



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO Nº 137/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM COMO A CONFORMIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICA E INTELLECTUAL VOLTADAS A ATUAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PATROCÍNIO E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, ABRANGENDO, AINDA, O SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO E ESTRATÉGICO EM AÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO, BEM COMO A EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS E DEMAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS À DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 006/2025.

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

contratação, em como a conformidade dos preços propostos, para a Contratação de escritório de Advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de escritório de advocacia especializado mostra-se necessária para atender às demandas jurídicas do Município de São Pedro dos Crentes/MA, diante da complexidade, da relevância e do volume das matérias judiciais e administrativas que envolvem a Administração Municipal. Os serviços a serem prestados possuem natureza predominantemente técnica e intelectual, exigindo conhecimento jurídico especializado, experiência comprovada e atuação estratégica qualificada.

O objeto da contratação compreende a consultoria e assessoria jurídica, com atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa do Município em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, além do suporte técnico-jurídico em ações judiciais em andamento, emissão de pareceres jurídicos, elaboração de peças processuais e adoção de medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da insuficiência de estrutura técnica e operacional da Procuradoria Municipal para absorver integralmente as demandas judiciais existentes, especialmente aquelas de maior complexidade, repercussão financeira e relevância estratégica, tornando imprescindível o apoio externo especializado para assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade da atuação jurídica municipal.

Dessa forma, a contratação visa garantir a adequada representação judicial do Município, a mitigação de riscos jurídicos e financeiros, a prevenção de passivos judiciais e o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal, em



conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

04 - GABINETE DO PREFEITO
04.062.0052.2002.0000 MAN. E FUNC. DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.35.00 Serviço de consultoria

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requiritante:

Secretaria Municipal de Administração de São Pedro dos Crentes/MA

Responsável(eis) pela demanda

Nome: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração

Fiscal do Contrato

Nome: Antonia Lorena Torres Cardoso Arruda

CPF: 026634551-27

Cargo/Função: Procuradora Adjunta

DFD finalizado em 21/11/2025

Autorizo, encaminhe-se para providências.


NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE

Secretária Municipal de Administração
São Pedro dos Crentes – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	contratação, em como a conformidade dos preços propostos, para a Contratação de escritório de Advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.	MÊS	06

CERTIFICADO

2019



Certificamos que

Marcari Dias Lopes Neta

participou do curso **AUDITORIA GOVERNAMENTAL - Incluindo tópicos avançados de controle**, realizado nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2019.


Ismael Edson Cruz
Facilitador


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica





Conteúdo Programático



AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Incluindo tópicos avançados de controle

1. CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Fundamentação legal do controle na administração pública
- Controle interno
- Controle externo
- Órgãos de controle interno e externo

2. GOVERNANÇA DO SETOR PÚBLICO

3. INTRODUÇÃO À AUDITORIA

- Auditoria: conceitos básicos, origem e evolução
- Finalidades da auditoria governamental
- Objetivos da auditoria governamental
- Abrangência da auditoria governamental
- Classificação

4. NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONDUTA ÉTICA DO AUDITOR

- Finalidades, fontes e classificação das normas
- Novas normas de auditoria da Inpsai
- Normas de auditoria dos tribunais de contas (NAGs) e do

Poder Judiciário (CNJ)

5. CONTROLES INTERNOS

- Definição e objetivos
- Princípios
- Fontes de informação

6. RISCO EM AUDITORIA

- Conceitos de risco em auditoria
- Gestão de risco

7. PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

- A importância do planejamento para o sucesso do trabalho
- Instrumentos de planejamento das atividades de Auditoria
- Matriz de planejamento

8. EXECUÇÃO DA AUDITORIA

- Procedimentos de auditoria
- Técnicas de auditoria

9. ACHADOS EM AUDITORIA

- Matriz de achados

10. EVIDÊNCIAS EM AUDITORIA

11. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

- Requisitos do relatório
- Estrutura do relatório

12. TÓPICOS AVANÇADOS DE AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO

- Auditoria baseada em risco
- Auditoria integrada
- Auditorias temáticas
- Auditoria coordenada como instrumento de governança multinível
- Utilização de indicadores de governança e gestão para auditorias
- Auditoria forense
- Governança da auditoria

JAM JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
A JAM Jurídica apresenta seu curso de

JAM Jurídica Educação e Eventos Ltda.
CNPJ 09.803.368/0001-98
INSC. ESTADUAL 42.801.183

SIGA-NOS
f t i


71 3342-4531 - 3379-8191
www.jam-juridica.com.br



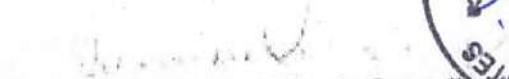
CERTIFICADO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere a **MARCONI DIAS LOPES NETO**, CPF nº 847.655.343-91, certificado por sua participação no **Congresso Nacional de Direito Eleitoral - Democracia, Eleições Municipais e Pandemia**, realizado no dia 8 de junho de 2020, mediante plataforma virtual, com carga horária de 12 horas.

São Luís - MA, 8 de junho de 2020.


Desembargador **Tyrone José Silva**
Presidente do TRE/MA


Juíza de Direito **Lavinia Helena Macedo Coelho**
Membro e Diretora da EJE do TRE/MA

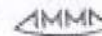

Ministro **Tarcísio Vieira de Carvalho**
Membro e Diretor da EJE do TSE



Realização:



Parceiros:



Conteúdo programático:

9h15 - 1º Painel: Democracia brasileira: seus avanços, conquistas e desafios

Debatedor → Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto (Diretor da EJE/TSE e membro do TSE)

Debatedor → Procurador da República Juraci Guimarães Júnior (Procurador Regional Eleitoral no TRE-MA)

Debatedor → Desembargador Cleones Carvalho Cunha (ex-presidente do TRE-MA e ex-presidente do COPTREL)

Mediação → Juíza Lavinia Coelho (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)

10h45 - 2º Painel: Convenções, registro e o fim das coligações proporcionais

Debatedora → Dra. Marlida Silveira (Advogada eleitoralista OAB/DF e membro da ABRADep)

Debatedora → Dra. Isabel Mota (Advogada eleitoralista OAB/CE e membro da ABRADep)

Debatedor → Ministro Carlos Bastide Horbach (Ministro do TSE)

Mediação → Juiz Bruno Dualibe (Advogado e membro do TRE-MA)

14h - 3º Painel: Segurança jurídica, Eleições Municipais, pandemia e seus impactos

Debatedor → Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)

Debatedor → Procurador da República Luiz Carlos Gonçalves (Professor e ex-Procurador Regional Eleitoral no TRE-SP)

Debatedora → Dra. Vânia Siciliano Aleta (Presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral e Coordenadora Geral Adjunta da ABRADep)

Mediação → Dr. Eduardo José Leal Moreira (Advogado, membro da ABRADep e ex-membro do TRE-MA)

15h30 - 4º Painel: Inelegibilidades, financiamento e prestação de contas

Debatedora → Desembargadora Elaine Harzheim (professora e ex-Presidente do TRE-RS)

Debatedora → Dra. Maria Cláudia Bucchianeri (Advogada, ex-assessora chefe da Presidência do TSE e membro da ABRADep)

Debatedora → Dra. Denise Schlickmann (Secretária de Controle Interno e Auditoria do TRE-SC)

Mediação → Dr. Mauro Ferreira (Advogado e Presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

17h30 - 5º Painel: Propaganda Eleitoral, fake news e o combate à desinformação

Debatedor → Dra. Luciana Nepomuceno (Advogada, Conselheira Federal OAB/MG e ex-membro do TRE-MG)

Debatedor → Dr. Diogo Reis (Advogado, professor e membro fundador da ABRADep)

Debatedor → Dr. Roberth Segulins Feltosa (Advogado, professor e membro da ABRADep)

Mediação → Juiz Federal Clodomir Reis (ex-membro do TRE-MA)

19h - Cerimônia de encerramento

Mesa Solene:

Juíza Lavinia Coelho (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)

Prof. Ma. Marcelo de Carvalho Lima (Advogado, professor e Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE)

Prof. Dr. Márcio Alexandre Correia Teixeira (Advogado, professor e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE, membro da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

Conferencistas de honra:

Prof. Ma. Agostinho Ramalho Marques Neto

(professor aposentado do Departamento de Direito da UFMA, psicanalista e membro da Academia Maranhense de Letras)

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

(Coordenador do Programa de Mestrado em Direito da UFMA, professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)



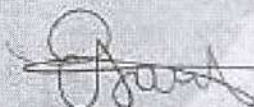
Certificado

Certificamos que

MARCONI DIAS LOPES NETO

Participou do curso "II MARATONA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS",
realizado no período de 28/07/2020 a 13/08/2020, com
carga horária de 14 horas.

Vila Velha, 02 de outubro de 2020.



Edna Alexandrina dos Santos

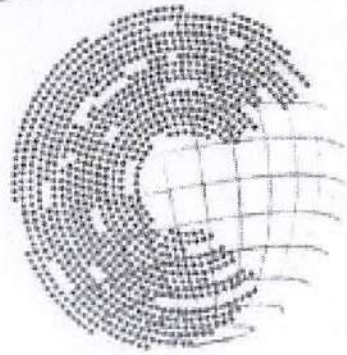
Diretora

 **CONSULTRE**
feliz em servir

 **20 Anos**
Compartilhando
conhecimento
e valores



ONLINE
GRESSO INTERNACIONAL



VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTROLE E POLÍTICAS PÚBLICAS



Certificado

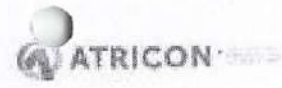
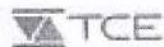
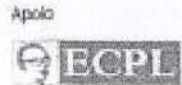
Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO** participou do VI Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, promovido pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) e pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), por meio da Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa (ECPL), com carga horária de quatro horas.

Salvador, 24 de Novembro de 2020.

Ivan Luis Bonilha
Ivan Luis Bonilha
Presidente do IRB

Sebastião
Sebastião Helvético Ramos de Castro
Vice-presidente de Relações Institucionais do IRB

Gildásio
Gildásio Penedo Filho
Conselheiro-Presidente do TCE/BA



Certificado



Certificamos para os devidos fins, que

MARCONI DIAS LOPES NETO,

participou com êxito do Curso de **LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ÊNFASE EM PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2023.

O conteúdo ministrado, encontra-se no verso deste certificado.

ANTONIO JACKSON LOPES DA SILVA:92041256320
AJ&M TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Assinado de forma digital por ANTONIO JACKSON LOPES DA SILVA:92041256320
Dados: 2023.04.04 18:06:47 -03'00'



AJ&M



- Módulo I: LICITAÇÕES GERAIS:

Princípios básicos de licitação. Dever constitucional de licitar. Contratações diretas. Legislações aplicável. Modalidade de licitação. Vinculação ao instrumento Convocatório. Esclarecimentos e impugnações ao edital e Recursos Administrativos.

- Módulo II: NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21:

Conceitos e Diferenças entre as modalidades. Responsabilidades: Pregoeiro/Autoridade Competente. Exigência de estudo técnico preliminar nas contratações públicas (novo). Fases interna e externa do pregão. Principais erros/vícios cometidos pelos fornecedores. Decreto 10.024/2019. Cadastramento no SICAF e Comprasnet. Acesso à plataforma Comprasnet. Inclusão de proposta na licitação, cadastramento e operação de processos via sistema. Etapa de lances. Julgamento de proposta e análise da documentação dos concorrentes. Sanções administrativas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar.

Tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

- Módulo III: SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRASNET)

Consultas à licitações publicadas (abertas para propostas), cadastramento de proposta e simulação na sala de disputa.

CERTIFICADO



Certificamos que

MARCONI DIAS LOPES NETO

concluiu o curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com Ênfase da Formação de Agentes de Contratação" realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023 na cidade de São Luís/MA, ministrado pelos professores Paulo Alves e Evaldo Araújo Ramos, perfazendo um total de 24 horas-aula.

São Luís/MA, 22 de março de 2023

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

Marconi D. Lopes Neto
ALUNO



(98) 97020-1243 contato@crhescerconsult.com.br | www.crhescerconsultoriama.com.br @vemcrhescer

Rua dos Azulejos, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA - CEP 65075-060



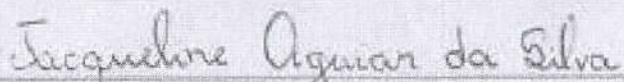
CERTIFICADO

Certificamos que

MARCONI DIAS LOPES NETO

participou do curso "Fase Preparatória nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21", realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2023 na cidade de São Luis/MA, perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 17 de outubro de 2023.



Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

ALUNO



CONTEÚDO DO CURSO:

AULA 1 - O PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES: Planejamento da Contratação - os estudos técnicos preliminares e o Termo de referência; A responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência; A diferença entre Projeto Básico X Termo de Referência; Elementos essenciais do Termo de Referência; Impropriedades das informações que compõem o TR; Principais pontos sobre a descrição do objeto e sobre a possibilidade de indicação de marca e utilização da expressão "ou similar"; Padronização e Pré-qualificação; Exigência de laudos e amostras; A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens; Justificativa da Contratação; Responsabilidades decorrentes da produção do Termo de Referência; Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema.

AULA 2 - FASE INTERNA E EXTERNA NA LICITAÇÃO: FASE INTERNA DA LICITAÇÃO - Mecanismos da governança nas contratações; A importância do Planejamento das Contratações; Plano de Contratação Anual; Das Modalidades de Licitação - Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo competitivo-novidade; Inversão das fases, Modos de Disputa, Orçamento Estimado e Sigiloso; Da Divulgação do Edital de Licitação; O Portal Nacional de Compras - Obrigatoriedade de Divulgação das Contratações. **FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO:** Critérios de julgamento - menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior lance, maior retorno econômico; O Julgamento e a (In)Exequibilidade das Propostas; Apresentação das propostas; Direito de Preferência das ME/EPPs; Julgamento e habilitação; Fase recursal e homologação.

AULA 3 - OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: O Agente de Contratação e a equipe de contratação; A Gestão por Competência; O Plano de Capacitação dos Agentes de Contratação; Aplicação da Lei e as Definições que irão Nortear a Atuação dos Agentes de Contratações; Responsabilidades dos agentes de contratação; Segregação de funções; A defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial pela advocacia pública; Sobre o responsável pela condução do certame - O pregoeiro, características e exigências, responsabilidade, atribuições; Equipe de apoio e sua designação, atribuições, eventuais hipóteses de responsabilidade da equipe de apoio.

AULA 4 - TEMAS TRANSVERSAIS A PESQUISA DE MERCADO: Importância de Pesquisa Mercadológica; Pesquisa de Preços na Lei nº 14.133/21; Onde realizar a pesquisa; Como tratar os preços e avaliar suas variações; Principais falhas na elaboração da pesquisa de preços à luz da jurisprudência do TCU. **PRINCIPAIS ALTERAÇÕES SOBRE O SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS** - O uso de registro de preço para obras; A possibilidade de vigência da ata por até doze anos; O SRP para hipóteses de contratação direta; Ata de Registro de Preços: conceito, natureza jurídica, conteúdo, formalização e assinatura; Recusa do primeiro classificado em assinar a ata de Registro de preços; Assinatura da ata concomitante por mais de um fornecedor; Alteração e Revisão da ata de registro de preços; Reajuste e repactuação dos preços registrados; Cancelamento dos preços registrados; Adesão à Ata de Registro de Preços: limites, procedimento, adesão por entidades de esferas federais distintas; Prazo para o aderente contratar, possibilidade de o aderente penalizar o fornecedor ou prestador; Aditivos a ata de registro de preços?

AULA 5 - ASPECTOS ESSENCIAIS SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA: Planejamento da Contratação Direta: os estudos técnicos preliminares e o Termo de referência; A Dispensa de Licitação; A Inexigibilidade de Licitação; O procedimento da Contratação Direta; Formalização do Processo de Contratação Direta.

AULA 6 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REAJUSTES CONTRATUAIS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Obrigatoriedade dos Contratos e Possibilidade de substituição do instrumento contratual; Garantias contratuais; Alocação de Riscos e Matriz de riscos; Duração e Execução dos contratos - com ênfase na vigência de contratos de serviços e fornecimento continuados; Extinção e Nulidade contratual; Casos de modificação contratual; Reajuste de Preços, Repactuação, Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento ou revisão; Tipos de infrações Infração administrativa e competência para aplicação de sanções; As Regras sobre a Aplicação das Sanções - Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar; Meios alternativos de Resolução de controvérsias contratuais.





FORTE
E AO SEU LADO

ESA

CAAMA

X Conferência
Estadual de
**ADVOCACIA
MARANHENSE**



Certificado

Certificamos que
Marconi Lopes
participou da

X CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ADVOCACIA - TEMA: Desenvolvimento, Cidadania e Direito Digital
Evento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola Superior de Advocacia - ESA, nos dias 04 e 05 de abril, com carga horária de 30 horas/aula.

São Luís (MA), 05 de abril de 2024.

Kayo Victor Saraiva Cruz
Presidente OAB/MA

Marcelo de Carvalho Lima
Diretor-Geral ESA/MA



Certificado

Certificamos que

MARCONI DIAS LOPES NETO

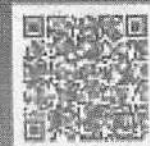
concluiu, nesta data, o Curso de **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2024**, ministrado pela Professora Rita Gonçalves, na modalidade presencial, com carga horária de 10 horas/aula, cumprindo o conteúdo programático constante deste certificado.

São Luis/MA, 8 de junho de 2024



Rita Gonçalves

INOVART TREINAMENTOS
CNPJ: 27.529.450/0001-22



CERTIFICADO



Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO**, participou com êxito do evento I Congresso Estadual do Municipalismo Maranhense realizado em 13/03/2023 a 14/03/2023, na cidade de São Luís, contabilizando carga horária total de 10 horas.

São Luís, 13/03/2023 a 14/03/2023



Prefeito Ivo Rezende
Presidente da Famem

Realização:

FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Patrocínio: Apoio:

GIO
EDITORA

MARANHÃO

SEBRAE

SEBRAE

FUCM

UNIVIMAR

LINEP



CERTIFICADO

Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO**, participou com êxito do evento II CONGRESSO ESTADUAL DO MUNICIPALISMO MARANHENSE realizado em 07/05/2024 a 08/05/2024, na cidade de São Luís, contabilizando carga horária total de 10 horas.

São Luís, 07/05/2024 a 08/05/2024

Prefeito Ivo Rezende
Presidente da FAMEM



REALIZAÇÃO:



APOIO:



PATROCÍNIO:



Aqui você pode inserir uma descrição ou ementa do seu evento. Essa informação normalmente é colocada no verso do certificado.






CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2024



- Legislação Aplicável às Finanças Eleitorais
- Regularizações de Omissões
- Limites de Gastos
- Providências Preliminares
- CNPJ de Campanha
- Contas Bancárias
- Recibos Eleitorais
- Prazos, Fontes e Formas de Arrecadação
- Limites de Doações
- Doações Estimáveis em Dinheiro
- Doações Diretamente na Conta Bancária
- Doações pela Internet
- Federações
- Financiamento Coletivo (vaquinha)
- Fundo Partidário
- Fundo Especial de Financiamento de Campanha
- Percentuais Obrigatórios
- Cotas de Gênero e Raciais
- Autofinanciamento
- Doações de Partidos Políticos
- Doações Entre Candidatos
- Doações de Pessoas Físicas
- Comercialização de Bens
- Eventos de Arrecadação
- Fontes Vedadas
- Recursos de Origem Não Identificada
- Gastos de Campanha
- Tipos e Formas de Gastos
- Período de Gastos
- Fundo de Caixa
- Exceção aos Gastos
- Limites Específicos
- Gastos Proibidos
- Contabilização das 'Dobradinhas'
- Contador, Advogado e Administrador Financeiro
- Sobras de Campanha
- Dívidas de Campanha
- Dos Obrigados a Prestar Contas
- Relatório Financeiro das 72h
- Prestação de Contas Sem Movimentação
- Prestação de Contas Simplificada
- Prestação de Contas Parciais
- Prestação de Contas Final
- Programa Obrigatório - SPCE
- Prazos para Apresentação
- Contas Retificadoras
- Julgamento das Contas
- Omissão e Desaprovação
- Penalidades
- Recursos
- Investigação Judicial
- Guarda da Documentação

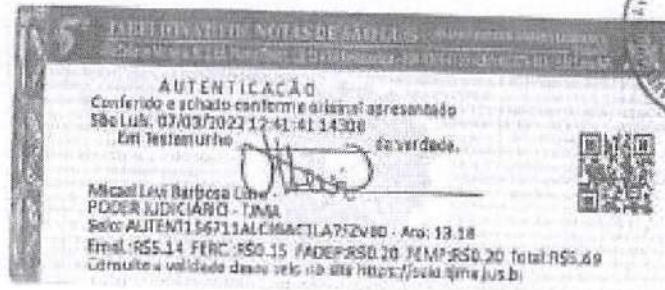
www.professorarita.com.br
INOVRT Cursos e Treinamentos Ltda.


José Roberto Crege
Gestor INOVRT

CONHECIMENTO É O
VERDADEIRO PODER



CERTIFICADO



IESF

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO

Certificamos que Lays de Fatima Leite Lima concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública pelo Instituto de Ensino Superior Franciscano, totalizando 450 horas/aula.

Paço do Lumiar-MA, 18 de abril de 2015.

Wanderson Maria Simões Carneiro
Diretora Geral
Prof. Dr. Manoel de Sá Simões Carneiro
Diretor Geral IESF

M. L. S. Costa
Coordenador(a) do Curso
Classe de Ensino Superior de São-Luis
Coordenadora Pós-Graduação IESF





INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO - IESF

Reconhecido e publicado pelas portarias ministeriais nº. 223 de 14 de março de 2007 e nº. 259 de 23 de março de 2007.

Em testemunho

da verdade

Miguel Luis Barbosa Lima
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT 15472 LIC519G4D6C1LQ26 - Ass: 13.18
Email: JRS5.14.FERC.JRS0.15.PAD.FP.R50.20.FEWP.JRS0.20 Total R\$5,59
Certificado a validade deste selo no site https://www.tjma.jus.br



NOME: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA

CURSO: Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	C.H.	NOTA	FREQ	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia da Investigação em Educação	60	9,0	100%	José Carlos Sousa dos Santos	Mestre
Políticas Públicas	30	9,5	100%	Ebenózer de Almeida Araújo	Especialista
Planejamento Estratégico	30	10,0	100%	Marcos Reges Reis Ribeiro	Mestre
Estado, Governo, Mercado e Problemas Contemporâneos	30	9,5	100%	Romário Silva Barros	Mestre
Didática do Ensino Superior	30	10,0	100%	José Carlos Sousa dos Santos	Mestre
Desenvolvimento e Mudança no Estado Brasileiro	30	8,5	100%	Marcos Reges Reis Ribeiro	Mestre
O Público e o Privado	30	9,0	100%	Silvana Regina Mendes Estreia	Especialista
Plano Plurianual e Orçamento Público	30	9,0	100%	Samuel Saralva Gomes Barroso	Especialista
Processo Decisório Participativo	30	9,0	100%	Marcos Aurélio Araújo Santos	Mestre
Gestão de Operações e Logísticas	30	10,0	100%	Inácio Ferreira Façanha	Especialista
Cultura e Comportamento Organizacional	30	9,0	100%	Fabrizio Rughi	Especialista
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública Municipal	30	9,0	100%	Sérgio Ronnie Brandão Ferreira	Especialista
Comunicação Empresarial	30	9,0	100%	José Ribamar Neres Costa	Mestre
Oficina de Pesquisa	30	9,5	100%	Marcos Aurélio Araújo Santos	Mestre

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC):

SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: Um olhar acerca da atuação do poder público

Nota Final:

9,5

Registro sob o nº 20 à Folha 10 do Livro nº 258 do Registro de Certificados do IESF.

Paço do Lumiar, 30 de janeiro de 2017.



[Handwritten Signature]
Registro de Controle Acadêmico do IESF

Delsio João Pavan
Secretário de Registro e Controle de Certificados / IESF

Declaramos que o curso cumpriu todas as disposições das Resoluções CES nº 01, de 03 de abril de 2001 e CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, que estabelecem as normas, para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação.

Resolução do Conselho Superior de Educação do Maranhão nº 123 de 14/03/2007 e nº 159 de 23/03/2007
CEP: 10.107.537/0001-56

Período do Curso:
25/01/2014 a 18/04/2015

Local do Curso: PAÇO DO LUMIAR-MA



FACULDADE DAMÁSIO

PÓS-GRADUAÇÃO



A Faculdade Damásio, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das Resoluções MEC CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e n. 1, de 8 de junho de 2007, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Fevereiro de 2015, confere o título de

Especialista em Direito Processual Civil com capacitação para o Ensino no Magistério Superior à

Lays de Fatima Leite Lima,

Brasileira, natural de São Luís - MA,

nascida em 06 de Julho de 1989, RG 20244520029 - SSP/MA,

e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 21 de Março de 2016.



Ar:

Lays Leite

Regazzo

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e validade contida no código QR Code de
São Paulo: 02/02/2013 11:09:21 28.893
- 676 Trezevinte e
Práximo de São Paulo - São Paulo
PODERECLARADO - THE
São Paulo: 02/02/2013 11:09:21 28.893
E-mail: 954.43.FEIC.950.13.FAC.FEIS.18.FEAF.FEIS.18
Consulte a validade deste código em: <http://faculdade.com.br>



Aluna: Layne Fatima Leite Lima

Início do curso: Fevereiro/2015

Conclusão do curso: Fevereiro/2015.

Carga-Horária: 370 horas-aula.

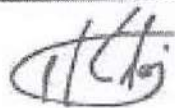
Título da Monografia: Artigo 285-A em Combate a Morosidade do Sistema Processual.

Nota: 9.5 (nove e cinco décimos).

Aproveitamento

Disciplinas	Professores	Professores Responsáveis	Carga Horária	Frequência	Notas
Execução Forçada	Antonio Notariano Junior; Araken da Assis; Eduardo de Avelar Lamy; Eduardo Francisco; Fernanda Tartuce; Gilberto Bruschi; Gilson Delgado Miranda; Mônica Bonetti Couto; Patrícia Miranda Pizzol.	Darlan Barroso (Mestre)	63 horas-aula	88%	8,0
Procedimentos Especiais e Inovações do Processo Civil	Bruno Giancoli; Darlan Barroso; Fernanda Tartuce; Gilberto Bruschi; José Miguel Garcia Medina; Leonardo José Carneiro da Cunha; Nelson Rosenvald; Paulo Nasser; Ricardo Chimenti.	Gilberto Gomes Bruschi (Doutor)	84 horas-aula	78%	10,0
Processo de Conhecimento e Tutelas de Urgência	Eduardo Francisco dos Santos Junior; Fernanda Tartuce; Heitor Sica; José Miguel Garcia Medina; Luiz Guilherme Marinoni; Luiz Rodrigues Wambier; Rogério Licastro Torres de Mello; Sidnei Amendoeira Junior.	Darlan Barroso (Mestre)	63 horas-aula	100%	10,0
Meios de Impugnação contra os Atos Judiciais	Alexandre Freitas Câmara; Darlan Barroso; Eduardo Arruda Alvim; Eduardo Talamini; Flávio Cheim Jorge; Gilberto Bruschi; Monica Bonetti Couto; Pedro Miranda de Oliveira; Sérgio Riza; William Santos Ferreira.	Gilberto Gomes Bruschi (Doutor)	70 horas-aula	100%	8,0
Metodologia do Trabalho Científico	Cinthya Nunes Vieira da Silva	Cinthya Nunes Vieira da Silva (Mestre)	45 horas-aula	100%	10,0
Didática do Ensino Superior	Cinthya Nunes Vieira da Silva	Cinthya Nunes Vieira da Silva (Mestre)	45 horas-aula	100%	10,0

Resultado: Aprovada.



São Paulo, 21 de Março de 2016.

Marcos Aurelio Gomes Nogueira
 Secretário Acadêmico

Faculdade Damásio

(Certifica seus cursos de Pós-Graduação pela Portaria MEC n. 1.177/2009 e por força da Portaria MEC n. 324/2013).

 Certificado registrado sob o n. 1332
 Livro n. 01-2016 fls. n. 20, em 29/03/16.


 Secretário Acadêmico

AUTENTICAÇÃO

 Conteúdo verificado com o código QR digital registrado
 São Paulo, 03/07/2016 15:58:33 28492
 Da Textura - da verdade

 Faculdade de Direito - São Paulo
 POSEI JUDICIÁRIO - TUA
 Sede: ALIANT 15671320000002924 - Ato 1718
 CNPJ: 054.831.110/0001-15 - FONE: (11) 5083.1818 - FAX: (11) 5083.1818
 Consulte a validade deste selo no site: <http://selo.textura.br>




Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD**
concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas
realizado no período de 18 de outubro de 2021 a 23 de dezembro de 2022
com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

Guilherme Manoel Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 06710626498

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 02/01/2022 | 09:29:08 PST



40B0602F32E14FDD999A8B6D2CE37C9F



FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD

CPF: 026.006.863-20

Registro do Certificado:

Página de nº: 11002

Livro de nº: 123938

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID



Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Bemfica

Secretária de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva



DESPACHO



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, determina à Comissão de Contratação a adoção dos seguintes Atos:

1. Considerando tratar-se de processo de Inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação, fica dispensado a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
2. Realização da estimativa da despesa, conforme determina o inciso II, do art. 72º, da lei Federal nº14. 133/2021;
3. Elaboração do Mapa de Riscos, nos termos do que dispõe o art. 18º, X, da Lei 14133/2021;
4. Verificação de adequação orçamentária, nos termos do art. 72º, inciso IV da lei 14133/2021;
5. Elaboração do Termo de Referência, nos termos do que dispõe o art. 6º, XXIII, da Lei 14133/2021;
6. Elaboração da Minuta do Contrato

Após cumprimento integral do presente Despacho, retorne os autos para análise e decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de novembro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Re: Solicitação de proposta de preços para a estimativa do valor da contratação (Continuação 3ª parte)

1 mensagem

Escritório Lopes & Advogados Associados <contato@lopesaa.adv.br>
Para: CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

19 de novembro de 2025 às 18:08

**À Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.**

Assunto: Solicitação de Proposta.

Aproveita-se a oportunidade para manifestar interesse no processo de contratação, na prestação dos serviços contínuos de consultoria jurídica especializada na área do Direito Público.

Sendo assim, aproveita-se o ensejo para encaminhar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, bem como documentação comprobatória da capacitação/especialização técnica e demonstração dos preços praticados, nos termos da Lei 14.133/2021 (continuação 3ª Parte).

Atenciosamente,

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. dos Holandeses, s/n - Edifício: Lagoa Corporate & Offices, Torre 2, sala 1007 - Lagoa da Jansen- Ponta D' Areia, São Luís - MA - CEP: 65.077-357. Telefones: (98) 3303-4544 /9- 9181-4995.

Em 19/11/2025 15:45, CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES escreveu:

SOLICITAMOS DE COTAÇÃO PREÇOS**PARA:**

EMPRESA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 07.652.130/0001-58
END: Av. dos Holandeses
Cep : 65.077-357

Assunto: Solicitação de proposta de preços para a estimativa do valor da contratação, em como a conformidade dos preços propostos, para a Contratação de escritório de Advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

1. Ajuizamento e defesa em ações judiciais em trâmite perante o primeiro e segundo grau de jurisdição, nas quais figure como parte o Município de São Pedro dos Crentes/MA, incluindo consultoria e acompanhamento de causas não inseridas na rotina da Procuradoria Municipal.
2. Atuação jurídica integral junto à Justiça Federal, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em processos judiciais em que o Município figure como parte, incluindo acompanhamento processual, elaboração de manifestações, recursos e medidas incidentais.
3. Apoio técnico-jurídico à Procuradoria Geral do Município para o ajuizamento de medidas judiciais de caráter urgente, inclusive ações cautelares, mandados de segurança e requerimentos de tutela provisória, visando resguardar direitos patrimoniais e institucionais do Município.
4. Propositura, acompanhamento e adoção de medidas judiciais e administrativas destinadas à responsabilização de ex-gestores ou agentes públicos inadimplentes, abrangendo, entre outros instrumentos, a propositura de ações civis públicas, ajuizamento de representações, comunicação de ilícitos aos órgãos competentes e implementação de demais providências legais necessárias ao resguardo do interesse público.

Tendo em vista o processo de inexigibilidade de licitação em andamento para a Contratação de escritório de Advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

1. Ajuizamento e defesa em ações judiciais em trâmite perante o primeiro e segundo graus de jurisdição, nas quais figure como parte o Município de São Pedro dos Crentes/MA, incluindo consultoria e acompanhamento de causas não inseridas na rotina da Procuradoria Municipal.
2. Atuação jurídica integral junto à Justiça Federal, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em processos judiciais em que o Município figure como parte, incluindo acompanhamento processual, elaboração de manifestações, recursos e medidas incidentais.
3. Apoio técnico-jurídico à Procuradoria Geral do Município para o ajuizamento de medidas judiciais de caráter urgente, inclusive ações cautelares, mandados de segurança e requerimentos de tutela provisória, visando resguardar direitos patrimoniais e institucionais do Município.
4. Propositura, acompanhamento e adoção de medidas judiciais e administrativas destinadas à responsabilização de ex-gestores ou agentes públicos inadimplentes, abrangendo, entre outros instrumentos, a propositura de ações civis públicas, ajuizamento de representações, comunicação de ilícitos aos órgãos competentes e implementação de demais providências legais necessárias ao resguardo do interesse público.

Por este motivo, solicitamos que esta empresa nos envie sua proposta de preços devidamente datada e assinada.

Solicitamos ainda a comprovação de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais ou contratos emitidas para outros contratantes a no máximo 1(um) ano.

Por fim, solicitamos a resposta no prazo máximo de 3(três) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração, desde que solicitando dentro do prazo de envio.


INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

I – ELABORAÇÃO A COTAÇÃO DE PREÇO

- | |
|---|
| 1. Elaborar a Cotação de Preços em papel timbrado da Empresa; |
| 2. 2. Apresentar cotação com descrição do objeto valor unitário e total; |
| 3. Certificar que a empresa possui em seu CNAE atividade econômica para contratação publica do serviço solicitado mediante apresentação do Cartão CNPJ. |

Quaisquer esclarecimentos necessários às Empresas serão prestados pela Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

São Pedro dos Crentes – MA, 19 de novembro de 2025.


 Joquebede Neres de Carvalho Alves
 Membro da Equipe de Apoio

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

O Escritório **Lopes & Advogados Associados** submete à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta de preço objetivando a Contratação de escritório de Advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de **São Pedro dos Crentes/MA**, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação de escritório de Advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.	Mês	06	R\$ 18.500,00	R\$ 111.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Ajuizamento e defesa em ações judiciais em trâmite perante o primeiro e segundo grau de jurisdição, nas quais figure como parte o Município de São Pedro dos Crentes/MA, incluindo consultoria e acompanhamento de causas não inseridas na rotina da Procuradoria Municipal.
- Atuação jurídica integral junto à Justiça Federal, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em processos judiciais em que o Município figure como parte, incluindo acompanhamento processual, elaboração de manifestações, recursos e medidas incidentais.



- Apoio técnico-jurídico à Procuradoria Geral do Município para o ajuizamento de medidas judiciais de caráter urgente, inclusive ações cautelares, mandados de segurança e requerimentos de tutela provisória visando resguardar direitos patrimoniais e institucionais do Município.
- Propositura, acompanhamento e adoção de medidas judiciais e administrativas destinadas à responsabilização de ex-gestores ou agentes públicos inadimplentes, abrangendo, entre outros instrumentos, a propositura de ações civis públicas, ajuizamento de representações, comunicação de ilícitos aos órgãos competentes e implementação de demais providências legais necessárias ao resguardo do interesse público.

VALOR TOTAL: 111.000,00 (cento e onze mil reais)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CPF/CNPJ/MF: 07.652.130/0001-58

ENDEREÇO: Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357

2 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil S/A;

AGÊNCIA: 4323-0

CONTA-CORRENTE: 7511-6

FAVORECIDO: Lopes & Advogados Associados

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, por meio de Ordem Bancária, depósito ou transferência para Conta Corrente.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) Meses.

6 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Na presente proposta já estão incluídos todos os custos dos serviços, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Desde já, agradece-se a atenção despendida e aproveita-se a oportunidade para apresentar protestos de respeito e consideração.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2025.



Marconi Dias Lopes Neto

Sócio Administrador

OAB/MA nº 6.550



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: CONTRATAÇÃO, EM COMO A CONFORMIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICA E INTELLECTUAL VOLTADAS A ATUAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PATROCÍNIO E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, ABRANGENDO, AINDA, O SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO E ESTRATÉGICO EM AÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO, BEM COMO A EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS E DEMAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS À DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL.

Em atenção à solicitação para realização de estimativa do valor da contratação para CONTRATAÇÃO, EM COMO A CONFORMIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICA E INTELLECTUAL VOLTADAS A ATUAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PATROCÍNIO E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, ABRANGENDO, AINDA, O SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO E ESTRATÉGICO EM AÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO, BEM COMO A EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS E DEMAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS À DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL, informo que todas as solicitações referentes à verificação da compatibilidade dos preços propostos foram devidamente atendidas. Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 4º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da estimativa do valor da contratação nos casos de contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, informa-se que a proposta de preços apresentada pelo fornecedor está em conformidade com os preços praticados pelo mesmo em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme contratos emitidos por outros contratantes, conforme abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ:
07.652.130/0001-58

PROPOSTA APRESENTADA

Item	DESCRIÇÃO	R\$ unit
1	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N= 74/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP – CNPJ N° 07.652.130/000L58, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOSESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ECONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO, PARA ATUAÇÃO NA CIDADE DE COLINAS/MA.	Valor de R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais), com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais), para Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo

COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	R\$ unit
1	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS -MA, POR INTERMÉDIO DO GABINETE MUNICIPAL E A EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ N°07.652.130/0001 - 58.	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais e R\$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



COMPATIBILIDADE DE PREÇOS	
DESCRIÇÃO	R\$ Unit
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 07.652.130/0001-58), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA, E A EMPRESA LOPES & Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.	Os serviços serão remunerados através de pagamento parcelado e mensal de RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondendo ao valor global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas na documentação acostada a este processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

São Pedro dos Crentes/MA, 21 de novembro 2025

Joquebede Neres de Carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
Membro da Equipe de Apoio



TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 74/2022 - CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS, E A EMPRESA LOPES &
ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ
Nº 07.652.130/0001-58, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO,
PARA ATUAÇÃO NA CIDADE DE
COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, brasileiro, com CPF Nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001 - 58, com sede à Avenida do Holandeses, s/n, sala 1007, Torre II, Lagoa Jansen, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Ponta D'Areia, São Luís - MA, representada pelo SR.º MARCONI DIAS LOPES NETO, brasileiro, casado, advogado, OAB/MA nº 6.550, CPF Nº 847.655.343-91, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 57/2025/SEMAG, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal no inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º 74/2022/SEMAG, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais), com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais), para Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado na Cidade de Colinas- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, passando a ter a seguinte vigência de 22 de março de 2025 a 22 de março de 2026.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2005-0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º 74/2022/SEMAG será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam, em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (MA), 19 de MARÇO de 2025.

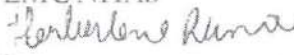

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO


CPF Nº 003.301.723-95
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 19/03/2025 12:33:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
CNPJ Nº 07.652.130/0001 - 58
Marconi Dias Lopes Neto
CPF Nº 847.655.343-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


C.I.C.:
R.G. 026 131 41304


C.I.C.:
R.G. 030.983.963-77



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

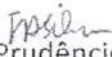


TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 749/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/03/2025 a 22/03/2026.
CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - C.N.P.J n.º 07.652.130/0001-58

Colinas/MA - 19 de março de 2025

CONTRATANTE:


Srº Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

XI - O Supervisor Escolar Classe L perfaz o valor de R\$ 6.090,46 (Seis mil e noventa reais e quarenta e sete centavos)*

Art. 3º - Fica alterado o ANEXO III da Lei n.º 370/2009 que dispõe Gratificação dos Profissionais do Magistério em Cargos de Gestão Escolar (FMG - Função Gratificada do Magistério) que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO III
Gratificação dos Profissionais do Magistério em Cargos de Gestão Escolar
(FMG - Função Gratificada do Magistério)**

Perfil da Unidade de Ensino	Cargo	Gratificação	Simbologia
Até 150 alunos	Gestor - I	R\$ 1.530,00	
De 151 a 300 alunos	Gestor - II	R\$ 1.620,00	
De 301 a 450 alunos	Gestor - III	R\$ 2.050,00	
Acima de 450 alunos	Vice-Gestor - I	R\$ 1.420,00	
	Gestor - IV	R\$ 2.270,00	
	Vice-Gestor - II	R\$ 1.620,00	

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei submete-se ao efeito *ex tunc*, retroagindo, portanto, a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

h. o de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código Identificador: 365bb7d88d7ebbc680e4c72bfcf4171a

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 76/2021.

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 76/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/03/2025 a 23/03/2026.
CONTRATADA: F.P. BARRA - ORTOCLINICA - C.N.P.J n.º 13.207.346/0001-07

Colinas/MA - 21 de março de 2025

CONTRATANTE:

Srª Soliane da Silva Monteiro.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código Identificador: 8331d105efecb8ea978a46163fbc84f

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 59/2023.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 59/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.**

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção e adaptações dos Prédios e Logradouros Públicos, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços,

PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/03/2025 a 22/03/2026.
CONTRATADA: N.F CONSTRUTORA - C.N.P.J n.º 10.731.608/0001-40

Colinas/MA - 21 de março de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código Identificador: 266be68d23b11a832f2347b3991478e



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 74/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 74/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/03/2025 a 22/03/2026.

CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - C.N.P.J n.º 07.652.130/0001-58

Colinas/MA - 19 de março de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código Identificador: 18f8f98d37131ee547b7d9b3384cd42e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência - Eletrônica**, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **8 de abril de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 24 de março de 2025.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13752/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS -MA, POR INTERMÉDIO DO GABINETE MUNICIPAL E A EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001 – 58.

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Inês/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.198.949/0001-24 através do Gabinete da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Luís Muniz, Nº 1005, Centro, Santa Inês– MA, CEP: 65300-001, representado pela CHEFE DE GABINETE, a Sra. LÍGIA DE CÁSSIA SOUSA DE ARAÚJO, CPF Nº 027.886.013-36, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001 - 58, com sede à Avenida do Holandeses, s/n, sala 1007, Torre II, Lagoa Jansen, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Ponta D'Areia, São Luís – MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Marconi Dias Lopes Neto, brasileiro, advogado, OAB/MA nº 6.550, CPF Nº 847.655.343-91, tendo em vista o que consta no Processo nº13752/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados em advocacia e consultoria jurídica, para o patrocínio de demandas extrajudiciais de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Inês, com atuação em processos administrativos, despacho, consultas de órgãos externos e informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo e Tribunais, nas consultas, diligências e celebração de ajustes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. ITENS	V.MENSAL	V.TOTAL
1	Prestação de serviços especializados em advocacia e consultoria jurídica, para o patrocínio de demandas extrajudiciais de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Inês, com atuação em processos administrativos, despacho, consultas de órgãos externos e informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo e Tribunais, nas consultas, diligências e celebração de ajustes.	SERVIÇO	1	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

MDLU



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Handwritten signature and initials: Jle MIDLW



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) **Fis. 012**



- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Inês-MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

MAU



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

MDLV



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

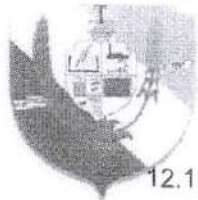
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Handwritten signature



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	02 – Secretaria de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0003 – Suporte Administrativo e Operacional
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
Elemento de despesa	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte	1.500.00.001.001 – Recursos Próprios do Município

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MSLU



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aditivos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

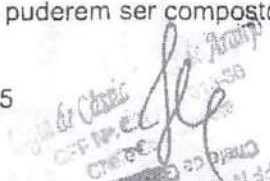
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

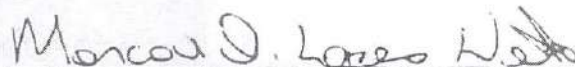
16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Inês-MA, 18 de março de 2025


LÍGIA DE CÁSSIA SOUSA DE ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE
Representante legal do CONTRATANTE


LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 07.652.130/0001 - 58
Marconi Dias Lopes Neto
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA convoca a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 07.652.130/0001-58, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, referente a **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em direito público, na área do direito administrativo, constitucional, financeiro, orçamentário, fiscal e gestão municipal, no município de Bacabal/MA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, juntamente ao Gabinete do Prefeito. O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), ou assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, munido dos seguintes documentos e/ou encaminhar a documentação:

Se SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente arquivada na Junta Comercial.

Se PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. *(Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).*

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações de habilitação jurídica, fiscal e econômica, demonstrando a manutenção das condições de Habilitação, conforme instrumento convocatório.

O não-atendimento a esta convocação implicará nas sanções prevista em Lei.

Atenciosamente,

Bacabal/MA, 19 de janeiro de 2024.

Edvan Brandão de Farias
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal

RECEBI EM 19/01/2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 19/01/2024 17:34:49 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 07.652.130/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1135
Proc. nº: 181201/2023
Rubrica: ✓

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18120101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181201/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 07.652.130/0001-58), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através do **GABINETE DO PREFEITO**, sediada na Travessa 15 de novembro, nº 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, portador do CPF nº 750.522.293-72 e RG nº 055498022015-1 SESP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 07.652.130/0001-58, sediada na Avenida dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate, Torre II, Sala 1007, Ponta D'Areia, CEP: 65.077-357, São Luís/MA, neste ato representada por seu sócio o Sr. **MARCONI DIAS LOPES NETO**, casado, advogado, inscrito na OAB/MA nº 6.550, portador do CPF nº 847.655.343-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 181201/2023), deflagrada nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 883/2023, e Lei Federal nº 14.039/2020 que altera a Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB) para dispor sobre a contratação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por advogados ou empresas de notória especialização, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM DIREITO PÚBLICO, NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, FISCAL E GESTÃO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e proposta de preços, a qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 136
Proc. nº: 181201/2023
Rubrica: [assinatura]

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o termo de referência da inexigibilidade de licitação nº 001/2024 e seus anexos, e a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada de forma imediata em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Serviços.

3.2 – A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, destacadamente direito administrativo, constitucional, financeiro, orçamentário, fiscal e gestão municipal, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

3.2.1 – Acompanhamento e atuação em processos administrativos, dando suporte técnico ao município na elaboração de peças processuais, defesa, apresentação de memoriais e sustentação oral em Órgãos ou Entidades Públicas;

3.2.2 – Acompanhamento de demandas no âmbito do controle externo, secretarias e demais entes públicos, visando a prestação de consultas no âmbito da legislação fiscal e orçamentária, bem como prestar orientação quanto ao cumprimento das orientações expedidas pelos órgãos de controle;

3.2.3 – Assessoramento no âmbito da gestão pública municipal, oferecendo ao gestor municipal suporte técnico/jurídico e planejamento estratégico governamental auxiliando na gestão orçamentária, Lei de Responsabilidade Fiscal e instrumentos de gestão municipal;

3.2.4 – Assessoramento no âmbito da gestão pública municipal, oferecendo ao gestor municipal suporte técnico/jurídico e planejamento estratégico governamental auxiliando na gestão orçamentária, Lei de Responsabilidade Fiscal e instrumentos de gestão municipal;

3.2.5 – Assessoramento ao gestor público com fulcro em atender a demanda do município, objetivando elucidar dúvidas e oferecer maior segurança nas decisões decorrentes de avaliação de eventuais instrumentos normativos, bem como assessorar a Procuradoria e Controladoria do Município em questões complexas;

3.2.6 – Assessoria e consultoria jurídica na área do direito constitucional, financeiro, orçamentário e fiscal, visando atender a administração municipal e secretarias;

3.2.7 – Disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E HONORÁRIOS CONTRATUAIS

4.1 – Os serviços serão remunerados através de pagamento parcelado e mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondendo ao valor global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 437

Proc. nº: 181201/2013

Rubrica: _____

mil reais).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – FORMA DE PAGAMENTO:

4.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

4.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4 – PRAZO DE PAGAMENTO:

4.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.5.1 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 438
Proc. nº: 381205/2003
Rubrica: e

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

4.6 – REAJUSTE (art. 92, V)

4.6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

4.6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.6.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

4.6.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Outorgar aos sócios e advogados da sociedade contratada, os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, não sendo admitido substabelecimento por parte da CONTRATADA, exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.2 – Entregar à CONTRATADA, mediante solicitação, os documentos comprobatórios de seus direitos, acompanhados das informações adicionais que julgar conveniente, bem como todos os elementos, documentos e informações necessários ao fiel cumprimento do presente contrato, respondendo a CONTRATADA, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue, ressalvadas, contudo, as cautelas concernentes à preservação do sigilo bancário, quando for o caso;

5.3 – Atender, mediante solicitação por escrito através de comunicação interna, as solicitações da CONTRATADA, quanto ao fornecimento de documentos necessários ao cumprimento dos serviços objeto do presente contrato;

5.4 – Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto no contrato;

5.5 – Fiscalizar, por intermédio de seus próprios agentes, a execução do objeto;

5.6 – Diligenciar, junto a Procuradoria Geral do Município, quanto ao cumprimento das exigências e condições constantes nas cláusulas contratuais;

5.7 – Facilitar o acesso da contratada à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Cumprir fielmente com o objeto constante do Termo de Referência e Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 439
Proc. nº: 131201/1023
Rubrica: o

6.2 – Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens extrajudiciais ou judiciais, mediante comunicações internas, que deverão ser elaboradas corretamente e instruídas com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido;

6.3 – Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;

6.4 – Não formalizar qualquer acordo extrajudicial ou judicial sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

6.5 – Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do município e da sua atividade profissional contratada;

6.6 – Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo município, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

6.7 – Comunicar à CONTRATANTE através de relatório circunstanciado, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referentes ao cumprimento do presente instrumento;

6.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.9 – Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.10 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolva, independentemente de solicitação;

6.11 – Preservar o sigilo bancário, além do sigilo profissional do advogado;

6.12 – Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo;

6.13 – Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA;

6.14 – Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

6.15 – Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1140
Proc. nº: 381201/1023
Rubrica: [assinatura]

6.16 – Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado;

6.17 – Abster-se de utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, bem como tornar público assunto relativo às atividades da CONTRATANTE e sobre qualquer processo por ele patrocinado, sob pena de imediata denúncia do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

6.17.1 – O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada;

6.18 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de Bacabal de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pelo escritório a ser contratado das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

6.19 – Guardar observância às normas legais vigentes no ordenamento jurídico, aplicáveis à atividade a ser exercida, na realização dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência, satisfazendo, por sua conta, qualquer exigência legal decorrente de sua execução;

6.20 – As atividades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas em estrita consonância aos parâmetros de sustentabilidade ambiental;

6.21 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 443
Proc. nº: 183201/2023
Rubrica: 6

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis anos) ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a CONTRATANTE;

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a negligência processual, a ineficiência dos serviços ou a desobediência da CONTRATADA às orientações da CONTRATANTE, constituem motivos de rescisão do contrato. Nesse caso, a CONTRATANTE poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado; na reincidência, a multa deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente;

9.3 – Também constituem causas de rescisão contratual e/ou aplicação de multa: a ausência de defesa, o não cumprimento de prazos em processos administrativos ou judiciais; o substabelecimento parcial ou total dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE; a interrupção dos serviços por mais de 5 dias consecutivos sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE; o não cumprimento de exigências ou solicitações nos prazos fixados; desídia, incúria ou inércia na condução dos processos;

9.4 – As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao contrato;

9.5 – A CONTRATADA deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pela CONTRATANTE ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias aos aspectos legais e nem contrárias as cláusulas acordadas no contrato, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a performance da CONTRATANTE;

9.6 – A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro;

9.7 – A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;

9.8 – A Prefeitura de Bacabal se reserva o direito de designar um de seus servidores para





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1112
Proc. nº: 581201/2023
Rubrica: [assinatura]

acompanhar e verificar o andamento dos serviços, devendo ser prestadas pela CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada pelo preposto indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA do presente contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- h) Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor do contrato devidamente ajustado;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- j) Recusa na substituição dos serviços, rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

11.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

11.1.1 – A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 14.1;

11.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 443

Proc. nº: 181203/2013

Rubrica: [assinatura]

12.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo às seguintes classificações:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2002.0000 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.2 – Em observância ao interesse público, e por se tratar de serviços contínuos, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em observância aos ditames insculpidos no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A **CONTRATANTE** será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor especialmente designado pela Administração, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.2 – Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 – Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1111
Proc. nº: 18/201/2023
Rubrica: _____

Município, após sua assinatura, devendo ainda ocorrer a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposições contidas no art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bacabal/MA, 19 de janeiro de 2024.

Edvan Brandão de Farias
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bacabal MA
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
goubri MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 19/01/2024 17:36:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 07.652.130/0001-58
MARCONI DIAS LOPES NETO
CPF nº 847.655.343-91
OAB/MA nº 6.550
Responsável Legal pela **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 445
Proc. nº: 38120/2024
Rubrica: ®

À
LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 07.652.130/0001-58
Avenida dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate, Torre II, Sala 1007, Ponta D'Areia,
CEP: 65.077-357, São Luís/MA.

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através do **GABINETE DO PREFEITO**, sediada na Travessa 15 de novembro, nº 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, portador do CPF nº 750.522.293-72 e RG nº 055498022015-1 SESP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 07.652.130/0001-58, sediada na Avenida dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate, Torre II, Sala 1007, Ponta D'Areia, CEP: 65.077-357, São Luís/MA, neste ato representada por seu sócio o Sr. **MARCONI DIAS LOPES NETO**, casado, advogado, inscrito na OAB/MA nº 6.550, portador do CPF nº 847.655.343-91, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 18120101/2024**, referente a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em direito público, na área do direito administrativo, constitucional, financeiro, orçamentário, fiscal e gestão municipal, no município de Bacabal/MA, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Bacabal/MA, 19 de janeiro de 2024.

Edvan Brandão de Farias
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bacabal MA
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM 19/01/2024.



Documento assinado digitalmente
MARCONI DIAS LOPES NETO
DATA: 19/01/2024 17:37:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 07.652.130/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 446
Proc. nº: 18320/1073
Rubrica: o

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 18120101/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através do GABINETE DO PREFEITO e LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ n.º 07.652.130/0001-58). **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO PÚBLICO, NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, FISCAL E GESTÃO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. **VALOR MENSAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais. **DATA DO CONTRATO:** 19 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** Início: 19 de janeiro de 2024; Término: 19 de janeiro de 2025. **FONTES DE RECURSOS:** 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2002.0000 – Manutenção e Coordenação do Gabinete; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e o Sr. MARCONI DIAS LOPES NETO – Sócio, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 19 / 01 / 2024.

Nome: [Assinatura]

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.191 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.365.0014.1177. - EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. PAULO CRISTIANO DE JESUS VIEIRA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 18 de janeiro de 2024.

Código Identificador: 905fbfcec4aa7e745513fac2742f8afc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 18120101/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através do GABINETE DO PREFEITO e LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ n.º 07.652.130/0001-58). ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO EM DIREITO PÚBLICO, NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, FISCAL E GESTÃO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. VALOR MENSAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DATA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2024. VIGÊNCIA: Início: 19 de janeiro de 2024; Término: 19 de janeiro de 2025. FONTES DE RECURSOS: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0003.2002.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e o Sr. MARCONI DIAS LOPES NETO - Sócio, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 19 de janeiro de 2024.

Código Identificador: 905fbfcec4aa7e745513fac2742f8afc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



MUNICÍPIO DE
BACABAL:060
14351000138

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
BACABAL:060143510001
38
Dados: 2024.01.22
18:00:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 114X
Proc. nº: 181201/2024
Rubrica: o

Bacabal

PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



SOLICITAÇÃO

Memorando Interno/CC

Ao Ilustríssimo

Contador
Walbací Souza Silva
Nesta

Processo Administrativo nº 137/2025

A Comissão de Contratação do Município, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios do escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico- jurídica da Procuradoria Municipal.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

Do valor: O valor mensal da contratação é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos), perfazendo o valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil).

Secretaria Municipal Administração	R\$ 111.000,00 (cento e onze mil)
------------------------------------	-----------------------------------

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

São Pedro dos Crentes (MA), 21 de novembro 2025.


Semaías da Silva Moraes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO(PREGOEIRO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade



Memorando Interno

São Pedro dos Crentes, 21 de novembro de 2025.

Semaias da Silva Morais

Pregoeiro

Nesta

Referente: Processo Administrativo nº 137/2025

Em atenção à consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios do escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal. venho informar o seguinte enquadramento técnico.

04 - GABINETE DO PREFEITO

04.062.0052.2002.0000 MAN. E FUNC. DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.35.00 Serviço de consultoria

Valor Estimativo= R\$ 111.000,00

Atenciosamente

Walbaci Souza Silva

Walbaci Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM COMO A CONFORMIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICA E INTELLECTUAL VOLTADAS A ATUAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PATROCÍNIO E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, ABRANGENDO, AINDA, O SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO E ESTRATÉGICO EM AÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO, BEM COMO A EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS E DEMAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS À DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL.

NA QUALIDADE DE ORDENADOR DA DESPESA, DECLARO, PARA OS EFEITOS DO INCISO II DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE A DESPESA ACIMA ESPECIFICADA POSSUI ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL (PPA) E COM A LEI ORÇAMENTÁRIA (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 21 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipal

AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 contratação, em como a conformidade dos preços propostos, para a Contratação de escritório de Advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 Prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a seleção de escritório de advocacia para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas à atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, bem como o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, emissão de pareceres jurídicos, elaboração de peças processuais e adoção de demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município.

3.2 A necessidade da contratação decorre do elevado grau de complexidade e da especificidade técnica das demandas judiciais e administrativas enfrentadas pelo Município, as quais exigem atuação especializada, contínua e estratégica, especialmente em matérias que extrapolam a rotina administrativa da Procuradoria Municipal. Observa-se, ainda, o crescente volume de processos judiciais, bem como a diversidade de temas jurídicos envolvidos, o que demanda apoio técnico qualificado para assegurar a adequada representação judicial e a mitigação de riscos jurídicos e financeiros à Administração Pública.

3.3 Ressalte-se que a contratação pretendida não substitui as atribuições institucionais da Procuradoria Municipal, mas visa ao seu fortalecimento, mediante apoio técnico-jurídico especializado, possibilitando maior eficiência, segurança jurídica e qualidade na condução dos processos e na tomada de decisões administrativas estratégicas.

3.4 A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelec-



tual, quando demonstrada a necessidade, a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto:

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual consistirá na prestação contínua e especializada de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, a serem desenvolvidos pelo escritório de advocacia contratado, de forma técnica, estratégica e integrada às atividades da Procuradoria Municipal.

5.1.1 Os serviços compreenderão, entre outros:

5.1.1.1 Ajuizamento e defesa em ações judiciais em trâmite perante o primeiro e segundo grau de jurisdição, nas quais figure como parte o Município de São Pedro dos Crentes/MA, incluindo consultoria e acompanhamento de causas não inseridas na rotina da Procuradoria Municipal.

5.1.1.2 Atuação jurídica integral junto à Justiça Federal, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em processos judiciais em que o Município figure como parte, incluindo acompanhamento processual, elaboração de manifestações, recursos e medidas incidentais.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A empresa contratada deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução dos serviços advocatícios, o cronograma contratual será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, sendo tais circunstâncias devidamente registradas por meio de apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração Pública e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para esse fim, desde que haja comprovação do recebimento.

6.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



providências imediatas que se façam necessárias à boa execução dos serviços.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização do contrato. Esse plano conterá diretrizes sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução dos serviços advocatícios, eventuais planos complementares, o método de aferição dos resultados e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

6.6 O atesto e a fiscalização dos serviços especializados em questão serão realizados pelo coordenador da assessoria jurídica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Direção Geral. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos), perfazendo o valor totalde R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1 Comprovação dos requisitos elencados nos artigos 3º-A Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB) combinado com art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual transcrevemos in verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

8.2 O escritório contratado deverá apresentar juntamente com a proposta demonstrativos da execução de contratos semelhantes em valores compatíveis com o proposto, assim como os documentos a seguir identificados:

I- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Carteira da OAB em nome dos Sócios;

II- Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do Sócio ou da Sociedade de Advogados;

III- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade para com a Ordem dos Advogados do Brasil;

8.3 A forma de contratação será por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, que permite a dispensa do procedimento licitatório quando na execução do objeto, houver a presença de condições que caracterizem a inviabilidade de competição, como a natureza singular do objeto ou a exclusividade do serviço prestado. Neste caso, a contratação direta do prestador de serviços será justificada pela especificidade e complexidade do cumprimento da sentença judicial, que requer um conhecimento técnico especializado, além da comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal que são indispensáveis para a execução dos serviços advocatícios necessários.

8.4 A seleção do contratado será realizada com base nos critérios objetivos previstos no contrato, que incluem a qualificação técnica e a experiência comprovada do prestador de serviços na área jurídica relacionada de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

8.5 Além disso, a contratação por inexigibilidade será respaldada pela análise da qualificação jurídica do prestador, como a apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a demonstração da capacidade técnica por meio de experiência prévia em causas semelhantes. A escolha do prestador de serviços levará em consideração, ainda, a idoneidade e a reputação no mercado jurídico, a fim de garantir a confiabilidade e a segurança jurídica na execução do objeto contratual.

8.6 Dessa forma, o processo de seleção do contratado se dará por meio da avaliação criteriosa da documentação apresentada, de acordo com as disposições legais aplicáveis, com vistas a garantir que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e dentro dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a melhor execução possível para a recuperação dos valores em favor do Município de São Pedro dos Crentes/MA.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, "e", §3º da Lei Federal nº 14.133 /21.

9.1.3 - Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

9.2 - Exigências de habilitação

9.2.1 - Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.3 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

9.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 16.4

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 - Habilitação Técnica

9.5.1 – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica em nome da Empresa;

9.5.2 – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica em nome dos profissionais;

9.5.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no Termo de referência.

9.5.4 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.5.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária, especificada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9.5.6 Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contrato, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

9.5.7 O responsável pelo processo terá que possuir registro profissional da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada;

10.2 Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, os problemas e as consequências daqueles decorrentes;

10.3 Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.4 Realizar reuniões com os representantes e corpo jurídico da Contratante, quando necessário;

10.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de regularidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021;

10.6 Responsabilizar-se pelas custas judiciais, despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços especializados executados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.3 Pagar à Contratada, em havendo êxito na ação judicial, o valor resultante da prestação do serviço, após trânsito em julgado e recebimento do valor atualizado a ressarcir;

11.4 Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Aplica-se o previsto no termo contratual e na lei de licitações.

13. HISTÓRICO DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



13.1 Em exercícios anteriores, não há prestação dos serviços especializados em tela.

14. COMUNICAÇÃO:

14.1 As comunicações/notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas por meio e-mail informado pela prestadora de serviços, presumindo-se a ciência após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004- Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

16. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1 Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

São Pedro dos Crentes/MA, 21 de dezembro de 2025


NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração
São Pedro dos Crentes – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



MINUTA DO CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
INEXIGIBILIDADE Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -
MA, E A EMPRESA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000, neste ato representado respectivamente pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, _____ situada na _____, neste ato representada pelo Sr. pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços advocatícios do escritório _____ de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Da descrição específica do objeto:

3.1.1. Ajuizamento e defesa em ações judiciais em trâmite perante o primeiro e segundo grau de jurisdição, nas quais figure como parte o Município de São Pedro dos Crentes/MA, incluindo consultoria e acompanhamento de causas não inseridas na rotina da Procuradoria Municipal.

3.1.2. Atuação jurídica integral junto à Justiça Federal, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em processos judiciais em que o Município figure como parte, incluindo acompanhamento processual, elaboração de manifestações, recursos e medidas incidentais.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;
- 5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;
- 5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, assessoria, consultoria, etc;
- 5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente contrato serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;
- 6.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.
- 6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;
- 7.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 7.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



- 7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe indiretamente, decorrentes da execução do contrato.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.
- 7.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;
- 7.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 7.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.
- 7.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor mensal da contratação é de **RS**, perfazendo o valor total de **RS**
- 8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. Prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

04 - GABINETE DO PREFEITO

04.062.0052.2002.0000 MAN. E FUNC. DA PROCURADORIA GERAL

3.3.90.35.00 Serviço de consultoria

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O valor deste CONTRATO só poderá ser reajustado após 06 (seis) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

14.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de BALSAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro dos Crentes /MA, 08 de dezembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ROMULO COSTA ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS
CRENTES/MA

CNPJ

CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL

ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA

CPF: 029.634.551-27

OAB/MA 29141

PORTARIA Nº 152/2025

FISCAL DE CONTRATOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

SÃO PEDRO
DOS CRENTES

Trabalho é nossa marca



DESPACHO

Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. Ao protocolo da Secretaria de Licitações e Contratos para que proceda à autuação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com a devida atribuição de número de controle sequencial;
2. Após, remeta os autos para o Agente de Contratação, acompanhar e dar impulso ao trâmite do processo e executar o procedimento de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação.

Cumpridos todos os itens deste Despacho, retorne os autos.

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de dezembro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso de minhas atribuições, em 21 de novembro de 2025, autuo o presente processo Administrativo, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios do escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas à atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com valor total estimado em R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), e para constar, lavro e assino presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 137/2025
Inexigibilidade : nº 010/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios do escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas à atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR ESTIMADO: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, III

Semaia da Silva Morais
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PORTARIA Nº 040/2025.

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I – **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II – **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 – **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA
69 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fceb0dd2eca20060b

PORTARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0b1f18c0ae97acd60c80c936dae19c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

LEI Nº 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

**“FIXA O SUBSÍDIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS
PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025
A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -
MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições e
considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da
Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de
2025 a 2028, observado os 37, XI da Constituição Federal, e nos termos
do art. 19, inciso III e art. 22, da Lei Orgânica, de acordo com os
respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de
2025, ficam fixados em:

I - Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e
oitocentos reais);

II - Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

III - Secretário Municipal, Assessor Jurídico II e agentes públicos
equiparados a Secretário, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil
reais);

IV - Vereador perceberá mensalmente, R\$ 8.100,00 (oito mil e cem
reais);

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o
montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII,
da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual
estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao
subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do
Município.

§ 3º O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo
ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá
optar entre o subsídio fixado no inciso II do caput deste artigo e o
subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de
acumulação.

Art. 2º A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes
políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias,
sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio
mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no
art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 19, inciso III, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 3º É assegurado reajuste anual dos subsídios no mesmo índice e
no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os
servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da
Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser
superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da
moeda). CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS/MA.

II - A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que
fixar a revisão geral anual aos servidores;

III - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve

esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista
no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos
vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação
orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA,
09 de agosto de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito



Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e728d420898e60ed49300850b7dbf026

LEI Nº 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM E REENQUADRAMENTO DOS SEUS ATUAIS
OCUPANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS -
MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições e
considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da
Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, disposto
na Lei Municipal nº 230/2022;

Art. 2º - Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem,
que possuem a habilitação profissional exigida, serão reequadrados
no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando a receber todas as
vantagens financeiras deste cargo, com efeitos a partir da aprovação
da Lei;

Art. 3º - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e
nomeação no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que o servidor já
integrante da Administração Pública investido no Cargo de AUXILIAR DE
ENFERMAGEM, haja concluído o correspondente Curso de Técnico de
Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de
Enfermagem - COREN/MA;

Art. 4º - Para fins de progressão funcional, fica garantido, durante o
reequadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelo
servidor ocupante do cargo extinto.

Art. 5º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais
provirão das dotações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme
classificações orçamentárias discriminadas abaixo:

ÓRGÃO: FMS - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUB FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 0210

PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2.033

10.301.0210.2-033 - Manutenção e Custeio das Ações Primárias do
Serviço Públicos em Saúde

NATUREZA DA DESPESA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

3.500.000,00

FONTE DO RECURSO

621 200.000,00



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À (o)

Sr. Evaldo Nilo de Almeida

Representante Legal: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ:
07.652.130/0001-58, Av. Dos Holandeses ,s/n, edifício lagoa Coporate & Offices, Torre
II, sala 1007, Ponta da Areia , São Luis /MA| , CEP 65.077 Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo contratação, em como a conformidade dos preços propostos, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios do escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico- jurídica da Procuradoria Municipal.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação N° 010/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 137/2025, com o valor total R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de novembro de 2025.

Sey
Semaías da Silva Morais
AGENTE DE CONTRATAÇÃO(PREGOEIRO)



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA - LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por meio deste instrumento particular de Constituição de Sociedade, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. late Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia, São Luís/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, inscrito no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviço de Advocacia, com arrimo nos artigos 15 a 17 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei nº 8.906, de 04.07.94, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL - Fica constituída a Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia que terá a seguinte razão social: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que será regida pelos termos do presente contrato, pela legislação vigente e pelo Regulamento Geral e provimentos da OAB.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO - A sociedade ora constituída terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - FIM SOCIAL - A sociedade tem como fim social a exploração da atividade advocatícia em toda sua plenitude, administração e disciplina.

M
E
3
MDLU

das despesas e resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação dos serviços profissionais inerentes ao ramo.



CLÁUSULA QUINTA - HONORÁRIOS - Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e, em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

- a) MARCONI DIAS LOPES NETO – 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR – 60 quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE - Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente, na proporção de seus atos e de forma individualizada, pelos danos porventura causados aos clientes, no exercício da advocacia, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRADOR - O sócio cotista **MARCONI DIAS LOPES NETO** será o administrador da sociedade. Ao sócio administrador caberão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à execução do seu fim social ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§1.º O sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade poderá, a qualquer tempo, destituir o sócio nomeado administrador no *caput* desta cláusula, cessando imediatamente o exercício do cargo de administrador. §

MJ 4 MBW



§2.º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade passará a ser o administrador da sociedade ou indicará outra pessoa para assumir o cargo.

§3.º No caso de destituição do administrador previsto no §1º desta cláusula, se o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade optar pela indicação de outra pessoa para assumir o cargo, esta poderá ser um sócio ou qualquer advogado contratado pela sociedade.


§4.º A destituição do administrador prevista no §1º e a indicação de outro administrador prevista no parágrafo anterior desta cláusula serão feitas por simples averbação no registro da sociedade, promovida pelo sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade, sem necessidade de concordância ou assinatura dos demais sócios.

§5.º Para que o sócio administrador possa adquirir, alienar ou onerar bens, ou fazer qualquer operação de crédito, é necessária a expressa anuência do sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade.

CLÁUSULA NONA - CONDUCTAS VEDADAS AO ADMINISTRADOR - É expressamente proibido ao administrador o uso da razão social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, só podendo prestar aval ou fiança em proveito da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO - É lícito a qualquer sócio cotista, representando dois terços do capital social, excluir da sociedade, por qualquer motivo que entenda razoável qualquer sócio. O sócio excluído receberá da sociedade, no prazo de 03 (três) meses, a contar do término do mês em que ocorrer a alteração do contrato social, o valor das cotas que integralizou, calculado de acordo com o estatuído na cláusula sexta deste contrato.

§1.º - O licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário não alterará a constituição da sociedade, e deverá ser


5
MIDU



averbado no registro da sociedade, nos termos do artigo 16, § 2º, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94).

§ 2.º - Outros sócios poderão ser admitidos na sociedade, desde que aceitos pelos sócios que já a compõem.

§ 3º - Cessando os motivos do licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário voltará automaticamente à situação anterior ao licenciamento, sem necessidade de qualquer alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão advogar individualmente usando o nome da sociedade, respeitadas as limitações legais. Os honorários auferidos se reverterão em benefício do(s) sócio(s), observando-se a proporção de cada um no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios deverão se abster de prestação de fianças, avais ou qualquer outro tipo e forma de garantia em favor de terceiro, sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à sociedade os atos de sócios, funcionários, mandatários, que envolvam direta e/ou indiretamente, ocasionando obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios gozarão do direito de preferência para a aquisição de cotas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, vender ou transferir parte ou totalidade de suas cotas, deverá ofertá-las, em igualdade de condições, por escrito, aos sócios remanescentes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciarem. Decorrido esse prazo em que a preferência haja sido exercida por quaisquer dos sócios, as cotas poderão ser vendidas a terceiros, desde que aceito pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade. *§*

M 6 *MADU*



PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será o administrador e o patrimônio apurado em nome da sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais e débitos outros e, o saldo remanescente, se houver, será repartido entre os sócios na proporção da distribuição de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado à sociedade e a seus sócios tomar dinheiro emprestado e/ou avalizar e/ou afiançar operações de qualquer natureza em nome da sociedade, sendo nulos e inexistentes tais atos e se porventura houver necessidade de tais atos, estes serão inteiramente particulares, onde o(s) sócio(s) que praticar (em) o ato responderá (ão) ilimitadamente pelos mesmos, cujos valores ou benefícios não poderão ser lançados contabilmente, por serem pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas entre os sócios por maioria na distribuição de suas cotas, salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária de cotas serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Desde que de comum acordo com os demais sócios, cada sócio poderá destinar bens seus, móveis ou imóveis, para uso da sociedade, sem que tais bens sejam integrados ao patrimônio social da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade de advogados, mediante a manifestação por escrito do(s) sócio(s) majoritário(s), pode se associar com advogados, sem vínculo de emprego, ou com outras sociedades advocatícias, para participação nos resultados.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de São Luís, MA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a existir sobre o presente contrato, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

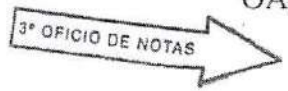
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor e provimentos da OAB.

E por estarem firmes e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para a mesma finalidade, perante duas testemunhas, que tudo presenciaram.

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2019.

Marconi Dias Lopes Neto
Marconi Dias Lopes Neto
OAB/MA - 6.550

Silas Gomes Brás Júnior
Silas Gomes Brás Júnior
OAB/MA - 9.837



Bruno Leonardo Silva Rodrigues
Bruno Leonardo Silva Rodrigues
OAB/MA - 7.099

TESTEMUNHAS:

<p><i>Mariana B. de Lima</i></p> <p>Nome:</p> <p>CPF: 017.883.443 - 24</p>	<p><i>Lays de Fatima Leite Lima Mourad</i></p> <p>Nome:</p> <p>CPF: 026.006.863 - 20</p>
--	--

RECONHECIMENTO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 (R000000411622) MARCONI DIAS LOPES NETO, *****
 (R000000529054) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR, *****
 São Luís, 22/02/2019 11:01:55 22224
 Em Testemunho _____ da verdade

Claudilene de Lima Silva - Escrevente
 Emol: R\$30,00 FERC: R\$1,00 Total: R\$31,00

Salto de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 Reconhecimento de Firma - Financeiro
 000411622

Salto de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 Reconhecimento de Firma - Financeiro
 000000529054

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
Av. da Indústria, Lote 16, quadra Shopping do Automóvel - Caixa - São Luís - MA
Tel: (98) 3331.4817 - www.tabelionato.com.br
CNPJ: 11.671.364/0001-92

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0128002]-BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES

Emolumento R\$ 5,50
Em testº da verdade
São Luís - MA, 22/02/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



Eliane Rodrig
Funcionaria da Comissão de

CERTIFICADO que foi registrado

Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

[0128002]-BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES

São Luís, 16/04/2019

CERTIFICADO que foi registrado no Livro C-6, fls. 83, a 6ª (sexta)

Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 16/04/2019
Eliane Rodrigues Macedo

Funcionaria da Comissão de Sociedade da

São Luís, 16/04/2019

Eliane Rodrigues Macedo

Funcionaria da Comissão de Sociedade da OAB/MA



CERTIDÃO

CERTIFICO que a 6ª(sexta) Alteração contratual da Sociedade denominada “LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”, foi registrada no Livro C-6 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fls. 83, desde 16(dezesseis) de abril de 2019(dois mil e dezenove). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Adjunta seccional.

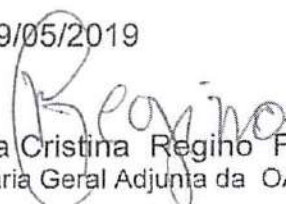
São Luís, 09/05/2019



Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto

Em: 09/05/2019



Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB / MA



USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n. 8.509/94)

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03495947

ASSINATURA DO PORTADOR
Marcos Dias Lopes Neto

OBSERVAÇÕES

CAB

MATRÍCULA 6550

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME MARCONI DIAS LOPES NETO

FILIADO GUTEMBERG PACHECO LOPES
 MARGARETH MARIA MACHADO RIBEIRO

RESIDENCIA TERESINA-PI

Nº 66264297-5 - SSP-MA
 SOLICITADO EM 07/09/2017

DATA DE NASCIMENTO 22/09/1979

CPF 847.655.343-61

DATA DE EXPIRAÇÃO 01/09/2017

TITULO RESERVA DO ASSOCIADO PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIÓN

2º 1. NOME E SOBRENOME
MARCONI DIAS LOPES NETO

1º HABILITAÇÃO
16/01/1998

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/09/1979 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO
26/01/2023

4b VALIDADE
25/01/2033

7 ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6550 OAB MA

4d CPF
847.655.343-91

8 Nº REGISTRO
00268759080

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GUTENBERG PACHECO LOPES
MARGARETH MARIA MACHADO RIBEIRO LOPES



Marconi Dias Lopes Neto

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			25/01/2033		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

11 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

[Signature]
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR
52541058748
MA049121721

MARANHÃO

SE NATHAN CONTRAN

VALIDAR EM TODOS OS AUTOMATIZADOS DO NACIONAL

2530236931

PROIBIDO FALSIFICAR

2530236931

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 093330668

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

093330668

02 01/11/2013

005.618.263-40

10/07/1986

153154320004

IMPERATRIZ-MA

SILAS GOMES BRAS

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

9837

INSERIDA:

093330668

ASSINATURA DO PORTADOR

02 01/11/2013

005.618.263-40

10/07/1986

153154320004

IMPERATRIZ-MA

SILAS GOMES BRAS

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

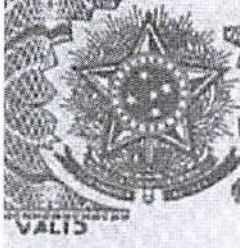
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

9837

INSERIDA:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 SILAS GOMES BRAS JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 159154320004 GEJUSPC MA

CPF DATA NASCIMENTO
 005.616.263-40 10/07/1986

FILIAÇÃO
 SILAS GOMES BRAS
 AUREA MARIA BARBOSA
 BRAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Pattern] [Pattern] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03697077708 15/06/2025 30/09/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994121104

OBSERVAÇÕES

Silas Gomes Bras Junior

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SAO LUIS, MA 17/06/2020

Larissa Abdalla Britto

Larissa Abdalla Britto
 ASSINATURA DO EMISSOR

98991619670
 MA042498686

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1994121104

MARANHÃO

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

Inscrição	Seccional	Subseção
9837	MA	CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO

ADVOGADO

Endereço Profissional

Não informado

Telefone Profissional

(98) 3303-4544

(98) 99181-4995

**SITUAÇÃO REGULAR**

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 14/11/2025 é meramente informativo, não valendo como certidão.

MARCONI DIAS LOPES NETO

Inscrição	Seccional	Subseção
6550	MA	CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO

ADVOGADO

**Endereço Profissional**

AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº S/N EDIFÍCIO LAGOA CORPORATE OFFICES,
TORRE 2, SALA, PONTA D'AREIA
SÃO LUÍS - MA
65077357

Telefone Profissional

(98) 3303-4544
(98) 99181-4995

SITUAÇÃO REGULAR

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 14/11/2025 é meramente informativo, não valendo como certidão.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.652.130/0001-58

NOME EMPRESARIAL:

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

Qualificação:

52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:

MARCONI DIAS LOPES NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/11/2025 às 17:24 (data e hora de Brasília).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.652.130/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2005
NOME EMPRESARIAL LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura				
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF LAGOA CORPORATE E OFSALA 1007 TORRE II	
CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LOPESAA.ADV.BR		TELEFONE (98) 3303-4544/ (98) 9181-4995		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 08:29:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 245161/25

Data da Certidão: 01/09/2025 08:18:15

CPF/CNPJ 07652130000158 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, Substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/09/2025 09:58:50



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 100753/25

Data da Certidão: 28/10/2025 03:22:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07652130000158

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011862242025

Validade: 07/01/2026



Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.652.130/0001-58	Inscrição Municipal: 55797005
Razão Social: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: S/N	Complemento: EDIF:LAGOA CORPORATE E OFSALA 1007 TORRE II;
Bairro: PONTA D'AREIA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de setembro de 2025 as 08:43**, sob o código de autenticidade nº **C8F92FDCDADA6E85EF1A6CDDDB3E97CA3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 07.652.130/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:08 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **326F.6042.8B83.DBEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.652.130/0001-58
Razão Social: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV DOS HOLANDESES S/N EDIF LAGOA CORPORA / PONTA D'AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111502051345073805

Informação obtida em 24/11/2025 11:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.652.130/0001-58

Certidão nº: 36052985/2025

Expedição: 26/06/2025, às 09:01:50

Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.652.130/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTJUDONE-SJDFRSL - 64572025
Código de validação: 92D7F228FF
(relativo ao Processo 854652025)

Número da guia: 25057301002306393.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 3 de Dezembro de 2025 03/12/2025, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ nº. 07.652.130/0001-58**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 64572025 / Código: 92D7F228FF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 03/12/2025 11:59 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 64572025 / Código: 92D7F228FF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**

Serviços Advocatórios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Balanco Patrimonial - Ativo

Exercícios Encerrados em:	Notas Explicativas	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		2.859.249,67	1.913.276,80
CIRCULANTE		1.697.583,37	995.789,75
CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA	1	1.452.831,12	745.774,99
Caixa		165,78	5.879,58
Bancos Contas Movimentos		32.106,52	34.308,92
Aplic. Financ. Liquidez Imediata		1.420.558,82	705.586,49
CLIENTES		220.025,00	238.191,66
Duplicatas a Receber	2	220.025,00	238.191,66
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		1.717,89	1.717,89
IRRF a Recuperar		1.717,89	1.717,89
DESPESAS ANTECIPADAS		23.009,36	10.105,21
Seguros		23.009,36	10.105,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.161.666,30	917.487,05
IMOBILIZADO	3	1.161.666,30	917.487,05
Bens em Uso		1.605.350,18	1.452.450,18
(-) Depreciação Acumulada		-443.683,88	-634.863,13
Aquisição de Imobilizado		0,00	99.900,00

Balanco Patrimonial - Passivo

Exercícios Encerrados em:	Notas Explicativas	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO		2.859.249,67	1.913.276,80
CIRCULANTE		60.119,78	125.019,83
FORNECEDORES	4	1.531,00	13.131,00
Fornecedores Nacionais		1.531,00	13.131,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5	13.818,20	10.415,28
Folhas de Pagto. Empregados		1.221,00	2.573,44
Folha de Pagto. Dirigentes		9.398,40	1.078,68
Contribuições e Encargos Sociais		937,20	2.661,45
Obrigações com Férias e Encargos		2.261,60	4.101,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6	37.490,23	39.541,21
Impostos e Contribuições s/ Receita		37.490,23	39.541,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7	7.280,35	61.932,34
Contas a Pagar		7.280,35	61.932,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8	2.799.129,89	1.788.256,97
CAPITAL SOCIAL		320.000,00	320.000,00
Capital Social Realizado		320.000,00	320.000,00
RESERVAS		45.055,02	45.055,02
Reservas de Lucros		45.055,02	45.055,02
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.434.074,87	1.423.201,95
Lucros Acumulados		1.433.901,95	982.320,21
Lucros ou Prejuízos do Exercício		1.000.172,92	440.881,74

Certifico que o Presente Balanco Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº154, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/01/2024.



Documento assinado digitalmente
MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 17/04/2024 16:58:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

ANTONIO PEREIRA
BRANDAO:2495856
5353

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA
BRANDAO 24958565353
ID: C=BR; O=CP-Brasil; OU=Presencial; CN=ANTONIO PEREIRA BRANDAO 24958565353
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.04.09 11:02:41-0300
Foxit PDF Reader Versão 12.1.2

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0



**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**

Serviços Advocáticos

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Demonstração do Resultado do Exercício

	Notas Explicativas	31/12/2023	31/12/2022
RECEITAS DE VENDAS DE SERVIÇOS		2.935.163,02	2.662.603,32
Venda de Serviços		2.935.163,02	2.662.603,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-462.348,23	-366.186,40
(-) Impostos e Contribuições s/Vendas		-462.348,23	-366.186,40
= RECEITA LÍQUIDA	9	2.472.814,79	2.296.416,92
DESPESAS OPERACIONAIS	10	229.708,16	364.628,36
Despesas com Administradores		18.921,60	17.452,80
Despesas com Pessoal		50.124,47	47.510,56
Despesas com Depreciação		224.297,05	123.814,64
Despesas Tributárias		43.624,63	19.121,94
Outras Despesas Operacionais		160.216,71	156.728,42
(-) Outras Receitas Operacionais		-267.476,30	0,00
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	11	-61.096,70	-30.667,26
Despesas Financeiras		418,53	2.599,95
(-) Receitas Financeiras		-61.515,23	-33.267,21
(=) LUCRO OU (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO		2.304.203,33	1.962.455,82

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

	31/12/2023	31/12/2022
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Saldo de Lucros Acumulados no início do período	1.423.201,95	982.320,21
Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	10.700,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucros Líquidos do Exercício	2.304.203,33	1.962.455,82
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	3.738.105,28	2.944.776,03
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	1.304.030,41	1.521.574,08
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	1.304.030,41	1.521.574,08
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.434.074,87	1.423.201,95



Documento assinado digitalmente
MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 17/04/2024 16:59:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91



ANTONIO PEREIRA BRANDÃO:24958565353

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDÃO:24958565353
ID=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e CPF A3, CN=ANTONIO PEREIRA BRANDÃO:24958565353
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.04.09 11:05:04-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0

**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**

Serviços Advocatórios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros

	31/12/2023	31/12/2022
LIQUIDEZ		
Liquidez Corrente	28,24	7,97
ILC=AC / PC Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Liquidez Seca	28,24	7,97
ILS=(AC-Est) / PC Quanto existe de recursos de curto prazo sem estoques (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Liquidez Geral	28,24	7,97
ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP) Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
Solvência Geral	47,56	15,30
ISG = AT/PEXigTotal Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO		
Participação Capital de Terceiros	0,02	0,07
IPTC=ExigTotal / PL Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terceiros para cada \$ 1,00 do PL, capital próprio.		
Composição do Endividamento	1,00	1,00
ICE = PC / Exig Total Quanto existe de dívida no PC, capital de terceiros de CP para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) CT de CP e LP.		
Grau de Endividamento ou Geral	0,02	0,07
IGE = Exig Total / AT Quanto existe de capital de terceiros no (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.		
Imobilização do Patrimônio Líquido	0,42	0,51
IIPL = AI / PL Quanto existe aplicados em, (AP) para cada \$ 1,00 de (PL), o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.		
Imobilização dos Não-Correntes	0,42	0,51
IINC = AI / (PnC + PL) Quanto existe de recursos imobilizados, para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) CP + capital de terceiros LP.		
RENTABILIDADE ou RETORNO		
Margem Líquida	93%	85%
MgL= LL / VL Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.		
Retorno do Ativo	81%	103%
IRA = LL / ATotal Indica o percentual de lucro sobre o ATotal, isto é, o retorno econ. sobre o ATotal (recursos aplic. para o desemp. da atividade).		
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	82%	110%
IRPL = LL / PLtotal Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.		
ROTATIVIDADE ou GIRO		
Giro do Patrimônio Líquido	0,88	1,28
IGPL = VL / PL Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).		
Giro do Ativo Total	0,86	1,20
IGAT = VL / AT Quantas vezes os Recursos Aplicados (Ativo Total) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).		
Giro do Ativo Operacional	0,87	1,21
IGAO = VL / AO Quantas vezes os Recursos Aplic. para circulação operacional (ATotal-Ativo Permanente) girou no período em relação as VL.		

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91Documento assinado digitalmente
MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 17/04/2024 17:00:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto**

	31/12/2023	31/12/2022
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro ou (Prejuízo) do Exercício	2.304.203,33	1.962.455,82
Depreciação e Amortização do Exercício	224.297,05	123.814,64
Baixa de Ativo Imobilizado	67.524,00	0,00
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	10.700,00	0,00
= Caixa gerado pelas operações	2.606.724,38	2.086.270,46
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento)/Redução dos ativos	5.262,51	-28.614,76
Clientes - Duplicatas a Receber	18.166,66	-16.791,66
Impostos e Contrib. a Recuperar	0,00	-1.717,89
Despesas Antecipadas	-12.904,15	-10.105,21
Aumento/(Redução) dos Passivos	-64.900,05	88.501,25
Fornecedores	-11.600,00	11.812,00
Obrigações Trabalhistas	3.402,92	2.612,23
Obrigações Tributárias	-2.050,98	17.211,68
Outras Obrigações	-54.651,99	56.865,34
= Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	2.547.086,84	2.146.156,95
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	-536.000,00	-560.688,10
= Caixa líquido da Atividade de investimentos	-536.000,00	-560.688,10
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Lucros e Dividendos Recebidos de Investimentos	-1.304.030,41	-1.521.574,08
= Caixa líquido da Atividade de financiamentos	-1.304.030,41	-1.521.574,08
= Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	707.056,43	63.894,77
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	745.774,99	681.880,22
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	1.452.831,12	745.774,99

ANTONIO PEREIRA BRANDÃO:24958565353
5353Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0



LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatícios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

Exercícios Encerrados em:

31/12/2023

e

31/12/2022

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Lopes Advogados & Associados, sociedades de advogados, inscrita no CNPJ sob o n°: 07.652.130/0001-58, devidamente registrada na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, sob o n° 154, com sede e foro na cidade de São Luis, na Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65.077-357, com atividade a Prestação de Serviços de Advocacia.

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A sociedade tem como objetivo social a Prestação de Serviços de advocacia.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

A administração da sociedade cabe ao sócio Marconi Dias Lopes Neto, brasileiro, OAB-MA n° 6.550, carteira de identidade nº 0000682644297-5 IFP/RJ SSP-MA, CPF-MF 847.655.343-91, que assumirá todas as operações, representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios. (arts. 997 e 1.007 CC/2002, e art. 202, Lei nº. 6.404/76).

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

O capital social é de R\$ 320.00,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 320.000 (Trezentos e vinte mil) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios entre os sócios da seguinte forma:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Marconi Dias Lopes Neto	300.800	94%	300.800,00
Silas Gomes Brás Júnior	19.200	6%	19.200,00
TOTAL	320.000	100%	320.000,00

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para Lopes & Advogados Associados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as referidas normas requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis, não havendo, todavia, áreas ou situações de maior complexidade que requerem maior nível de julgamento ou estimativas significativas para as demonstrações financeiras.

A emissão dessas demonstrações financeiras Contábeis foi aprovada pela Administração da Entidade em 31 de março de 2024.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

a) Apuração do resultado - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazo;

b) Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;

c) Aplicação financeiras de liquidez - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;



Notas Explicativas

Exercícios Encerrados em: **31/12/2023** e **31/12/2022**

d) Segregação entre circulante e não circulante - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;

e) Imobilizado e intangível - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.

f) Uso de Estimativas Contábeis - de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;

g) Transações em moeda estrangeira - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;

h) Provisão para recuperação de ativos (impairment) - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revistos, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;

i) Ativos e passivos contingentes - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- Contingência ativas - não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
- Provisões para contingências passivas - provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;

j) Outros ativos e outros passivos - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

4 - REMUNERAÇÃO DOS SOCIOS

Os sócios percebem a remuneração mensal, pró-labore, que fixarem, respeitados os limites legais.

Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital e em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

5 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

1 - CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA	31/12/2023	31/12/2022
Caixa Matriz	165,78	5.879,58
Bancos contas Movimentos	32.106,52	34.308,92
Aplic. Financ. Liquidez Imediata	1.420.558,82	705.586,49
Total	1.452.831,12	745.774,99

Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos temporários de curto prazo de liquidez imediata registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não podem ser vendidos a seu valor de mercado ou de realização.

Ativos financeiros ou aplicação financeira são avaliadas pelo valor de mercado com ganhos ou perdas reconhecidas pelo regime de competência e são registrados como "Receitas ou Despesas Financeiras".

As aplicações financeiras em renda fixa referem-se Fundos de Investimentos e Certificados de Depósitos Bancários (CDB) pós-fixados, remunerados ao Certificado de Dep. Interbancário (CDI) e estão destinadas à negociação imediata.

Por não haver restrições ao resgate antecipado, as aplicações foram consideradas equivalentes de caixa.

No exercício não foram identificadas evidências de perdas por não recuperabilidade de ativos



Notas Explicativas

2 - CLIENTES - DUPLICATAS A RECEBER

	31/12/2023		31/12/2022	
	a Vencer	Vencido	a Vencer	Vencido
Clientes - Duplicatas a Receber	220.025,00	0,00	238.191,66	0,00
	220.025,00	0,00	238.191,66	0,00

Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.

3 - IMOBILIZADO

	Saldo Anterior Imobilizado	Movimentação		Saldo Atual Imobilizado	Taxa Depreciação	Saldo Anterior Depreciação	Movimentação		Saldo Atual Depreciação	31/12/2023
		Adições	Baixas				Adições	Baixas		Imobilizado Líquido
Moveis e Utensílios	91.070,60	0,00	0,00	91.070,60	10,00%	-85.187,25	-639,00	0,00	-85.826,25	5.244,35
Maquinas e Equipamentos	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00	10,00%	-2.650,25	-108,55	0,00	-2.758,80	551,20
Computadores e Periféricos	30.369,58	0,00	0,00	30.369,58	20,00%	-30.369,68	0,00	0,00	-30.369,68	-0,10
Imóveis	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Veículos	1.177.700,00	635.900,00	483.000,00	1.330.600,00	20,00%	-516.655,95	-223.549,50	415.476,30	-324.729,15	1.005.870,85
Adiantamento a Fornec. de bens	99.900,00	0,00	99.900,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.552.350,18	635.900,00	0,00	1.605.350,18	Total	-634.863,13	-224.297,05	415.476,30	-443.683,88	1.161.666,30

Composto por recursos aplicados em direitos e bens destinados a manutenção das atividades da entidade na exploração do seu objetivo social.

Os bens do ativo imobilizado e intangível são avaliados ao custo de aquisição, aplicação e incorporação.

Os bens foram depreciados e amortizados pelo método linear, por classe de bens, as taxas anuais estimadas, que melhor representam os respectivos prazos de vida útil dos bens no atendimento da administração.

A entidade verificou a probabilidade de ativo imobilizado e intangível de gerar perdas econômicas futuras utilizando premissas razoáveis e comprováveis que representam a melhor estimativa da administração acerca das condições econômicas que existirão ao longo da vida útil do ativo.

A entidade utilizou julgamento para avaliar o grau de certeza relacionado ao fluxo de benefícios econômicos futuros atribuíveis ao uso do ativo com base nas evidências disponíveis no momento do reconhecimento inicial, atribuindo maior importância às evidências externas.

Avaliação do valor recuperável dos ativos

Os bens do imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, quando houver perda, decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta perda é reconhecida no resultado do exercício.

4 - FORNECEDORES

	31/12/2023		31/12/2022	
	a Vencer	Vencido	a Vencer	Vencido
Fornecedores Nacionais	1.531,00	0,00	13.131,00	0,00
	1.531,00	0,00	13.131,00	0,00

Contas a pagar com fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de apuração. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.



Notas Explicativas

5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	31/12/2023		31/12/2022	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Folhas de Pagto. Empregados	1.221,00	0,00	2.573,44	0,00
Folha de Pagto. Dirigentes	9.398,40	0,00	1.078,68	0,00
Contribuições e Encargos Sociais	937,20	0,00	2.661,45	0,00
Obrigações com Ferias e Encargos	2.261,60	0,00	4.101,71	0,00
	13.818,20	0,00	10.415,28	0,00

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos de terceiros foram recolhidos normalmente.

Os impostos e contribuições sobre receitas e resultados estão isentos em conformidade com a Lei 9.532/97 e outros dispositivos legais.

6 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	31/12/2023		31/12/2022	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Impostos Retidos a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos e Contribuições s/ Receitas	37.490,23	0,00	39.541,21	0,00
	37.490,23	0,00	39.541,21	0,00

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos dos empregados ou autônomos foram recolhidos, normalmente sem isenção ou redução conforme legislação em vigor

7 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

	31/12/2023		31/12/2022	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Aluguel e Condominio	2.566,66	0,00	2.458,00	0,00
Elo Internet	170,00	0,00	189,90	0,00
Equatorial - Energia	268,88	0,00	1.350,55	0,00
Net Serviços - Internet	274,81	0,00	251,36	0,00
Vivo - Internet	0,00	0,00	508,74	0,00
Outras Contas a Pagar	4.000,00	0,00	57.173,79	0,00
	7.280,35	0,00	61.932,34	0,00

Obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços.

8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	31/12/2023	31/12/2022
Capital Subscrito	320.000,00	320.000,00
Reserva de Lucros	45.055,02	45.055,02
Lucros Acumulados	1.423.201,95	982.320,21
Ajustes dos Exercícios Anteriores	10.700,00	0,00
Lucros ou (-) Prejuízos do Exercícios	2.304.203,33	1.962.455,82
(-) Lucros Distribuídos	-1.304.030,41	-1.521.574,08
Total	2.799.129,89	1.788.256,97

O patrimônio líquido é formado por recursos dos sócios e recursos gerados do desenvolvimentos dos objetivos sociais, e conforme o contrato social e critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.406/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatórios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

9 - RECEITA LÍQUIDA	31/12/2023	31/12/2022
Prestação de Serviços Advocatórios	2.935.163,02	2.662.603,32
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços	-462.348,23	-366.186,40
Total	2.472.814,79	2.296.416,92
10 - DESPESAS OPERACIONAIS	31/12/2023	31/12/2022
Despesas Com Pessoal - Sócios	18.921,60	17.452,80
Despesas Com Pessoal - Empregados	50.124,47	47.510,56
Despesas Com Depreciação	224.297,05	123.814,64
Outras Despesas Operacionais	160.216,71	156.728,42
Despesas Tributárias	43.624,63	19.121,94
Total	497.184,46	364.628,36
11 - RESULTADO FINANCEIRO	31/12/2023	31/12/2022
(-) Receitas Financeiras	-61.515,23	-33.267,21
Despesas Financeiras	418,53	2.599,95
Total	-61.096,70	-30.667,26

Receita Líquida é o valor que se obtém com a venda de prestação de serviço, após deduções de impostos sobre a venda da prestação do serviço.

São consideradas gastos relacionados à manutenção do negócio. Possuem relação direta com o produto final, como as despesas administrativas.

Confronto das despesas financeiras e receitas financeiras, que podem ser juros, variações monetárias, juros de clientes e rendimentos de aplicações financeiras.

São Luis, 31 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCONI DIAS LOPES NETO
Data: 17/04/2024 17:02:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

ANTONIO
PEREIRA
BRANDAO:24
958565353

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDAO 24958565353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=prosigna.com.br, CN=33210689000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DEFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 11:03:58-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



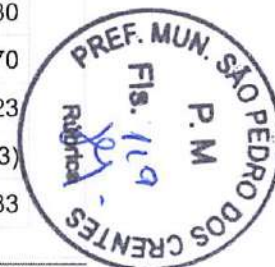
Entidade: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **07.652.130/0001-58**

Número de Ordem do Livro: **18**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.662.603,32	R\$ 2.935.163,02
Receita de Serviços Prestados		R\$ 2.662.603,32	R\$ 2.935.163,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS		R\$ (366.186,40)	R\$ (462.348,23)
(-) Tributos S/ Vendas e Serviços		R\$ (366.186,40)	R\$ (462.348,23)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (364.628,36)	R\$ (229.708,16)
(-) Despesas Com Pessoal - Sócios		R\$ (17.452,80)	R\$ (18.921,60)
(-) Despesas Com Pessoal - Empregados		R\$ (47.510,56)	R\$ (50.124,47)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (156.728,42)	R\$ (160.216,71)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (19.121,94)	R\$ (43.624,63)
(-) Despesas com Depreciação		R\$ (123.814,64)	R\$ (224.297,05)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 267.476,30
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 30.667,26	R\$ 61.096,70
Receitas financeiras		R\$ 33.267,21	R\$ 61.515,23
(-) Despesas Financeiras		R\$ (2.599,95)	R\$ (418,53)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.962.455,82	R\$ 2.304.203,33



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.8F.F9.E1.9C.5C.B3.DB.0B.23.39.BB.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.652.130/0001-58

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.913.276,80	R\$ 2.859.249,67
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 995.789,75	R\$ 1.697.583,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 745.774,99	R\$ 1.452.831,12
CAIXA		R\$ 5.879,58	R\$ 165,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 34.308,92	R\$ 32.106,52
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 705.586,49	R\$ 1.420.558,82
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 239.909,55	R\$ 221.742,89
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 238.191,66	R\$ 220.025,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 1.717,89	R\$ 1.717,89
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 10.105,21	R\$ 23.009,36
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 10.105,21	R\$ 23.009,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 917.487,05	R\$ 1.161.666,30
IMOBILIZADO		R\$ 917.487,05	R\$ 1.161.666,30
BENS EM USO		R\$ 1.452.450,18	R\$ 1.605.350,18
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (634.863,13)	R\$ (443.683,88)
ADIANTAMENTOS A FORNC. DE BENS		R\$ 99.900,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 1.913.276,80	R\$ 2.859.249,67
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 125.019,83	R\$ 60.119,78
FORNECEDORES		R\$ 13.131,00	R\$ 1.531,00
FORNECEDORES		R\$ 13.131,00	R\$ 1.531,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 10.415,28	R\$ 13.818,20
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 2.573,44	R\$ 1.221,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 1.078,68	R\$ 9.398,40
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 2.661,45	R\$ 937,20
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO		R\$ 4.101,71	R\$ 2.261,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 39.541,21	R\$ 37.490,23
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 39.541,21	R\$ 37.490,23
CONTAS A PAGAR		R\$ 61.932,34	R\$ 7.280,35
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 61.932,34	R\$ 7.280,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.788.256,97	R\$ 2.799.129,89
CAPITAL		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
RESERVAS		R\$ 45.055,02	R\$ 45.055,02
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 45.055,02	R\$ 45.055,02
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.423.201,95	R\$ 2.434.074,87
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 982.320,21	R\$ 1.433.901,95
LUCROS OU (-)PREJUÍZOS DO EXERCÍCIOS		R\$ 440.881,74	R\$ 1.000.172,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.8F.F9.E1.9C.5C.B3.DB.0B.23.39.BB.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Sped
CONTÁBIL

Entidade:	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.652.130/0001-58
Número de Ordem do Livro:	18		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
NIRE	
CNPJ	07.652.130/0001-58
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8694

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8694
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.8F.F9.E1.9C.5C.B3.DB.0B.23.39.BB.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	07.652.130/0001-58	
NOME EMPRESARIAL		
LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
9E.8F.F9.E1.9C.5C.B3.DB.0B.23.39.BB.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07652130000158	LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS:07652130000158	8081749118389034266	15/01/2024 a 14/01/2025	Sim
Contador	24958565353	ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353	65153677260664127524149353865	17/05/2022 a 16/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9E.8F.F9.E1.9C.5C.B3.DB.0B.23.39.BB
.8F.1C.CD.97.C2.52.9E.3B-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/04/2024 às 13:22:57

96.60.7A.59.D2.9E.44.52
B9.33.CE.0F.7D.70.C8.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA nº154, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 25/01/2024.

**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**

Serviços Advocatórios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Balanco Patrimonial - Ativo

Exercícios Encerrados em:	Notas Explicativas	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		1.770.321,61	2.859.249,67
CIRCULANTE		800.887,70	1.697.583,37
CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA	1	509.438,10	1.452.831,12
Caixa		164,95	165,78
Bancos Contas Movimentos		1,00	32.106,52
Aplic. Financ. Liquidez Imediata		509.272,15	1.420.558,82
CLIENTES	2	269.025,00	220.025,00
Duplicatas a Receber		269.025,00	220.025,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		1.717,89	1.717,89
IRRF a Recuperar		1.717,89	1.717,89
DESPESAS ANTECIPADAS		20.706,71	23.009,36
Seguros		20.706,71	23.009,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE		969.433,91	1.161.666,30
IMOBILIZADO	3	969.433,91	1.161.666,30
Bens em Uso		1.615.866,84	1.605.350,18
(-) Depreciação Acumulada		-684.867,23	-443.683,88
Participação em Consórcios		38.434,30	0,00

Balanco Patrimonial - Passivo

Exercícios Encerrados em:	Notas Explicativas	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO		1.770.321,61	2.859.249,67
CIRCULANTE		51.841,67	60.119,78
FORNECEDORES	4	4.070,02	1.531,00
Fornecedores Nacionais		4.070,02	1.531,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5	8.244,02	13.818,20
Folhas de Pagto. Empregados		2.752,29	1.221,00
Folha de Pagto. Dirigentes		1.256,68	9.398,40
Contribuições e Encargos Sociais		1.069,32	937,20
Obrigações com Férias e Encargos		3.165,73	2.261,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6	35.152,87	37.490,23
Impostos e Contribuições s/ Receita		35.152,87	37.490,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7	3.874,76	7.280,35
Contas a Pagar		3.874,76	7.280,35
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES/ TERCEIROS		500,00	0,00
Adiantamentos de Clientes		500,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8	1.718.479,94	2.799.129,89
CAPITAL SOCIAL		320.000,00	320.000,00
Capital Social Realizado		320.000,00	320.000,00
RESERVAS		45.055,02	45.055,02
Reservas de Lucros		45.055,02	45.055,02
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.353.424,92	2.434.074,87
Lucros Acumulados		2.434.074,87	1.433.901,95
Lucros ou Prejuízos do Exercício		-1.080.649,95	1.000.172,92

MARCONI DIAS LOPES NETOAssinado de forma digital por
MARCONI DIAS LOPES NETO
Dados: 2025.05.06 21:28:34 -03'00'Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91**ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353**Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353
ND: C=BR, O=(CP-Brasil), OU=residencial, OU=3521658800145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDF-DF-DF-DF, OU=RFB-e-CPF-A3, CN=ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.04.17 15:29:56-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**

Serviços Advocatícios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Demonstração do Resultado do Exercício

	Notas Explicativas	31/12/2024	31/12/2023
RECEITAS DE VENDAS DE SERVIÇOS		2.850.893,26	2.935.163,02
Venda de Serviços		2.850.893,26	2.935.163,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-446.105,41	-462.348,23
(-) Impostos e Contribuições s/Vendas		-446.105,41	-462.348,23
= RECEITA LÍQUIDA	9	2.404.787,85	2.472.814,79
DESPESAS OPERACIONAIS	10	541.853,24	229.708,16
Despesas com Administradores		20.332,80	18.921,60
Despesas com Pessoal		28.938,72	50.124,47
Despesas com Depreciação		241.183,35	224.297,05
Despesas Tributárias		46.837,79	43.624,63
Outras Despesas Operacionais		204.560,58	160.216,71
(-) Outras Receitas Operacionais		0,00	-267.476,30
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	11	-42.365,54	-61.096,70
Despesas Financeiras		5,62	418,53
(-) Receitas Financeiras		-42.371,16	-61.515,23
(=) LUCRO OU (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO		1.905.300,15	2.304.203,33

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

	31/12/2024	31/12/2023
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Saldo de Lucros Acumulados no início do período	2.434.074,87	1.423.201,95
Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	10.700,00
Lucros Líquidos do Exercício	1.905.300,15	2.304.203,33
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	4.339.375,02	3.738.105,28
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	2.985.950,10	1.304.030,41
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	2.985.950,10	1.304.030,41
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.353.424,92	2.434.074,87

**MARCONI DIAS
LOPES NETO**Assinado de forma digital por
MARCONI DIAS LOPES NETO
Dados: 2025.05.06 21:29:11
-03'00'Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91**ANTONIO
PEREIRA
BRANDAO:24958
565353**Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA
BRANDAO:24958565353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=352166800145, OU=Secretaria da Fazenda Federal do Brasil - RFB, OU=UFEDERAL, OU=RFB, OU=CPF A3, CN=ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.17 15:30:16-031007
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros

		31/12/2024	31/12/2023
LIQUIDEZ			
Liquidez Corrente	ILC=AC / PC	15,45	28,24
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).			
Liquidez Seca	ILS=(AC-Est) / PC	15,45	28,24
Quanto existe de recursos de curto prazo sem estoques (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).			
Liquidez Geral	ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)	15,45	28,24
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).			
Solvência Geral	ISG = AT/PEXig Total	34,15	47,56
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).			
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO			
Participação Capital de Terceiros	IPCT=ExigTotal / PL	0,03	0,02
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terceiros para cada \$ 1,00 do PL, capital próprio.			
Composição do Endividamento	ICE = PC / Exig Total	1,00	1,00
Quanto existe de dívida no PC, capital de terceiros de CP para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) CT de CP e LP.			
Grau de Endividamento ou Geral	IGE = Exig Total / AT	0,03	0,02
Quanto existe de capital de terceiros no (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.			
Imobilização do Patrimônio Líquido	I IPL = AI / PL	0,56	0,42
Quanto existe aplicados em, (AP) para cada \$ 1,00 de (PL), o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.			
Imobilização dos Não-Correntes	IINC = AI / (PhC + PL)	0,56	0,42
Quanto existe de recursos imobilizados, para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) CP + capital de terceiros LP.			
RENTABILIDADE ou RETORNO			
Margem Líquida	MgL= LL / VL	79%	93%
Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.			
Retorno do Ativo	IRA = LL / ATotal	108%	81%
Indica o percentual de lucro sobre o ATotal, isto é, o retorno econ. sobre o ATotal (recursos aplic. para o desemp. da atividade).			
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	IRPL = LL / PLtotal	111%	82%
Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.			
ROTATIVIDADE ou GIRO			
Giro do Patrimônio Líquido	IGPL = VL / PL	1,40	0,88
Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).			
Giro do Ativo Total	IGAT = VL / AT	1,36	0,86
Quantas vezes os Recursos Aplicados (Ativo Total) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).			
Giro do Ativo Operacional	IGAO = VL / AO	1,36	0,86
Quantas vezes os Recursos Aplic. para circulação operacional (ATotal-Ativo Permanente) girou no período em relação as VL.			

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro ou (Prejuízo) do Exercício	1.905.300,15	2.304.203,33
Depreciação e Amortização do Exercício	241.183,35	-191.179,25
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	10.700,00
= Caixa gerado pelas operações	2.146.483,50	2.123.724,08
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento)/Redução dos ativos		
Clientes - Duplicatas a Receber	-49.000,00	18.166,66
Impostos e Contrib. a Recuperar	0,00	0,00
Despesas Antecipadas	2.302,65	-12.904,15
Aumento/(Redução) dos Passivos		
Fornecedores	2.539,02	-11.600,00
Obrigações Trabalhistas	-5.574,18	3.402,92
Obrigações Tributárias	-2.337,36	-2.050,98
Outras Obrigações	-3.405,59	-54.651,99
Adiantamento de Clientes/Terceiros	500,00	0,00
= Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	2.091.508,04	2.064.086,54
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	-48.950,96	-53.000,00
= Caixa líquido da Atividade de investimentos	-48.950,96	-53.000,00
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Lucros e Dividendos Recebidos de Investimentos	-2.985.950,10	-1.304.030,41
= Caixa líquido da Atividade de financiamentos	-2.985.950,10	-1.304.030,41
= Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	-943.393,02	707.056,13
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	1.452.831,12	745.774,99
Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	509.438,10	1.452.831,12

MARCONI DIAS LOPES NETO

Assinado de forma digital por MARCONI DIAS LOPES NETO
Dados: 2025.05.06 21:30:02 -03'00"

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353
INSTRUMENTO DE REGISTRO EM CARTELA - OUI=Presencial - OUI=33215688000745 - OUI=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - OUI=DF/FEDEJAL - OUI=RFB-e-CPF-A3 - CN=ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353 - Rfbzsl: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.17 15:30:37 -0300
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatícios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

Exercícios Encerrados em:

31/12/2024

31/12/2023

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Lopes Advogados & Associados, sociedades de advogados, inscrita no CNPJ sob o n°: 07.652.130/0001-58, devidamente registrada na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, sob o n° 154, com sede e foro na cidade de São Luis, na Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65.077-357, com atividade a Prestação de Serviços de Advocacia.

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A sociedade tem como objetivo social a Prestação de Serviços de advocacia.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

A administração da sociedade cabe ao sócio Marconi Dias Lopes Neto, brasileiro, OAB-MA n° 6.550, carteira de identidade n° 0000682644297-5 IFP/RJ SSP-MA, CPF-MF 847.655.343-91, que assumirá todas as operações, representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n°. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios. (arts. 997 e 1.007 CC/2002, e art. 202, Lei n°. 6.404/76).

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

O capital social é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 320.000 (Trezentos e vinte mil) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios entre os sócios da seguinte forma:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Marconi Dias Lopes Neto	300.800	94%	300.800,00
Silas Gomes Brás Júnior	19.200	6%	19.200,00
TOTAL	320.000	100%	320.000,00

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para Lopes & Advogados Associados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as referidas normas requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis, não havendo, todavia, áreas ou situações de maior complexidade que requerem maior nível de julgamento ou estimativas significativas para as demonstrações financeiras.

A emissão dessas demonstrações financeiras Contábeis foi aprovada pela Administração da Entidade em 15 de Fevereiro de 2025.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- Apuração do resultado** - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos;
- Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo** - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;
- Aplicação financeiras de liquidez** - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;
- Segregação entre circulante e não circulante** - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;
- Imobilizado e intangível** - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.



Notas Explicativas

Exercícios Encerrados em:

31/12/2024

31/12/2023

f) **Uso de Estimativas Contábeis** – de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;

g) **Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;

h) **Provisão para recuperação de ativos (impairment)** - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revistos, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;

i) **Ativos e passivos contingentes** - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- **Contingência ativas** – não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

- **Provisões para contingências passivas** – provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;

j) **Outros ativos e outros passivos** - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

4 - RENUNERAÇÃO DOS SOCIOS

Os sócios percebem a remuneração mensal, pró-labore, que fixarem, respeitados os limites legais.

Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital e em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

5 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

1	CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA	31/12/2024	31/12/2023	
Caixa Matriz		164,95	165,78	Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos temporários de curto prazo de liquidez imediata, registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.
Bancos contas Movimentos		1,00	32.106,52	
Aplic. Financ. Liquidez Imediata		509.272,15	1.420.558,82	Ativos financeiros ou aplicação financeira são avaliadas pelo valor de mercado com ganhos ou perdas reconhecidas pelo regime de competência e são registrados como "Receitas ou Despesas Financeiras".
Total		509.438,10	1.452.831,12	As aplicações financeiras em renda fixa referem-se Fundos de Investimentos e Certificados de Depósitos Bancários (CDB) pós-fixados, remunerados ao Certificado de Dep. Interbancário (CDI) e estão destinadas à negociação imediata. Por não haver restrições ao resgate antecipado, as aplicações foram consideradas equivalentes de caixa. No exercício não foram identificadas evidências de perdas por não recuperabilidade de ativos

2	CLIENTES - DUPLICATAS A RECEBER	31/12/2024		31/12/2023	
		a Vencer	Vencido	a Vencer	Vencido
	Clientes - Duplicatas a Receber	269.025,00	0,00	220.025,00	0,00
		269.025,00	0,00	220.025,00	0,00

Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.



Notas Explicativas

3	IMOBILIZADO									31/12/2024
	Saldo Anterior Imobilizado	Movimentação		Saldo Atual Imobilizado	Taxa Depreciação	Saldo Anterior Depreciação	Movimentação		Saldo Atual Depreciação	Imobilizado Líquido
		Adições	Baixas				Adições	Baixas		
Móveis e Utensílios	91.070,60	4.734,00	0,00	95.804,60	10,00%	-85.826,25	-894,69	0,00	-86.720,94	9.083,66
Maquinas e Equipamentos	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00	10,00%	-2.758,80	0,00	0,00	-2.758,80	551,20
Computadores e Periféricos	30.369,58	5.782,66	0,00	36.152,24	20,00%	-30.369,68	-780,66	0,00	-31.150,34	5.001,90
Imóveis	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Veículos	1.330.600,00	0,00	0,00	1.330.600,00	20,00%	-324.729,15	-239.508,00	0,00	-564.237,15	766.362,85
Participação em Consórcios	0,00	38.434,30	0,00	38.434,30	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	38.434,30
Adiantamento a Fornec. de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.605.350,18	48.950,96	0,00	1.654.301,14	Total	-443.683,88	-241.183,35	0,00	-684.867,23	969.433,91

Composto por recursos aplicados em direitos e bens destinados a manutenção das atividades da entidade na exploração do seu objetivo social.

Os bens do ativo imobilizado e intangível são avaliados ao custo de aquisição, aplicação e incorporação.

Os bens foram depreciados e amortizados pelo método linear, por classe de bens, as taxas anuais estimadas, que melhor representam os respectivos prazos de vida útil dos bens no atendimento da administração.

A entidade verificou a probabilidade de ativo imobilizado e intangível de gerar perdas econômicas futuras utilizando premissas razoáveis e comprováveis que representam a melhor estimativa da administração acerca das condições econômicas que existirão ao longo da vida útil do ativo.

A entidade utilizou julgamento para avaliar o grau de certeza relacionado ao fluxo de benefícios econômicos futuros atribuíveis ao uso do ativo com base nas evidências disponíveis no momento do reconhecimento inicial, atribuindo maior importância às evidências externas.

Avaliação do valor recuperável dos ativos

Os bens do imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, quando houver perda, decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta perda é reconhecida no resultado do exercício.

4	FORNECEDORES		31/12/2024		31/12/2023	
	Fornecedores Nacionais		a Vencer	Vencido	a Vencer	Vencido
			4.070,02	0,00	1.531,00	0,00
		4.070,02	0,00	1.531,00	0,00	

Contas a pagar com fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.



Notas Explicativas

5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	31/12/2024		31/12/2023	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Folhas de Pagto. Empregados	2.752,29	0,00	1.221,00	0,00
Folha de Pagto. Dirigentes	1.256,68	0,00	9.398,40	0,00
Contribuições e Encargos Sociais	1.069,32	0,00	937,20	0,00
Obrigações com Ferias e Encargos	3.165,73	0,00	2.261,60	0,00
	8.244,02	0,00	13.818,20	0,00

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos de terceiros foram recolhidos normalmente.

Os impostos e contribuições sobre receitas e resultados estão isentos em conformidade com a Lei 9.532/97 e outros dispositivos legais.

6 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	31/12/2024		31/12/2023	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Impostos e Contribuições s/ Receitas	35.152,87	0,00	37.490,23	0,00
	35.152,87	0,00	37.490,23	0,00

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos dos empregados ou autônomos foram recolhidos, normalmente sem isenção ou redução conforme legislação em vigor

7 OUTRAS OBRIGAÇÕES

	31/12/2024		31/12/2023	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Aluguel e Condomínio	3.047,10	0,00	2.566,66	0,00
Elo Internet	170,00	0,00	170,00	0,00
Equatorial - Energia	368,49	0,00	268,88	0,00
Net Serviços - Internet	289,17	0,00	274,81	0,00
Vivo - Internet	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contas a Pagar	0,00	0,00	4.000,00	0,00
	3.874,76	0,00	7.280,35	0,00

Obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços.

8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	31/12/2024	31/12/2023
Capital Subscrito	320.000,00	320.000,00
Reserva de Lucros	45.055,02	45.055,02
Lucros Acumulados	2.434.074,87	1.423.201,95
Ajustes dos Exercícios Anteriores	0,00	10.700,00
Lucros ou (-) Prejuízos do Exercícios	1.905.300,15	2.304.203,33
(-) Lucros Distribuídos	-2.985.950,10	-1.304.030,41
Total	1.718.479,94	2.799.129,89

O patrimônio líquido é formado por recursos dos sócios e recursos gerados do desenvolvimentos dos objetivos sociais, e conforme o contrato social e critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatórios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

	31/12/2024	31/12/2023
9 RECEITA LÍQUIDA		
Prestação de Serviços Advocatórios	2.850.893,26	2.935.163,02
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços	-446.105,41	-462.348,23
Total	2.404.787,85	2.472.814,79
	-	-
10 DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Com Pessoal - Sócios	20.332,80	18.921,60
Despesas Com Pessoal - Empregados	28.938,72	50.124,47
Despesas Com Depreciação	241.183,35	224.297,05
Outras Despesas Operacionais	204.560,58	160.216,71
Despesas Tributárias	46.837,79	43.624,63
Total	541.853,24	497.184,46
	-	-
11 RESULTADO FINANCEIRO		
(-) Receitas Financeiras	-42.371,16	-61.515,23
Despesas Financeiras	5,62	418,53
Total	-42.365,54	-61.096,70
	-	-

Receita Líquida é o valor que se obtém com a venda de prestação de serviço, após deduções de impostos sobre a venda da prestação do serviço.

São consideradas gastos relacionados à manutenção do negócio. Possuem relação direta com o produto final, como as despesas administrativas.

Confronto das despesas financeiras e receitas financeiras, que podem ser juros, variações monetárias, juros de clientes e rendimentos de aplicações financeiras.

São Luis, 31 de dezembro de 2024

**MARCONI DIAS
LOPES NETO**

Assinado de forma digital por
MARCONI DIAS LOPES NETO

Dados: 2025.05.06 21:30:52 -03'00'

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

ANTONIO PEREIRA
BRANDAO:24958
565353

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, CN=33716669000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-GP F A3, CN=ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353
Título: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.17 15:31:01-03'00'
Fonte PDF: Reader Versão: 2024.4.0

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0



Balanco patrimonial duas colunas de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: 39 - LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
 São Luís/MA - CNPJ:07.652.130/0001-58

Nome	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	1.770.321,61	2.859.249,67
ATIVO CIRCULANTE	800.887,70	1.697.583,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	509.438,10	1.452.831,12
CAIXA	164,95	165,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00	32.106,52
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	509.272,15	1.420.558,82
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	270.742,89	221.742,89
CLIENTES NACIONAIS	269.025,00	220.025,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	1.717,89	1.717,89
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	20.706,71	23.009,36
SEGUROS A APROPRIAR	20.706,71	23.009,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	969.433,91	1.161.666,30
IMOBILIZADO	969.433,91	1.161.666,30
BENS EM USO	1.615.866,84	1.605.350,18
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	38.434,30	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-684.867,23	-443.683,88

Nome	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO	1.770.321,61	2.859.249,67
PASSIVO CIRCULANTE	51.841,67	60.119,78
FORNECEDORES	4.070,02	1.531,00
FORNECEDORES	4.070,02	1.531,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	8.244,02	13.818,20
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	2.752,29	1.221,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.256,68	9.398,40
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.069,32	937,20
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	3.165,73	2.261,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	35.152,87	37.490,23
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	35.152,87	37.490,23
CONTAS A PAGAR	3.874,76	7.280,35
DEMAIS CONTAS A PAGAR	3.874,76	7.280,35
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES/ TERCEIROS	500,00	0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	500,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.718.479,94	2.799.129,89
CAPITAL	320.000,00	320.000,00
CAPITAL SOCIAL	320.000,00	320.000,00
RESERVAS	45.055,02	45.055,02
RESERVAS DE LUCROS	45.055,02	45.055,02
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.353.424,92	2.434.074,87
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.434.074,87	1.433.901,95
LUCROS OU (-)PREJUÍZOS DO EXERCÍCIOS	-1.080.649,95	1.000.172,92

ANTONIO PEREIRA BRANDÃO:24958565353
 Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDÃO:24958565353
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=ANTONIO PEREIRA BRANDÃO:24958565353
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:

ANTONIO PEREIRA BRANDÃO
 Contador
 CPF: 249.585.653-53
 CRC: 5197

MARCONI DIAS LOPES NETO

Assinado de forma digital por MARCONI DIAS LOPES NETO
 Dados: 2025.05.06 21:22:44 -03'00'

MARCONI DIAS LOPES NETO
 Sócio(a) - Administrador(a)
 CPF: 847.655.343-91



Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: 39 - LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
 São Luís/MA - CNPJ:07.652.130/0001-58



Nome	31/12/2024
RECEITAS	2.850.893,26
RECEITAS OPERACIONAIS	2.850.893,26
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	2.850.893,26
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO	-446.105,41
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	-446.105,41
(=) RECEITA LÍQUIDA	2.404.787,85
(=) LUCRO BRUTO	2.404.787,85
DESPESAS OPERACIONAIS	-300.669,89
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-253.832,10
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	-46.837,79
(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	2.104.117,96
(=) RESULTADO FINANCEIRO	42.365,54
RECEITAS FINANCEIRAS	42.371,16
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	38.954,96
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	3.416,20
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	-5,62
DESPESAS FINANCEIRAS	-5,62
OUTRAS DESPESAS	-241.183,35
DESPESAS COM DEPRECIÇÃO	-241.183,35
(=) RESULTADO ANTES DO IR/CSLL	1.905.300,15
(=) RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.905.300,15
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.905.300,15

ANTONIO PEREIRA BRANDAO:2495856535
 3

Assinado digitalmente por ANTONIO PEREIRA BRANDAO:2495856535
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216685000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=ANTONIO PEREIRA BRANDAO:2495856535
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:

ANTONIO PEREIRA BRANDÃO
 Contador
 CPF: 249.585.653-53
 CRC: 5197

MARCONI DIAS LOPES NETO

Assinado de forma digital por MARCONI DIAS LOPES NETO
 Dados: 2025.05.06 21:26:11 -03'00'

MARCONI DIAS LOPES NETO
 Sócio(a) - Administrador(a)
 CPF: 847.655.343-91



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.652.130/0001-58
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
NIRE	
CNPJ	07.652.130/0001-58
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8995

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8995
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.1D.EE.BA.BF.77.DE.03.4D.E6.D6.D7.40.4F.50.CB.59.38.34.32-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO PEREIRA BRANDAO
REGISTRO..... : MA-005197/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.585.653-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/10/2025 as 15:53:58.

Válido até: 19/01/2026.

Código de Controle: 7036280.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
 CNPJ: 06.021.323/0001-48
 Praça da Matriz, n.º 01 – Centro.
 CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a pessoa jurídica **Marconi Lopes Advocacia e Consultoria**, inscrita no CNPJ n. 07.652.130/0001-58, localizada na Avenida Ana Jansen, n. 02, Edifício Centro Empresarial Mendes Frota, sala 504, bairro do São Francisco, em São Luís/Ma, prestou serviço de advocacia, em nível de consultoria, na área do Direito Público voltada em especial para a Gestão Pública Municipal desta Prefeitura durante o exercício de 2013.

Certificamos também que os serviços foram efetivamente prestados com qualidade satisfatória, nos termos do contrato pactuado, e que não existiram fatos que desabonassem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

É o que se certifica neste momento.

Altamira do Maranhão- MA, 27 de dezembro de 2016.



[Handwritten Signature]
 Ricardo Almeida Miranda

Prefeito Municipal de Altamira do Maranhão- MA.



Reconheço a firma de: Ricardo Almeida Miranda.

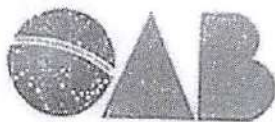
por:

Autenticidade;

Semelhança.

Altamira do MA, 29 de 12 de 2016

[Handwritten Signature]
 Michelle Karline S. de Azeiteiro Silva
 Secretária



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA** foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.12, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402 – CENTRO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços de **Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público**, atuando na área do **Direito Administrativo Municipal**, sendo demonstrado bom desempenho técnico-jurídico e operacional, bem como idoneidade e capacidade técnica, cumprindo fielmente com suas obrigações perante a **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, no ano de 2017, com execução no prazo de 12 meses, através do **Contrato nº. 25/2017/SEMAG**.

Colinas/MA, 18 de março de 2020.

Valmira Miranda da Silva Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal de Colinas/MA
CPF nº. 265.705.993-72

Rogério Lima da Costa
ROGÉRIO LIMA DA COSTA

Secretário de Administração Geral
CPF nº. 038.456.453-42

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3652-1830

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:22:27
SELO REC FIR 0298191E5G9XKH4FA8098

Ykero Natarruan Barbosa Dias
Escrevente Autorizado

Ykero Natarruan Barbosa Dias
Ykero Natarruan Barbosa Dias - Escrevente
Emol: R\$ 4,07 TJ: R\$ 0,58 FADEP: R\$ 0,18 FBMP: R\$ 0,18 PERC: R\$ 0,13 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,12

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3652-1830

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROGERIO LIMA DA COSTA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:22:27
SELO REC FIR 029819044W5ZTABM098111

Ykero Natarruan Barbosa Dias
Escrevente Autorizado

Ykero Natarruan Barbosa Dias
Ykero Natarruan Barbosa Dias - Escrevente
Emol: R\$ 4,07 TJ: R\$ 0,58 FADEP: R\$ 0,18 FBMP: R\$ 0,18 PERC: R\$ 0,13 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,12



CERTIFICO, que o Atestado de Capacidade Técnica, foi registrado no Livro C-9, fl. 178, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde 09/02/2021



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a **"PREFEITURA DE COLINAS/MA"** e a Sociedade **"LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, no ano de 2017, foi registrado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.178, desde 09 (nove) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu Eliane David Silva, funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados do Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.

Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Valéria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 C.N.P.J 06.113.682/0001-25
 PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402 – CENTRO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços de **Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público**, atuando na área do **Direito Administrativo Municipal**, sendo demonstrado bom desempenho técnico-jurídico e operacional, bem como idoneidade e capacidade técnica, cumprindo fielmente com suas obrigações perante a **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, no ano de **2018**, com execução no prazo de 12 meses, através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 25/2017/SEMAG.

Colinas/MA, 18 de março de 2020.



Valmira Miranda da Silva Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal de Colinas/MA
 CPF nº. 265.705.993-72



Rogério Lima da Costa

ROGÉRIO LIMA DA COSTA
 Secretário de Administração Geral
 CPF nº. 038.456.453-42

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
 Escrivente Autorizado
 Colinas - Colinas-MA

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
 Escrivente Autorizado
 Colinas - Colinas-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS/MA
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO. TEL. (99) 3552-1000

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS/MA
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO. TEL. (99) 3552-1000

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:19:49
 SELO REC/FIR02981950BBHST0PPV6TM11

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROGÉRIO LIMA DA COSTA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:22:17
 SELO REC/FIR029819H1231W22LVTG1W51



Ykaro Natarruan Barbosa Dias
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrivente

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrivente




CERTIFICO, que o Atestado de Capacidade Técnica, foi registrado no Livro C-9, fl. 179, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde 09/02/2021



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA DE COLINAS/MA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, no ano de 2018 foi registrado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.179, desde 09 (nove) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu Eliane David Silva, funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados do Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretaria Geral Adjunta desta Seccional.


Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA


Valéria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA




CERTIFICO, que o Atestado de Capacidade Técnica, foi registrado no Livro C-9, fl. 180, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde 09/02/2021



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA DE COLINAS/MA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, no ano de 2019 foi registrado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.180, desde 09 (nove) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu Eliane David Silva, funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados do Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretaria Geral Adjunta desta Seccional.


Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA


Valéria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

VERSO EM BRANCO





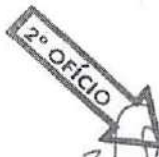
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 C.N.P.J 06.113.682/0001-25
 PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402 – CENTRO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

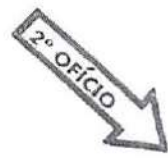
Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços de **Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público**, atuando na área do **Direito Administrativo Municipal**, sendo demonstrado bom desempenho técnico-jurídico e operacional, bem como idoneidade e capacidade técnica, cumprindo fielmente com suas obrigações perante a **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, no ano de **2020**, com execução no prazo de 12 meses, através de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 25/2017/SEMAG.

Colinas/MA, 11 de janeiro de 2021.



Valmira Miranda da Silva Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal de Colinas/MA
 CPF nº. 265.705.993-72



Rogério Lima da Costa

ROGÉRIO LIMA DA COSTA
 Secretário de Administração Geral
 CPF nº. 038.456.453-42

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1890

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:28:48
 SELO REC FIR 029819SZA28TTMZYKXNEN

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
Ykaro Natarruan Barbosa Dias
 Escrivente Autorizado
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrivente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1890

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROGERIO LIMA DA COSTA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:28:27
 SELO REC FIR 029819K7PVYK2C6KHREBCH

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
Ykaro Natarruan Barbosa Dias
 Escrivente Autorizado
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrivente



CERTIFICO, que o Atestado de Capacidade Técnica, foi registrado no Livro C-9, fl. 181, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde 09/02/2021



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA DE COLINAS/MA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, no ano de 2020 foi registrado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.181, desde 09 (nove) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu Eliane David Silva, funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados do Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretaria Geral Adjunta desta Seccional.

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Valéria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 C.N.P.J 06.113.682/0001-25
 PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402 – CENTRO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços de **Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público**, atuando na área do **Direito Administrativo Municipal**, sendo demonstrado bom desempenho técnico-jurídico e operacional, bem como idoneidade e capacidade técnica, cumprindo fielmente com suas obrigações perante a **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, no ano de **2021**, com execução no prazo de 12 meses, através de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 25/2017/SEMAG.

Colinas/MA, 11 de janeiro de 2022.

2º OFÍCIO

Valmira Miranda da S. Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal de Colinas/MA
 CPF nº. 265.705.993-72

2º OFÍCIO

Rogério Lima da Costa
 Rogério Lima da Costa
 Secretário Mun. de Adm. Geral

ROGERIO LIMA DA COSTA
 Secretário de Administração Geral
 CPF nº. 038.456.453-42

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
 Escrevente Autorizado
 2º Ofício - Colinas/MA

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
 Escrevente Autorizado
 2º Ofício - Colinas/MA

NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3657-1890
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 16/03/2022 17:39:52.
 SELO RECFIR029819KF2ZFRLS3GLZDP19

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrevente
 Inscr. Est. R\$ 4,52 T.J: R\$ 0,82 FADEP: R\$ 0,20 FEMP: R\$ 0,20 FERC: R\$ 0,16 Salto: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,89

NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3657-1890
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROGERIO LIMA DA COSTA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 16/03/2022 17:40:06.
 SELO RECFIR029819E06E4SCXGRSPVF93

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrevente
 Inscr. Est. R\$ 4,52 T.J: R\$ 0,82 FADEP: R\$ 0,20 FEMP: R\$ 0,20 FERC: R\$ 0,16 Salto: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,89

Semelh. Evidenciada em
EM BRANCO
Colfraz - MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 191
Rubrica

Semelh. Evidenciada em
EM BRANCO
Colfraz - MA

Semelh. Evidenciada em
EM BRANCO
Colfraz - MA

Semelh. Evidenciada em
EM BRANCO
Colfraz - MA

Semelh. Evidenciada em
EM BRANCO
Colfraz - MA



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Instrumento Particular de Atestado de Capacidade Técnica celebrado entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA**”, e a Sociedade denominada “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, foi registrado no Livro **C-13**, de Registros Integral de Títulos, Documento e Outros Papéis, à fl. **02** desde **(04)** de abril de **2022** (dois mil e vinte e dois), conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu **Eliane Rodrigues Macedo**, Funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO
MAMEDE LOPES
DE SOUZA**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA
Dados: 2022.04.05
15:01:31 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADE

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3706114

Certidão de Informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 05/04/2022, às 14:56. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 05/04/2022, às 14:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3706-114D-9C**.





PREFEITURA DE
BACABEIRA
Cidade de Futuro



ATESTADO DE QUALIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA (MA), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº01.611.396/0001-76, com sede na Rua 10 de novembro, s/n Cidade Nova – Centro, Bacabeira – MA., por meio de seu representante legal, o Sr. Alan Joego Santos Linhares, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF nº 288.282.913-20, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora do Rosário, s/n – Santa Quiteria, Município de Bacabeira (MA), ATESTA que a empresa MARCONI LOPES - ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ 07.652.130-0001-58 com endereço profissional na Av. Ana Jansen, n. 2, Qd. 19, Ed. Centro Emp. Mendes Frota, sala 504, 5. andar, Bairro São Francisco, na capital deste estado, forneceu no ano de 2013 **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESFERA ADMINISTRATIVA E EXTRAJUDICIAL NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL**, apresentando todo e qualquer esclarecimento quanto a esta matéria, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados em contrato.

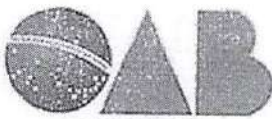
Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos, que atenderam às especificações e exigências de acordo com o determinado, de forma criteriosa e satisfatória. Assim, não havendo fatos supervenientes que desacreditem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho esperados, atesta-se que não há reclamação ou objeção quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais.

Bacabeira MA, 27 de dezembro de 2016.

Alan Jorge Santos Linhares

Prefeito do Município de Bacabeira/MA.





MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.14, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017

Alice Maria Salmito Cavalcanti

Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS



MARANHÃO

oabma.org.br

@oab_m

/oabma

@oabma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50



CERTIDÃO

Fica certificado que o escritório de advocacia MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas com o número 07.652.130.0001- 58, prestou serviços de Consultoria e Assessoria na área de Gestão Pública Municipal, ofertando orientações e acompanhamento em temas de grande complexidade e exigência técnica jurídica de interesse desta municipalidade. Por último, fica certificado que o serviço de advocacia prestado foi desempenhado dentro dos limites e termos contratados durante o exercício financeiro de 2013.

Alcântara/ MA, 27 de dezembro de 2016.

7º Tabelionato

DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR
Prefeito do Município de Alcântara

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de
DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

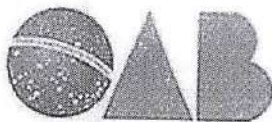
Emolumentos: R\$13,90 FERC: R\$0,10 Total: R\$13,90
São Luís, 28/12/2016 13:25:23 Vara 31362

Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000027917063



Praça da Matriz nº 01 - Centro - Alcântara- Maranhão - CEP: 65250-000
Telefones: 98 3337 1542 e 3337 1143
prefeituradealcantara@gmail.com



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429


CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.11, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmato Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA


CASA DE TODOS



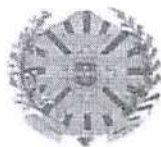
MARANHÃO

 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

 @oabma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50



CERTIDÃO

Fica certificado que o escritório de advocacia MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas com o número 07.652.130.0001- 58, prestou serviços de Consultoria e Assessoria na área de Gestão Pública Municipal, ofertando orientações e acompanhamento em temas de grande complexidade e exigência técnica jurídica de interesse desta municipalidade. Por último, fica certificado que o serviço de advocacia prestado foi desempenhado dentro dos limites e termos contratados durante o exercício financeiro de 2013.

Alcântara/ MA, 27 de dezembro de 2016.

7º Tabelionato

DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR
Prefeito do Município de Alcântara

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2166

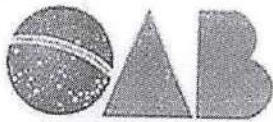
RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de
DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR

Emolumentos: R\$3,90 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,90
São Luís, 28/12/2016 13:25:23 Yara 31362
Aldimar Furtouira da Silva - Escrevente

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
000027917063



Praça da Matriz nº 01 - Centro - Alcântara- Maranhão - CEP: 65250-000
Telefones: 98 3337 1542 e 3337 1143
prefeituradealcantara@gmail.com



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429


CEP: 65.076-908 São Luis – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br



CERTIDÃO

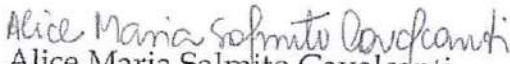
CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.11, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017



Alice Maria Salmato Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA


CASA DE TODOS



MARANHÃO

 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

 @oabma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50



CERTIDÃO

Fica certificado que o escritório de advocacia MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas com o número 07.652.130.0001- 58, prestou serviços de Consultoria e Assessoria na área de Gestão Pública Municipal, ofertando orientações e acompanhamento em temas de grande complexidade e exigência técnica jurídica de interesse desta municipalidade. Por último, fica certificado que o serviço de advocacia prestado foi desempenhado dentro dos limites e termos contratados durante o exercício financeiro de 2013.

Alcântara/ MA, 27 de dezembro de 2016.

7º Tabelionato

DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR
Prefeito do Município de Alcântara

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Del Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Denis de La Roche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 326-2160

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de
DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR

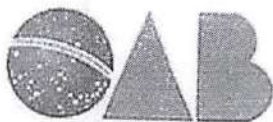
Emolumentos: R\$3,90 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,90
São Luís, 28/12/2016 13:25:23 Yara 31362
Aldimar Furtouira da Silva - Escrevente



Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
000027917063



Praça da Matriz nº 01 - Centro - Alcântara- Maranhão - CEP: 65250-000
Telefones: 98 3337 1542 e 3337 1143
prefeituradealcantara@gmail.com



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.11, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmato Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS



 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

 @oabma



CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, que a Sociedade **“LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”** é inscrita no Conselho Seccional da **OAB/MA** sob o número **154** desde **13 de outubro de 2005**, conforme consta no **Livro B-03, Folha 51 CNPJ:07.652.130/0001-58**. **Certifico**, ainda, que a mesma se encontra em situação regular junto a esta Seccional consoante estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral e **Provimento nº 112/2006**. Por ser expressão da verdade lavro a presente certidão que vai assinada por **DANIEL BLUME, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#13284876

Certidão de regularidade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 03/11/2025, às 12:41. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 04/11/2025, às 08:57. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 1328-4876-36.



LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD

Inscrição **Seccional** **Subseção**
11263 MA CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO
ADVOGADA

Endereço Profissional

AVENIDA ANA JANSEN, N° 02 QUADRA 19, ED. MENDES FROTA, SL 504, SAO FRANCISCO
SÃO LUÍS - MA
65076730

Telefone Profissional

(98) 3235-0679
(98) 99153-8050

**SITUAÇÃO REGULAR**

*O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 14/11/2025 é meramente informativo, não valendo como certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ZÉ DOCA
UM FUTURO MELHOR PARA TODOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fica atestado que o escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Avenida Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5º andar, sala 504, São Francisco, São Luis/Ma, efetuou consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura durante o ano de 2013.

Os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com regularidade, satisfazendo aos termos contratados, não existindo fatos que desabonassem o encargo e as obrigações assumidas.

Zé Doca/MA, 28 de dezembro de 2016



Alberto Carvalho Gomes

Alberto Carvalho Gomes

PREFEITO MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



CARTORIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço por semelhança as firmas

de Alberto Carvalho
Gomes

e Doca MA 28/12/2016

Jaquely de Barros Sousa
Escrivente Autorizada





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA
PROFISSIONAL

Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES - ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Av. Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5º andar, sala 504, São Francisco, São Luis - MA, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura Municipal durante o ano de 2012.

Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados, e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que afirmamos o presente atestado.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Caxias/MA, 27 de dezembro de 2012.



Humberto Ivar Araújo Coutinho
Prefeito do Município de Caxias/MA

Reconhecido como verdadeiro(s) firma(s)

le. Humberto Ivar Araújo Coutinho
Prefeito Municipal

Em tes: _____ da verdade

Caxias/MA de _____
Cartório do 4º Ofício

Praça Dias Carneiro, 600 - Fones: (0XX99) 3521-3025 / 3244 - Fon
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA PROFISSIONAL

Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado na Avenida Ana Jansen, n.º 02, Quadra 19, Edifício Centro Empresarial Mendes Frota, 5.º andar, sala 504, São Francisco, São Luís-MA, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de gestão pública a esta Prefeitura Municipal no ano de 2016.


Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que firmamos o presente atestado.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Caxias (MA), 27 de dezembro de 2016.




Leonardo Barroso Coutinho
Prefeito Municipal

1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS

Rua 19 de Junho, 140 - Praça do Panteão, Centro - Caxias - MA - CEP: 65.600-000 - Telefone: (08) 3521-3025

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **LEONARDO BARROSO COUTINHO**, do que dou fé. Caxias - MA, 30 de dezembro de 2016.
Emolumentos: R\$ 3,00


Celia Viviane Marinho Muniz - Escrevente





CNPJ06.080.391/0001-11
Rua Aristeu Nogueiras s/nº - Fone (99)3531-1587
Fortaleza das Nogueiras - Maranhão

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certifica-se que o escritório MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ n. 07.652.130/0001-58, ofereceu serviços de assessoria jurídica na área de Gestão Pública e Direito Municipal a este município em 2013.

O suporte jurídico fora ofertado através de consultoria na área de Gestão Pública e matérias afins, onde foram proporcionadas orientações e os esclarecimentos, sempre que solicitados.

Certifica-se ainda, que as atividades foram desempenhadas com competência, dentro dos prazos e nos termos contratados durante toda a sua execução. O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 27 de dezembro de 2016.

OFÍCIO ÚNICO
Firma Reconhecida
Serventia Extrajudicial
Fort. dos Nogueiras-MA

Eliomar de Souza Nogueira

Prefeito do Municipal

Eliomar de Souza Nogueira
CPF: 203.801.787-53
-Prefeito Municipal-

Reconheço por semelhança a assinatura de

Eliomar de Souza Nogueira

Em Testemunho da Verdade:

Fortaleza dos Nog. 28/12/2016

Auricéa Maria da Silva Freire
ESCRIVÁ DO OFÍCIO ÚNICO

Aluisio Augusto Brauna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto





MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA** foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.10, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva

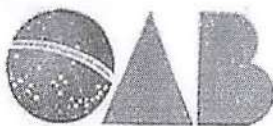
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



MARANHÃO

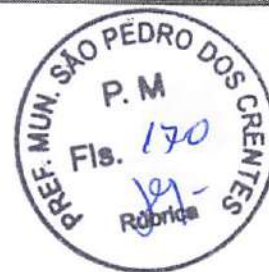
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429


CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.09, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017



Alice Maria Salmite Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA


CASA DE TODOS



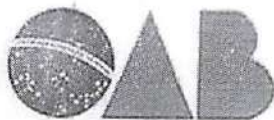
MARANHÃO

 oabma.org.br

 @oab_m

 /oabma

 @oabma



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.13, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA


CASA DE TODOS



MARANHÃO

 oabma.org.br

 @oab_m

 /oabma

 @oabm



VERSO EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços ESPECIALIZADOS DE ADOVCACIA PARA CONSULTORIA E PATROCÍNIO DAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SANTA INÊS.

Atestamos que houve cumprimento fiel das obrigações discriminadas no CONTRATO Nº. 095/2017 (12 meses), com vigência no ano de 2017, que foi registrado no Livro C-9, II T37, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

Por fim, informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, com regularidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maria Vianey P Bringel
Santa Inês/MA, 21 de setembro de 2020.



Maria Vianey Pinheiro Bringel
Prefeita Municipal
CPF nº. 126.821.283-00

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653.1005 - CEP: 65300-000
email: cartorio2santaines2@hatmail.com

RECONHECIMENTO Nº 155004
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL
Santa Inês - MA, 10 de dezembro de 2020. Em test. da verdade.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Assinatura]
LEANDRO BARROS VIANA - Escrevente Autorizado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653.1005 - CEP: 65300-000
email: cartorio2santaines2@hatmail.com

Cartório Judicial TUMA Sele
REC.FIR031039M03Z3CK7E00YS095
10/12/2020 12:11:11 - Ato: 13.17.2 Parte(s):
MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL, Rec
Firma: Semelhança - Total R\$ 4,84 Emol: R\$ 4,84
FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17
Consulte em <https://seio.lma.jus.br>

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serventia Extrajudicial
191 SANTA INÊS
Cartório do 2º Ofício

[Assinatura]
Leandro Barros Viana
Escrevente Autorizado

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl 137, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

RECONHECIMENTO Nº 155004
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL
Santa Inês - MA, 10 de dezembro de 2020. Em test. da verdade.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Assinatura]
LEANDRO BARROS VIANA - Escrevente Autorizado

Cartório Judicial TUMA Sele
REC.FIR031039M03Z3CK7E00YS095
10/12/2020 12:11:11 - Ato: 13.17.2 Parte(s):
MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL, Rec
Firma: Semelhança - Total R\$ 4,84 Emol: R\$ 4,84
FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17
Consulte em <https://seio.lma.jus.br>

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Santa Inês/MA, 27 de setembro de 2020

Maria Vianey Pinheiro Bringel
Prefeita Municipal
CPF nº 158.821.283-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços ESPECIALIZADOS DE ADOVCACIA PARA CONSULTORIA E PATROCÍNIO DAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SANTA INÊS.

Atestamos que houve cumprimento fiel das obrigações discriminadas no CONTRATO Nº. 095/2017 (12 meses), com vigência no ano de **2018**, através do 1º Termo Aditivo ao contrato.

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl 137, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

Por fim, informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, com regularidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês/MA, 13 de agosto de 2018.

Cartório de
2º Ofício
Extrajudicial

Maria Vianey P. Bringel
Maria Vianey Pinheiro Bringel
CPF nº. 126.821.283-00

Cartório de
2º Ofício
Extrajudicial

Maria de Jesus Alves Barros
Maria de Jesus Alves Barros
Chefe de Gabinete da Prefeita
do Município de Santa Inês
CPF nº. 078-878.093-04

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO. 419



CARTÓRIO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial
Rua da Balsa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653.1003 - Cel: 65300-058
email: cartorio.santaines2@hotmail.com

RECONHECIMENTO nº 185430
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL, (2) MARIA DE JESUS ALVES BARROS Santa Inês - MA, 17 de dezembro de 2020. Em test. 4/2 da verdade.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
LEANDRO BARROS VIANEY Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

191 Santa Inês/MA.
2º Ofício Extrajudicial

CARTÓRIO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial
Rua da Balsa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653.1003 - CEP: 65300-058
email: cartorio.santaines2@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA - Selo
REC/FIR031039TIUD15T3T13SVU51
17/12/2020 09:55:00 Ato: 13.17.2 Parte(s)
MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL Rec. Firt
Firma Semelhança Total R\$ 4,84 Emp. R\$ 4,40 FERC
R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Leandro Barros Vianey Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

191 Santa Inês/MA.
2º Ofício Extrajudicial

CARTÓRIO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial
Rua da Balsa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653.1003 - CEP: 65300-058
email: cartorio.santaines2@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA - Selo
REC/FIR031039VU Z9W W2ORPQ9L G68
17/12/2020 09:55:23 Ato: 13.17.2 Parte(s)
MARIA DE JESUS ALVES BARROS Rec. Firt
Firma Semelhança Total R\$ 4,84 Emp. R\$ 4,40 FERC
R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Leandro Barros Vianey Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl 137, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

191 Santa Inês/MA.
2º Ofício Extrajudicial

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços ESPECIALIZADOS DE ADOVCACIA PARA CONSULTORIA E PATROCÍNIO DAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SANTA INÊS.

Atestamos que houve cumprimento fiel das obrigações discriminadas no CONTRATO Nº. 095/2017 (12 meses), com vigência no ano de 2019, através do 2º Termo Aditivo ao contrato. CERTIFICADO que foi registrado no Livro C.O. nº 137, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

Por fim, informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, com regularidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês/MA, 21 de setembro de 2020.

Maria Vianey P Bringel

Maria Vianey Pinheiro Bringel

Prefeita Municipal

CPF nº. 126.821.283-00

Antônia Ximenes Sousa

Antônia Ximenes Sousa

Chefe de Gabinete da Prefeita

do Município de Santa Inês

CPF nº. 236.977.413-49

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO. 119


Cartório do
2º Ofício
Extrajudicial


Cartório do
2º Ofício
Extrajudicial



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial

Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653.1005 - CEP: 65300-000
email: cartorio.santaines2@hotmail.com

RECONHECIMENTO nº 155006
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: ANTONIA XIMENES SOUSA
Santa Inês, MA, 10 de dezembro de 2020. Em test. *lv* da verdade. **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

Leandro Barros Viana
LEANDRO BARROS VIANA - Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial

Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653.1005 - CEP: 65300-000
email: cartorio.santaines2@hotmail.com

Selo: RECIR0310395V5GC4BL2A8PR265
10/12/2020 12:19:02, Ato: 13.17.2, Parte(s): ANTONIA XIMENES SOUSA, Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERJ R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Leandro Barros Viana
Leandro Barros Viana - Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial

Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653.1005 - CEP: 65300-000
email: cartorio.santaines2@hotmail.com

RECONHECIMENTO nº 155004
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL
Santa Inês, MA, 10 de dezembro de 2020. Em test. *lv* da verdade. **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

Leandro Barros Viana
LEANDRO BARROS VIANA - Escrevente Autorizado

TJMA/FERJ

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial

Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3653.1005 - CEP: 65300-000
email: cartorio.santaines2@hotmail.com

Selo: RECIR0310392TK7BB21RZ9JW42
10/12/2020 12:11:11, Ato: 13.17.2, Parte(s): MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL, Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERJ R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Leandro Barros Viana
Leandro Barros Viana - Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl 137, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

Maria Vianey Pinheiro Bringel
Prefeita Municipal
CPF nº 158.821.203-00

Antônia Ximenes Sousa
Chefe de Gabinete da Prefeitura
do Município de Santa Inês
CPF nº 238.877.413-49



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços ESPECIALIZADOS DE ADOVCACIA PARA CONSULTORIA E PATROCÍNIO DAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SANTA INÊS.

Atestamos que houve cumprimento fiel das obrigações discriminadas no CONTRATO Nº. 095/2017 (12 meses), com vigência no ano de 2020, através do 3º Termo Aditivo ao contrato. CERTIFICADO que foi registrado no Livro C-0, fl. 137, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

Por fim, informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, com regularidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês/MA, 31 de dezembro de 2020.

Maria Vianey P. Bringel
Maria Vianey Pinheiro Bringel
Prefeita Municipal
CPF nº. 126.821.283-00

Antônia Ximenes Sousa
Antônia Ximenes Sousa
Chefe de Gabinete da Prefeita
do Município de Santa Inês
CPF nº. 236.977.413-49



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o Sr. **ANTÔNIO XIMenes SOUZA**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, possui a qualificação necessária para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** no âmbito do Município de Santa Maria, conforme consta no **Atestado de Capacidade Técnica** registrado no Livro C-9, fl. 137, em 27/01/2021.

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl. 137, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021.

Por fim, informamos que as informações aqui constantes foram verificadas e estão corretas, não havendo qualquer ressalva a ser feita em relação aos dados aqui mencionados.

Santa Maria, 31 de dezembro de 2020.

Maria Viany Fátima Brito
Secretaria Municipal
CPF nº 000.000.000-00

Antônio Ximenes Souza
Chefe de Gabinete da Prefeitura
do Município de Santa Maria
CPF nº 000.000.000-00



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Capacidade Técnica celebrado entre a Sociedade "LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, e a "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES", foi registrado no Livro LV. C-9 FL. 137, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, desde 27 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil(EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu Eliane David Silva, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

**ANANDA
TERESA
FARIAS DE
SOUSA**

Assinado de forma
digital por ANANDA
TERESA FARIAS DE
SOUSA
Dados: 2021.01.27
17:41:23 -03'00'



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2546094

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 28/01/2021, às 16:05. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2546-0945-0D**.





CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial Ano **2023** do exercício da sociedade denominada: “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**” registrada na data **22 de abril de 2024**, sob **Protocolo n.º 10.0000.2024.755422 (ID#7554222)**; atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n.º 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#7554737

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/04/2024, às 16:05. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/04/2024, às 10:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **7554-7371-8A**.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#7554222

Balço patrimonial averbado/certificado - pags. 1-12



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 22/04/2024, às 15:50. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/04/2024, às 10:51. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **7554-2220-C3**.



HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação Lato Sensu



Nome: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD

CPF: 026.006.853-21

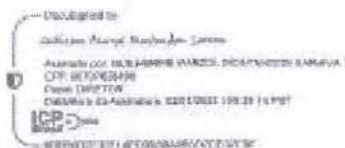
Curso_Turma: LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS_2021.4

Carga horária Total do Curso: 360 horas

Disciplina E Patrono	CH	Nota
O Planejamento da Licitação Jorge Ulisses Jacoby - Mestre	42	10.0
O Processo Licitatório Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	10.0
Licitações Especiais Murilo Jacoby - Especialista	56	10.0
Regimes Licitatórios Internacionais Rafael Sergio Oliveira - Mestre	14	10.0
Regime Jurídico dos Contratos Administrativos Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	10.0
Obras e Serviços de Engenharia Hamilton Bonatto - Mestre	28	10.0
Contratos Especiais, Convênios e Instrumentos Congêneres Jaques Reolon - Mestre	21	9.0
Parcerias Contratuais da Administração Pública Marcelo Bruto - Doutor	14	9.0
Sanções Administrativas e Medidas Anticorrupção Anderson Sant'ana Pedra - Doutor	42	9.0
Metodologia da Pesquisa Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho - Doutor	45	-
Didática no Ensino Superior Laís Gomes Bergstein - Doutora	20	-
Média Final		10.0
Trabalho de Conclusão de Curso		Nota
Tipo: -		
Tema: -		-

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FA36C9B51EF8403380D21568441DDFE2

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Licitações.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 3

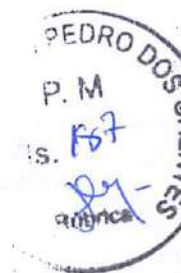
Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)



Remetente do envelope:

Janaina Dias Marçal da Silva

R. DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA 002 E - RECIFE

Recife, PE 50.030-140

janainamarcal@cers.com.br

Endereço IP: 45.173.101.12

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Janaina Dias Marçal da Silva

Local: DocuSign

25/12/2022 21:19:30

janainamarcal@cers.com.br

Eventos do signatário

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

certificadopos@cers.com.br

OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

6DB56D2F32614FD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 181.221.124.57

Registro de hora e data

Enviado: 25/12/2022 21:19:31

Visualizado: 02/01/2023 10:28:51

Assinado: 02/01/2023 10:29:17

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 06707628496

Cargo do Signatário: DIRETOR

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2021 10:00:56

ID: 5d70d96b-6a96-4618-84d2-c9d16edd16b0

Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

25/12/2022 21:19:31

Entrega certificada

Segurança verificada

02/01/2023 10:28:51

Assinatura concluída

Segurança verificada

02/01/2023 10:29:17

Concluído

Segurança verificada

02/01/2023 10:29:17

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**



VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>

CERTIFICADO 2018



Certificamos que

Lays de Fátima Leite Lima Murad

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2018, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 24 de julho de 2018.

JAM JURÍDICA
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br
SIGA-NOS   


Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS

PROGRAMA

5. O sistema jurídico de imputação de responsabilidade

- 5.1. Responsabilidade administrativa
- 5.2. Responsabilidade civil
- 5.3. Responsabilidade penal
- 5.4. Harmonização do sistema jurídico de imputação de responsabilidade

6. Tipos de processos de responsabilização nos Tribunais de Contas e suas peculiaridades no tocante à imputação de responsabilidade

- 6.1. Processos de contas ordinárias
- 6.2. Tomada de Contas Especial
- 6.3. Processos de fiscalização, auditorias, denúncias, representações e outros

7. Espécies de responsabilidade

- 7.1. Responsabilidade contratual e extracontratual
- 7.2. Responsabilidade objetiva e subjetiva
- 7.3. Responsabilidade solidária

8. Hipóteses de responsabilização do particular

- 8.1. Responsabilidade da empresa contratada pelo Poder Público
- 8.2. Responsabilidade do sócio da empresa contratada pelo Poder Público

9. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados e por quais atos

- 9.1. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados
- 9.2. Quais atos dos agentes públicos podem ensejar a responsabilização

10. O que deve ser observado pelos Tribunais de Contas na caracterização do fato ilícito

- 10.1. Natureza jurídica do ilícito administrativo e/ou financeiro
- 10.2. Desafios a serem superados na caracterização do ilícito
- 10.3. Critérios para a quantificação do dano, inclusive em tomadas de contas especiais

11. Como os Tribunais de Contas devem avaliar a conduta por ação ou por omissão

- 11.1. Conceito jurídico de conduta
- 11.2. Individualização das condutas
- 11.3. Conduta por ação
- 11.4. Conduta por omissão

12. Como se aplicam os Tribunais de Contas os critérios para avaliação da culpa

- 12.1. Culpa lato sensu
- 12.2. Culpa stricto sensu
- 12.3. Dolo

13. Critérios específicos para a avaliação da culpa de superior hierárquico

- 13.1. Controvérsias em torno da delegação de competência
- 13.2. Falha na supervisão hierárquica
- 13.3. Má escolha de subordinado

14. Nexo de causalidade

- 14.1. Como identificar quem deu causa ao resultado ilícito
- 14.2. Controvérsias no Direito em torno do tema
- 14.3. Peculiaridades do nexo de causalidade no Direito Administrativo

15. Circunstâncias que podem isentar o agente público de responsabilidade

- 15.1. Legítima defesa
- 15.2. Estado de necessidade
- 15.3. Exercício regular de um direito e estrito cumprimento do dever legal
- 15.4. Caso fortuito e força maior
- 15.5. Fato de terceiro
- 15.6. Culpa exclusiva da Administração

16. Causas que justificam a não aplicação de sanções

- 16.1. Boa-fé
- 16.2. Ausência de potencial conhecimento do ilícito
- 16.3. Inesigibilidade de conduta diversa

17. Causas que impedem a aplicação de sanção

- 17.1. Morte
- 17.2. Prescrição

18. A experiência do TCU sobre a matéria e as cautelas esperadas do agente público

- 18.1. Matriz de responsabilização
- 18.2. Cautelas esperadas do agente público

19. Responsabilidade do agente político, do dirigente máximo, do controle

interno, das pessoas jurídicas e dos pareceristas jurídicos e técnicos: Estudo de casos julgados.

- 19.1. Responsabilidade do agente político
- 19.2. Responsabilidade do dirigente máximo
- 19.3. Responsabilidade de controle interno
- 19.4. Responsabilidade de Estados, Distrito Federal e Municípios
- 19.5. Responsabilidade das entidades com fins lucrativos e de seus dirigentes
- 19.6. Responsabilidade do parecerista jurídico ou técnico
- 19.7. Responsabilidade de quem age amparado em parecer jurídico ou técnico

20. Responsabilidade dos vários agentes que atuam em licitações e contratos, inclusive de obras públicas, desde a abertura do processo licitatório até o recebimento definitivo do objeto: Estudo de casos julgados.

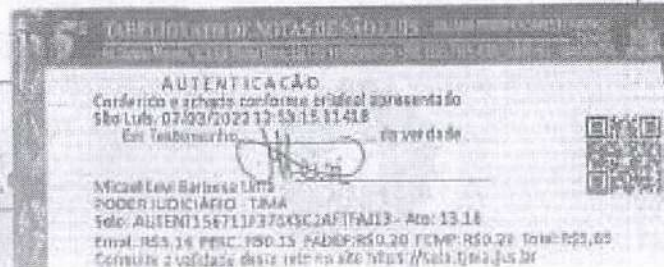
- 20.1. de quem elabora o edital
- 20.2. do membro da comissão de licitação
- 20.3. do preparador e da equipe de apoio
- 20.4. de quem elabora projeto básico ou termo de referência
- 20.5. de quem aprova projeto básico
- 20.6. de quem homologa resultado da licitação
- 20.7. de quem assina o contrato
- 20.8. de quem assina termo aditivo
- 20.9. do fiscal do contrato
- 20.10. do licitante fraudador

21. Responsabilidade decorrente de recursos repassados mediante convênio no tocante aos agentes dos órgãos concedentes e convenientes, do prefeito e de seu sucessor, e do omissão no dever de prestar contas: Estudo de casos julgados.

- 21.1. dos agentes públicos do órgão repassador
- 21.2. do Prefeito e de seu sucessor
- 21.3. do omissão no dever de prestar contas

22. Critérios para a imposição de sanções pelos tribunais de contas

- 22.1. Pressupostos para a aplicação das sanções
- 22.2. Questões controversas sobre as multas
- 22.3. Inabilitação para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança
- 22.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação



Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais"

— Certificado —



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Certificamos que **Lays de Fatima Leite Lima Murad** participou do Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais", nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), e com o apoio da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA), com carga horária total de 09 horas.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2021.



6156420-3638-4628-6028-0647a-120003

Silvio Roberto Oliveira Amorim Junior
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Enfrentamento à Corrupção do CNMP

Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Dra. Karla Adriana Holanda Farias Vieira
Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

Verificação do Certificado

Curso	Obtido para	Data da emissão	Código
Webinário - Governança, Transparência e Controles Internos Municipais	Lays da Fatima Leite Lima Murad	Monday, 4 Oct 2023, 15:03 Webinário - Governança, Transparência e Controles Internos Municipais - Certificado de participação_3139.pdf	65504251c-3b28-482d-b028-0647cc120003





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Lays Murad



PARTICIPOU DO 1º FÓRUM DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES,
PROMOVIDO PELA REDE GOVERNANÇA BRASIL (RGB), REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2021,
NO PERÍODO DE 14H ÀS 18H30, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 9 HORAS, NA MODALIDADE REMOTA.


Petrus Elesbão
Presidente RGB / ALAGOV


Marcelo Becker
Presidente IGCP


Elise Brites
Diretora de Relações
Institucionais da RGB

CERTIFICADO


O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA**
participou do curso a distância *Gestão Orçamentária e Financeira*.

Conteúdo programático: orçamento público, integração planejamento e orçamento público, processo orçamentário, controle e avaliação da execução orçamentária, Lei Orçamentária Anual.

Carga horária: 20 horas

Brasília/DF, 1 março 2019




FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Verificação do Certificado

Curso	Direito para	Data de emissão	Código
Gestão Orçamentária e Financeira	LAYS DE FATIMA LEITE LIMA	seg, 01 Mar 2017, 15:45 Gestão_Orçamentária_e_Financeira-Certificado_12560.pdf	2171b060-3e52-41e0-8734-00167b0c826b





Certificado

Certifico que LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD participou da atividade OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 18/02/2019 com carga horária de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

São Luís, 22 de Fevereiro de 2019

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA



Token de verificação: cbcbb08ad8beff

Verifique a autenticidade desse certificado no Sophia.

Certificado

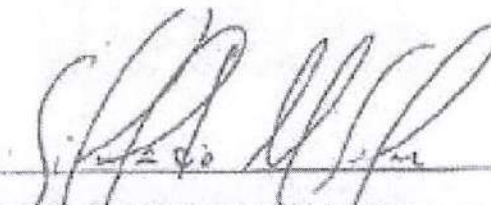
Número: 0385017788/2017



Certificamos que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA**
concluiu o curso presencial **LICITAÇÕES E CONTRATOS NA
PRÁTICA - Abordagem Municipal**
no dia **26 de maio de 2017**
com carga horária de **15 horas.**



Aprender Contabilidade
CNPJ 24.549.957/0001-50


Prof. Esp. Silvelando Martins Silva



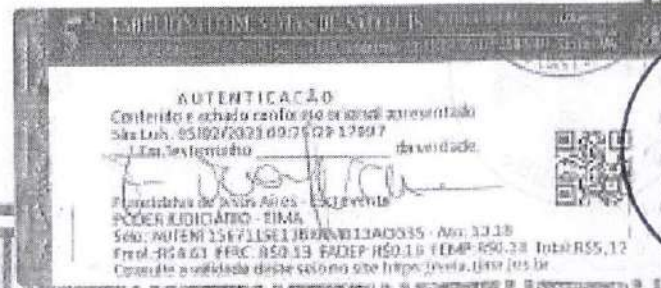


Certificado

Certifico que LAYS DE FATIMA LEITE LIMA participou do treinamento do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 12/04/2017 com carga horária de 04 (quatro) horas.

São Luís, 13 de abril de 2017.


William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Instituto Serzedello Corrêa



Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA - CPF 026.006.863-20** participou da **PALESTRA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 - YOUTUBE**, proferida na modalidade a distância, em 16/02/2017, com 2,5 horas-aula.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

Originalmente emitido em 21/02/2017 às 21:39:11 - Código de autenticação ISCC40225195E.C30F3320.C3361735



Com base nos dados informados, confirmamos que este certificado foi emitido para LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD, CPF: 026.006.863-20, pela a sua participação na palestra, prestação de contas do exercício de 2016 - youtube , ocorrida em Brasília - DF, 16/2/2017, totalizando 0:30 horas-aula.

Código do Certificado: ISCC40225195E.C30F3320.C3361735



CERTIFICADO

JAM JURÍDICA



Curso de Capacitação
**Processo nos
Tribunais de Contas**
Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos.

Certificamos que

Lays de Fatima Leite Lima

participou do curso **Processo nos Tribunais de Contas**,
Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos, realizado
nos dias 10 e 11 de setembro de 2015,
em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 11 de setembro de 2015.


Odilon Cavallari de Oliveira
Diretor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



REALIZAÇÃO

JAM JURÍDICA



jam-juridica.com.br

2015

Processo nos Tribunais de Contas



1. Acusação

1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas
 - 1.1. Jurisdição e competência
 - 1.2. Independência das instâncias
2. Princípios processuais gerais e específicos
3. Requisitos de uma acusação válida
4. Tipos de processos em que a acusação pode ser formulada
 - 4.1. Processo de contas
 - 4.1.1. Contas ordinárias
 - 4.1.2. Tomada de Contas Especial
 - 4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres
 - 4.2. Processo de fiscalização
 - 4.2.1. Auditorias e inspeções
 - 4.2.2. Denúncias e representações

2. Contraditório

1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF
2. Meios de prova
 - 2.1. Forma de apresentação
 - 2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos
 - 2.3. Ônus da prova
 - 2.4. Prova emprestada
 - 2.5. Prova de preço adequado
 - 2.6. Prova por fotos
 - 2.7. Prova por declaração de terceiro
 - 2.8. Prova indiciária

- 2.3. Tipos de defesa
- 2.4. Prazos processuais
- 2.5. Pedido de vista e de cópia dos autos
- 2.6. Juntada de documentos
- 2.7. Sustentação oral
- 2.8. A defesa produzida por advogado

3. Julgamento

- 3.1. Tipos de provimentos existentes
 - 3.1.1. Monocráticos
 - 3.1.1.1. Despachos de mero expediente
 - 3.1.1.2. Decisões interlocutórias
 - 3.1.2. Colegiados
 - 3.1.2.1. Cautelares
 - 3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento
 - 3.1.2.1.2. Afastamento cautelar do cargo
 - 3.1.2.1.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável
 - 3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado
 - 3.1.2.2. De mérito
 - 3.1.2.2.1. Julgamento de contas
 - 3.1.2.2.2. Corretivos
 - 3.1.2.2.3. Condenatórios
 - 3.1.2.3. Condenatórios
 - 3.2. Sanções cabíveis
 - 3.3. Nullidades processuais

4. Recursos

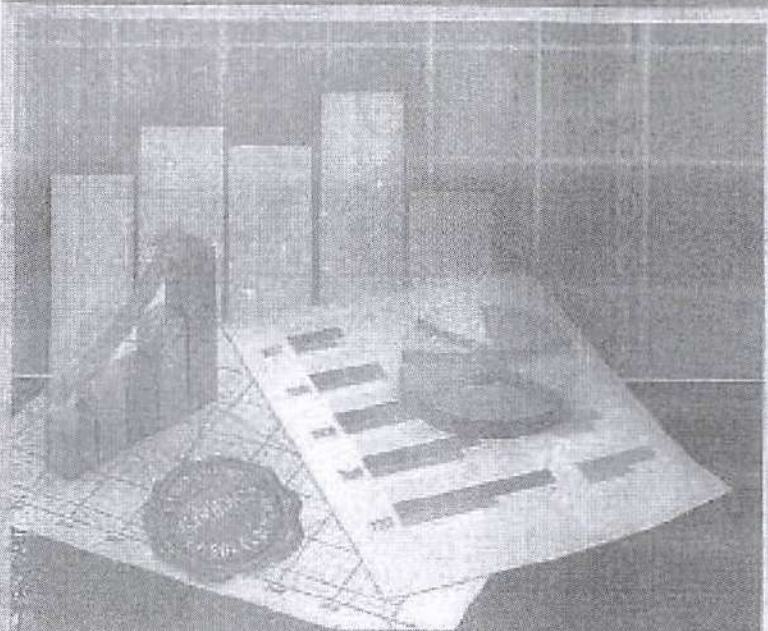
- 4.1. Princípios dos recursos
- 4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos
- 4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade
- 4.4. Efeitos dos recursos
- 4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar
- 4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal
- 4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas
 - 4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas
 - 4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização
 - 4.7.3. Embargos de Declaração
 - 4.7.4. Recurso ou Impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado
 - 4.7.5. Agravo
- 4.8. Coisa julgada administrativa
- 4.9. Execução administrativa

5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas

- 5.1. Pelo Poder Legislativo
- 5.2. Pelo Poder Judiciário
- 5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas
 - 5.3.1. Mandado de Segurança
 - 5.3.2. Outras ações



CERTIFICADO



CONVENIOS

Proposição, Celebração, Execução
e Prestação de Contas

24 e 25 de abril - São Luís/MA

Certificamos que

Lays de Patrícia Leite Lima

participou do curso de **CONVÊNIO: Proposição Celebração,**

Execução e Prestação de Contas, realizado nos dias

24 e 25 de abril de 2014, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 25 de abril de 2014.


Karine Lilian de Sousa Machado
Instrutora


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

- Transferências da União
- Legislação Aplicável
- Modalidades de Descentralização
- Diferença entre convênio e contrato administrativo
- Principais Conceitos

CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

1. Fase de Proposição

- Credenciamento
- Proposta de trabalho
- Cadastramento
- Chamamento público
- Plano de trabalho

2. Fase de Celebração

- Requisitos para celebração de convênios
- Formalização
- Cláusulas necessárias

- Publicidade
- Principais falhas apontadas pelo TCU

3. Fase de Execução

- Liberação dos recursos
- Movimentação dos recursos
- Vedações
- Observância da Lei nº 8.666/1993 e utilização do pregão
- Acompanhamento/controlado
- Principais falhas apontadas pelo TCU

4. Prestação de Contas

- Responsabilidade pela prestação de contas
- Documentos exigidos
- Prazo para apresentação da prestação de contas
- Análise da prestação de contas
- Consequências da não-aprovação da Prestação de Contas
- Tomada de Contas Especial





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Instituto Serzedello Corrêa



Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **LAYS DE FATIMA LEITE LIMA**, CPF 026.006.863-20, participou com aproveitamento do **CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS: FUNDAMENTO DA DEMOCRACIA E EXERCÍCIO DE CIDADANIA**, ministrado na modalidade a distância, de 16/09 a 11/10/2013, com 30 horas-aula.

Conteúdo Programático

Origem e evolução da prestação de contas; Transparência e responsabilização; Objetivos da prestação de contas; Elementos essenciais; Requisitos de qualidade; A prestação de contas no Estado brasileiro; As contas dos gestores públicos; Estruturas de controle; controle social e a prestação de contas; Rede de controle da prestação de contas.

Brasília, 21 de outubro de 2013.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral



Com base nos dados informados, confirmamos que este certificado foi emitido para LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD, CPF: 026.006.863-20, pela a sua participação no curso, prestação de contas: fundamento da democracia e exercício de cidadania , promovido em - , de 16/9 a 11/10/2013, totalizando 30:00 horas-aula.

Código do Certificado: ISCC35D3E19.C3092010.C3361735



8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO
CONSTITUCIONAL

FEDERALISMO E SEPARAÇÃO DOS PODERES: AVANÇOS E RETROCESSOS

DIAS 29, 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2010

CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL-RN
Auditório MORTON MARIZ



Certificamos que

LAYS DE FÁTIMA LEITE LIMA

participou, na condição de CONGRESSISTA, do **8º Congresso Internacional de Direito Constitucional**, evento realizado pela EBEC - Escola Brasileira de Estudos Constitucionais nos dias 29,30 de abril e 01 de maio de 2010, no Centro de Convenções de Natal-RN. O evento totalizou uma carga horária de 30 horas.

Certificação:

Realização:

Leideana Galvão Bacurau de Farias
Diretora Geral da EBEC - Faculdade de Natal

George Salomão
Coordenador Geral do Evento
Presidente da EBEC - Escola Brasileira
de Estudos Constitucionais

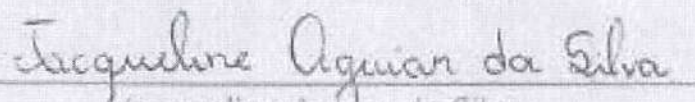
CERTIFICADO

Certificamos que

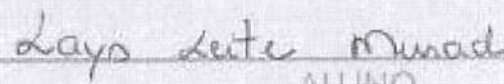
LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD

participou do curso "Fase Preparatória nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21", realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2023 na cidade de São Luís/MA, perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luís, 17 de outubro de 2023



Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer



ALUNO



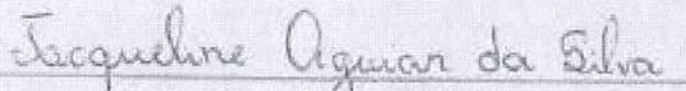
CERTIFICADO


Certificamos que

LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD

participou do curso "Formação Prática para Agentes de Contratação",
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luís/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 23 de janeiro de 2024


Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer


ALUNO





FACULDADE
SÃO LUÍS
Educação com Seriedade



FACULDADE SÃO LUÍS

(Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas)

CERTIFICADO

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - Faculdade São Luís, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do **Curso de Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização em**

CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA

nos termos da Resolução Nº 01, de Junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 1/3/2010 a 31/8/2011, perfazendo um total de 360 horas-aula, confere o presente certificado a

ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO

afim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Prof. Me Geraldo Demosthenes Siqueira
Diretor Geral

São Luís (MA), 1 de dezembro de 2011.

Prof. Ma Valeska Rogéria Vieira Trinta
Coordenadora de Assuntos Acadêmicos

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original, em São Luís, 07/03/2022 13:24:42 18822
Em Testemunho de verdade.

Micael Levi Barbosa Lima
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: ALFEN1567111.CORRE/AMIBV8884 - Ab: 13 18
Emol: R\$5.14 PERC: R\$0.15 VADEP: R\$0.30 FEMPARC: 20 Total: R\$5.59
Consulte a validade desse selo no site <https://scof.tjma.jus.br>



HISTÓRICO

Disciplinas

Disciplinas	C. H.	Média	Corpo Docente	Titulação
CONSÓRCIO PÚBLICO	30	10,0	PAULO ROBERTO BARROSO SOARES	MESTRE
CONTABILIDADE PÚBLICA I	30	9,5	PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RAMOS	ESPECIALISTA
CONTABILIDADE PÚBLICA II	30	9,5	PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RAMOS	ESPECIALISTA
DIREITO PENAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30	10,0	CAROLINA GUIMARÃES PECEQUEIRO PEREIRA	MESTRE
GESTÃO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	30	9,0	BENVINDA LUZIA SILVA DE CARVALHO	ESPECIALIZAÇÃO
GESTÃO PÚBLICA	30	9,0	GENIVAL SANTOS OLIVEIRA	ESPECIALISTA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL I	30	9,0	IONEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA JÚNIOR	MESTRE
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL II	30	8,0	HÉRICO OLIVEIRA COQUEIRO	ESPECIALISTA
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	30	8,5	CLEBER VIÉGAS	ESPECIALISTA
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	30	9,5	MARIA MARY FERREIRA	DOUTORA
PLANEJAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO	30	9,5	IONEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA JÚNIOR	MESTRE
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	30	7,0	NILO CRUZ NETO	MESTRE

Monografia: 9

Tema da Monografia: A TRANSPARÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE COMBATE À MÁ GESTÃO PÚBLICA

Coefficiente de Rendimento: 8,9



Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Núcleo de Pós-Graduação - NUPOS

O registro do presente certificado se encontra no livro nº 001

a folha nº 054 sob nº 00162

São Luís, 7 de dezembro de 2011.

Fabiela de Medeiros Mouchrek

Prof. Esp Fabiela de Medeiros Mouchrek
Coordenadora do NUPOS





Departamento de Pós-Graduação
CERTIFICADO

Certificamos que **ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO**
concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Licitações e Contratações Públicas**
realizado no período de 18 de outubro de 2021 a 28 de novembro de 2022
com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:
Guilherme Marçal Montandon Saravia
Assinado por: GUILHERME MARÇAL MONTANDON SARAVIA
CPF: 060782648E
Cargo: DIRETOR
Data/Hora de Assinatura: 12/12/2022 | 11:55:19 PST
ICP
Brasil
0205910732014F008094005102CE97C8F



FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO

CPF: 648.709.953-87

Registro do Certificado:

Página de nº: 10835

Livro de nº: 123938

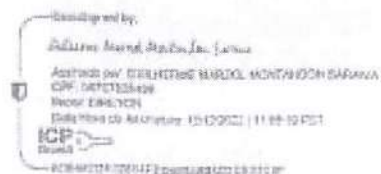
* Número do registro correspondendo ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID



Direção Geral: Guilherme Marzói Montandon Saraiva

Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Benefício

Secretaria de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva





Certificado

Certifico que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO participou da CAPACITAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, promovido pelo(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, através da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, no dia 01 de outubro de 2021, com carga horária de 05:00 hora(s).

São Luís, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR LOPES NOJOSA
Gestor da ESCEX



Certificado

CERTIFICAMOS QUE ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO

PARTICIPOU DO WEBINÁRIO "LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DURANTE O COVID-19 "

23 DE ABRIL DE 2020, DAS 16H ÀS 18H NA MODALIDADE 100% ONLINE E AO VIVO.

VILA VELHA, 23 DE ABRIL DE 2020.



Edna Alexandrina dos Santos

Presidente



CERTIFICADO

2019



Certificamos que

Elizaura Maria Rayol de Araújo

participou do curso **AUDITORIA GOVERNAMENTAL - Incluindo tópicos avançados de controle**, realizado nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 23 de agosto de 2019.


Ismael Barbosa Cruz
Facilitador


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



Conteúdo Programático

AUDITORIA GOVERNAMENTAL Incluindo tópicos avançados de controle



1. CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Fundamentação legal do controle na administração pública
- Controle interno
- Controle externo
- Órgãos de controle interno e externo

2. GOVERNANÇA DO SETOR PÚBLICO

3. INTRODUÇÃO À AUDITORIA

- Auditoria: conceitos básicos, origem e evolução
- Finalidades da auditoria governamental
- Objetivos da auditoria governamental
- Abrangência da auditoria governamental
- Classificação

4. NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONDUTA ÉTICA DO AUDITOR

- Finalidades, fontes e classificação das normas
- Novas normas de auditoria da Intesat
- Normas de auditoria dos tribunais de contas (TACs) e do

Poder Judiciário (CNJ)

5. CONTROLES INTERNOS

- Definição e objetivos
- Princípios
- Fontes de informação

6. RISCO EM AUDITORIA

- Conceitos de risco em auditoria
- Gestão de risco

7. PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

- A importância do planejamento para o sucesso do trabalho
- Instrumentos de planejamento das atividades de Auditoria
- Matriz de planejamento

8. EXECUÇÃO DA AUDITORIA

- Procedimentos de auditoria
- Técnicas de auditoria

9. ACHADOS EM AUDITORIA

- Matriz de achados

10. EVIDÊNCIAS EM AUDITORIA

11. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

- Requisitos do relatório
- Estrutura do relatório

12. TÓPICOS AVANÇADOS DE AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO

- Auditoria baseada em risco
- Auditoria integrada
- Auditorias temáticas
- Auditoria coordenada como instrumento de governança multinível
- Utilização de indicadores de governança e gestão para auditorias
- Auditoria forense
- Governança da auditoria

JAM
JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
A JAM Jurídica presente na sua instituição

JAM Jurídica Educação e Eventos Ltda.
CNPJ 00.803.368/0001-66
INSC. ESTADUAL 42.831.183
5511, Colina do Sol, Av. Brasil, 1000 - Jd. São Paulo - São Paulo - SP

SIGA-NOS



71 3342-4531 • 3379-8191

www.jam-juridica.com.br

CERTIFICADO

Certificamos que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO participou do curso "A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA NA VISÃO DO CONTROLE EXTERNO" no dia 07/06/2019 com carga horária de 08 hora(s).

São Luís (MA), 07 de junho de 2019



FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência da gestão pública

Erlânio Furtado Luna Xavier
Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente

Antonio Portilho Fonseca Filho
Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



MINISTRANTE(S) DO CURSO:

- Jorge Ferreira Lobo



Certificado

Certifico que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO participou da atividade OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 18/02/2019 com carga horária de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

São Luís, 22 de Fevereiro de 2019

Wilmar Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCMA



Informações do certificado

Tipo de certificado:	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO
Nome do participante:	ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO
Atividade:	OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS - TURMA 1
Evento:	OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS (1º DIA)
Carga horária:	1h30min



CERTIFICADO

2018



Certificamos que

Elizaura Maria Rayol de Araújo

participou do curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: Acusação, Defesa, Julgamento e Recurso**, realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2018, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 17 de agosto de 2018.

JAM JURÍDICA
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   


Odilon Cavattari de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



CURSO

PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: ACUSAÇÃO, DEFESA, JULGAMENTO, RECURSO



PROGRAMA

1. Acusação

- 1.1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas
 - 1.1.1. Jurisdição e competência
 - 1.1.2. Independência das instâncias
- 1.2. Princípios processuais gerais e específicos
- 1.3. Requisitos de uma acusação válida
- 1.4. Tipos de processos em que a acusação pode ser formulada
 - 1.4.1. Processo de contas
 - 1.4.1.1. Contas ordinárias
 - 1.4.1.2. Tomada de Contas Especial
 - 1.4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres
 - 1.4.2. Processo de fiscalização
 - 1.4.2.1. Auditorias e inspeções
 - 1.4.2.2. Denúncias e representações

2. Defesa

- 2.1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF
- 2.2. Meios de prova
 - 2.2.1. Forma de apresentação
 - 2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos
 - 2.2.3. Ônus da prova
 - 2.2.4. Prova emprestada
 - 2.2.5. Prova de preço adequado
 - 2.2.6. Prova por fotos
 - 2.2.7. Prova por declaração de terceiro

2.2.8. Prova indiciária

- 2.3. Tipos de defesa
- 2.4. Prazos processuais
- 2.5. Resposta a citações e audiências
- 2.6. Pedido de vista e de cópia dos autos
- 2.7. Juntada de documentos
- 2.8. Sustentação oral
- 2.9. A defesa produzida por advogado

3. Julgamento

- 3.1. Tipos de proventos existentes
 - 3.1.1. Monocráticos
 - 3.1.1.1. Despachos de mero expediente
 - 3.1.1.2. Decisões interlocutórias
 - 3.1.2. Colegiados
 - 3.1.2.1. Cautelares
 - 3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento
 - 3.1.2.1.2. Afastamento cautelar do cargo
 - 3.1.2.1.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável
 - 3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado
 - 3.1.2.2. De mérito
 - 3.1.2.2.1. Julgamento de contas
 - 3.1.2.2.2. Corretivos
 - 3.1.2.2.3. Condenatórios
- 3.2. Sanções cabíveis
- 3.3. Nulidades processuais

4. Recursos

- 4.1. Princípios dos recursos
 - 4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos
 - 4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade
 - 4.4. Efeitos dos recursos
 - 4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar
 - 4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal
 - 4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas
 - 4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas
 - 4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização
 - 4.7.3. Embargos de Declaração
 - 4.7.4. Recurso ou Impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado
 - 4.7.5. Agravo
 - 4.8. Coisa julgada administrativa
 - 4.9. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas
5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas
- 5.1. Pelo Poder Legislativo
 - 5.2. Pelo Poder Judiciário
 - 5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas
 - 5.3.1. Mandado de Segurança
 - 5.3.2. Outras ações





TRIBUNAL DE CONTAS



ESCEX
Escola Superior de
Controle Externo

Certificado

Certifico que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO participou do evento ESOCIAL E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 26/09/2018 com carga horária de 6 (seis) horas.

São Luís, 1 de Outubro de 2018

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA



Informações do certificado

Tipo de certificado:	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO
Nome do participante:	ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO
Atividade:	PRÓ-GESTÃO DOS RPPS PARA ORGÃOS PÚBLICOS TCE-MA
Evento:	PRÓ-GESTÃO DOS RPPS PARA ORGÃOS PÚBLICOS
Carga horária:	6h



CERTIFICADO 2018



Certificamos que

Elizaura Maria Rayol de Araújo

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2018, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.




São Luís/MA, 24 de julho de 2018.




**JAM,
JURÍDICA**
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br

contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   


Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

CURSO

RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS

PROGRAMA

1. O sistema jurídico de imputação de responsabilidade

- 1.1. Responsabilidade administrativa
- 1.2. Responsabilidade civil
- 1.3. Responsabilidade penal
- 1.4. Harmonização do sistema jurídico de imputação de responsabilidade

2. Tipos de processos de responsabilização nos Tribunais de Contas e suas peculiaridades no tocante à imputação de responsabilidade

- 2.1. Processos de contas ordinárias
- 2.2. Tomada de Contas Especial
- 2.3. Processos de fiscalização: auditorias, denúncias, representações e outros

3. Espécies de responsabilidade

- 3.1. Responsabilidade contratual e extracontratual
- 3.2. Responsabilidade de objetivo e subjetivo
- 3.3. Responsabilidade solidária

4. Hipóteses de responsabilização do particular

- 4.1. Responsabilidade da empresa contratada pelo Poder Público
- 4.2. Responsabilidade do sócio da empresa contratada pelo Poder Público

5. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados e por quais atos

- 5.1. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados
- 5.2. Quais atos dos agentes públicos podem ensejar a responsabilização

6. O que deve ser observado pelos Tribunais de Contas na caracterização do fato ilícito

- 6.1. Natureza jurídica do ilícito administrativo e/ou financeiro
- 6.2. Desafios a serem superados na caracterização do ilícito
- 6.3. Critérios para a quantificação do dano, inclusive em tomadas de contas especiais

7. Como os Tribunais de Contas devem avaliar a conduta por ação ou por omissão

- 7.1. Conceito jurídico de conduta
- 7.2. Individualização das condutas
- 7.3. Conduta por ação
- 7.4. Conduta por omissão

8. Como se aplica aos Tribunais de Contas os critérios para avaliação da culpa

- 8.1. Culpa lato sensu
- 8.2. Culpa stricto sensu
- 8.3. Dolo

9. Critérios específicos para a avaliação da culpa do superior hierárquico

- 9.1. Controvérsias em torno da delegação de competência
- 9.2. Falha na supervisão hierárquica
- 9.3. Má escolha do subordinado

10. Nexo de causalidade

- 10.1. Como identificar quem deu causa ao resultado ilícito
- 10.2. Controvérsias no Direito em torno do tema
- 10.3. Peculiaridades do nexo de causalidade no Direito Administrativo

11. Circunstâncias que podem isentar o agente público de responsabilidade

- 11.1. Legítima defesa
- 11.2. Estado de Necessidade
- 11.3. Exercício regular de um direito e estrito cumprimento do dever legal
- 11.4. Caso fortuito e força maior
- 11.5. Fato de terceiro
- 11.6. Culpa exclusiva da Administração

12. Causas que justificam a não aplicação de sanções

- 12.1. Boa-fé
- 12.2. Ausência de potencial conhecimento da ilicitude
- 12.3. Inexigibilidade de conduta diversa

13. Causas que impedem a aplicação de sanção

- 13.1. Morte
- 13.2. Prescrição

14. A experiência do TCU sobre a matéria e as cautelas esperadas do agente público

- 14.1. Matriz de responsabilização
- 14.2. Cautelas esperadas do agente público

15. Responsabilidade do agente político, do dirigente máximo, do controle

interno, das pessoas jurídicas e dos pareceristas jurídicos e técnicos: Estudo de casos julgados.

- 15.1. Responsabilidade do agente político
- 15.2. Responsabilidade do dirigente máximo
- 15.3. Responsabilidade do controle interno
- 15.4. Responsabilidade de Estados, Distrito Federal e Municípios
- 15.5. Responsabilidade das entidades sem fins lucrativos e de seus dirigentes
- 15.6. Responsabilidade do parecerista jurídico ou técnico
- 15.7. Responsabilidade de quem age amparado em parecer jurídico ou técnico

16. Responsabilidade dos vários agentes que atuam em licitações e contratos, inclusive de obras públicas, desde a abertura do processo licitatório até o recebimento definitivo do objeto: Estudo de casos julgados.

- 16.1. de quem elabora o edital
- 16.2. do membro de comissão de licitação
- 16.3. do pregoeiro e da equipe de apoio
- 16.4. de quem elabora projeto básico ou termo de referência
- 16.5. de quem aprova projeto básico
- 16.6. de quem homologa o resultado da licitação
- 16.7. de quem assina o contrato
- 16.8. de quem assina termo aditivo
- 16.9. do fiscal do contrato
- 16.10. do licitante fraudador

17. Responsabilidade decorrente de recursos repositivos e de não intervenção no tocante aos agentes dos órgãos concedentes e convenientes, do preloito e do seu sucessor, e domissão no dever de prestar contas: Estudo de casos julgados.

- 17.1. dos agentes públicos do órgão repassador
- 17.2. do Prefeito e de seu sucessor
- 17.3. domissão no dever de prestar contas

18. Critérios para a imposição de sanções pelos tribunais de contas

- 18.1. Pressupostos para a aplicação das sanções
- 18.2. Questões controvertidas sobre as multas
- 18.3. Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança
- 18.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação





Certificado

Certifico que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO participou da Capacitação do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Contábil Externo - ESCEX, realizado no dia 09/04/2018 com carga horária de 03 (três) hora(s).

São Luís, 9 de Abril de 2018.


William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA





CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE

Elizaura Maria Rayol de Araújo

PARTICIPOU DO 1º FÓRUM DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES,
PROMOVIDO PELA REDE GOVERNANÇA BRASIL (RGB), REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2021,
NO PERÍODO DE 14H ÀS 18H30, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 9 HORAS, NA MODALIDADE REMOTA.


Petrus Elesbão
Presidente RGB / ALAGOV


Marcelo Becker
Presidente IGCP


Elise Brites
Diretora de Relações
Institucionais da RGB




Tribunal Regional Eleitoral
do Maranhão

CERTIFICADO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por sua Escola Judiciária Eleitoral, juntamente com a Escola Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral, em parceria com as entidades abaixo identificadas, confere a **ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO**, CPF nº 648.709.953-87, certificado por sua participação no **Congresso Nacional de Direito Eleitoral - Democracia, Eleições Municipais e Pandemia**, realizado no dia 8 de junho de 2020, mediante plataforma virtual, com carga horária de 12 horas.

São Luís - MA, 8 de junho de 2020.


Desembargador Tyrone José Silva
Presidente do TRE/MA


Juíza de Direito Lavinia Helena Macedo Coelho
Membro e Diretora da EJE do TRE/MA


Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto
Membro e Diretor da EJE do TRE/MA



Realização:



Parceiros:



Conteúdo programático:

9h15 - 1º Painel: Democracia brasileira: seus avanços, conquistas e desafios

Debatedor → Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto (Diretor da EJE/TSE e membro do TSE)

Debatedor → Procurador da República Jursel Guimarães Junior (Procurador Regional Eleitoral no TRE-MA)

Debatedor → Desembargador Cleones Carvalho Cunha (ex-presidente do TRE-MA e ex-presidente do COPTREL)

Mediação → Juíza Lavinia Coelho (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)

10h45 - 2º Painel: Convenções, registro e o fim das coligações proporcionais

Debatedora → Dra. Marilda Silveira (Advogada eleitoralista OAB/DF e membro da ABRADep)

Debatedora → Dra. Isabel Mota (Advogada eleitoralista OAB/CE e membro da ABRADep)

Debatedor → Ministro Carlos Bastide Horbach (Ministro do TSE)

Mediação → Juiz Bruno Duailibe (Advogado e membro do TRE-MA)

14h - 3º Painel: Segurança jurídica, Eleições Municipais, pandemia e seus impactos

Debatedor → Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)

Debatedor → Procurador da República Luiz Carlos Gonçalves (Professor e ex-Procurador Regional Eleitoral no TRE-SP)

Debatedora → Dra. Vânia Siciliano Aleta (Presidente da Escola Superior de Direito Eleitoral e Coordenadora Geral Adjunta da ABRADep)

Mediação → Dr. Eduardo José Leal Moreira (Advogado, membro da ABRADep e ex-membro do TRE-MA)

15h30 - 4º Painel: Inelegibilidades, financiamento e prestação de contas

Debatedora → Desembargadora Elaine Harzheim (professora e ex-Presidente do TRE-RS)

Debatedora → Dra. Maria Cláudia Bucchianeri (Advogada, ex-assessora chefe da Presidência do TSE e membro da ABRADep)

Debatedora → Dra. Denise Schlickmann (Secretária de Controle Interno e Auditoria do TRE-SC)

Mediação → Dr. Mauro Ferreira (Advogado e Presidente da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

17h30 - 5º Painel: Propaganda Eleitoral, fake news e o combate à desinformação

Debatedor → Dra. Luciana Nepomuceno (Advogada, Conselheira Federal OAB/MG e ex-membro do TRE-MG)

Debatedor → Dr. Diogo Reis (Advogado, professor e membro fundador da ABRADep)

Debatedor → Dr. Roberth Seguíns Feitosa (Advogado, professor e membro da ABRADep)

Mediação → Juiz Federal Clodomir Reis (ex-membro do TRE-MA)

19h - Cerimônia de encerramento

Mesa Solene:

Juíza Lavinia Coelho (Membro do TRE-MA e Diretora da EJE/TRE-MA)

Prof. Me. Marcelo de Carvalho Lima (Advogado, professor e Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE)

Prof. Dr. Márcio Aleandro Correia Teixeira (Advogado, professor e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação de Direito Eleitoral UFMA/TRE-MA/EJE, membro da Comissão de Advocacia Eleitoral da OAB/MA)

Conferencistas de honra:

Prof. Me. Agostinho Ramalho Marques Neto (professor aposentado do Departamento de Direito da UFMA, psicanalista e membro da Academia Maranhense de Letras)

Juíz Federal Roberto Carvalho Veloso (Coordenador do Programa de Mestrado em Direito da UFMA, professor, ex-presidente da AJUFE e ex-membro do TRE-MA)



Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais"

— Certificado —



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Certificamos que **Elizaura Maria Rayol de Araújo** participou do Webinário "**Governança, Transparência e Controles Internos Municipais**", nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), e com o apoio da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA), com carga horária total de 09 horas.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2021.



6154575c-0c40-4543-9d08-0493ac120003

Silvío Roberto Oliveira Amorim Junior
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Enfrentamento à Corrupção do CNMP

Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Procurador-Geral de Justiça do
Maranhão

Dra. Karla Adriana Holanda Farias Vieira
Diretora da Escola Superior do Ministério
Público do Maranhão



Verificação do Certificado

Curso	Oblido para	Data da emissão	Código
Webinário - Governança, Transparência e Controles Internos Municipais	Elizaura Maria Royal de Araújo	Wednesday, 29 Sep 2021 09:09 Webinário - Governança, Transparência e Controles Internos Municipais - Certificado de participação_3102.pdf	0154575c-0e40-4543-8a08-0499ac130003

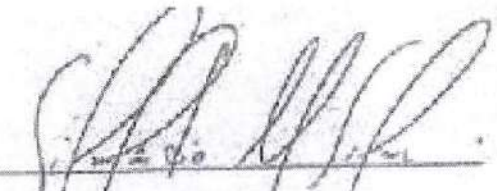


Certificado

Número: 0597703076/2017

Certificamos que **ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO**
concluiu o curso presencial **LICITAÇÕES E CONTRATOS NA
PRÁTICA - Abordagem Municipal**
no dia **26 de maio de 2017**
com carga horária de **15 horas.**

Aprender Contabilidade
CNPJ 24.549.957/0001-50


Prof. Esp. Silvelandio Martins Silva






Certificado

Certifico que ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO participou do treinamento do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 12/04/2017 com carga horária de 04 (quatro) horas.

São Luís, 13 de abril de 2017.


William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA

CERTIFICADO

JAM
JURÍDICA

20
Anos

Curso de Capacitação

Processo nos Tribunais de Contas

Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos.

Certificamos que

Elizaura Maria Rayol de Araújo

participou do curso **Processo nos Tribunais de Contas, Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos**, realizado nos dias 10 e 11 de setembro de 2015, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 11 de setembro de 2015.


Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fis. 236
Rafinha



REALIZAÇÃO

JAM
JURÍDICA



iam-juridica.com.br

Conteúdo Programático

Processo nos Tribunais de Contas

Acusação

Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas

1. Jurisdição e competência
2. Independência das instâncias

Princípios processuais gerais e específicos

Requisitos de uma acusação válida

Tipos de processos em que a acusação pode ser anulada

1. Processo de contas

1.1. Contas ordinárias

1.2. Tomada de Contas Especial

1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres

2. Processo de fiscalização

2.1. Auditorias e inspeções

2.2. Denúncias e representações

Contraditório

Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, incluindo o STF

Meios de prova

Forma de apresentação

Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos

Ônus da prova

Prova emprestada

Prova de preço adequado

Prova por fotos

Prova por declaração de terceiro

Prova indiciária

2.3. Tipos de defesa

2.4. Prazos processuais

2.5. Pedido de vista e de cópia dos autos

2.6. Juntada de documentos

2.7. Sustentação oral

2.8. A defesa produzida por advogado

3. Julgamento

3.1. Tipos de provimentos existentes

3.1.1. Monocráticos

3.1.1.1. Despachos de mero expediente

3.1.1.2. Decisões interlocutórias

3.1.2. Colegiados

3.1.2.1. Cautelares

3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento

3.1.2.1.2. Afastamento cautelar do cargo

3.1.2.1.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável

3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado

3.1.2.2. De mérito

3.1.2.2.1. Julgamento de contas

3.1.2.2.2. Corretivos

3.1.2.2.3. Condenatórios

3.2. Sanções cabíveis

3.3. Nulidades processuais

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 04/05/2017 15:22:31 28344
Em Testemunha da Verdade

12-4531
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.M.
Ribeirão Preto

Geovane de Sousa Fontelles - Escrevente
Esp. Nº54,10 FÉBO 880,10 Total: R\$4,20
0957046

00001057446

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Autenticação

4. Recursos

- 4.1. Princípios dos recursos
- 4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos
- 4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade
- 4.4. Efeitos dos recursos
- 4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar
- 4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal
- 4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas
- 4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas
- 4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização
- 4.7.3. Embargos de Declaração
- 4.7.4. Recurso ou Impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado
- 4.7.5. Agravo
- 4.8. Coisa julgada administrativa
- 4.9. Execução administrativa

5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas

- 5.1. Pelo Poder Legislativo
- 5.2. Pelo Poder Judiciário
- 5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas
- 5.3.1. Mandado de Segurança
- 5.3.2. Outras ações



CONINTER

ENCONTRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS DO MARANHÃO
12 a 14 de agosto de 2009 • São Luís • Maranhão



Certificamos que

Elizaura Maria Rayol de Araújo

participou do **CONINTER - Encontro para Capacitação de Controladores Internos do Maranhão**, realizado no período de 12 a 14 de agosto de 2009, no Rio Poty Hotel, São Luís/MA, com carga horária de 24 horas.

São Luís, 14 de agosto de 2009.

André Araújo
Diretor da JAM JURIDICA



APOIO INSTITUCIONAL



CGE
Controladoria Geral
do Estado do Maranhão



REALIZAÇÃO

JAM
JURIDICA

JAM
Cursos
Company



Conteúdo Programático



12 DE AGOSTO

- Experiências da Controladoria Geral do Estado do Maranhão
- Experiências de Sucesso no aprimoramento das Unidades de Controle
- Sistema de Controle Interno – Estruturação e Implantação

13 DE AGOSTO

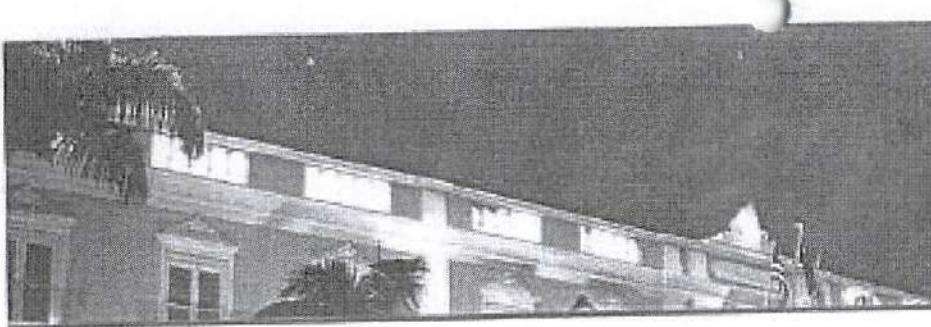
- As esferas de responsabilidades de continuidade
- Impunidade Administrativa
- Controle nas Licitações e Controle nas Contratações Diretas

24h

14 DE AGOSTO

- A responsabilidade pelo Controle e no Controle: Os conceitos de Unidade de Controle Consolidada na Gestão Governamental e Auditoria e a relação destes com a organização do Sistema de Controle.
- As funções da Unidade de Controle Interno: As prerrogativas e as atribuições dos servidores que desempenham a função na Unidade de Controle Interno.
- Auditoria Governamental
- Prestação de Contas





Certificado

Certificamos que


Elizaura Maria Rayol de Araújo

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS - SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO**, realizado nos dias 25 e 26 de março de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 26 de março de 2010.



Odilon Cavallari de Oliveira
Facilitador


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS
SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO

25 e 26 de março de 2010
Rio Poty Hotel • São Luís • MA




Conteúdo Programático

1. Estrutura e organização dos tribunais de contas
2. Responsabilização perante os tribunais de contas
3. A responsabilização pelos tribunais de contas diante dos Poderes da República
4. Atos processuais praticados pela parte nos processos de responsabilização dos tribunais de contas
5. Provas que podem ser produzidas nos processos de responsabilização dos tribunais de contas
6. Medidas Cautelares que os tribunais de contas podem prolatar
7. Sanções aplicadas pelos tribunais de contas
8. Recursos cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas
9. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas

16h



JAM
JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
In Company
A JAM Jurídica presente na sua instituição

JAM Cursos In Company Eventos Ltda
CNPJ 00.803.368/0001-98
INSC. ESTADUAL 42.831.183
Rua José de Almeida, 210 - 2º andar - São Paulo - SP
CEP 05401-000 - Fone: (11) 3041-1111







CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Certifica que, ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO,
participou do I Seminário de Gestão na Área Pública, "Gestão Governamental
como Fator de Desenvolvimento", realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2007,
com a carga horária de 13 horas.




Maria de Nazaré dos Anjos Barros
Vice-Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRC-MA


Celso Antonio Lago Beckman
Presidente do CRC-MA

Certificado

AJ&M
TREINAMENTOS



Certificamos para os devidos fins, que

ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO,

participou com êxito do Curso de *LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ÊNFASE EM PREGÃO ELETRÔNICO*, de acordo com a Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2023.

O conteúdo ministrado, encontra-se no verso deste certificado.

ANTONIO JACKSOM LOPES DA SILVA:92041256320
AJ&M TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Assinado de forma digital por ANTONIO
JACKSOM LOPES DA SILVA:92041256320
Dados: 2023.04.04 18:06:47 -03'00'

- Módulo I: LICITAÇÕES GERAIS:

Princípios básicos de licitação. Dever constitucional de licitar. Contratações diretas. Legislações aplicável. Modalidade de licitação. Vinculação ao instrumento Convocatório. Esclarecimentos e impugnações ao edital e Recursos Administrativos.

- Módulo II: NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21:

Conceitos e Diferenças entre as modalidades. Responsabilidades: Pregoeiro/Autoridade Competente. Exigência de estudo técnico preliminar nas contratações públicas (novo). Fases interna e externa do pregão. Principais erros/vícios cometidos pelos fornecedores. Decreto 10.024/2019. Cadastramento no SICAF e Comprasnet. Acesso à plataforma Comprasnet. Inclusão de proposta na licitação, cadastramento e operação de processos via sistema. Etapa de lances. Julgamento de proposta e análise da documentação dos concorrentes. Sanções administrativas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar.

Tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

- Módulo III: SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRASNET)

Consultas à licitações publicadas (abertas para propostas), cadastramento de proposta e simulação na sala de disputa.



CERTIFICADO

Certificamos que

ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO

concluiu o curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com Ênfase da Formação de Agentes de Contratação" realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023 na cidade de São Luís/MA, ministrado pelos professores Paulo Alves e Evaldo Araújo Ramos, perfazendo um total de 24 horas-aula.

São Luís/MA, 22 de março de 2023

Jacqueline Aguiar da Silva

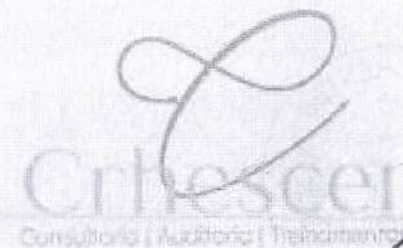
Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

Elizaura Maria Rayol de Araújo

ALENO

(98) 97020-1243 | contato@crhescerconsult.com.br | www.crhescerconsultoria.com.br | @vemcrhescer

Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA - CEP 65075-060



CONTEÚDO DO CURSO:

ULA 1 - O PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES: Planejamento da Contratação - os estudos técnicos preliminares e o Termo de referência; A responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência; A diferença entre Projeto Básico X Termo de Referência; Elementos essenciais do Termo de Referência; Impropriedades das especificações que compõem o TR; Principais pontos sobre a descrição do objeto e sobre a possibilidade de indicação de marca e utilização da expressão "ou similar"; Padronização e re-qualificação; Exigência de laudos e amostras; A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens; Justificativa da Contratação; Responsabilidades decorrentes da produção do Termo de Referência; Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema.

ULA 2 - FASE INTERNA E EXTERNA NA LICITAÇÃO: FASE INTERNA DA LICITAÇÃO - Mecanismos da governança nas contratações; A importância do Planejamento das contratações; Plano de Contratação Anual; Das Modalidades de Licitação - Pregão, Concorrência, Concurso; Leilão e Diálogo competitivo-inovidade; Inversão das fases, Modos de disputa, Orçamento Estimado e Sigiloso; Da Divulgação do Edital de Licitação; O Portal Nacional de Compras - Obrigatoriedade de Divulgação das Contratações. **FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO** - Critérios de julgamento - menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior lance, maior retorno econômico - O Julgamento e a Executibilidade das Propostas; Apresentação das propostas; Direito de Preferência das ME/EPPs; Julgamento e habilitação; Fase recursal e homologação.

ULA 3 - OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: O Agente de Contratação e a equipe de contratação; A Gestão por Competência; O Plano de capacitação dos Agentes de Contratação; Aplicação da Lei e as Definições que não Norteiam a Atuação dos Agentes de Contratações; Responsabilidades dos agentes de contratação; Segregação de funções; A defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial pela advocacia pública. Sobre o responsável pela condução do processo - O pregoeiro, características e exigências, responsabilidade, atribuições; Equipe de apoio e sua designação, atribuições, eventuais hipóteses de responsabilidade da equipe de apoio.

ULA 4 - TEMAS TRANSVERSAIS A PESQUISA DE MERCADO: Importância de Pesquisa; Metodológica; Pesquisa de Preços na Lei nº 14.133/21; Onde realizar a pesquisa; Como tratar os preços e avaliar suas variações - Principais falhas na elaboração da pesquisa de preços à luz da jurisprudência do TCU. **PRINCIPAIS ALTERAÇÕES SOBRE O SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS** - O uso de registro de preço para obras; A possibilidade de vigência da ata por até dois anos, O SRP para hipóteses de contratação direta; O Registro de Preços: conceito, natureza jurídica, conteúdo, formalização e assinatura; Recusa do primeiro classificado em assinar a ata de Registro de preços, Assinatura da comissão concorrente por mais de um fornecedor; Alteração e Revisão da ata de registro de preços; Reajuste e repactuação dos preços registrados; Cancelamento dos preços registrados; Adesão à Ata de Registro de Preços - limites, procedimento, adesão por entidades de esferas federativas distintas; Prazo para o aderente contratar, possibilidade de o aderente penalizar o fornecedor ou prestador - Aditivos à ata de registro de preços?

ULA 5 - ASPECTOS ESSENCIAIS SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA: Planejamento da Contratação Direta - os estudos técnicos preliminares e o Termo de referência; A Dispensa de Licitação; A Inexigibilidade de Licitação, O procedimento da Contratação Direta, Formalização do Processo de Contratação Direta.

ULA 6 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REAJUSTES CONTRATUAIS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Obrigatoriedade dos Contratos e Possibilidade de extinção do instrumento contratual; Garantias contratuais; Alocação de Riscos e Matriz de riscos - Duração e Execução dos contratos - com ênfase na vigência de contratos de serviços e fornecimento continuados; Extinção e Nulidade contratual. Casos de modificação contratual; Reajuste de Preços, Repactuação, Reequilíbrio econômico-financeiro, Composição de preços, realinhamento ou revisão; Tipos de infrações - infração administrativa e competência para aplicação de sanções; As Regras sobre a Aplicação das Sanções - a aplicação de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar; Meios alternativos de Resolução de controvérsias contratuais.



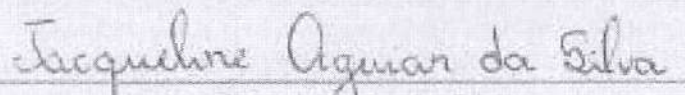
CERTIFICADO

Certificamos que

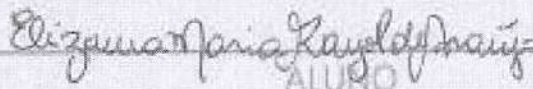
ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO

participou do curso "Fase Preparatória nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21", realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2023 na cidade de São Luís/MA, perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 17 de outubro de 2023



Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer


ALUNO



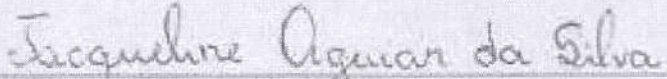
CERTIFICADO

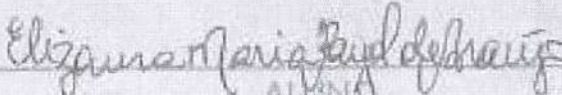
Certificamos que

ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAÚJO

participou do curso "Formação Prática para Agentes de Contratação",
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luis/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 23 de janeiro de 2024


Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer


ALUNA





Certificado

O Diretor da FACEI – Faculdade Einstein certifica que

Silas Gomes Bras Junior

Brasileiro, nascido em 10 de julho de 1986

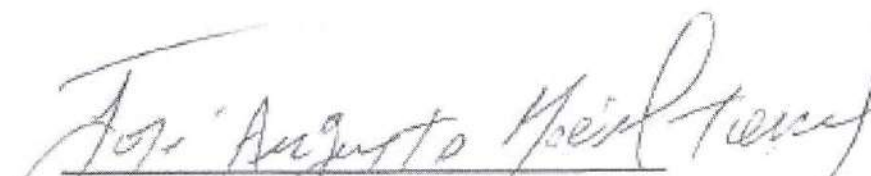
Filho de Silas Gomes Bras e Aurea Maria Barbosa Bras, RG nº 015915432000-4/SSP-MA e CPF nº 005.616.263-40

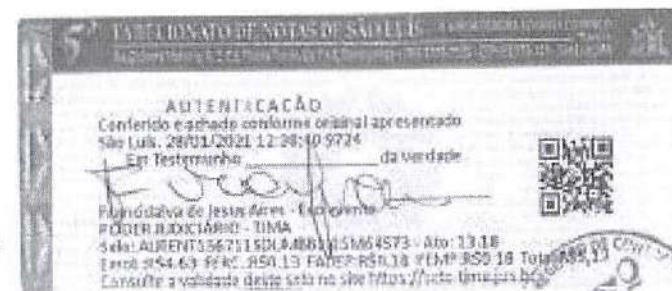
Concluiu em 01 de agosto de 2015,
o curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em:

Gestão Pública

Com carga horária de 500 horas-aulas nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007 publicada no D.O.U em 08 de junho de 2007 e da Portaria de Credenciamento da FACEI: Portaria MEC/SESu nº 6 de 7/1/2008 no DOU 8/1/2008.

Salvador, 10 de maio de 2017.


Prof. Dr. José Augusto Maciel Torres
Diretor



FACEI – Faculdade Einstein
HISTÓRICO ACADÊMICO

Período: 05 de junho de 2014 à 01 de agosto de 2015

Crerios de avaliaçã: trabalhos, provas teóricas e práticas, seminários e estudos de casos.

Curso: PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

NOME: Silas Gomes Bras Junior			
DISCIPLINAS	CH	NOTA	DOCENTES
Metodologia da Pesquisa	60h	8,5	Mestre Nilvanete de Lima Alves Cabral
E-Government	60h	9,5	Doutor Sofiane Labidi
Empreendedorismo, Inovação e Competitividade	60h	9,0	Doutora Maria Manuela dos Santos Natário
Sistemas de Administração Pública	60h	9,5	Doutor Ilmar Polary Pereira
Direito da Administração Pública	60h	9,0	Doutora Lucyléa Gonçalves França
Contabilidade e Auditoria Pública	60h	9,5	Mestre André Ricardo Batista de Barros e Silva
Finanças Públicas e Gestão Orçamental	60h	10,0	Mestre Raimundo Moacir Mendes Feitosa
Cultura Organizacional	60h	10,0	Mestre Alfredo Barbeta
Carga Horária Total	500h		

Titulo Monográfico	O CONTROLE SOCIAL E SUAS FERRAMENTAS: UM ESTUDO SOBRE A EFICIÊNCIA DAS FERRAMENTAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Nota	9,5



FACEI – Faculdade Einstein

Entidade Mantenedora: Sociedade Soteropolitana de Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA./ Entidade Mantida:

Faculdade Einstein – FACEI

Endereço: Rua Arlindo Fragoso, nº 225,

Matatu, Salvador – BA

CEP: 40.255-041

Telefone: (71) 3481-7470 / 3019-5144

CNPJ: 04.953.429/0001-54

E-mail: josemtorres@ig.com.br

Credenciamento: Portaria MEC/SESU nº 6, de 7/1/2008 (DOU: 8/1/2008)

Certificado registrado no dia 02 de setembro de 2015, folha nº 10863 do livro de registro nº 03 da FACEI

Sob registro nº 11371-N

Referente ao curso de Pós-Graduação em Gestão Pública à título de Pós-Graduação Lato Sensu.

Salvador, 10 de maio de 2017.

Ana Paula Portugal de Mello
Secretária Acadêmica





Universidade Anhanguera-Uniderp CERTIFICADO



Certificamos que **Silas Gomes Brás Júnior**, portador do RG 159154320004 e CPF 00561626340, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Público**, na área de Administração, aprovado pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções n.º 001/CONEPE/2013-A e n.º 001/CONSU/2013-B, realizado no período compreendido entre 01/02/2013 e 01/05/2014, com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 21 de maio de 2014.

Prof.ª Dra. Luciana Paes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e
Pós-Graduação

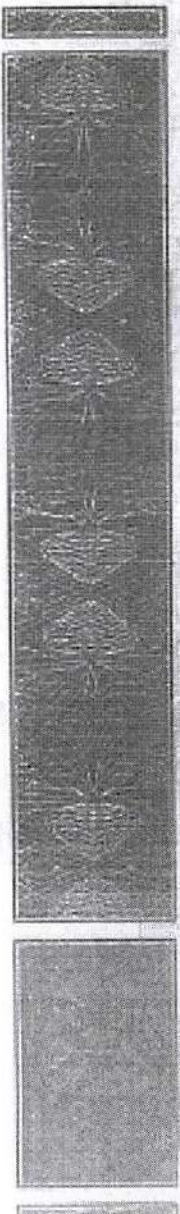
Acadêmico

1. AUTENTICAÇÃO DE NOTAS E DISSERTAÇÕES - UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e assinatura conforme original apresentado
São Luís, 29/01/2014 17:31:30 22266

Em _____ de _____ da cidade de _____

Francinete de Jesus Alves - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TRAMA
Site: AUTENTICAÇÃO E CONTROLADORIA - Atm: 23.18
E-mail: 254.63@PEPE.RS013.FAMEP@RS013.PEMP.RS013 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site: <http://selo.uniderp.br>



Silas Gomes Brás Júnior

Disciplinas	Carga horária	Frequência	Grau	Resultado final	Professor(a)	Titulação
Direito Administrativo	60	100%	10,0	Aprovado	Rafael da Cos Maffes	Doutor
Direito Administrativo Aplicado	60	80%	9,5	Aprovado	Algo Bianchi	Doutor
Direito Constitucional	60	100%	10,0	Aprovado	André Ramos Tavares	Doutor
Direito Constitucional Aplicado	60	100%	10,0	Aprovado	André Ramos Tavares	Doutor
Direito Tributário	60	100%	9,5	Aprovado	Renato Lopes Becho	Mestre
Fazenda Pública em Juízo	60	100%	9,5	Aprovado	Claudio Modenesi Barbosa	Doutor
Metodologia da Pesquisa	60	100%	10,0	Aprovado	Poligara Assis Pereira	Doutor
Monografia			10,0	Aprovado		
Carga horária total:	420					
		Média das Disciplinas:	9,8			
		Monografia	10,0			
			9,9			

[(Média das Disciplinas) + (Monografia)] / 2

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC, por meio da Portaria nº 4.069/05

Título da Monografia: "O princípio da eficiência no serviço público".



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme a prova apresentada.
 São Paulo, 28/01/2023 17:01:30 12366
 Em Testemunho: *[Assinatura]*
 Fundação de Jesus Aires - Exceção
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Setor ALIENANTES/1.040815.200593003 - Ato: 13.18
 End: 354 47 FÉRC. RSL/03 FACIEP RSR 28 FAMP/RSO TR 2014 R55.17
 Consulte a validade deste selo no site https://foto.jus.br



Sistema de Avaliação
 Grau: 0 (zero) a 10 (dez)
 Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)
 Frequência mínima: 75% por disciplina

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LAPO-SENSU
 CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 66
 LIVRO 228 FOL 66 EM 24/06/2014
[Assinatura]
 Coordenador(a) Acadêmico(s)



certificado

Certificamos que

Silas Gomes Bras Junior

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS - SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO**, realizado nos dias 25 e 26 de março de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 26 de março de 2010.

Odilon Cavallari de Oliveira
Facilitador

André Araújo
Diretor de JAM Jurídica

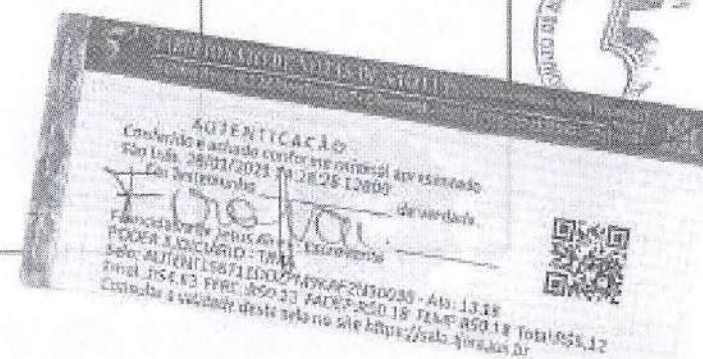
RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS
SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO

25 e 26 de março de 2010
Rio Poty Hotel - São Luís - MA

Conteúdo Programático

1. *Estrutura e organização dos tribunais de contas*
2. *Responsabilização perante os tribunais de contas*
3. *A responsabilização pelos tribunais de contas diante dos Poderes da República*
4. *Ato processuais praticados pela parte nos processos de responsabilização dos tribunais de contas*
5. *Provas que podem ser produzidas nos processos de responsabilização dos tribunais de contas*
6. *Medidas Cautelares que os tribunais de contas podem prolatar*
7. *Sanções aplicadas pelos tribunais de contas*
8. *Recursos cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas*
9. *Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas*

16h



JAM JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
In Company
A JAM Jurídica presente na sua instituição

JAM Jurídica Consultoria e Cursos Ltda.
CNPJ 00.803.388/0001-98
INSC. ESTADUAL 42.831.183





AUTENTICAÇÃO
 Confirmando o autêntico conteúdo original e preservado
 Selo LSA 30/03/2003 1543409844
 Em Testemunho de veracidade

Silas Gomes Brás Júnior

Prof. Dr. Silas Brás - Macapá/PA
 PODER JUDICIÁRIO - FIA/PA
 Selo: AUTENT156731FR50E208W0E3051 - Ass: 13 18
 E-mail: 054.63.FERC.RSO.17.PAZER@SAO.LU.PE.SP.RSO.18.FINAL.RSO.17
 Consulte a validade deste selo no site <https://silo.gma.jus.br>

Certificado

Prestação de Contas nos Convênios e Prática do SICONV

16 a 18 de junho de 2010
 São Luís • MA

Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

participou do Curso **PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS CONVÊNIOS E PRÁTICA DO SICONV**,
 realizado no período de 16 a 18 de junho de 2010, em São Luís/MA,
 com carga horária de 24 horas.

São Luís, 18 de junho de 2010.

Alexandre Valente Xavier
 Alexandre Valente Xavier
 Facilitador

Antônio Vidal
 Antônio Vidal
 Facilitador

André Araújo
 André Araújo
 PRES. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES

Rubrica
 FLS. 055
 P.M.



JAM JURÍDICA
 A informação, na essência



JAM Cursos in Company
 A JAM Jurídica presente na sua instituição



Conteúdo Programático

AUTENTICAÇÃO
Código e endereço conferido em sistema automatizado
Data: 22/07/2022 15:43:40 9844
IP: 172.16.1.100
Assinatura: [assinatura] validade: [data]
Francisco de Assis Alves - Escrivão
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711E7D12220VY7W75 - Ass: 1.1.38
Emit: 05/4/23 18:00:13 EMD: P.050.18 FEMP: 050.18 Total: 050.18
Consulte a validade desta informação em: <https://seu.tjma.jus.br>



Módulo I – Noções e fundamentos básicos

- Noções básicas sobre Orçamento, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- fundamentos que regem os convênios;
- normas regulamentadoras dos convênios;
- princípios constitucionais que regem os convênios.

Módulo II – Convênios

- Definições - convênio, concedente, convenente, interveniente, executor, contribuição, auxílio, subvenção social, nota de movimentação de crédito, termo aditivo, objeto, meta;
- natureza dos recursos;
- tipos de transferências – voluntárias, legais e constitucionais;
- instrumentos utilizados nas transferências voluntárias – termo de convênio, contrato de repasse e termo de parceria;
- bases dos convênios – solicitação, formalização, execução, fiscalização, prestação de contas e exame da prestação de contas.

Módulo III – Da Solicitação

- Provisão de recursos no Orçamento Geral da União;
- atendimento das exigências para a realização de convênios – Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 127/05 e demais normas;
- elaboração do Plano de Trabalho;
- aplicabilidade da contrapartida;
- comprovação da situação de regularidade do convenente.

Módulo IV – Da Formalização

- Elaboração do termo de convênio;
- cláusulas obrigatórias;
- cláusulas não admitidas;
- termo de convênio simplificado;
- situações que impedem a celebração de convênio;
- publicidade dos convênios.

Módulo V – Da Execução

- Liberação dos recursos financeiros;
- movimentação dos recursos financeiros;
- obediência às regras de movimentação financeira;
- adquirição de bens e equipamentos;
- casos de suspensão da liberação de recursos;
- despesas não aceitas;
- nexo de causalidade entre as despesas e o objeto do convênio;
- aplicação das Leis nºs 8.066/93 e 10.520/02;
- causas de rescisão do convênio.

Módulo VI – Da fiscalização e do controle

- Órgãos competentes para acompanhar e fiscalizar os convênios;
- momentos para o exercício do controle;
- instrumentos de controle;
- consequências das ações de controle (administrativa, cível e penal);
- o controle social.

Módulo VII – Da prestação de contas

- Prestação de contas final;
- obrigatoriedade de sua apresentação;
- ênus da prova sobre a boa e regular aplicação dos recursos;
- composição da prestação de contas;
- prazos;
- prestação de contas parcial – definição e processamento.

Módulo VIII – Do exame da prestação de contas

- Órgão competente para o exame da prestação de contas;
- prazos;
- emissão de pareceres;
- registros nos sistemas informatizados;
- consequências do exame – aprovação/rejeição;
- omissão no dever de prestar contas;
- atos geradores da Tomada de Contas Especial - TCE.

Módulo IX – Da Tomada de Contas Especial - TCE

- Conceito;
- elementos necessários à instauração da Tomada de Contas Especial - TCE;
- atos geradores da TCE;
- órgãos competentes para a sua instauração;
- faixas interna e externa da TCE;
- consequências da instauração do TCE;
- apuração da responsabilidade do convenente;
- registros nos sistemas informatizados;
- encaminhamento da TCE ao Tribunal de Contas da União - TCU;
- consequências do julgamento pelo TCU.



SICONV - Portal dos Convênios

- Credenciamento e cadastramento de ente ou entidade;
- Cadastro de proposta;
- Envio para análise;
- Consultas;
- Execução do objeto de convênio;
- Prestação de contas (caso já tenha sido disponibilizado no SICONV).



JAM JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
in Company
A JAM Jurídica presente na sua instituição

JAM Jurídica Edição e Eventos Ltda.
CNPJ 00.803.368/0001-98
INSC. ESTADUAL 42.831.163
R. Padre Manoel da Cruz, 100 - Jd. São João, 13.110-12
Bairro: Vila Rica - CEP: 01048-000 - São Paulo - SP



CERTIFICADO

CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

ASPECTOS POLÊMICOS E CONTROVERTIDOS

2e3/dez São Luís/MA

Os principais problemas enfrentados em contratações usualmente realizadas pela Administração e suas soluções, de acordo com as orientações do TCU.

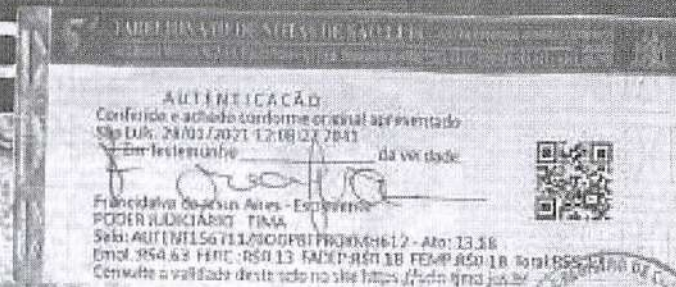


Até 15 anos levando informação necessária à sua Evolução!

JAM
JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
in Company
A sua jurídica presente na sua instituição



Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

participou do Curso **CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS: ASPECTOS POLÊMICOS E CONTROVERTIDOS**, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 3 de dezembro de 2010.


Benjamin Zymler
Facilitador


Karine Lilian de S. C. Machado
Facilitadora


André Araújo
Diretor de JAM Jurídica



CURSO DE DIREITO e PROCESSO ELEITORAL



imadec


INSTITUTO MARANHENSE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Certificamos
SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR



participou do CURSO DE DIREITO E PROCESSO ELEITORAL realizado nos dias 28 de abril e 05 de maio de 2012 no Rio Poty Hotel com carga horária total de 20 horas.

José Maria Ramos Martins


Kátia Brás
Presidente do Imadec

Francisbela de Jesus Brás

CERTIFICAÇÃO



Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

participou do Curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: ACUSAÇÃO, DEFESA, JULGAMENTO E RECURSOS**, realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2012, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 24 de agosto de 2012.

Odilon Cavallari de Oliveira
Facilitador

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



Processo nos Tribunais de Contas

ACUSAÇÃO, DEFESA, JULGAMENTO E RECURSOS

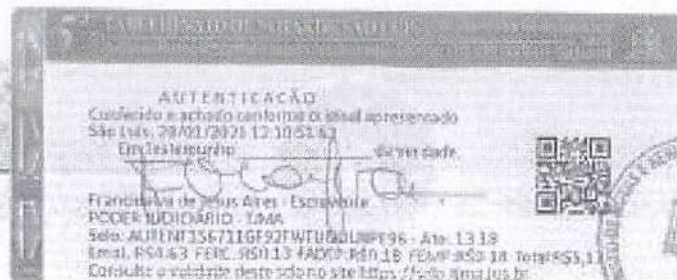
23 e 24 de agosto de 2012

São Luís | Maranhão



JAM JURÍDICA
A informação necessária





Facilitador:

ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA (DF)



Graduado e pós-graduado em Direito e em Administração Financeira. Advogado e Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União desde 1993, quando ingressou após aprovação em concurso público. Desde 1996 tem exercido diversas funções de destaque no TCU como Assessor de Ministro, Secretário da 5ª Secretaria de Controle Externo, Secretário da Secretaria de Planejamento e unidade responsável pela análise de todos os recursos interpostos contra as decisões do TCU -, Consultor Jurídico do TCU, com atuação junto ao Supremo Tribunal Federal, inclusive por meio de sustentação oral, e Secretário da Secretaria das Sessões. Atualmente exerce a função de Especialista Sênior em Gabinete de Ministro. Há mais de 10 anos ministra cursos e palestras sobre responsabilização e processo perante os tribunais de contas, tema do qual se tornou um dos maiores estudiosos. É ainda autor de diversos artigos publicados em revistas especializadas, palestrante e professor de cursos na área do Direito Administrativo, Financeiro e Controle Externo, ministrados no TCU e em diversas instituições, tanto públicas quanto privadas, em todo o Brasil.

1. ACUSAÇÃO

- 1.1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas
 - 1.1.1. Jurisdição e competência
 - 1.1.2. Independência de julgamento
- 1.2. Divisão processual geral e específica
- 1.3. Requisitos de uma acusação válida
- 1.4. Tipos de processo em que a acusação pode ser formulada
 - 1.4.1. Processo de contas
 - 1.4.1.1. Contas ordinárias
 - 1.4.1.2. Contas de Contas Especiais
 - 1.4.1.3. Contas de condôminos e inventários conjuntos
 - 1.4.2. Processo de fiscalização
 - 1.4.2.1. Auditorias e inspeções
 - 1.4.2.2. Denúncias e representações

2. DEFESA

- 2.1. Contradição e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF
- 2.2. Meios de prova
 - 2.2.1. Forma de apresentação
 - 2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos
 - 2.2.3. Ônus da prova
 - 2.2.4. Prova empreitada
 - 2.2.5. Prova de prova adjuvada
 - 2.2.6. Prova por fatos
 - 2.2.7. Prova por declaração de terceiros
 - 2.2.8. Prova por vídeo
 - 2.3. Tipos de defesa
 - 2.4. Prazos processuais
 - 2.5. Resposta a alegações e sustentações
 - 2.5.1. Algumas alegações relevantes e o entendimento do TCU e do STF sobre o tema
 - 2.5.1.1. Res II

- 2.5.1.2. Fato de natureza administrativa
 - 2.5.1.2.1. Culpabilidade
 - 2.5.1.2.2. Genuinidade de ordem superior
 - 2.5.1.2.3. Ação de acordo com parecer jurídico ou técnico
 - 2.5.1.2.4. Dilema e conjetura para a prática do ato
- 2.6. Pedido de vista e de cópia dos autos
- 2.7. Autuação de documentos
- 2.8. Sustentação oral
- 2.9. A defesa produzida por advogado

3. JULGAMENTO

- 3.1. Tipos de procedimentos existentes
 - 3.1.1. Afonocâmbios
 - 3.1.1.1. Despachos de não expediência
 - 3.1.1.2. Decisões interlocutórias
 - 3.1.1.3. Cologáneas
 - 3.1.2. Cautelas
 - 3.1.2.1. Suspensão de ato em procedimento
 - 3.1.2.2. Abastecimento cautelar do cargo
 - 3.1.2.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável
 - 3.1.2.4. Substituição de agente à AGU
 - 3.1.3. De ofício
 - 3.1.3.1. Julgamento de contas
 - 3.1.3.1.1. Correção
 - 3.1.3.1.2. Condenatórios
 - 3.2. Sentenças cabíveis
 - 3.2.1. Validade processual
 - 3.2.2. Efeito julgado administrativo
 - 3.4. Criter julgado administrativo
 - 3.5. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas
 - 3.6. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas
 - 3.6.1. Pelo Poder Legislativo
 - 3.6.2. Pelo Poder Judiciário

4. RECURSOS

- 4.1. Preliminares dos recursos
- 4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos
- 4.3. Natureza jurídica dos impugnações de admissibilidade
- 4.4. Cabimentos
- 4.5. Legitimidade
- 4.6. Interesse em recorrer
- 4.7. Temporalidade
- 4.7.1. Exatidão
- 4.8. Regularidade formal
- 4.9. Fato impeditivo constitutivo do poder de recorrer
- 4.10. Questões sobre o não-cometimento do recurso
 - 4.11. Efeito dos recursos
 - 4.11.1. Decisivo
 - 4.11.2. Suspensivo
 - 4.11.3. Interrogativo
 - 4.11.4. Variável
 - 4.11.5. Substancial
 - 4.12. Recurso contra medida cautelar
 - 4.13. Audiência do MP/TCU
 - 4.14. Recurso interposto pelo Ministério Público tenderem a agravar a situação do responsável
 - 4.15. Tipos de recursos ao TCU
 - 4.15.1. Recurso de Recurso
 - 4.15.2. Recurso de Desclassificação
 - 4.15.3. Recurso de Revisão
 - 4.15.4. Pedido de Reexame
 - 4.15.5. Agravo

5. AÇÕES JUDICIAIS CÍVILIS CONTRA AS DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

- 5.1. Mandado de Segurança
- 5.2. Outros ações

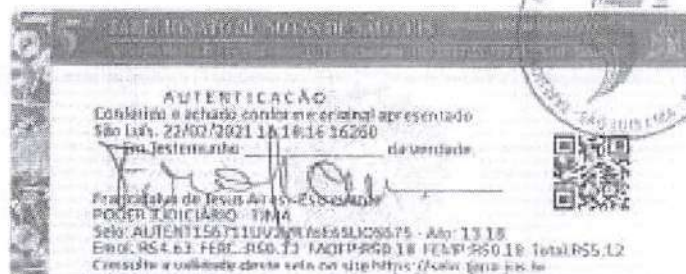




CERTIFICADO

Conferimos a **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR** o presente certificado pela participação na palestra de Motivação Pessoal e Coletiva, Alta Performance e Alto Desempenho, realizado no dia 15/11/2014 em São Luís - MA, com carga horária de 03 horas/aulas, ministrada pelo professor e conferencista Daniel Godri.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014



Daniel Godri
Palestrante

Participante



5^o CARTÓRIO DE NOTAS



Silas Gomes Brás Junior

Agradecemos a sua participação no Projeto Social do 5º Ofício de Notas de São Luís/MA, na exposição do tema “Inventário Extrajudicial”, ocorrido no dia 28 de novembro de 2015, com carga horária de 04 horas.

São Luís-MA, 28 de novembro de 2015.

**Juliana Pereira Soares
Tabeliã**



AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e forma - cartório original apresentada
São Luís, 28/11/2015 12:32:04 20464
Em testemunho da verdade

Praticidade de Jesus Alves - Escritório
PODER JUDICIÁRIO - TABELIÃ
São - AUTENT156711741740106F99M07 - Ano: 13.18
Emil. R\$4.83 FERC. R\$0.13 FADER. R\$0.10 FEMF. R\$0.10 Total R\$5.12
Consulte a validade deste ato no site <http://silo.ama.jus.br>

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e forma - cartório original apresentada
São Luís, 22/02/2015 12:08:30 22176
Em testemunho da verdade

Praticidade de Jesus Alves - Escritório
PODER JUDICIÁRIO - TABELIÃ
São - AUTENT156711741740106F99M07 - Ano: 13.18
Emil. R\$4.83 FERC. R\$0.13 FADER. R\$0.10 FEMF. R\$0.10 Total R\$5.12
Consulte a validade deste ato no site <http://silo.ama.jus.br>



CERTIFICADO

JAM
JURÍDICA

20
Anos

AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28 e 29 de Outubro | São Luís • MA


Certificamos que

Silas Gomes Brito Júnior

participou do curso **AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**,
realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2015,
em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 29 de outubro de 2015.


Ismar Barbosa Cruz
Instrutor



Luiz Felipe Bezerra A. Simões
Instrutor



AUTENTICAÇÃO

Cópia e autêntica conforme original assinada em
São Luís, 22/10/2021 11:56:38 32478

Em Testemunha de Verdade,


Prestada por: JAM Jurídica - São Luís - MA
Poder Notarial - 1948
Selos AUTENT 156711020WWWJAMJURIDICA - Alô: 3318
E-mail: JAM@JAMJURIDICA.COM.BR FONE: 3318-3318
Consulte a validade desta cópia no site: <https://www.jam-juridica.com.br>



REALIZAÇÃO

JAM
JURÍDICA



jam-juridica.com.br

Auditoria de Licitações e Contratos

APRESENTAÇÃO

Os principais procedimentos de auditoria de licitações e contratos, baseados na melhor metodologia de controle e associados aos conceitos e à jurisprudência fundamentais para a correta fiscalização e execução dos atos administrativos nessa área.

A área de licitações e contratos na administração pública representa, por suas características, enorme desafio aos agentes públicos encarregados de sua gestão, assim como para o profissional de controle e auditoria. Por um lado, a complexidade e variedade das regras, estabelecidas pela legislação e pela jurisprudência dos tribunais superiores exigem do gestor especial atenção com vistas a conduzir o processo dentro dos princípios legais. De outro, compete ao auditor, ou controlador, a partir do conhecimento especializado da matéria, identificar corretamente quais dos processos licitatórios e contratos devem ser fiscalizados prioritariamente, considerando o grau de risco, materialidade e relevância de cada um deles. Em função disso, este curso foi concebido para propiciar, tanto ao gestor, quanto ao auditor, uma visão ampliada dos conceitos e procedimentos de controle aplicados à área de licitações e contratos, especialmente destacados a partir das orientações do Tribunal de Contas da União. Treinamento baseado na mais moderna metodologia de controle público no Brasil e realizado de forma dinâmica, por meio da apresentação da base teórica e de estudos de caso.

"Licitações e Contratos – conceitos e jurisprudência para efeito de auditoria"

1. Licitação: conceitos importantes

- 1.1 Observância de princípios
- 1.2 Objetivos a serem perseguidos:
 - seleção da proposta mais vantajosa

2. Fases da licitação

- 2.1 Elaboração do edital:
 - 2.1.1 Definição do objeto da licitação:
 - parcelamento do objeto x fracionamento da despesa
 - indicação de marca/características restritivas
 - 2.2 Projeto básico e termo de referência
 - 2.3 Critério de aceitabilidade do preço global e dos preços unitários
 - jogo de planilha
 - preço manifestamente inexequível
 - responsabilidade da comissão de licitação e do pregoeiro
 - 2.3 Exigências de habilitação
 - regularidade fiscal e trabalhista
 - qualificação técnica

3. Contrato administrativo: conceitos importantes

- 3.1 Formalização
 - cláusulas exorbitantes
- 3.2 Vigência e prorrogação
 - serviços de natureza contínua
 - justificativas para a prorrogação

4. Alteração contratual

- 4.1 Alteração unilateral quantitativa/qualitativa
- 4.2 Alteração consensual
 - revisão contratual/teoria da imprevisão
 - reajuste/repectuação

5. Contratação direta (sem licitação)

- 5.1 Espécies: dispensa e inexigibilidade
- 5.2 Dispensa em razão do valor
- 5.3 Contratação emergencial
- 5.4 Prestação de serviços de natureza singular
- 5.5 Justificativa do preço

"Metodologia de auditoria aplicada à área de licitações e contratos"

6. O controle de licitações e contratos

- 7. Auditoria governamental
 - 7.1 Conceitos básicos
 - 7.2 Finalidades
 - 7.3 Abrangência
 - 7.4 Auditoria de Conformidade
 - 7.5 Auditoria Operacional

8. Normas de auditoria

- 8.1 Finalidades e fontes das normas
- 8.2 Normas relativas à
- 8.3 Normas de execução
- 8.4 Normas relativas à



9. Visão geral de controles internos

- 9.1 Definições
- 9.2 Objetivos
- 9.3 Princípios
- 9.4 Avaliação de controles internos
- 9.5 Conceitos de risco em auditoria

10. Planejamento da auditoria

- 10.1 Procedimentos de auditoria
- 10.2 Matriz de Planejamento

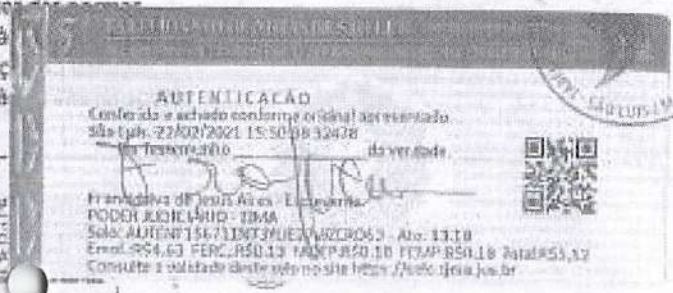
11. Execução da auditoria

- 11.1 Técnicas de auditoria
 - exame documental; inspeção física; conferência de cálculos; observação; indagação escrita; indagação oral; confirmação externa; correlação das informações obtidas; teste laboratorial; rastreamento; entrevista; circularização; conciliação; análise de contas contábeis; revisão analítica.

12. Achados e evidências em auditoria

- 12.1 Matriz de Achados

13. Relatório de auditoria



Certificado


INSPIRAR
INOVAÇÃO & COMUNICAÇÃO


Jornada Jurídica de Direito Administrativo

Certificamos que Silas Gomes Brás Júnior participou da **Jornada Jurídica de Direito Administrativo** com carga horária de seis horas, realizada no Teatro Zenira Fiquene, Faculdade Pitágoras, com o palestrante **José Aras**, advogado e diretor do Centro de Estudos José Aras (Cejas), que ministrou a palestra "**Improbidade Administrativa**".

São Luís (MA), 04 de Outubro de 2010




Yndara Vasques
Inspirar Inovação & Comunicação


Francivalva Monteles
Inspirar Inovação & Comunicação



CERTIFICADO

O Instituto Imadec certifica que

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

Participou do CURSO DE ATUALIZAÇÃO E PRÁTICA "DIREITO ELEITORAL" realizado nos dias 02 e 16 de abril, 21 de maio, 11 de junho 2016 e 02 julho em SÃO LUIS-MA, com carga horária total de 40h.

SÃO LUIS, 02 de JULHO de 2016



Kelson Castelo Branco
Diretor Geral



Fabio Carlos Branco
Diretor Regional



Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR**, CPF **005.616.263-40**, participou com aproveitamento do **CURSO CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ministrado na modalidade a distância, de 02 a 30/06/2014, com 30 horas-aula.

Conteúdo Programático

Prestação de Contas; Controle na Administração Pública; Controle Externo; Controle Interno; Controle Social.

Brasília, 12 de maio de 2017.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY

Diretor-Geral

Originalmente emitido em 07/07/2014 às 16:45:36 - Código de autenticação ISCC4020F5021.C30A1424.C3433F40





Com base nos dados informados, confirmamos que este certificado foi emitido para SILAS GOMES BRAS JUNIOR, CPF: 005.616.263-40, pela a sua participação no curso, controles na administração pública, promovido em Brasília - DF, de 2 a 30/6/2014, totalizando 30:00 horas-aula.

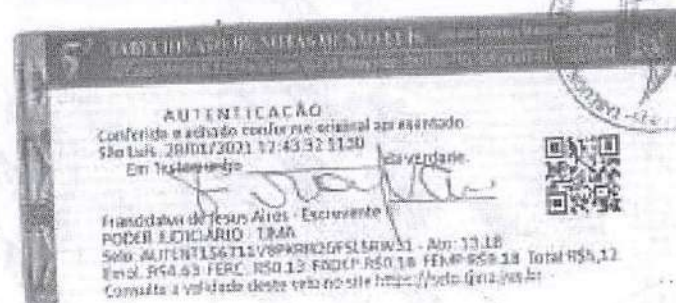
Código do Certificado: ISCC4020F5021.C30A1424.C3433F40





Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR - CPF 005.616.263-40** participou do **SEMINÁRIO DIÁLOGO PÚBLICO - PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA - MARANHÃO**, ocorrido em São Luís/MA, em 29/05/2014, com 7 horas-aula.



Brasília, 12 de maio de 2017.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

Originalmente emitido em 02/06/2014 às 15:47:40 - Código de autenticação ISCC4020F5019.C30A162A.C3433F40





CERTIFICADO



Certificamos que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR** participou do **CURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA**, realizado nesta Universidade, no período de 15/05/2017 a 30/05/2017, com duração de 48 horas.



São Luís, 26 de Junho de 2017.

Francisco de Jesus Aires

Pró-Reitor(a) de Recursos Humanos

Resultado Final: 10,00

Frequência: 100,0 %


Nº do Reg.: 23435

Módulo(s):

1 - Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (48h) Nota: 10.0



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 28/01/2023 14:41:38 32268
 Em Testemunho: Forajá *Forajá*  
 Pradizévia de Jesus Aires - Escrivão
 PODER JUDICIÁRIO - TJRS
 Selo: AUTEN15671158MIZETDQTA0254 - Ano: 13.18
 Empl. RS4.63 FERC -RS0.13 FADEP-RS0.18 FEJAP-RS0.18 Total-R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjrs.jus.br>

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 28/02/2023 14:52:12 28026
 Em Testemunho: Forajá *Forajá*  
 Pradizévia de Jesus Aires - Escrivão
 PODER JUDICIÁRIO - TJRS
 Selo: AUTEN156711C1150425A6LMDU30 - Ano: 13.18
 Empl. RS4.63 FERC -RS0.13 FADEP-RS0.18 FEJAP-RS0.18 Total-R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjrs.jus.br>



ICOMERP

25 ANOS DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

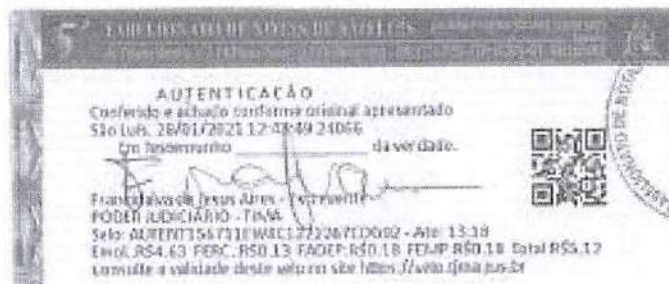
I Congresso Maranhense de Estudo Sobre Responsabilidade Pública

CERTIFICADO



"O Instituto Maranhense de Estudos sobre Responsabilidade Pública - IMERP agradece imensamente aos (às) palestrantes, debatedores (as) e mediadores (as) que contribuíram para a realização do I Congresso Acadêmico de Estudos sobre Responsabilidade Pública, nos dias 9 e 10 de novembro de 2017 na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, o qual teve como tema "Os 25 Anos da Lei de Improbidade Administrativa na ordem política brasileira". Entre àqueles (as), certifica a participação de **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR** no Painel II ("O Tribunal de Contas do Estado e a Proteção da Probidade na Administração") São Luís, 10 de novembro de 2017.

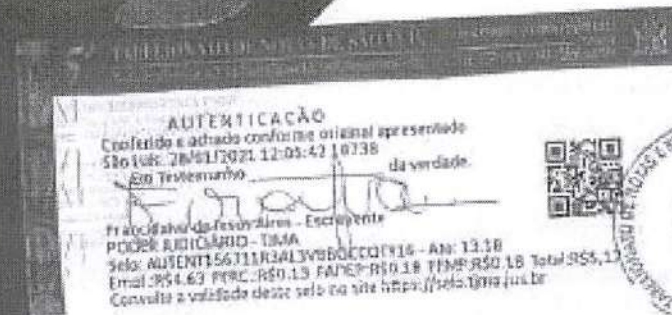
Amanda Almeida Waquim
Presidenta - IMERP



Mizzi Gomes Gedeon
Vice-Presidenta - IMERP

CERTIFICADO

2018



Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2018, no Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 16 horas.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de maio de 2018.

JAM JURÍDICA
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br
SIGA-NOS   


Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

CURSO RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PER

PROGRAMA

1. O sistema jurídico de imputação de responsabilidade

- 1.1. Responsabilidade administrativa
- 1.2. Responsabilidade civil
- 1.3. Responsabilidade penal
- 1.4. Harmonização do sistema jurídico de imputação de responsabilidade

2. Tipos de processos de responsabilização nos Tribunais de Contas e suas peculiaridades no tocante à imputação de responsabilidade

- 2.1. Processos de contas ordinárias
- 2.2. Tomada de Contas Especial
- 2.3. Processos de fiscalização: auditorias, denúncias, representações e outros

3. Espécies de responsabilidade

- 3.1. Responsabilidade contratual e extrac contratual
- 3.2. Responsabilidade objetiva e subjetiva
- 3.3. Responsabilidade solidária

4. Hipóteses de responsabilização do particular

- 4.1. Responsabilidade da empresa contratada pelo Poder Público
- 4.2. Responsabilidade do sócio da empresa contratada pelo Poder Público

5. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados e por quais atos

- 5.1. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados
- 5.2. Quais atos dos agentes públicos podem ensejar a responsabilização

6. O que deve ser observado pelos Tribunais de Contas na caracterização do fato ilícito

- 6.1. Natureza jurídica do ilícito administrativo e/ou financeiro
- 6.2. Desafios a serem superados na caracterização do ilícito
- 6.3. Critérios para a quantificação do dano, inclusive em tomadas de contas especiais

7. Como os Tribunais de Contas devem avaliar a conduta por ação ou por omissão

- 7.1. Conceito jurídico de conduta
- 7.2. Individualização das condutas
- 7.3. Conduta por ação
- 7.4. Conduta por omissão

8. Como se aplica aos Tribunais de Contas os critérios para avaliação da culpa

- 8.1. Culpa lato sensu
- 8.2. Culpa stricto sensu
- 8.3. Dolo

9. Critérios específicos para a avaliação da culpa do superior hierárquico

- 9.1. Controvérsias em torno da delegação de competência
- 9.2. Falha na supervisão hierárquica
- 9.3. Má escolha do subordinado

10. Nexo de causalidade

- 10.1. Como identificar quem deu causa ao resultado ilícito
- 10.2. Controvérsias no Direito em torno do tema
- 10.3. Peculiaridades do nexo de causalidade no Direito Administrativo

11. Circunstâncias que podem isentar o agente público da responsabilidade

- 11.1. Legítima defesa
- 11.2. Estado de Necessidade
- 11.3. Exercício Regular de um direito e estrito cumprimento do dever legal
- 11.4. Caso fortuito e força maior
- 11.5. Fato de terceiro
- 11.6. Culpa exclusiva da Administração

12. Causas que justificam a não aplicação de sanções

- 12.1. Boa-fé
- 12.2. Ausência de potencial conhecimento da ilicitude
- 12.3. Inexigibilidade de conduta diversa

13. Causas que impedem a aplicação de sanção

- 13.1. Morte
- 13.2. Prescrição

14. A experiência do TCU sobre a matéria e as cautelas esperadas do agente público

- 14.1. Matriz de responsabilização
- 14.2. Cautelas esperadas do agente público

15. Responsabilidade do agente político, do dirigente máximo, do controle

16. Responsabilidade das pessoas jurídicas e dos pareceristas jurídicos e técnicos: Estudo de casos julgados.

- 15.1. Responsabilidade do agente político
- 15.2. Responsabilidade do dirigente máximo
- 15.3. Responsabilidade do controle interno
- 15.4. Responsabilidade de Estados, Distrito Federal e Municípios
- 15.5. Responsabilidade das entidades sem fins lucrativos e de seus dirigentes
- 15.6. Responsabilidade do parecerista jurídico ou técnico
- 15.7. Responsabilidade de quem age amparado em parecer jurídico ou técnico

16. Responsabilidade dos vários agentes que atuam em licitações e contratos, inclusive de obras públicas, desde a abertura do processo licitatório até o recebimento definitivo do objeto: Estudo de casos julgados.

- 16.1. de quem elabora o edital
- 16.2. do membro de comissão de licitação
- 16.3. do pregoeiro e da equipe de apoio
- 16.4. de quem elabora projeto básico ou termo de referência
- 16.5. de quem aprova projeto básico
- 16.6. de quem homologa o resultado da licitação
- 16.7. de quem assina o contrato
- 16.8. de quem assina termo aditivo
- 16.9. do fiscal do contrato
- 16.10. do licitante fraudador

17. Responsabilidade decorrente de recursos repassados mediante convênio no tocante aos agentes dos órgãos concedentes e convenentes, do prefeito e de seu sucessor, e do omissão no dever de prestar contas: Estudo de casos julgados.

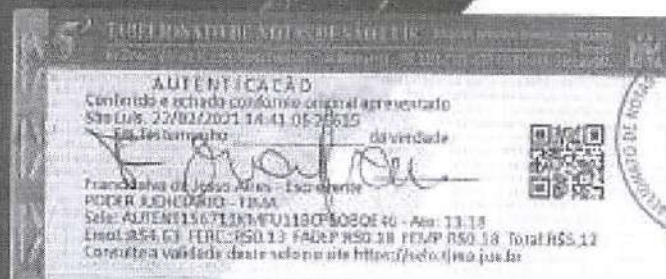
- 17.1. dos agentes públicos do órgão repassador
- 17.2. do Prefeito e de seu sucessor
- 17.3. do omissão no dever de prestar contas

18. Critérios para a imposição de sanções pelos tribunais de contas

- 18.1. Pressupostos para a aplicação das sanções
- 18.2. Questões controvertidas sobre as multas
- 18.3. Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança
- 18.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação



CERTIFICADO 2018



Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior




participou do curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: Acusação, Defesa, Julgamento e Recurso**, realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2018, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 17 de agosto de 2018.

JAM JURÍDICA
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br

contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   


Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



PROGRAMA

1. Acusação

1.1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas

1.1.1. Jurisdição e competência

1.1.2. Independência das instâncias

1.2. Princípios processuais gerais e específicos

1.3. Requisitos de uma acusação válida

1.4. Tipos de processos em que a acusação pode ser formulada

1.4.1. Processo de contas

1.4.1.1. Contas ordinárias

1.4.1.2. Tomada de Contas Especial

1.4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres

1.4.2. Processo de fiscalização

1.4.2.1. Auditorias e inspeções

1.4.2.2. Denúncias e representações

2. Defesa

2.1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF

2.2. Meios de prova

2.2.1. Forma de apresentação

2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos

2.2.3. Ônus da prova

2.2.4. Prova emprestada

2.2.5. Prova de preço adequado

2.2.6. Prova por fotos

2.2.7. Prova por declaração de terceiro

2.2.8. Prova indiciária

2.3. Tipos de defesa

2.4. Prazos processuais

2.5. Resposta a citações e audiências

2.6. Pedido de vista e de cópia dos autos

2.7. Juntada de documentos

2.8. Sustentação oral

2.9. A defesa produzida por advogado

3. Julgamento

3.1. Tipos de provimentos existentes

3.1.1. Monocráticos

3.1.1.1. Despachos de mero expediente

3.1.1.2. Decisões interlocutórias

3.1.2. Colegiados

3.1.2.1. Cautelares

3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento

3.1.2.1.2. Afastamento cautelar do cargo

3.1.2.1.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável

3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado

3.1.2.2. De mérito

3.1.2.2.1. Julgamento de contas

3.1.2.2.2. Corretivos

3.1.2.2.3. Condênatórios

3.2. Sanções cabíveis

3.3. Nulidades processuais

4. Recursos

4.1. Princípios dos recursos

4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos

4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade

4.4. Efeitos dos recursos

4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar

4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal

4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas

4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas

4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização

4.7.3. Embargos de Declaração

4.7.4. Recurso ou impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado

4.7.5. Agravo

4.8. Coisa julgada administrativa

4.9. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas

5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas

5.1. Pelo Poder Legislativo

5.2. Pelo Poder Judiciário

5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas

5.3.1. Mandado de Segurança

5.3.2. Outras ações



CERTIFICADO




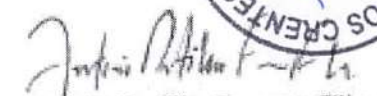
Certificamos que SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR participou do curso "A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA NA VISÃO DO CONTROLE EXTERNO" no dia 07/06/2019 com carga horária de 08 hora(s).

São Luís (MA), 07 de junho de 2019

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Para eficiência da gestão pública


Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente


Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo



ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

CONTEUDO PROGRAMATICO




MINISTRANTE(S) DO CURSO



• Jorge Ferreira Lobo

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
Situação: 22AS2/2011 1545-92 1450
Esta autenticação é válida para
Jorge Ferreira Lobo
Francisco de Jesus Aires da Cruz
PODER EXECUTIVO - TRAM
Selo: ALIEN156711JUN82002CNR359 - Ano: 13.18
Empl: 054.63 FEREC, P50.13 TADIEP P02.18 PCMP P60.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjpa.br>



VEM COMIGO


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS
ADVOGADOS CRIMINALISTAS
ABRACRIM - MA



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado:
 São Luís, 28/01/2021 10:32:04 20464
 Sem Testemunho da que data.

Foralva

Francislava de Jesus Aires - Estrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TEMA
 São: ACERT15671127WEP86D1E6J91 - Ano: 13:18
 Email: R5463 FERL: R50 13 FADEP: R50 18 FEMP: R50 18 Total: R55.17
 Consulte a validade deste selo no site <https://dofy.com.br>




CERTIFICADO

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado:
 São Luís, 23/02/2021 19:07:15 11703
 Sem Testemunho da que data.

Foralva

Francislava de Jesus Aires - Estrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TEMA
 São: ACERT15671127WEP86D1E6J91 - Ano: 13:18
 Email: R5463 FERL: R50 13 FADEP: R50 18 FEMP: R50 18 Total: R55.17
 Consulte a validade deste selo no site <https://dofy.com.br>



Certificamos que **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR** participou do(a) Teoria dos Jogos e Processo Penal em São Luís, durante o período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com carga horária de 4 hora(s).

Pedro Carvalho Chagas

Presidente do Instituto de Apoio ao Advogado

Erivelton Lago

Presidente da ABRACRIM-MA



IMERP

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDO
SOBRE RESPONSABILIDADE PÚBLICA



Certificado

O Instituto Maranhense de Estudos sobre Responsabilidade Pública - IMERP tem a honra de conceder
o título de MEMBRO - EFETIVO a

Silas Gomes Brás Júnior

Devido da sua atuação profissional e acadêmica com a qual
irá contribuir com o desenvolvimento das atividades institucionais do Instituto.

São Luís - MA, 26 de Junho de 2019

Mizzi Gama Gedeon
Mizzi Gama Gedeon
Diretora Presidente do IMERP

Beatriz Kingor Barros Rego Neto
Beatriz Kingor Barros Rego Neto
Diretor Administrativo do IMERP

Amanda Alcides Waquim
Amanda Alcides Waquim
Presidente do IMERP



CERTIFICADO

INOVAÇÕES E OS DESAFIOS DA 14.133/21 NA PRÁTICA

CERTIFICAMOS QUE

Silas Gomes Brás Júnior

PARTICIPOU DO 4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS QUE OCORREU NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2022 DE FORMA ONLINE, TOTALIZANDO HORAS.

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira

CEO do Portal de Compras Públicas

CARGA HORÁRIA

19 HORAS

Realização

PORTAL



Instituto Protege

INSTITUTO
PROTEGE

Apoio institucional

SEBRAE





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS

1º DIA DE PROGRAMAÇÃO: 18 DE ABRIL

OS DESAFIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

A IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E O FOMENTO AOS FORNECEDORES LOCAIS.

REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO 14.133/21 NA ESFERA MUNICIPAL.

PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS NOS MUNICÍPIOS.

AS ALTERAÇÕES NO ÂMBITO PENAL DA 14.133/21.

2º DIA DE PROGRAMAÇÃO: 19 DE ABRIL

PREGÃO E A CONCORRÊNCIA COMO IMPLANTAR A MODALIDADE ELETRÔNICA.

A VISÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NA IMPLANTAÇÃO DA 14.133/21.

AS ADEQUAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (FASE INTERNA E EXTERNA) COM A 14.133/21.

IETP ESTUDO DE INTEGRIDADE EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA.

OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS E A 14.133/2021.

GOVERNANÇA MUNICIPAL E A 14.133/21.





ESA 20

Certificado

Certificamos que

Silas Gomes Bras Junior

participou do "CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA DO NORTE-NORDESTE", com carga horária de 12 horas/aula, realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola Superior de Advocacia - ESA.

São Luís (MA), 20 de maio de 2022.

KÁIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente da OAB Maranhão

ANTÔNIO DE MORAES RÉGO GASPAR
Diretor Geral da ESA/MA



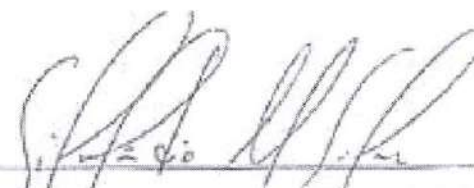
Certificado

Número: 1527933295/2017



Certificamos que **SILAS GOMES BRÁS JUNIOR**
concluiu o curso presencial **LICITAÇÕES E CONTRATOS NA
PRÁTICA - Abordagem Municipal**
no dia **26 de maio de 2017**
com carga horária de **15 horas.**

Aprender Contabilidade
CNPJ 24.549.957/0001-50



Prof. Esp. Silvelândio Martins Silva



CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

CPF: 005.616.263-40, informa que participou da ação educacional "Diálogo Público TCU+Cidades: Distorções do Sistema Tributário e seus Impactos nos Municípios", ocorrida em Brasília - DF, 23/9/2021, totalizando 2,5 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3491A08.C3152448.C3096247

Brasília, 29 de setembro de 2021.



ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União



CERTIFICADO



A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

CPF: 005.616.263-40, informa que participou da ação educacional "Lançamento do Programa TCU+Cidades", ocorrida em Brasília - DF, 4/3/2021, totalizando 1 hora-aula.

Autenticação: ISC.C341531E.C3151A39.C3096247

Brasília, 29 de setembro de 2021.

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
Diretora-Geral

Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais"

Certificado



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

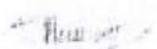



Certificamos que **Silas Brás** participou do Webinário "**Governança, Transparência e Controles Internos Municipais**", nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), e com o apoio da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA), com carga horária total de 09 horas.

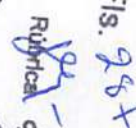
São Luís - MA, 24 de setembro de 2021.



61546fec-98cc-4330-92a8-0506ac120003


Silvío Roberto Oliveira Amorim Junior
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Enfrentamento à Corrupção do CNMP


Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Procurador-Geral de Justiça do
Maranhão


Dra. Karla Adriana Holanda Farias Vieira
Diretora da Escola Superior do Ministério
Público do Maranhão





CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE

Silas Bras

PARTICIPOU DO 1º FÓRUM DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES,
PROMOVIDO PELA REDE GOVERNANÇA BRASIL (RGB), REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2021,
NO PERÍODO DE 14H ÀS 18H30, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 9 HORAS, NA MODALIDADE REMOTA.

Petrus Elesbão
Presidente RGB / ALAGOV

Marcelo Becker
Presidente IGCP

Elise Brites
Diretora de Relações
Institucionais da RGB

CERTIFICADO

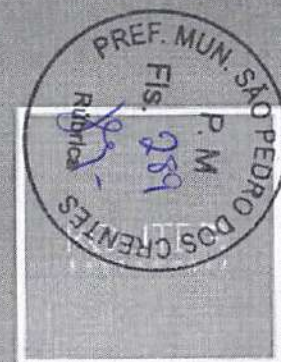
Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

Concluiu com êxito o treinamento **A Nova Lei de Licitações e os Municípios** realizado de forma virtual on line e ao vivo pela plataforma ZOOM, nos dias 09, 10, 16, 17, 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho, todos de 2022, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas-aula.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

Prof. Ricardo Ribas da Costa Berloff
OAB/SP nº 185.064



CERTIFICADO

Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

participou do Curso "Contratação Direta na Nova Lei de Licitações",
realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2022, na cidade de São Luís
(MA), perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luís/MA, 10 de junho de 2022

Jacqueline Aguiar da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

ALUNO

(98) 97020-1243 | contato@crhescerconsult.com.br | www.crhescerconsultoriama.com.br @vemcrhescer
Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA - CEP 65075-060

Código do Certificado: 1321013AG6798AGF89923730 - Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com


Crhescer
Consultoria | Auditoria | Treinamentos



CERTIFICADO

Certificamos que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR** participou do curso: " **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO** ", evento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através de sua Escola Superior de Advocacia- ESA, nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2021, com carga horária de 6 horas.

São Luis, Ma 25 de Fevereiro de 2021.



THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Presidente do OAB MA



ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR

DIRETOR GERAL DA ESA - MA



Data de emissão: 26/09/2022 18:38

Código de verificação: 36D9D7BB-109B-4156-8CF3-8A0941555931

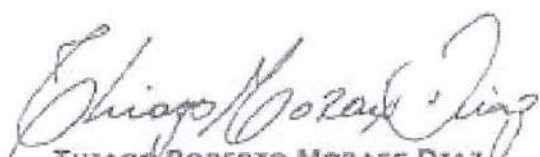
Endereço: <http://esa.oabma.org.br/certificado>

CERTIFICADO



Certificamos que SILAS GOMES BRAS JUNIOR participou do Seminário: CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E O PROCESSO LICITATÓRIO NO ÂMBITO ESTADUAL, evento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através de sua Escola Superior de Advocacia ? ESA, Comissão de Direito Municipalista e Comissão Central Permanente de Licitação, nos dias 04 e 05 de abril de 2018, com carga horária de 10 horas.

São Luís (MA), 05 de abril de 2018.



THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ
Presidente da OAB/MA



PROF. JOÃO BATISTA ERICEIRA
Diretor Geral da ESA/MA

Data de emissão: 26/09/2022 18:38

Código de verificação: B3FAF8CF-BEA9-442A-82A7-2897FC2CDBB2

Endereço: <http://esa.oabma.org.br/certificado>



A casa de todos


oabma.org.br

 /oabma  @oabma

CERTIFICADO

Certificamos que SILAS GOMES BRAS JUNIOR participou da VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS ADVOGADOS DO MARANHÃO, realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através da Escola Superior de Advocacia – ESA e Caixa de Assistência dos Advogados do Maranhão – CAAMA, nos dias 23 à 25 de agosto de 2017, com carga horária de 30 horas.

São Luis (MA), 25 de agosto de 2017.



THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ
Presidente da OAB/MA



PROF. JOÃO BATISTA ERICEIRA
Diretor Geral da ESA/MA



Data de emissão: 26/09/2022 18:38

Código de verificação: 65D98870-19A6-400D-8A6E-A88B9D91FE59

Endereço: <http://esa.oabma.org.br/certificado>



Certificado

O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em **MBA Licitações e Contratos**, (Área de conhecimento Negócios, administração e direito), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, N° 1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG n° 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a



SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

nacionalidade Brasileiro(a), nascimento em 10 de julho de 1986, cédula de identidade n° 15915432000-4-GEJUSPC/MA, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 29 de junho de 2023

Prof. CARLOS COSTA GUIZELINI
DIRETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ESPECIALISTA

SARA DE SÁ CAVALCANTE
SECRETÁRIA ACADÊMICA

IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

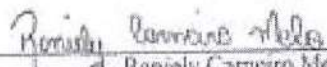
Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 -
Publicação DOU 15 de agosto de 2016.

SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob o nº 9764 - No livro 83 - Folha(s) 487

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº
1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG Nº 4 de 22 de maio
de 2013.

Goânia, 29 de junho de 2023



Raniely Carneiro Melo
Setor de Registro de Certificado



Sara de Sá Cavalcante
Secretária Acadêmica

IPOG

1º Via



Certificado

Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR



Participou do evento “IV Maratona das Contratações Públicas”, realizado nos dias 11 e 12 de abril de 2022, com carga horária de 10 horas, com os professores palestrantes: Antonio Emanuel Vieira Lima, Eduardo dos Santos Guimarães, Fernanda Lisboa, Gisella Maria Quaresma Leitão, Jerry Adriani Ramos Cirqueira, Luiz Cláudio Sales, Madeline Rocha Furtado, Magnus Medeiros, Monique Rafaella Rocha Furtado, Nádia Aparecida Dall Agnol, Paulo Teixeira, Rafael Pacheco da Silva Costa, Renato Fenili e Walter Salomão Gouvêa.

Registro: 77399

12 de abril de 2022


Edna Alexandrina dos Santos

Diretora

 **CONSULTRE**
fazemos a diferença

 **20 Anos**
Compartilhando
conhecimento
e valores



“IV Maratona das Contratações Públicas”

- ▶ Planejamento, inovação e boas práticas nas contratações, Interface da nova Lei com o cenário internacional, padronização dos procedimentos e regulamentação dos dispositivos do texto legal.
- ▶ Diálogos com o TCU, Posicionamentos da Corte de Contas em pontos polêmicos e controvertidos. Atuação do assessoramento jurídico.
- ▶ Dilemas na seleção do fornecedor, Desafios práticos dos pregoeiros e agentes de contratação no saneamento. Utilização do SRP e cautelas necessárias.
- ▶ Contratos, terceirização e aplicação de sanções, Gestão e fiscalização. Proteção aos terceirizados. Apuração de desconformidades e o sistema sancionador.
- ▶ Capacitação e contratação de serviços de treinamento, TD&E – Treinamento, Desenvolvimento e Educação: A polêmica da singularidade como condição para a inexigibilidade.





CERTIFICADO

Certificamos que SILAS GOMES BRAS JUNIOR participou do curso: "PLANEJAMENTO NA LICITAÇÃO", evento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através de sua Escola Superior de Advocacia- ESA, dia 03 de Março de 2021, com carga horária de 2 horas.

São Luís, 03 de Março de 2021.



THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Presidente do OAB Maranhão



ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR

DIRETOR GERAL DA ESA/MA

Data de emissão: 26/09/2022 18:38

Código de verificação: 662BF935-8836-4889-0013-E07F4E357E58

Endereço: <http://esa.oabma.org.br/certificado>

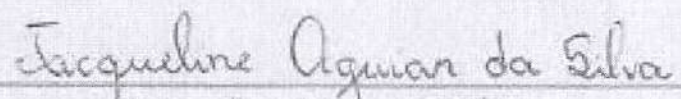
CERTIFICADO

Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

participou do curso "Fase Preparatória nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21", realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2023 na cidade de São Luís/MA, perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luís, 17 de outubro de 2023



Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia-administradora da Crhescer

ALUNO



CERTIFICADO

Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

concluiu o curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com Ênfase da Formação de Agentes de Contratação" realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023 na cidade de São Luís/MA, ministrado pelos professores Paulo Alves e Evaldo Araújo Ramos, perfazendo um total de 24 horas-aula.

São Luís/MA, 22 de março de 2023

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva

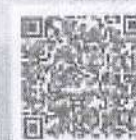
Sócia-administradora da Crhescer

ALUNO

(98) 97020-1243 | contato@crhescerconsult.com.br | www.crhescerconsultoriama.com.br | @vemcrhescer

Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA - CEP 65075-060

Crhescer
Consultoria | Auditoria | Treinamentos



CONTEÚDO DO CURSO:

AULA 1 - O PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES: Planejamento da Contratação - os estudos técnicos preliminares e o Termo de referência; A responsabilidade pela elaboração e autORIZAÇÃO do Termo de Referência; A diferença entre Projeto Básico X Termo de Referência; Elementos essenciais do Termo de Referência; Impropriedades das informações que compõem o TR; Principais pontos sobre a descrição do objeto e sobre a possibilidade de indicação de marca e utilização da expressão "ou similar"; Padronização e Pré-qualificação; Exigência de laudos e amostras; A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens; Justificativa da Contratação; Responsabilidades decorrentes da produção do Termo de Referência; Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema.

AULA 2 - FASE INTERNA E EXTERNA NA LICITAÇÃO: FASE INTERNA DA LICITAÇÃO - Mecanismos de governança nas contratações; A importância do Planejamento das Contratações; Plano de Contratação Anual; Das Modalidades de Licitação - Pregão, Concorrência, Concurso; Leilão e Diálogo competitivo-novidade; Inversão das fases, Modos de Disputa, Orçamento Estimado e Sigiloso; Da Divulgação do Edital de Licitação; O Portal Nacional de Compras - Obrigatoriedade de Divulgação das Contratações. **FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO:** Critérios de julgamento - menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior lance, maior retorno econômico; O Julgamento e a (In)Exequibilidade das Propostas; Apresentação das propostas; Direito de Preferência das ME/EPPs; Julgamento e habilitação; Fase recursal e homologação.

AULA 3 - OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: O Agente de Contratação e a equipe de contratação; A Gestão por Competência; O Plano de Capacitação dos Agentes de Contratação; Aplicação da Lei e as Definições que irão Nortear a Atuação dos Agentes de Contratações; Responsabilidades dos agentes de contratação; Segregação de funções; A defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial pela advocacia pública; Sobre o responsável pela condução do certame - O pregoeiro, características e exigências, responsabilidade, atribuições; Equipe de apoio e sua designação, atribuições, eventuais hipóteses de responsabilidade da equipe de apoio.

AULA 4 - TEMAS TRANSVERSAIS A PESQUISA DE MERCADO: Importância de Pesquisa Mercadológica; Pesquisa de Preços na Lei nº 14.133/21; Onde realizar a pesquisa; Como tratar os preços e avaliar suas variações; Principais falhas na elaboração da pesquisa de preços à luz da jurisprudência do TCU. **PRINCIPAIS ALTERAÇÕES SOBRE O SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS** - O uso de registro de preço para obras; A possibilidade de vigência da ata por até dois anos; O SRP para hipóteses de contratação direta; Ata de Registro de Preços: conceito, natureza jurídica, conteúdo, formalização e assinatura; Recusa do primeiro classificado em assinar a ata de Registro de preços; Assinatura da ata concomitante por mais de um fornecedor; Alteração e Revisão da ata de registro de preços; Reajuste e repactuação dos preços registrados; Cancelamento dos preços registrados; Adesão à Ata de Registro de Preços: limites, procedimento, adesão por entidades de esferas federativas distintas; Prazo para o aderente contratar, possibilidade de o aderente penalizar o fornecedor ou prestador; Aditivos à ata de registro de preços?

AULA 5 - ASPECTOS ESSENCIAIS SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA: Planejamento da Contratação Direta: os estudos técnicos preliminares e o Termo de referência; A Dispensa de Licitação; A Inexigibilidade de Licitação; O procedimento da Contratação Direta; Formalização do Processo de Contratação Direta.

AULA 6 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REAJUSTES CONTRATUAIS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Obrigatoriedade dos Contratos e Possibilidade de substituição do instrumento contratual; Garantias contratuais; Alocação de Riscos e Matriz de riscos; Duração e Execução dos contratos - com ênfase na vigência de contratos de serviços e fornecimento continuados; Extinção e Nulidade contratual; Casos de modificação contratual; Reajuste de Preços, Repactuação, Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento ou revisão; Tipos de infrações Infração administrativa e competência para aplicação de sanções; As Regras sobre a Aplicação das Sanções - Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar; Meios alternativos de Resolução de controvérsias contratuais.



CERTIFICADO

Certificamos que

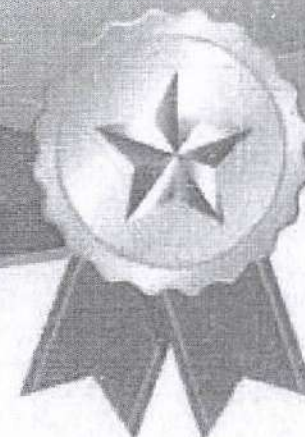
SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

participou do curso "Formação Prática para Agentes de Contratação",
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luís/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 23 de janeiro de 2024

Jacqueline Aguiar da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

Silas Gomes Brás Júnior
ALUNO





CERTIFICADO

Certificamos que **Silas Gomes Brás Júnior**, participou com êxito do evento **II CONGRESSO ESTADUAL DO MUNICIPALISMO MARANHENSE** realizado em 07/05/2024 a 08/05/2024, na cidade de São Luís, contabilizando carga horária total de 10 horas.

São Luís, 07/05/2024 a 08/05/2024

Prefeito Ivo Rezende
Presidente da FAMEM

REALIZAÇÃO:



APOIO:



PATROCÍNIO:



VI ENCONTRO
REGIONAL DA

**JOVEM
ADVOCACIA
DO NORDESTE**



FORTE
E AO SEU LADO

Comissão da
Jovem Advocacia



ESA CAAMA
SALA DE ATIVIDADES DO ADVOCADO

CERTIFICADO

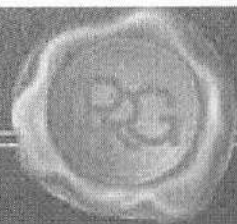
Certificamos que
Silas Brás
part



VI ENCONTRO REGIONAL DA JOVEM ADVOCACIA DO NORDESTE com carga horária de 30 horas/aulas, realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio da sua Escola Superior da Advocacia José Vera Cruz Santana, e Comissão da Jovem Advocacia, nos dias 23 e 24 de maio de 2024, no Ximenes Palace.

São Luís(MA), no dia 23/05/2024

Kalo Victor Sarava Cruz
Presidente OAB/MA



Certificado

Certificamos que

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

concluiu, nesta data, o Curso de **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2024**, ministrado pela Professora Rita Gonçalves, na modalidade presencial, com carga horária de 10 horas/aula, cumprindo o conteúdo programático constante deste certificado.

São Luís/MA, 8 de junho de 2024



Rita Gonçalves

INOVA TREINAMENTOS
CNPJ 27.529.450/0001-22



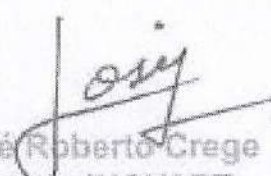


CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2024

- Legislação Aplicável às Finanças Eleitorais
- Regularizações de Omissões
- Limites de Gastos
- Providências Preliminares
- CNPJ de Campanha
- Contas Bancárias
- Recibos Eleitorais
- Prazos, Fontes e Formas de Arrecadação
- Limites de Doações
- Doações Estimáveis em Dinheiro
- Doações Diretamente na Conta Bancária
- Doações pela Internet
- Federações
- Financiamento Coletivo (vaquinha)
- Fundo Partidário
- Fundo Especial de Financiamento de Campanha
- Percentuais Obrigatórios
- Cotas de Gênero e Raciais
- Autofinanciamento
- Doações de Partidos Políticos
- Doações Entre Candidatos
- Doações de Pessoas Físicas
- Comercialização de Bens
- Eventos de Arrecadação
- Fontes Vedadas
- Recursos de Origem Não Identificada
- Gastos de Campanha
- Tipos e Formas de Gastos
- Período de Gastos
- Fundo de Caixa
- Exceção aos Gastos
- Limites Específicos
- Gastos Proibidos
- Contabilização das 'Dobradinhas'
- Contador, Advogado e Administrador Financeiro
- Sobras de Campanha
- Dívidas de Campanha
- Dos Obrigados a Prestar Contas
- Relatório Financeiro das 72h
- Prestação de Contas Sem Movimentação
- Prestação de Contas Simplificada
- Prestação de Contas Parciais
- Prestação de Contas Final
- Programa Obrigatório - SPCE
- Prazos para Apresentação
- Contas Retificadoras
- Julgamento das Contas
- Omissão e Desaprovação
- Penalidades
- Recursos
- Investigação Judicial
- Guarda da Documentação

www.professorarita.com.br
INOVART Cursos e Tratamentos Ltda


José Roberto Crege
Gestor INOVART

CONHECIMENTO É O
VERDADEIRO PODER





ESCEX
ESCOLA SUPERIOR DE
CONTROLE EXTERNO

Certificado

Certifico que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR** participou do evento **I SEMINÁRIO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DO MARANHÃO - GETRIMA** promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, no Período de 04 a 05 de dezembro de 2023, com carga horária de 20h (vinte hora(s)).

São Luís (MA), 18 de junho de 2024



JOSÉ DE RIBAMAR LOPES NOJOSA
Gestor da ESCEX/TCE-MA



Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse <https://escex.tcema.tc.br/site/validaCertificado> e insira o código 08aac6ac.98e59e52.3995c161.e57875f5.

Atividades

Atividade	Carga Horária	Frequência
PALESTRAS E DEBATES - AUDITÓRIO SATURNINO BELO - 08H AS 12H - 04 A 05 DE DEZEMBRO	8h	100%



Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse <https://escex.ioema.br/site/validaCertificado> e insira o código 08aac6ac.98e59e52.3995c161.e57875f5.



Certificado

O Diretor da FACEI – Faculdade Einstein certifica que

Silas Gomes Bras Junior

Brasileiro, nascido em 10 de julho de 1986

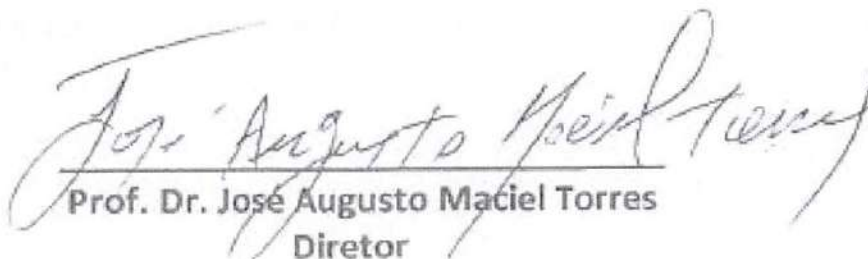
Filho de Silas Gomes Bras e Aurea Maria Barbosa Bras, RG nº 015915432000-4/SSP-MA e CPF nº 005.616.263-40

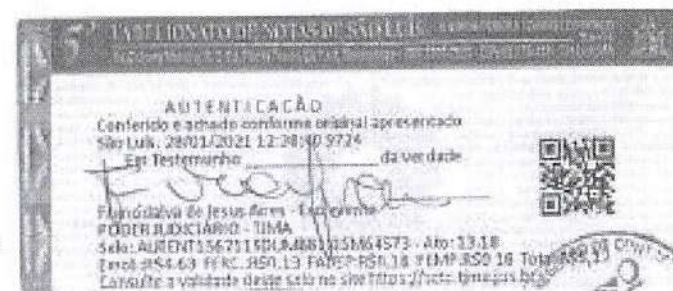
Concluiu em 01 de agosto de 2015,
o curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em:

Gestão Pública

Com carga horária de 500 horas-aulas nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007 publicada no D.O.U em 08 de junho de 2007 e da Portaria de Credenciamento da FACEI: Portaria MEC/SESU nº 6 de 7/1/2008 no DOU 8/1/2008.

Salvador, 10 de maio de 2017.


Prof. Dr. José Augusto Maciel Torres
Diretor



FACEI – Faculdade Einstein

HISTÓRICO ACADÊMICO

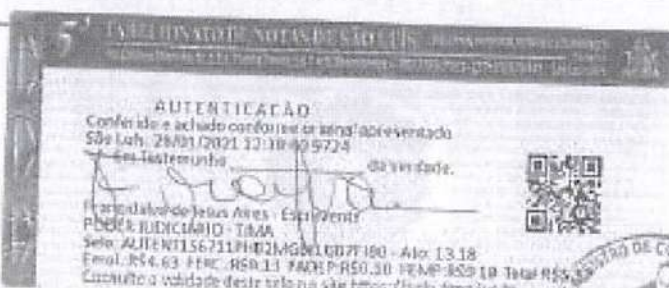
Período: 05 de junho de 2014 à 01 de agosto de 2015

Critérios de avaliação: trabalhos, provas teóricas e práticas, seminários e estudos de casos.

Curso: PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

NOME: Silas Gomes Bras Junior			
DISCIPLINAS	CH	NOTA	DOCENTES
Metodologia da Pesquisa	60h	8,5	Mestre Nilvanete de Lima Alves Cabral
E-Government	60h	9,5	Doutor Sofiane Labidi
Empreendedorismo, Inovação e Competitividade	60h	9,0	Doutora Maria Manuela dos Santos Natário
Sistemas de Administração Pública	60h	9,5	Doutor Ilmar Polary Pereira
Direito da Administração Pública	60h	9,0	Doutora Lucyléa Gonçalves França
Contabilidade e Auditoria Pública	60h	9,5	Mestre André Ricardo Batista de Barros e Silva
Finanças Públicas e Gestão Orçamental	60h	10,0	Mestre Raimundo Moacir Mendes Feitosa
Cultura Organizacional	60h	10,0	Mestre Alfredo Barbeta
Carga Horária Total	500h		

Título Monográfico	O CONTROLE SOCIAL E SUAS FERRAMENTAS: UM ESTUDO SOBRE A EFICIÊNCIA DAS FERRAMENTAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Nota	9,5



FACEI – Faculdade Einstein

Entidade Mantenedora: Sociedade Soteropolitana de Ensino, Pesquisa e Extensão LTDA./ Entidade Mantenedora: Faculdade Einstein – FACEI

Endereço: Rua Arlindo Fragoso, nº 223, Matatu, Salvador – BA
CEP: 40.255-041

Telefone: (71) 3481-7470 / 3019-5144

CNPJ: 04.953.429/0001-54

E-mail: josemtorres@ig.com.br

Credenciamento: Portaria MEC/SESu nº 6, de 7/1/2008 (DOU: 8/1/2008)

Certificado registrado no dia 02 de setembro de 2015, folha nº 10863 do livro de registro nº 03 da FACEI

Sob registro nº 11371-N

Referente ao curso de Pós-Graduação em Gestão Pública à título de Pós-Graduação Lato Sensu.

Salvador, 10 de maio de 2017.

Ana Paula Portugal de Mello
Secretária Acadêmica



12º Tabelionato de Notas de Salvador
Deli Cristiane Maria Rocha de Almeida - Tabelante
Av. Leningrado Edgarcos, 122 - Conjunto 300 - Salvador - BA
Salvador - 41100-000

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JOSE AUGUSTO NACIEL TORRES
[9KH2BAJ3] - JOSE AUGUSTO NACIEL TORRES
Salvador - BA, 30 de Maio de 2017.
Em Teste Público, da verdade
CAMILA CARVALHO MACHADO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Sal: 1590AB915025






Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO



Certificamos que **Silas Gomes Brás Júnior**, portador do RG 159154320004 e CPF 00561626340, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Direito Público**, na área de Administração, aprovado pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções n.º 001/CONEPE/2013-A e n.º 001/CONSU/2013-B, realizado no período compreendido entre 01/02/2013 e 01/05/2014, com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 21 de maio de 2014.


Prof.ª Dra. Luciana Paes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e
Pós-Graduação


Acadêmico



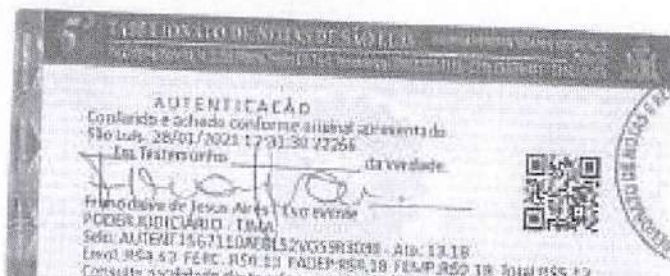
Silas Gomes Brás Júnior

Disciplinas	Carga horária	Frequência	Grau	Resultado final	Professor(a)	Titulação
Direito Administrativo	60	100%	10,0	Aprovado	Rafael da Cós Maffini	Doutor
Direito Administrativo Aplicado	60	80%	9,5	Aprovado	Aléo Bianchini	Doutor
Direito Constitucional	60	100%	10,0	Aprovado	André Ramos Tavares	Doutor
Direito Constitucional Aplicado	60	100%	10,0	Aprovado	André Ramos Tavares	Doutor
Direito Tributário	60	100%	9,5	Aprovado	Renato Lopes Bercho	Mestre
Fazenda Pública em Juízo	60	100%	9,5	Aprovado	Cássio Modenesi Barbosa	Doutor
Metodologia da Pesquisa	60	100%	10,0	Aprovado	Poliguara Acacio Pereira	Doutor
Monografia			10,0	Aprovado		
Carga horária total:	420			Média das Disciplinas: 9,8		
				Monografia: 10,0		
				9,8		

[(Média das Disciplinas) + (Monografia)] / 2

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC, por meio da Portaria nº 4.062/05

Título da Monografia: "O princípio da eficiência no serviço público".



Sistema de Avaliação

Grau: 0 (zero) a 10 (dez)

Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)

Frequência mínima: 75% por disciplina

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LAUDO SENSU

CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 66

LIVRO 228 FLS 66 EM 24/05/2014

Silias Gomes Brás Júnior

Coordenador(a) Acadêmico(a)

AUTENTICADO
Conteúdo e data de criação e hora de emissão comprovados
São Luís, 28/03/2021 14:28:28 (12805)
de verdade.
Francivaldo de Jesus Araoz - Escrivão
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUT11M11567192293427263862901 - Ano: 13/18
Emitido em: 03/03/2021 14:28:28 (12805) - Tipo: P55/17
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.jma.ju.br>

certificado

Certificamos que

Silas Gomes Bras Junior

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS - SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO**, realizado nos dias 25 e 26 de março de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 26 de março de 2010.

Odilon Cavallari de Oliveira
Facilitador

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

**RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**

SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO

25 e 26 de março de 2010

Rio Poty Hotel - São Luís - MA



JAM
JURIDICA
A informação jurídica



JAM Cursos
inCompany
A JAM Jurídica presente na sua instituição



Conteúdo Programático

1. *Estrutura e organização dos tribunais de contas*
2. *Responsabilização perante os tribunais de contas*
3. *A responsabilização pelos tribunais de contas diante dos Poderes da República*
4. *Ato processuais praticados pela parte nos processos de responsabilização dos tribunais de contas*
5. *Provas que podem ser produzidas nos processos de responsabilização dos tribunais de contas*
6. *Medidas Cautelares que os tribunais de contas podem prolarar*
7. *Sanções aplicadas pelos tribunais de contas*
8. *Recursos cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas*
9. *Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas*

16h



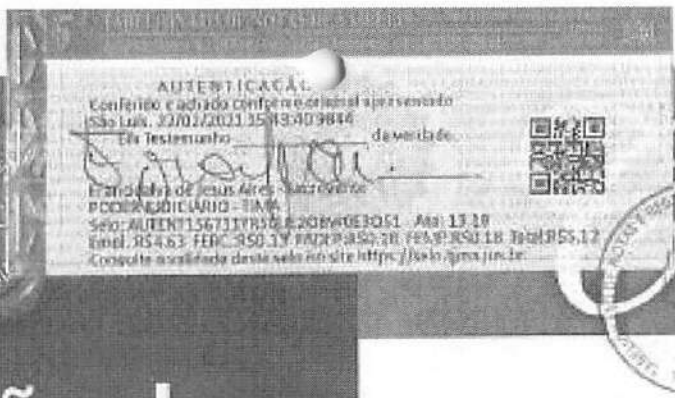
JAM JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
In Company
A JAM Jurídica presente na sua instituição

JAM Jurídica Organização e Eventos Ltda.
CNPJ 00.803.388/0001-98
INSC. ESTADUAL 42.831.185





Certificado

Prestação de Contas nos Convênios e Prática do SICONV

16 a 18 de junho de 2010
São Luís • MA

Certificamos que

Silas Gomes Brito Júnior

participou do Curso **PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS CONVÊNIOS E PRÁTICA DO SICONV**,
realizado no período de 16 a 18 de junho de 2010, em São Luís/MA,
com carga horária de 24 horas.

São Luís, 18 de junho de 2010.

Alexandre Valente Xavier
Facilitador

Antônio Vidal
Facilitador

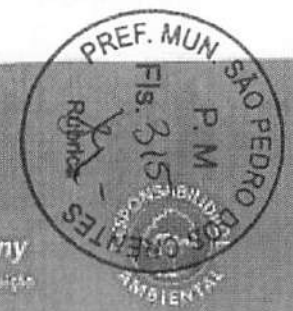
André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



JAM JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos In Company
A JAM Jurídica presente na sua instituição



Conteúdo Programático

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e endereço conforme original apresentado
em Lei nº 2.402/2002 e nº 41.988/04
em 15/08/2016
França, 10 de Junho de 2016 - São Paulo
PODER JUDICIÁRIO - TJSP
Selo: AUTENT166711E2D122200VYVW7S - Ass: 1.1.38
E-mil: RS443_FENC_250.13_FROF_P50.18_FEMF_A01.EB_TribTJSP.12
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjate.sp.br>



Módulo I – Noções e fundamentos básicos

- Noções básicas sobre Orçamento, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- fundamentos que regem os convênios;
- normas regulamentadoras dos convênios;
- princípios constitucionais que regem os convênios.

Módulo II – Convênios

- Definições - convênio, concedente, conveniente, interveniente, executor, contribuição, auxílio, subvenção social, nota de movimentação de crédito, termo aditivo, objeto, meta;
- natureza dos recursos;
- tipos de transferências – voluntárias, legais e constitucionais;
- instrumentos utilizados nas transferências voluntárias – termo de convênio, contrato de repasse e termo de parceria;
- bases dos convênios – solicitação, formalização, execução, fiscalização, prestação de contas e exame de prestação de contas.

Módulo III – Da Solicitação

- Previsão de recursos no Orçamento Geral da União;
- atendimento das exigências para a realização de convênios – Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Decreto nº 6.370/07, Portaria Interministerial nº 127/08 e demais normas;
- elaboração do Plano de Trabalho;
- aplicabilidade da contrapartida;
- comprovação da situação de regularidade do conveniente.

Módulo IV – Da Formalização

- Elaboração do termo de convênio;
- cláusulas obrigatórias;
- cláusulas não admitidas;
- termo de convênio simplificado;
- situações que impedem a celebração de convênios;
- publicidade dos convênios.

Módulo V – Da Execução

- Liberação dos recursos financeiros;
- movimentação dos recursos financeiros;
- obediência às regras de movimentação financeira;
- aquisição de bens e equipamentos;
- casos de suspensão da liberação de recursos;
- despesas não aceitas;
- nexo de causalidade entre as despesas e o objeto do convênio;
- aplicação das Leis nºs 8.086/93 e 10.520/02;
- causas da rescisão do convênio.

Módulo VI – Da fiscalização e do controle

- Órgãos competentes para acompanhar e fiscalizar os convênios;
- momentos para o exercício do controle;
- instrumentos de controle;
- consequências das ações de controle (administrativa, cível e penal);
- o controle social.

Módulo VII – Da prestação de contas

- Prestação de contas final;
- obrigatoriedade de sua apresentação;
- ônus da prova sobre a boa e regular aplicação dos recursos;
- composição da prestação de contas;
- prazos;
- prestação de contas parcial – definição e processamento.

Módulo VIII – Do exame da prestação de contas

- Órgão competente para o exame da prestação de contas;
- prazos;
- exatidão de parecer;
- registros nos sistemas informatizados;
- consequências do exame – aprovação/rejeição;
- omissão no dever de prestar contas;
- fatos geradores da Tomada de Contas Especial - TCE.

Módulo IX – Da Tomada de Contas Especial - TCE

- Conceito;
- elementos necessários à instauração da Tomada de Contas Especial - TCE;
- fatos geradores da TCE;
- órgãos competentes para a sua instauração;
- baixas interna e externa da TCE;
- consequências da instauração da TCE;
- apuração da responsabilidade do conveniente;
- registros nos sistemas informatizados;
- encaminhamento da TCE ao Tribunal de Contas da União - TCU;
- consequências do julgamento pelo TCU.



SICONV - Portal das Convênios

- Credenciamento e cadastramento de entidades;
- Cadastro de propostas;
- Envio para análise;
- Consultas;
- Execução do objeto do convênio;
- Prestação de contas (caso já tenha sido disponibilizado no SICONV).



JAM JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos in Company
A JAM Jurídica presente na sua instituição

JAM Jurídica Editora e Eventos Ltda.
CNPJ 00.803.360/0001-98
INSC. ESTADUAL 42.831.183
R. Paulo Bonin, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP 05411-017
Tel: (11) 3064-0000 - Fone: (11) 3064-0001 - Fax: (11) 3064-0002



CERTIFICADO

CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

ASPECTOS POLÊMICOS E CONTROVERTIDOS

2e3/dez São Luís/MA

Os principais problemas enfrentados em contratações usualmente realizadas pela Administração e suas soluções, de acordo com as orientações do TCU.



Até 15 anos levando informação necessária à sua Evolução!

JAM
JURÍDICA
A informação necessária



JAM Cursos
inCompany
A sua melhor parceria ao seu trabalho




Certificamos que

Silas Gomes Brás Junior

participou do Curso **CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS: ASPECTOS POLÊMICOS E CONTROVERTIDOS**, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 3 de dezembro de 2010.

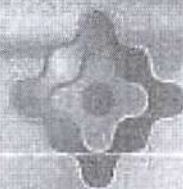

Benjamin Zymler
Facilitador


Karine Lilian de S. C. Machado
Facilitadora


André Araújo
Diretor de JAM Jurídica



CURSO DE DIREITO e PROCESSO ELEITORAL



imadec
INSTITUTO MARQUENSE
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Certificamos
SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR



participou do CURSO DE DIREITO E PROCESSO ELEITORAL realizado nos dias 28 de abril e 05 de maio de 2012
no Rio Poty Hotel com carga horária total de 20 horas.


José Maria Ramos Martins


Kelson Castelo Branco
Presidente do Imadec


Edson Castelo Branco

2012

CERTIFICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
 Conteúdo e validade conforme original apresentado
 Emitido em: 28/08/2012 12:10:51.63
 Assinatura: [assinatura] da validade:
 Franchinópolis - São Luís - Maranhão
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156714C0X8RTW1M76U74 - Área: 13.18
 Emissão: 28/08/2012 12:10:51.63 FADOEP-RS0.18 FEM-MS0.18 Total: R\$5.13
 Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>




Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

participou do Curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: ACUSAÇÃO, DEFESA, JULGAMENTO E RECURSOS**, realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2012, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 24 de agosto de 2012.

Processo nos Tribunais de Contas

ACUSAÇÃO, DEFESA, JULGAMENTO E RECURSOS

23 e 24 de agosto de 2012
 São Luís | Maranhão

[assinatura]
Odilon Cavallari de Oliveira
 Facilitador

[assinatura]
André Araújo
 Diretor da JAM Jurídica



JAM JURÍDICA
 A informação necessária



Assessoria de Imprensa



Facilitador:

ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA (DF)



Graduado e pós-graduado em Direito e em Administração Financeira. Advogado e Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União desde 1993, quando ingressou após aprovação em concurso público. Desde 1996 tem exercido diversas funções de destaque no TCU como Assessor de Ministro, Secretário da 5ª Secretaria de Controle Externo, Secretário da Secretaria de Recursos - unidade responsável pela análise de todos os recursos interpostos contra as decisões do TCU -, Consultor Jurídico do TCU, com atuação junto ao Supremo Tribunal Federal, inclusive por meio de sustentação oral, e Secretário da Secretaria das Sessões. Atualmente exerce a função de Especialista Sênior em Gabinete de Ministro. Há mais de 10 anos ministra cursos e palestras sobre responsabilização e processo perante os tribunais de contas, tema do qual se tornou um dos maiores estudiosos. É ainda autor de diversos artigos publicados em revistas especializadas, palestrante e professor de cursos na área do Direito Administrativo, Financeiro e Controle Externo, ministrados no TCU e em diversas instituições, tanto públicas quanto privadas, em todo o Brasil.

1. AÇÃO

- 1.1. Possibilidade e limitação à atuação dos tribunais de contas
- 1.1.1. Jurisdição e competência
- 1.1.2. Insuperabilidade das instâncias
- 1.2. Princípios processuais gerais e específicos
- 1.3. Requisitos de uma ação válida
- 1.4. Tipos de processos em que a atuação pode ser formulada
- 1.4.1. Processo de contas
- 1.4.1.1. Contas correntes
- 1.4.1.2. Tomada de Contas Especial
- 1.4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneros
- 1.4.2. Processo de fiscalização
- 1.4.2.1. Ações de impugnação
- 1.4.2.2. Denúncias e representações

2. PRESTAÇÃO

- 2.1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF
- 2.2. Meios de prova
- 2.2.1. Forma de apresentação
- 2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos
- 2.2.3. Ônus da prova
- 2.2.4. Prova empreitada
- 2.2.5. Prova de prova adjuvada
- 2.2.6. Prova por fatos
- 2.2.7. Prova por declaração de terceiros
- 2.2.8. Prova indiciária
- 2.3. Tipos de defesa
- 2.4. Pratos processuais
- 2.5. Recursos e ações e a nulidade
- 2.5.1. Alguns aspectos representativos a atuação do TCU e do STF sobre o tema
- 2.5.1.1. Res 41

- 2.5.1.2. Fato de natureza administrativa
- 2.5.1.3. Injúria
- 2.5.1.4. Campanha de difamação superior
- 2.5.1.5. Ação de assédio com teor jurídico ou técnico
- 2.5.1.6. Deturpação da jurisdição para a política do ato
- 2.6. Pedido de vista e cópia dos autos
- 2.7. Averbação de documentos
- 2.8. Suscitação oral
- 2.9. A defesa produzida por advogado

3. JULGAMENTO

- 3.1. Tipos de providências cabíveis
- 3.1.1. Anulatórios
- 3.1.1.1. Decisões de mero expediente
- 3.1.1.2. Decisões interlocutórias
- 3.1.1.3. Cologadas
- 3.1.2. Cautelares
- 3.1.2.1. Suspensão de ato ou procedimento
- 3.1.2.1.1. Alargamento causal do cargo
- 3.1.2.1.2. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável
- 3.1.2.1.3. Substituição de ato do AGU
- 3.1.2.2. Do mérito
- 3.1.2.2.1. Julgamento de contas
- 3.1.2.2.2. Convênios
- 3.1.2.2.3. Condenatórias
- 3.2. Sentenças judiciais
- 3.3. Nulidades processuais
- 3.4. Coerência jurídica administrativa
- 3.5. Execução administrativa no âmbito das decisões dos tribunais de contas
- 3.6. Possibilidade e limites à atuação dos tribunais de contas
- 3.6.1. Pelo Poder Judiciário
- 3.6.2. Pelo Poder Executivo

4. RECURSOS

- 4.1. Princípios dos recursos
- 4.2. Requisitos gerais de admissibilidade dos recursos
- 4.3. Situação jurídica dos recursos de admissibilidade
- 4.4. Cabimento
- 4.5. Legitimidade
- 4.6. Interesse em recorrer
- 4.7. Impetibilidade
- 4.7.1. Exatidão
- 4.8. Regularidade formal
- 4.9. Fatos impeditivos ou atenuantes do poder de recorrer
- 4.10. Questões sobre o rito-conhecimento do recurso
- 4.11. Efeitos dos recursos
- 4.11.1. Dissolutor
- 4.11.2. Suspensivo
- 4.11.3. Extensivo
- 4.11.4. Variados
- 4.11.5. Substituto
- 4.12. Recurso contra medida cautelar
- 4.13. Ausência do MP/TCU
- 4.14. Recurso interposto pelo Ministério Público tendo a atuação a situação do responsável
- 4.15. Tipos de recursos no TCU
- 4.15.1. Recurso de Reconsideração
- 4.15.2. Embargos de Declaração
- 4.15.3. Recurso de Recurso
- 4.15.4. Pedido de Restabelecimento
- 4.15.5. Agravo

5. AÇÕES FORMULADAS CABIVEL CONTRA AS DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

- 5.1. Mandado de Segurança
- 5.2. Outras ações

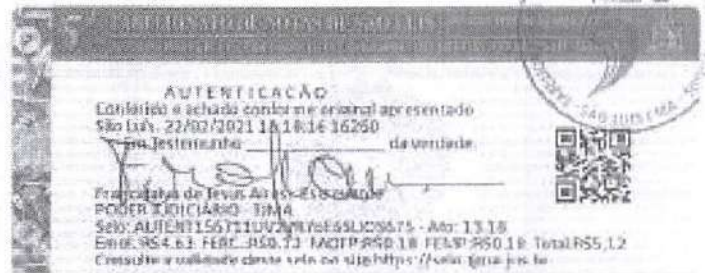


CERTIFICADO

Conferimos a **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR** o presente certificado pela participação na palestra de Motivação Pessoal e Coletiva, Alta Performance e Alto Desempenho, realizado no dia 15/11/2014 em São Luís - MA, com carga horária de 03 horas/aulas, ministrada pelo professor e conferencista Daniel Godri.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014

Daniel Godri



Daniel Godri
Palestrante

Participante



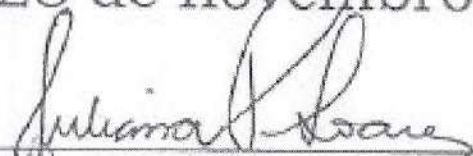
5^o CARTÓRIO DE NOTAS

Silas Gomes Brás Junior

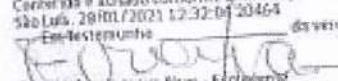




Agradecemos a sua participação no Projeto Social do 5º Ofício de Notas de São Luís/MA, na exposição do tema "Inventário Extrajudicial", ocorrido no dia 28 de novembro de 2015, com carga horária de 04 horas.

São Luís-MA, 28 de novembro de 2015.


Juliana Pereira Soares
Tabeliã



AUTENTICAÇÃO
Conferido e autenticado conforme original apresentado.
São Luís, 28/11/2015 12:32:04 20464
Em Testemunha da verdade

Franciscláudia de Jesus Alves - Escrivã
PODER JUDICIÁRIO - IJRA
São: AUTENT1567117Vei7W8f | CEP: 55040-07 - An: 13.18
E-mai: 354.63 FIRC R50.13 FAX: 350.10 PEMP-R50.18 Total R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.ijra.jus.br>



AUTENTICAÇÃO
Conferido e autenticado conforme original apresentado.
São Luís, 22/02/2015 11:00:30 22176
Em Testemunha da verdade

Franciscláudia de Jesus Alves - Escrivã
PODER JUDICIÁRIO - IJRA
São: AUTENT1567117Vei7W8f | CEP: 55040-07 - An: 13.18
E-mai: 354.63 FIRC R50.13 FAX: 350.10 PEMP-R50.18 Total R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.ijra.jus.br>



CERTIFICADO



AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28 e 29 de Outubro | São Luis - MA

participou do curso **AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**,

realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2015,

em São Luis/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luis/MA, 29 de outubro de 2015.

Silas Gomes Vasques Junior

Certificamos que

Ismar Barbosa Cruz

Professor

Luiz Felipe Bazeira A. Simões

Jurista

André Araújo



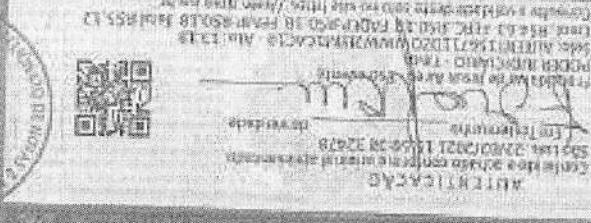
JAM JURIDICA



REALIZAÇÃO



AUTENTICACAO
Certificamos a autenticidade desta certificação eletrônica.
São Luis, 29/10/2015 14:06:29 (UTC-03:00)
Em Telemática
Poder Judiciário - TJMA
Sistema de Registro de Imóveis - SREI
Sistema de Registro de Empresas Mercantis - SREME
Sistema de Registro de Veículos - SREVEIC
Sistema de Registro de Imóveis - SREI
Sistema de Registro de Empresas Mercantis - SREME
Sistema de Registro de Veículos - SREVEIC
Sistema de Registro de Imóveis - SREI
Sistema de Registro de Empresas Mercantis - SREME
Sistema de Registro de Veículos - SREVEIC



Auditoria de Licitações e Contratos

APRESENTAÇÃO

Os principais procedimentos de auditoria de licitações e contratos, baseados na melhor metodologia de controle e associados aos conceitos e à jurisprudência fundamentais para a correta fiscalização e execução dos atos administrativos nessa área.

A área de licitações e contratos na administração pública representa, por suas características, enorme desafio aos agentes públicos encarregados de sua gestão, assim como para o profissional de controle e auditoria. Por um lado, a complexidade e variedade das regras estabelecidas pela legislação e pela jurisprudência dos tribunais superiores exigem do gestor especial atenção com vistas a conduzir o processo dentro dos princípios legais. De outro, compete ao auditor, ou controlador, a partir do conhecimento especializado da matéria, identificar corretamente quais dos processos licitatórios e contratos devem ser fiscalizados prioritariamente, considerando o grau de risco, materialidade e relevância de cada um deles. Em função disso, este curso foi concebido para propiciar, tanto ao gestor, quanto ao auditor, uma visão ampliada dos conceitos e procedimentos de controle aplicados à área de licitações e contratos, especialmente destacados a partir das orientações do Tribunal de Contas da União. Treinamento baseado na mais moderna metodologia de controle público no Brasil e realizado de forma dinâmica, por meio da apresentação da base teórica e de estudos de caso.

Licitações e Contratos – conceitos e jurisprudência para efeito de auditoria

1. Licitação: conceitos importantes

- 1.1 Observância de princípios
- 1.2 Objetivos a serem perseguidos:
 - seleção da proposta mais vantajosa

2. Fases da licitação

- 2.1 Elaboração do edital
 - 2.1.1 Definição do objeto da licitação:
 - parcelamento do objeto x fracionamento da despesa
 - indicação de marca/características restritivas

2.2 Projeto básico e termo de referência

2.3 Critério de aceitabilidade do preço global e dos preços unitários

- jogo de planilha
- preço manifestamente inexequível
- responsabilidade da comissão de licitação e do pregoeiro

2.3 Exigências de habilitação

- regularidade fiscal e trabalhista
- qualificação técnica

3. Contrato administrativo: conceitos importantes

3.1 Formalização

- cláusulas exorbitantes

3.2 Vigência e prorrogação

- serviços de natureza contínua
- justificativas para a prorrogação

4. Alteração contratual

- 4.1 Alteração unilateral quantitativa/qualitativa
- 4.2 Alteração consensual
 - revisão contratual/teoria da imprevisão
 - reajuste/repactuação

5. Contratação direta (sem licitação)

- 5.1 Espécies: dispensa e inexigibilidade
- 5.2 Dispensa em razão do valor
- 5.3 Contratação emergencial
- 5.4 Prestação de serviços de natureza singular
- 5.5 Justificativa do preço

Metodologia de auditoria aplicada à área de licitações e contratos

6. O controle de licitações e contratos

7. Auditoria governamental

- 7.1 Conceitos básicos
- 7.2 Finalidades
- 7.3 Abrangência
- 7.4 Auditoria de Conformidade
- 7.5 Auditoria Operacional

8. Normas de auditoria

- 8.1 Finalidades e fontes das normas
- 8.2 Normas relativas à
- 8.3 Normas de execução
- 8.4 Normas relativas à

9. Visão geral de controles internos

- 9.1 Definições
- 9.2 Objetivos
- 9.3 Princípios
- 9.4 Avaliação de controles internos
- 9.5 Conceitos de risco em auditoria

10. Planejamento da auditoria

- 10.1 Procedimentos de planejamento
- 10.2 Matriz de Planejamento

11. Execução da auditoria

- 11.1 Técnicas de auditoria
 - exame documental; inspeção física; conferência de cálculos; observação; indagação escrita; indagação oral; confirmação externa; correlação das informações obtidas; teste laboratorial; rastreamento; entrevista; circularização; conciliação; análise de contas contábeis; revisão analítica.

12. Achados e evidências em auditoria

- 12.1 Matriz de Achados

13. Relatório de auditoria



AUTENTICAÇÃO
 Conferido e assinado conforme original apresentado
 São Paulo, 22/02/2021 15:50:08 32478
 Testemunho de veracidade

Francisca de Jesus Alves - Engenheira
 PODER JUDICIAL - TJMA
 Selo: AUTENT156711NT3MUEZVZRO63 - Ano: 13/18
 Emissão: 04.03 FERC: 050.13 TACOP: 020.10 TEMAP: 05H.18 Natal: 054.13
 Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br



Certificado


INSPIRAR
NOVAS IDEIAS E COMUNICAÇÃO


Jornada Jurídica de Direito Administrativo

Certificamos que Silas Gomes Brás Júnior participou da **Jornada Jurídica de Direito Administrativo** com carga horária de seis horas, realizada no Teatro Zenira Fiquene, Faculdade Pitágoras, com o palestrante **José Aras**, advogado e diretor do Centro de Estudos José Aras (Cejas), que ministrou a palestra "**Improbidade Administrativa**".

São Luís (MA), 04 de Outubro de 2016




Yndara Vasques
Inspirar Inovação & Comunicação


Francivalva Monteles
Inspirar Inovação & Comunicação



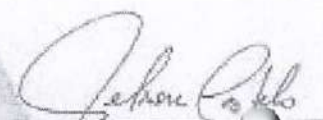
CERTIFICADO

O Instituto Imadec certifica que

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

Participou do CURSO DE ATUALIZAÇÃO E PRÁTICA "DIREITO ELEITORAL" realizado nos dias 02 e 16 de abril, 21 de maio, 11 de junho 2016 e 02 julho em SÃO LUIS-MA, com carga horária total de 40h.

SÃO LUIS, 02 de JULHO de 2016



Kelson Castelo Branco
Diretor Geral



Fábio Castelo Branco
Diretor Regional



Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR**, CPF **005.616.263-40**, participou com aproveitamento do **CURSO CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ministrado na modalidade a distância, de 02 a 30/06/2014, com 30 horas-aula.

Conteúdo Programático

Prestação de Contas; Controle na Administração Pública; Controle Externo; Controle Interno; Controle Social.

Brasília, 12 de maio de 2017.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY

Diretor-Geral

Originalmente emitido em 07/07/2014 às 16:45:36 - Código de autenticação ISCC4020F5021.C30A1424.C3433F40





Com base nos dados informados, confirmamos que este certificado foi emitido para SILAS GOMES BRAS JUNIOR, CPF: 005.616.263-40, pela a sua participação no curso, controles na administração pública, promovido em Brasília - DF, de 2 a 30/6/2014, totalizando 30:00 horas-aula.

Código do Certificado: ISCC4020F5021.C30A1424.C3433F40





Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR - CPF 005.616.263-40** participou do **SEMINÁRIO DIÁLOGO PÚBLICO - PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA - MARANHÃO**, ocorrido em São Luís/MA, em 29/05/2014, com 7 horas-aula.



Brasília, 12 de maio de 2017.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

Originalmente emitido em 02/06/2014 às 15:47:40 - Código de autenticação ISCC4020F5019.C30A162A.C3433F40





CERTIFICADO



Certificamos que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR** participou do **CURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA**, realizado nesta Universidade, no período de 15/05/2017 a 30/05/2017, com duração de 48 horas.



São Luís, 26 de Junho de 2017.

Quakap Souza

Pró-Reitor(a) de Recursos Humanos

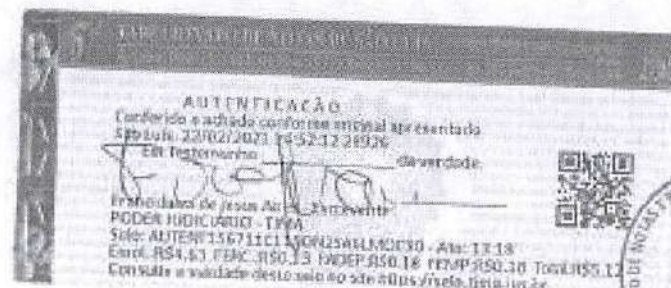
Resultado Final: 10,00

Frequência: 100,0 %

Nº do Reg.: 23435

Módulo(s):

1 - Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (48h) Nota: 10.0



ICOMERP

25 ANOS DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

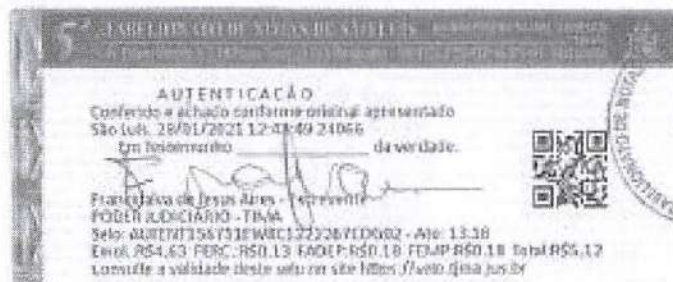
I Congresso Maranhense de Estudo Sobre Responsabilidade Pública

CERTIFICADO



"O Instituto Maranhense de Estudos sobre Responsabilidade Pública - IMERP agradece imensamente aos (às) palestrantes, debatedores (as) e mediadores (as) que contribuíram para a realização do I Congresso Acadêmico de Estudos sobre Responsabilidade Pública, nos dias 9 e 10 de novembro de 2017 na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, o qual teve como tema "Os 25 Anos da Lei de Improbidade Administrativa na ordem política brasileira". Entre àqueles (as), certifica a participação de **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR** no Painel II ("O Tribunal de Contas do Estado e a Proteção da Probidade na Administração") São Luís, 10 de novembro de 2017.

Amanda Almeida Waquim
Presidenta - IMERP



Mizzi Gomes Gedeon
Vice-Presidenta - IMERP

CERTIFICADO 2018



AUTENTICAÇÃO
Certificado e autêntico conforme original apresentado
Site: 28/05/2018 12:05:42 10738
Em Testemunho da verdade.
Silas Gomes Brás Júnior
Praticidade da Residência - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TMAA
Selo: AUTENT156711R3AL3VIBOCC0Y16 - Ano: 13.18
Emit: R\$4.63 PIRC: R\$0.13 FAFEP: R\$0.18 TAMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.10738.jur.br>



Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior



participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2018, no Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 16 horas.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de maio de 2018.

**JAM,
JURÍDICA**
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br

contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   


Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



CURSO RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PER

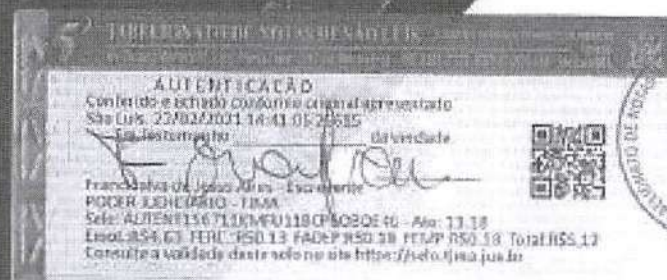
PROGRAMA

1. O sistema jurídico de imputação de responsabilidade
 - 1.1. Responsabilidade administrativa
 - 1.2. Responsabilidade civil
 - 1.3. Responsabilidade penal
 - 1.4. Harmonização do sistema jurídico de imputação de responsabilidade
2. Tipos de processos de responsabilização nos Tribunais de Contas e suas peculiaridades no tocante à imputação de responsabilidade
 - 2.1. Processos de contas ordinárias
 - 2.2. Tomada de Contas Especial
 - 2.3. Processos de fiscalização: auditorias, denúncias, representações e outros
3. Espécies de responsabilidade
 - 3.1. Responsabilidade contratual e extracontratual
 - 3.2. Responsabilidade objetiva e subjetiva
 - 3.3. Responsabilidade solidária
4. Hipóteses de responsabilização do particular
 - 4.1. Responsabilidade da empresa contratada pelo Poder Público
 - 4.2. Responsabilidade do sócio da empresa contratada pelo Poder Público
5. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados e por quais atos
 - 5.1. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados
 - 5.2. Quais atos dos agentes públicos podem ensejar a responsabilização
6. O que deve ser observado pelos Tribunais de Contas na caracterização do fato ilícito
 - 6.1. Natureza jurídica do ilícito administrativo e/ou financeiro
 - 6.2. Desafios a serem superados na caracterização do ilícito
 - 6.3. Critérios para a quantificação do dano, inclusive em tomadas de contas especiais
7. Como os Tribunais de Contas devem avaliar a conduta por ação ou por omissão
 - 7.1. Conceito jurídico de conduta
 - 7.2. Individualização das condutas
 - 7.3. Conduta por ação
 - 7.4. Conduta por omissão

8. Como se aplica aos Tribunais de Contas os critérios para avaliação da culpa
 - 8.1. Culpa lato sensu
 - 8.2. Culpa stricto sensu
 - 8.3. Dolo
9. Critérios específicos para a avaliação da culpa do superior hierárquico
 - 9.1. Controvérsias em torno da delegação de competência
 - 9.2. Falha na supervisão hierárquica
 - 9.3. Má escolha do subordinado
10. Nexos de causalidade
 - 10.1. Como identificar quem deu causa ao resultado ilícito
 - 10.2. Controvérsias no Direito em torno do tema
 - 10.3. Peculiaridades do nexo de causalidade no Direito Administrativo
11. Circunstâncias que podem isentar o agente público de responsabilidade
 - 11.1. Legítima defesa
 - 11.2. Estado de Necessidade
 - 11.3. Exercício Regular da um direito e estrito cumprimento do dever legal
 - 11.4. Caso fortuito e força maior
 - 11.5. Fato de terceiro
 - 11.6. Culpa exclusiva da Administração
12. Causas que justificam a não aplicação de sanções
 - 12.1. Boa-fé
 - 12.2. Ausência de potencial conhecimento da ilicitude
 - 12.3. Inexigibilidade de conduta diversa
13. Causas que impedem a aplicação de sanção
 - 13.1. Morte
 - 13.2. Prescrição
14. A experiência do TCU sobre a matéria e as cautelas esperadas do agente público
 - 14.1. Matriz de responsabilização
 - 14.2. Cautelas esperadas do agente público
15. Responsabilidade do agente político, do dirigente máximo, do controle

- interno, das pessoas jurídicas e dos pareceristas jurídicos e técnicos: Estudo de casos julgados.
 - 15.1. Responsabilidade do agente político
 - 15.2. Responsabilidade do dirigente máximo
 - 15.3. Responsabilidade do controle interno
 - 15.4. Responsabilidade de Estados, Distrito Federal e Municípios
 - 15.5. Responsabilidade das entidades sem fins lucrativos e de caráter não governamentais
 - 15.6. Responsabilidade do parecerista jurídico ou técnico
 - 15.7. Responsabilidade de quem age amparado em parecer jurídico ou técnico
16. Responsabilidade dos vários agentes que atuam em licitações e contratos, inclusive de obras públicas, desde a abertura do processo licitatório até o recebimento definitivo do objeto: Estudo de casos julgados.
 - 16.1. de quem elabora o edital
 - 16.2. do membro de comissão de licitação
 - 16.3. do pregoeiro e da equipe de apoio
 - 16.4. de quem elabora projeto básico ou termo de referência
 - 16.5. de quem aprova projeto básico
 - 16.6. de quem homologa o resultado da licitação
 - 16.7. de quem assina o contrato
 - 16.8. de quem assina termo aditivo
 - 16.9. do fiscal do contrato
 - 16.10. do licitante fraudador
17. Responsabilidade decorrente de recursos repassados mediante convênio no tocante aos agentes dos órgãos concedentes e convenentes, do prefeito e de seu sucessor, e do omissão no dever de prestar contas: Estudo de casos julgados.
 - 17.1. dos agentes públicos do órgão repassador
 - 17.2. do Prefeito e de seu sucessor
 - 17.3. do omissão no dever de prestar contas
18. Critérios para a imposição de sanções pelas tribunais de contas
 - 18.1. Pressupostos para a aplicação das sanções
 - 18.2. Questões controvertidas sobre as multas
 - 18.3. Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança
 - 18.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação

CERTIFICADO 2018



Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior




participou do curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: Acusação, Defesa, Julgamento e Recurso**, realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2018, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 17 de agosto de 2018.

**JAM,
JURÍDICA**
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br

contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   


Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



PROGRAMA

1. Acusação

1.1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas

1.1.1. Jurisdição e competência

1.1.2. Independência das instâncias

1.2. Princípios processuais gerais e específicos

1.3. Requisitos de uma acusação válida

1.4. Tipos de processos em que a acusação pode ser formulada

1.4.1. Processo de contas

1.4.1.1. Contas ordinárias

1.4.1.2. Tomada de Contas Especial

1.4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres

1.4.2. Processo de fiscalização

1.4.2.1. Auditorias e inspeções

1.4.2.2. Denúncias e representações

2. Defesa

2.1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF

2.2. Meios de prova

2.2.1. Forma de apresentação

2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos

2.2.3. Ônus da prova

2.2.4. Prova emprestada

2.2.5. Prova de preço adequado

2.2.6. Prova por fotos

2.2.7. Prova por declaração de terceiro

2.2.8. Prova indiciária

2.3. Tipos de defesa

2.4. Prazos processuais

2.5. Resposta a citações e audiências

2.6. Pedido de vista e de cópia dos autos

2.7. Juntada de documentos

2.8. Sustentação oral

2.9. A defesa produzida por advogado

3. Julgamento

3.1. Tipos de provimentos existentes

3.1.1. Monocráticos

3.1.1.1. Despachos de mero expediente

3.1.1.2. Decisões interlocutórias

3.1.2. Colegiados

3.1.2.1. Cautelares

3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento

3.1.2.1.2. Afastamento cautelar do cargo

3.1.2.1.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável

3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado

3.1.2.2. De mérito

3.1.2.2.1. Julgamento de contas

3.1.2.2.2. Corretivos

3.1.2.2.3. Condenatórios

3.2. Sanções cabíveis

3.3. Nulidades processuais

4. Recursos

4.1. Princípios dos recursos

4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos

4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade

4.4. Efeitos dos recursos

4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar

4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal

4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas

4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas

4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização

4.7.3. Embargos de Declaração

4.7.4. Recurso ou impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado

4.7.5. Agravo

4.8. Coisa julgada administrativa

4.9. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas

5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas

5.1. Pelo Poder Legislativo

5.2. Pelo Poder Judiciário

5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas

5.3.1. Mandado de Segurança

5.3.2. Outras ações



CERTIFICADO



Certificamos que SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR participou do curso "A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA NA VISÃO DO CONTROLE EXTERNO" no dia 07/06/2019 com carga horária de 08 hora(s).

São Luís (MA), 07 de junho de 2019

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Para eficiência da gestão pública

Erlânio Furtado Luna Xavier
Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente

Antonio Portilho Fonseca
Antonio Portilho Fonseca
Diretor Executivo

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CREMATES
P.M.
Fis. 837
Rjlorde

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

CONTEUDO PROGRAMATICO



MINISTRANTE(S) DO CURSO

• Jorge Ferreira Lobo

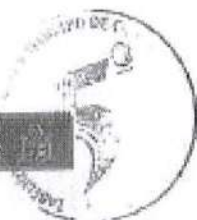


AUTENTICACAO
Conferido e achado conforme original apresentado
Situação: 27/02/2011 15:45:37 1450
Esp. Subscrito: *[Handwritten Signature]* da verdade.
Francisco de Jesus da Costa
PODER JUDICIÁRIO - TJ-PA
Selo: ALIENI 156,71 162,94 170,02 180,59 - Ano: 13.18
Emp. - 054.63 FENC, P40.13 PADFP P40.18 FEM P40.18 Total R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <http://Selo.tjpa.jus.br>



VEM COMIGO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS
ADVOGADOS CRIMINALISTAS
ABRACRIM - MA



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 28/01/2021 10:32:04 20164
Em Testemunho _____ da veridade.

Francilene de Jesus Aires - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUT1567112127077EL1PKA75 - Ato: 13.18
Emit: RS4.63 PERC: RSO.18 PADEP: RSO.18 FEMP: RSO.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://dolty.com.br>

CERTIFICADO

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 22/02/2021 19:07:15 11703
Em Testemunho _____ da veridade.

Francilene de Jesus Aires - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUT1567112127077EL1PKA75 - Ato: 13.18
Emit: RS4.63 PERC: RSO.18 PADEP: RSO.18 FEMP: RSO.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://dolty.com.br>

Certificamos que **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR** participou do(a) Teoria dos Jogos e Processo Penal em São Luís, durante o período de 23/05/2019 a 23/05/2019, com carga horária de 4 hora(s).

Pedro Carvalho Chagas

Presidente do Instituto de Apoio ao Advogado

Erivelton Lago

Presidente da ABRACRIM - MA



IMERP

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDO
SOBRE RESPONSABILIDADE PÚBLICA



Certificado

O Instituto Maranhense de Estudos sobre Responsabilidade Pública - IMERP tem a honra de conceder
o título de MEMBRO - EFETIVO a

Silas Gomes Brás Júnior

Devido da sua atuação profissional e acadêmica com a qual
irá contribuir com o desenvolvimento dos objetivos institucionais de Instituto.

São Luís - MA, 26 de Junho de 2019

Mizzi Gomes Gedeon
Mizzi Gomes Gedeon
Diretora Presidente do IMERP

Amanda Alcides Daquino
Amanda Alcides Daquino
Secretária do IMERP

Berbaldo Ringer Barros Rego Neto
Berbaldo Ringer Barros Rego Neto
Diretor Administrativo do IMERP





CERTIFICADO

INOVAÇÕES E OS DESAFIOS DA 14.133/21 NA PRÁTICA

CERTIFICAMOS QUE

Silas Gomes Brás Júnior

PARTICIPOU DO 4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS QUE OCORREU NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2022 DE FORMA ONLINE, TOTALIZANDO HORAS.

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira

CEO do Portal de Compras Públicas

CARGA HORÁRIA

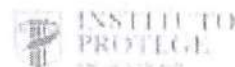
19 HORAS

Realização

PORTAL



Associação Nacional de Municípios



Apoio institucional





4º GNCP

Associação de Municípios Brasileiros
de Compras Públicas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS

1º DIA DE PROGRAMAÇÃO: 18 DE ABRIL

OS DESAFIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

A IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E O FOMENTO AOS FORNECEDORES LOCAIS.

REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO 14.133/21 NA ESFERA MUNICIPAL;

PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS NOS MUNICÍPIOS,

AS ALTERAÇÕES NO ÂMBITO PENAL DA 14.133/21.

2º DIA DE PROGRAMAÇÃO: 19 DE ABRIL

PREGÃO E A CONCORRÊNCIA COMO IMPLANTAR A MODALIDADE ELETRÔNICA;

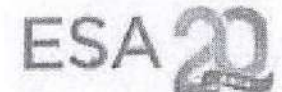
A VISÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NA IMPLANTAÇÃO DA 14.133/21;

AS ADEQUAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (FASE INTERNA E EXTERNA) COM A 14.133/21

(ETP, ESTUDO DE INTEGRIDADE, EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA);

OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS E A 14.133/2021;

GOVERNANÇA MUNICIPAL E A 14.133/21



Certificado

Certificamos que

Silas Gomes Bras Junior

participou do "CONGRESSO REGIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA DO NORTE-NORDESTE", com carga horária de 12 horas/aula, realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio de sua Escola Superior de Advocacia - ESA.

São Luís (MA), 20 de maio de 2022.

KACIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente da OAB Maranhão

ANTÔNIO DE MORAES RÉGO GASPAR
Diretor Geral da ESA/MA



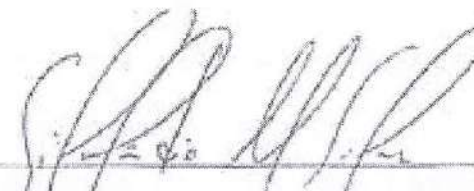
Certificado

Número: 1527933295/2017

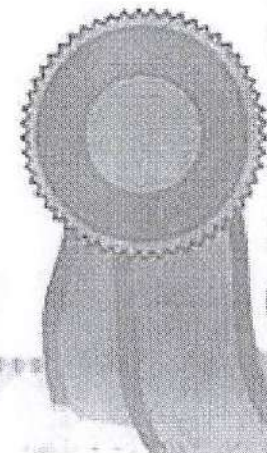


Certificamos que **SILAS GOMES BRÁS JUNIOR**
concluiu o curso presencial **LICITAÇÕES E CONTRATOS NA
PRÁTICA - Abordagem Municipal**
no dia **26 de maio de 2017**
com carga horária de **15 horas.**

Aprender Contabilidade
CNPJ 24.549.957/0001-50



Prof. Esp. Silvelândio Martins Silva



CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

CPF: 005.616.263-40, informa que participou da ação educacional "Diálogo Público TCU+Cidades: Distorções do Sistema Tributário e seus Impactos nos Municípios", ocorrida em Brasília - DF, 23/9/2021, totalizando 2,5 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3481A08.C3152448.C3096247

Brasília, 29 de setembro de 2021.

Ana Cristina Melo de Pontes Botelho

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União



CERTIFICADO



A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

CPF: 005.616.263-40, informa que participou da ação educacional "Lançamento do Programa TCU+Cidades", ocorrida em Brasília - DF, 4/3/2021, totalizando 1 hora-aula.

Autenticação: ISC.C341531E.C3151A39.C3096247

Brasília, 29 de setembro de 2021.

Ana Cristina Melo de Pontes Botelho

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa - Tribunal de Contas da União

Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais"

Certificado



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Certificamos que **Silas Brás** participou do Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais", nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), e com o apoio da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA), com carga horária total de 09 horas.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2021.



615466cc-98cc-4330-9a1b-050fac120003

Silvio Roberto Oliveira Amorim Junior
Silvio Roberto Oliveira Amorim Junior
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Enfrentamento à Corrupção do CNMP

Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Procurador-Geral de Justiça do
Maranhão

Dra. Carla Adriana Holanda dos Santos Vieira
Dra. Carla Adriana Holanda dos Santos Vieira
Diretora da Escola Superior do Ministério
Público do Maranhão





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

Silas Bras

PARTICIPOU DO 1º FÓRUM DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES,
PROMOVIDO PELA REDE GOVERNANÇA BRASIL (RGB), REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2021,
NO PERÍODO DE 14H ÀS 18H30, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 9 HORAS, NA MODALIDADE REMOTA.

Petrus Elesbão
Presidente RGB / ALAGOV

Marcelo Becker
Presidente IGCP

Elise Brites
Diretora de Relações
Institucionais da RGB

CERTIFICADO

Certificamos que

Silas Gomes Brás Júnior

Concluiu com êxito o treinamento **A Nova Lei de Licitações e os Municípios** realizado de forma virtual on line e ao vivo pela plataforma ZOOM, nos dias 09, 10, 16, 17, 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho, todos de 2022, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas-aula.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

Prof. Ricardo Ribas da Costa Berloff
OAB/SP nº 185.064



CERTIFICADO

Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

participou do Curso "Contratação Direta na Nova Lei de Licitações",
realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2022, na cidade de São Luís
(MA), perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luís/MA, 10 de junho de 2022

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

ALUNO

(98) 97020-1243 | contato@crhescerconsult.com.br | www.crhescerconsultoriama.com.br @vemcrhescer
Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luís/MA - CEP 65075-060

Código do Certificado: 1321012AE798ACF89923730 - Verifique autenticidade em www.e-certificado.com

Crhescer
Consultoria e Treinamentos



CERTIFICADO

Certificamos que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR** participou do curso: " **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO** ", evento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através de sua Escola Superior de Advocacia- ESA, nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2021, com carga horária de 6 horas.

São Luis, Ma 25 de Fevereiro de 2021.



THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Presidente do OAB Maranhão



ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR

DIRETOR GERAL DA ESA MA



Data de emissão: 28/09/2022 18:38

Código de verificação: 36D9D7BB-109B-4156-8CF3-8A0941555931

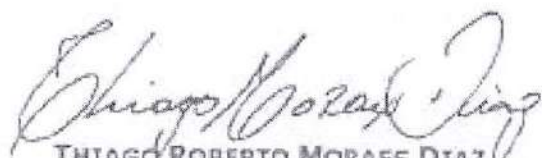
Endereço: <http://esa.oabma.org.br/certificado>



CERTIFICADO

Certificamos que SILAS GOMES BRAS JUNIOR participou do Seminário: CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E O PROCESSO LICITATÓRIO NO ÂMBITO ESTADUAL, evento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através de sua Escola Superior de Advocacia ? ESA, Comissão de Direito Municipalista e Comissão Central Permanente de Licitação, nos dias 04 e 05 de abril de 2018, com carga horária de 10 horas.

São Luis (MA), 05 de abril de 2018.



THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ
Presidente da OAB/MA



PROF. JOÃO BATISTA ERICEIRA
Diretor Geral da ESA/MA

Data de emissão: 26/09/2022 18:38

Código de verificação: B3FAF0CF-BEA9-442A-82A7-2897FC2CDB82

Endereço: <http://esa.oabma.org.br/certificado>



A casa de todos

oabma.org.br



/oabma



@oabma

CERTIFICADO

Certificamos que SILAS GOMES BRAS JUNIOR participou da VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS ADVOGADOS DO MARANHÃO, realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através da Escola Superior de Advocacia – ESA e Caixa de Assistência dos Advogados do Maranhão – CAAMA, nos dias 23 à 25 de agosto de 2017, com carga horária de 30 horas.

São Luís (MA), 25 de agosto de 2017.



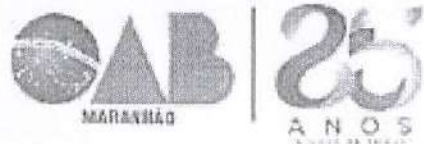
THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ
Presidente da OAB/MA



PROF. JOÃO BATISTA ERICEIRA
Diretor Geral da ESA/MA



Data de emissão: 26/09/2022 18:38
Código de verificação: 65D98870-19A6-400D-8A6E-A88B9D91FE58
Endereço: <http://esa.oabma.org.br/certificado>



A casa de todos

oabma.org.br

 /oabma  @oabma



Certificado

O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA Licitações e Contratos**, (Área de conhecimento Negócios, administração e direito), com carga horária total de 432 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, N° 1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG n° 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a



SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

nacionalidade Brasileiro(a), nascimento em 10 de julho de 1986, cédula de identidade n° 15915432000-4-GEJUSPC/MA, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goânia, 29 de junho de 2023

Prof. CARLO COSTA GUIZELINI
DIRETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ESPECIALISTA

SARA DE SÁ CAVALCANTE
SECRETÁRIA ACADÊMICA

IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

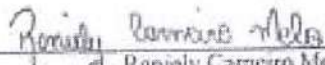
Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 -
Publicação DOU 15 de agosto de 2016.

SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob o nº 9764 - No livro 83 - Folha(s) 487

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº
1 de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG Nº 4 de 22 de maio
de 2013.

Goânia, 29 de junho de 2023



Raniely Carneiro Melo
Setor de Registro de Certificado



Sara de Sá Cavalcante
Secretária Acadêmica

IPOG

1º Via



Certificado

Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

Participou do evento “IV Maratona das Contratações Públicas”, realizado nos dias 11 e 12 de abril de 2022, com carga horária de 10 horas, com os professores palestrantes: Antonio Emanuel Vieira Lima, Eduardo dos Santos Guimarães, Fernanda Lisboa, Gisella Maria Quaresma Leitão, Jerry Adriani Ramos Cirqueira, Luiz Cláudio Sales, Madeline Rocha Furtado, Magnus Medeiros, Monique Rafaella Rocha Furtado, Nádia Aparecida Dall Agnol, Paulo Teixeira, Rafael Pacheco da Silva Costa, Renato Fenili e Walter Salomão Gouvêa.

Registro: 77399

12 de abril de 2022


Edna Alexandrina dos Santos

Diretora

 **CONSULTRE**
folha em folha

 **20 Anos**
Compartilhando
conhecimento
e valores





“IV Maratona das Contratações Públicas”

- ▶ Planejamento, inovação e boas práticas nas contratações, Interface da nova Lei com o cenário internacional, padronização dos procedimentos e regulamentação dos dispositivos do texto legal.
- ▶ Diálogos com o TCU, Posicionamentos da Corte de Contas em pontos polêmicos e controvertidos. Atuação do assessoramento jurídico.
- ▶ Dilemas na seleção do fornecedor, Desafios práticos dos pregoeiros e agentes de contratação no saneamento. Utilização do SRP e cautelas necessárias.
- ▶ Contratos, terceirização e aplicação de sanções, Gestão e fiscalização. Proteção aos terceirizados. Apuração de desconformidades e o sistema sancionador.
- ▶ Capacitação e contratação de serviços de treinamento, TD&E – Treinamento, Desenvolvimento e Educação: A polêmica da singularidade como condição para a inexigibilidade.



CERTIFICADO

Certificamos que SILAS GOMES BRAS JUNIOR participou do curso: "PLANEJAMENTO NA LICITAÇÃO", evento realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, através de sua Escola Superior de Advocacia- ESA, dia 03 de Março de 2021, com carga horária de 2 horas.

São Luís, 03 de Março de 2021.



THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Presidente da OAB Maranhão



ANTONIO MORAES RÊGO GASPAR

DIRETOR GERAL DA ESA-MA

Data de emissão: 28/06/2022 18:38

Código de verificação: 662BF935-8835-4889-9013-E07F4E357E58

Endereço: <http://esa.oabma.org.br/certificado>

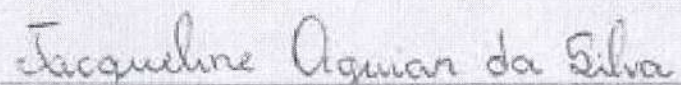
CERTIFICADO

Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

participou do curso "Fase Preparatória nas Contratações Públicas de acordo com a Lei nº 14.133/21", realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2023 na cidade de São Luís/MA, perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luís, 17 de outubro de 2023



Jacqueline Aguiar da Silva

Sócia-administradora da Crhescer

ALUNO



CERTIFICADO

Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

concluiu o curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos com Ênfase da Formação de Agentes de Contratação" realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023 na cidade de São Luis/MA, ministrado pelos professores Paulo Alves e Evaldo Araújo Ramos, perfazendo um total de 24 horas-aula.

São Luis/MA, 22 de março de 2023

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

ALUNO

(98) 97020-1243 contato@crhescerconsult.com.br | www.crhescerconsultoriama.com.br @vemcrhescer

Rua dos Azulões, Office Tower, coluna 05, sala 1105, 1, Renascença-São Luis/MA - CEP 65075-060



CONTEÚDO DO CURSO:

AULA 1 - O PLANEJAMENTO NAS CONTRATAÇÕES: Planejamento da Contratação - os estudos técnicos preliminares e o Termo de referência; A responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência; A diferença entre Projeto Básico X Termo de Referência; Elementos essenciais do Termo de Referência; Impropriedades das informações que compõem o TR; Principais pontos sobre a descrição do objeto e sobre a possibilidade de indicação de marca e utilização da expressão "ou similar"; Padronização e Pré-qualificação; Exigência de laudos e amostras; A Divisão em Lotes e a Formação de Grupos de Itens; Justificativa da Contratação; Responsabilidades decorrentes da produção do Termo de Referência; Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema.

AULA 2 - FASE INTERNA E EXTERNA NA LICITAÇÃO: FASE INTERNA DA LICITAÇÃO - Mecanismos de governança nas contratações; A importância do Planejamento das Contratações; Plano de Contratação Anual; Das Modalidades de Licitação - Pregão, Concorrência, Concurso; Leilão e Diálogo competitivo-novidade; Inversão das fases, Modos de Disputa, Orçamento Estimado e Sigiloso; Da Divulgação do Edital de Licitação; O Portal Nacional de Compras - Obrigatoriedade de Divulgação das Contratações. **FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO:** Critérios de julgamento - menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior lance, maior retorno econômico; O Julgamento e a (In)Exequibilidade das Propostas; Apresentação das propostas; Direito de Preferência das ME/EPPs; Julgamento e habilitação; Fase recursal e homologação.

AULA 3 - OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: O Agente de Contratação e a equipe de contratação; A Gestão por Competência; O Plano de Capacitação dos Agentes de Contratação; Aplicação da Lei e as Definições que irão Nortear a Atuação dos Agentes de Contratações; Responsabilidades dos agentes de contratação; Segregação de funções; A defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial pela advocacia pública; Sobre o responsável pela condução do certame - O pregoeiro, características e exigências, responsabilidade, atribuições; Equipe de apoio e sua designação, atribuições, eventuais hipóteses de responsabilidade da equipe de apoio.

AULA 4 - TEMAS TRANSVERSAIS A PESQUISA DE MERCADO: Importância de Pesquisa Mercadológica; Pesquisa de Preços na Lei nº 14.133/21; Onde realizar a pesquisa; Como tratar os preços e avaliar suas variações; Principais falhas na elaboração da pesquisa de preços à luz da jurisprudência do TCU. **PRINCIPAIS ALTERAÇÕES SOBRE O SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS** - O uso de registro de preço para obras; A possibilidade de vigência de ata por até dois anos; O SRP para hipóteses de contratação direta; Ata de Registro de Preços: conceito, natureza jurídica, conteúdo, formalização e assinatura; Recusa do primeiro classificado em assinar a ata de Registro de preços; Assinatura da ata concomitante por mais de um fornecedor; Alteração e Revisão da ata de registro de preços; Reajuste e repactuação dos preços registrados; Cancelamento dos preços registrados; Adesão à Ata de Registro de Preços: limites, procedimento, adesão por entidades de esferas federativas distintas; Prazo para o aderente contratar, possibilidade de o aderente penalizar o fornecedor ou prestador; Aditivos a ata de registro de preços?

AULA 5 - ASPECTOS ESSENCIAIS SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA: Planejamento da Contratação Direta: os estudos técnicos preliminares e o Termo de referência; A Dispensa de Licitação; A Inexigibilidade de Licitação; O procedimento da Contratação Direta; Formalização do Processo de Contratação Direta.

AULA 6 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REAJUSTES CONTRATUAIS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Obrigatoriedade dos Contratos e Possibilidade de substituição do instrumento contratual; Garantias contratuais; Alocação de Riscos e Matriz de riscos; Duração e Execução dos contratos - com ênfase na vigência de contratos de serviços e fornecimento continuados; Extinção e Nulidade contratual; Casos de modificação contratual; Reajuste de Preços, Repactuação, Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, restabelecimento ou revisão; Tipos de infrações Infração administrativa e competência para aplicação de sanções; As Regras sobre a Aplicação das Sanções - Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar; Meios alternativos de Resolução de controvérsias contratuais.



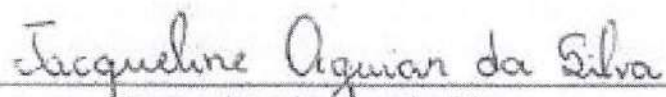
CERTIFICADO

Certificamos que

SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR

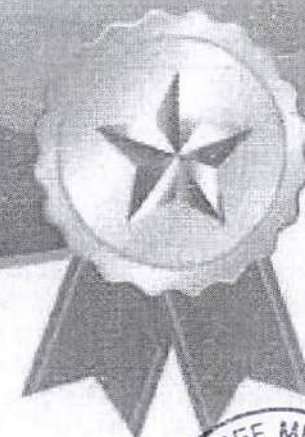
participou do curso "Formação Prática para Agentes de Contratação",
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luís/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 23 de janeiro de 2024



Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer


ALUNO





CERTIFICADO

Certificamos que **Silas Gomes Brás Júnior**, participou com êxito do evento II CONGRESSO ESTADUAL DO MUNICIPALISMO MARANHENSE realizado em 07/05/2024 a 08/05/2024, na cidade de São Luís, contabilizando carga horária total de 10 horas.

São Luís, 07/05/2024 a 08/05/2024

Prefeito Ivo Rezende
Presidente da FAMEM

REALIZAÇÃO:



APOIO:



PATROCÍNIO:



VI ENCONTRO
REGIONAL DA

**JOVEM
ADVOCACIA
DO NORDESTE**



FORTE
E AO SEU LADO

Comissão da
Jovem Advocacia



CEJA
CIVILIZADO E JUSTO

ESA

CAAMA
CAMPUS DE ABERTURA PARA A ADVOCACIA




CERTIFICADO

Certificamos que
Silas Brás
part

VI ENCONTRO REGIONAL DA JOVEM ADVOCACIA DO NORDESTE com carga horária de 30 horas/aulas, realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, por meio da sua Escola Superior da Advocacia José Vera Cruz Santana, e Comissão da Jovem Advocacia, nos dias 23 e 24 de maio de 2024, no Ximenes Palace.

São Luís(MA), no dia 23/05/2024


Kalo Victor Saravia Cruz
Presidente OAB/MA



Certificado

Certificamos que

SILAS GOMES BRAS JUNIOR

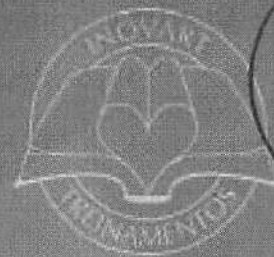
concluiu, nesta data, o Curso de **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS 2024**, ministrado pela Professora Rita Gonçalves, na modalidade presencial, com carga horária de 10 horas/aula, cumprindo o conteúdo programático constante deste certificado.

São Luís/MA, 8 de junho de 2024



Rita Gonçalves

INOVART TREINAMENTOS
CNPJ: 27.529.450/0001-22





ESCEX

ESCOLA SUPERIOR DE
CONTROLE EXTERNO

Certificado

Certifico que **SILAS GOMES BRAS JUNIOR** participou do evento **I SEMINÁRIO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DO MARANHÃO - GETRIMA** promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, no Período de 04 a 05 de dezembro de 2023, com carga horária de 20h (vinte hora(s)).

São Luís (MA), 18 de junho de 2024



JOSÉ DE RIBAMAR LOPES NOJOSA
Gestor da ESCEX/TCE-MA



Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse <https://escex.tcema.tc.br/site/validaCertificado> e insira o código **08aac6ac.98e59e52.3995c161.e57875f5**.

Atividades

Atividade	Carga Horária	Frequência
PALESTRAS E DEBATES - AUDITÓRIO SATURNINO BELO - 08H AS 12H - 04 A 05 DE DEZEMBRO	8h	100%



Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse <https://escax.icema.tc.br/site/validaCertificado> e insira o código 08aac6ac.98e59e52.3995c161.e57875f5.



PREFEITURA DE
**GODOFREDO
VIANA**

O TRABALHO CONTINUA



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº IN005.001/2025

INEGIXIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060101/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (órgão contratante), com sede na Avenida Deputado João Jorge filho, nº. 84, CENTRO, Godofredo Viana/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 06.157.051/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Sr.(a) Késsia Nunes de Moraes, CPF nº 042.168.923-45, neste ato denominada CONTRATANTE, efetua o presente termo de contrato com a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 07.652.130/0001-58, com endereço situado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Marconi Dias Lopes Neto, CPF: 847.655.343-91, Sócio Administrador, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025** e pelas disposições do art. 74, inciso III, alínea “c” e “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para o patrocínio ou defesa de causas judiciais, especializados de natureza predominantemente intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais na área do contencioso 1º e 2º grau e instâncias superiores, com atuação junto à justiça comum e federal, abrangendo as áreas de direito civil e do trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

AV. DEPUTADO JOÃO JORGE FILHO, Nº 84
GODOFREDO VIANA/MA, CEP: 65.285-000
CNPJ Nº 06.157.051/0001-08



PREFEITURA DE
**GODOFREDO
VIANA**

O TRABALHO CONTINUA

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo:

- 2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3. A Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos danos sofridos;



O TRABALHO CONTINUA

11.1.3. Quando não for possível a verificação da regularidade da empresa contratada, deverá esta entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DE
**GODOFREDO
VIANA**

O TRABALHO CONTINUA

IV - Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 180 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



O TRABALHO CONTINUA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0201 04 122 0002 2.003 3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cândido Mendes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
**GODOFREDO
VIANA**

O TRABALHO CONTINUA

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Godofredo Viana – MA, 24 de janeiro de 2025.

Kessia Nunes de Moraes
KÉSSIA NUNES DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS
E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Contratante

Marconi D. Lopes Neto
MARCONI DIAS LOPES NETO
LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 07.652.130/0001-58
Contratada



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº IN005.001/2025

INEGIXIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060101/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (órgão contratante), com sede na Avenida Deputado João Jorge filho, nº. 84, CENTRO, Godofredo Viana/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 06.157.051/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Sr.(a) Késsia Nunes de Moraes, CPF nº 042.168.923-45, neste ato denominada CONTRATANTE, efetua o presente termo de contrato com a empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 07.652.130/0001-58, com endereço situado na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1.007, Torre II, Ponta D'areia, São Luís/MA – CEP: 65077-357, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Marconi Dias Lopes Neto, CPF: 847.655.343-91, Sócio Administrador, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025** e pelas disposições do art. 74, inciso III, alínea “c” e “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para o patrocínio ou defesa de causas judiciais, especializados de natureza predominantemente intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais na área do contencioso 1º e 2º grau e instâncias superiores, com atuação junto à justiça comum e federal, abrangendo as áreas de direito civil e do trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA DE
**GODOFREDO
VIANA**

O TRABALHO CONTINUA

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo:

- 2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3. A Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.



O TRABALHO CONTINUA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



O TRABALHO CONTINUA

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos danos sofridos;



O TRABALHO CONTINUA

11.1.3. Quando não for possível a verificação da regularidade da empresa contratada, deverá esta entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



IV - Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 180 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



O TRABALHO CONTINUA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0201 04 122 0002 2.003 3.3.90.39.00
GABINETE DO PREFEITO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cândido Mendes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
**GODOFREDO
VIANA**

O TRABALHO CONTINUA

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Godofredo Viana – MA, 24 de janeiro de 2025.

Kessia Nunes de Moraes
KÉSSIA NUNES DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS
E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Contratante

Marconi D. Lopes Neto
MARCONI DIAS LOPES NETO
LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 07.652.130/0001-58
Contratada

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

CONTRATO Nº 001-2025

Contratação de escritório de advocacia para Prestação de Serviços contínuos com especialidade em Direito Público, para atuação nas áreas do Direito Administrativo, Municipal, Constitucional e Lei de Responsabilidade Fiscal, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E O Escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 07.652.130/0001-58.

O Município de Miranda do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº. 12.553.806/0001-96, com sede na Rua do Comércio, 183, Centro, CEP 65495-000, Miranda do Norte - MA, neste ato representada pelo Sr. **Saulo Rennan da Silva Mendes, Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, portador do CPF nº 034.755.273-08, nomeado através da Portaria N.º 113/2024GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, o Escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **07.652.130/0001-58**, com sede na Avenida dos Holandeses S/N, sala 1007- Torre II, Lagoa da Jansen Edifício Lagoa Corporate & Offices- Ponta D'areia, São Luís/MA, neste ato representado pelo sócio/administrador **Sr. MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MA nº. 6.550), RG nº. 68264297-5 e CPF nº. 847.655.343-91, têm, entre si, ajustado o presente Termo de **Contrato nº 001-2025**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e com base na Lei (74 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de escritório de advocacia para Prestação de Serviços contínuos com especialidade em Direito Público, para atuação nas áreas do Direito Administrativo, Municipal, Constitucional e Lei de Responsabilidade Fiscal, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
Contratação de escritório de advocacia para Prestação de Serviços contínuos com especialidade em Direito Público, para atuação nas áreas do Direito Administrativo, Municipal, Constitucional e Lei de Responsabilidade Fiscal, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte	UNID.	12 MESES	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS	
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS	
04.122.0002.2103.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do (74 da Lei nº 14.133/2021), sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura

PARÁGRAFO ÚNICO: Por se tratar de serviços contínuos, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em observância aos ditames insculpidos no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, designando um servidor como fiscal, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados no período de no mínimo um ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96

Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada obedeceram ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante obedeceram ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Na forma da Lei nº 14.133/2021, o contrato será publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

Rua do Comércio, 183– Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ: 12.553.806/0001-96


O presente Contrato se vincula ao Termo de Referência e à proposta da Contratada.

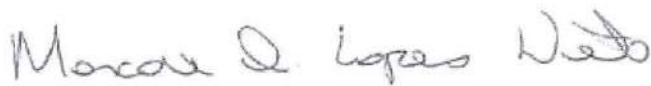
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Itapecuru – Mirim/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Miranda do Norte/MA, 07 de fevereiro de 2025.


Saulo Rennan da Silva Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Secretário Municipal de
Saulo Rennan da Silva Mendes
Secretário de Administração e Finanças
Contratante


LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
MARCONI DIAS LOPES NETO
CPF nº. 847.655.343-91
sócio/administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E
A SOCIEDADE DE ADVOCACIA - LOPES &
ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA
ABAIXO:**

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Joaquim Marques, nº. 222, centro, Penalva/MA - CEP 65.213-000, inscrito no CNPJ nº. CNPJ nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Henrique Alves Guerra**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a Sociedade de Advocacia - **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 07.652.130/0001-58, com sede na Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Bairro Ponta D'areia, CEP: 65.057-357, São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo sócio/administrador o **Sr. Marconi Dias Lopes Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550 e portador do CPF nº 847.655.343-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 009/2025-SEMAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente instrumento é a contratação de Sociedade de Advogados especializados em serviços técnicos em assessoria e consultoria jurídica com especialidade em Direito Público, para atendimento de demandas extrajudiciais no âmbito do Direito administrativo, Processual e Regulatório de interesse do Município de Penalva/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo os seguintes serviços:

- Assessoria e consultoria com formação de equipe técnica de advogados, para elaboração teses jurídicas e atendimento de demandas extrajudiciais de caráter especializado em auxílio à Procuradoria Municipal e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta;
- Acompanhamento e monitoramento de processos administrativos em tramitação perante Entidades Administrativas (Secretaria Estaduais, Órgãos de Governo, repartições públicas, dentre outros) e Gestão especializada das demandas;
- Assessoramento em demandas administrativas que envolvam questões de notória complexidade no âmbito do Controle Externo (Tribunal de Contas Estadual e Secretarias).
- Formação de equipe técnica especializada, para elaboração de teses jurídicas e consultas técnicas sobre questões especializadas no âmbito do direito Administrativo.
- Assessoramento sobre legislação vigente, Instruções Normativas, Portarias, Resoluções, bem como, comunicação sobre qualquer fato ou teses em questões que demandam alta



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

- complexidade jurídica;
- Emissão de respostas ou consultas em licitações e contratos, em matérias que demandem apoio operacional por equipe técnica jurídica especializada, sobre assuntos complexos ou de alta indagação no âmbito jurídico, em apoio à assessoria jurídica, ao Controle Interno e equipe de profissionais das Secretarias Municipais.
 - Consultoria e Assessoria jurídica no âmbito do Controle, com vistas ao atendimento do calendário anual referente as atividades de controle com vistas a prevenir a penalização do município por ocorrências administrativas afetas ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 14.039/2020, que alterou a Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), ao prevê em seu art. 3º-A, que: "Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei".

PARÁGRAFO ÚNICO - Este termo vincula-se à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, assim como neste termo contratual e na proposta da Contratada;
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato;
- f) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até a data pactuada para pagamento, os seguintes documentos:
 - f1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - f2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - f3) Certidões que comprovem a regularidade perante Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - f4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

MANU



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025



- f.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, concernentes aos prepostos da CONTRATADA, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
 - h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
 - j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 - p) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
 - q) A CONTRATADA poderá realizar as atividades aqui contratadas por meios tecnológicos como Whatsapp, correio eletrônico, videoconferência, e-mail, ligações, utilizando-se desses meios para atendimento à distância;
 - r) A CONTRATADA executará seus serviços através de seu sócio titular, Sr. Marconi Dias Lopes Neto, Advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 9.837 e/ou seus associados e/ou através de seus prepostos por ela indicada, afim de atender o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

- a) permitir o acesso da CONTRATADA ou de profissional por este indicado, devidamente credenciado, às dependências da CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, ou outro profissional por este indicado;
- c) fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências da CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da CONTRATADA e/ou de seus associados e/ou de sua equipe;
- d) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- i) Conceder e pagar diárias à CONTRATADA e seus prepostos, seus associados e funcionários, quando em viagem à serviço da CONTRATADA;
- j) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - j.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - j.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - j.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores e associados da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o colaborador foi contratado;
- k) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- l) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- m) Fica designada a servidora Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 741-1, como fiscal do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação contratual está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, quando ocorrer infringência das normas da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções nela previstas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e Parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para CONTRATANTE;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Pela prestação de serviços profissionais aqui pactuados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vencimento até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano e de comum acordo entre as partes, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

WADU



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025



- Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Finanças
- Fonte de Recurso: 1 500 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- Função Programática: 04.121.0004.2056.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- Classificação Econômica 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A realização dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATANTE, podendo a critério da CONTRATADA por sua conta e risco, realizar em seu escritório advocatício; podendo ser ainda, realizado através dos meios tecnológicos, de comunicação e digitais, como e-mail, WhatsApp, fac-símile, videoconferência, plataformas digitais, enfim, todos os recursos tecnológicos idôneos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A entrega e o recebimento dos serviços serão realizados na sede da CONTRATANTE, podendo ainda ser entregue através dos meios tecnológicos, de comunicação e digitais, tais como e-mail, WhatsApp, fac-símile, podendo ainda, através de telefone e outros recursos tecnológicos existentes, entre elas, por videoconferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa; bem como amigavelmente; assim como nos casos do art. 138, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

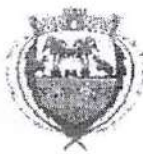
A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%

WML



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Penalva, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Penalva/MA, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES
GUERRA:78717833272
272

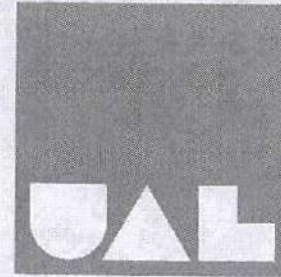
Assinado de forma digital
por LUIZ HENRIQUE ALVES
GUERRA:78717833272
Data: 2025.02.10 09:31:10
+03'00'

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marconi Dias Lopes Neto
Marconi Dias Lopes Neto
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Enedilson Afonso dos Santos* CPF: 290.606.488-15
- 2) *Waldemir Torres da Silva* CPF: 023.579.003-69



UNIVERSIDADE
AUTÓNOMA
DE LISBOA

Carta de Curso

Grau de Mestre

Eu, José Manuel Amado da Silva, Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa 'Luís c
faço saber que **Marconi Dias Lopes Neto**,
titular do Passaporte nº GA226146, de nacionalidade Brasileira,
concluiu nesta Universidade em 11 de julho de 2025
o **Grau de Mestre em Direito, especialização em Ciências Jurídicas**
com a classificação final de 15 (quinze) valores e a qualificação de Bom.

Pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor,





DIPLOMA

Eu, José Manuel Amado da Silva, Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa, Luis de Camões, faço saber que,
I, José Manuel Amado da Silva, Rector at Universidade Autónoma de Lisboa, Luis de Camões, do hereby declare that


Marconi Dias Lopes Neto

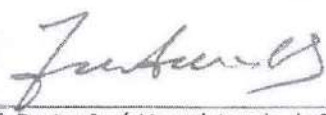
Portador do Passaporte n.º GA226146, natural do Brasil, concluiu com aproveitamento o Mestrado em Direito, na especialização em Ciências Jurídicas, a 11 de julho de 2025, tendo obtido 120 ECTS, pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar o presente Diploma, com a classificação final de 15 (quinze) valores e a qualificação de Bom (Escala Europeia: C)

With the Passport n.º GA226146, born in Brazil, successfully completed the Mestrado degree in Direito, in the specialization in Ciências Jurídicas, on 11 July 2025, having obtained 120 ECTS. Pursuant to legal provisions, I had this Diploma issued of the student's program completion with the final average of 15/20 (fifteen over twenty) and qualification Good (European Scale: C).

Lisboa, 29 de julho de 2025

Lisbon, 29 July 2025


(Prof. Doutor Reginaldo Rodrigues de Almeida)
Administrador para a Área de Ensino
Administrator for the Teaching Area


(Prof. Doutor José Manuel Amado da Silva)
Reitor / Rector
Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Aluno(a) / Student number: 30004456
NP do Registo do Diploma: 8076/30004456/2100/9279/M/2025/LFERREIRINHO





PLANO DE ESTUDOS

Unidades Curriculares	Regime (a)	Tipo (b)	Ano Académico (c)	Classificação (d)	Nota (e)	ECTS (f)	Observações (g)
Direito Penal Avançado	S1	OB	2019-20	-	Aprovado	6	1
Direito Civil Avançado	S1	OB	2019-20	D	14	6	
Metodologia da Investigação	S1	OB	2019-20	E	10	6	
Direito dos Contratos Cíveis e Comerciais	S1	OB	2019-20	B	16	6	
Direito Constitucional Avançado	S1		2019-20	D	13	6	
Seminário de Investigação: Direito dos Contratos Internacionais	S2	OB	2019-20	-	Aprovado	7,5	1
Seminário de Investigação: Direito Civil	S2	OB	2019-20	B	16	7,5	
Seminário de Investigação: Resolução Alternativa de Conflitos	S2		2019-20	D	13	7,5	
Seminário de Investigação: Direito Penal Económico	S2	OB	2019-20	A	18	7,5	
Seminário de Orientação	S1	OB	2024-25	C	15	4	
Dissertação	S1	OB	2024-25	C	15	26	
Orientação	S2	OB	2024-25	C	15	3	
Dissertação	S2	OB	2024-25	C	15	24	
Defesa Dissertação	S2	OB	2024-25	C	15	3	

Realizou provas públicas para discussão da Dissertação com o tema *A Fiscalização Prévia dos Contratos Públicos pelos Tribunais de Contas e a sua Eficácia como Instrumento de Controle Externo* a 11 de julho de 2025, tendo sido aprovado por unanimidade, com a classificação de 15 (quinze) valores e a qualificação de Bom.

O plano de estudos do curso de Mestrado em Direito foi aprovado e publicado no Diário da República, 2.ª série - N. 191 - 4 de outubro de 2016. Anúncio n.º 214/2016.

Notas:

- a) Regime: A – Anual; S – Semestre.
- b) Tipo: OB – Obrigatória; OP – Opcional; EX – Extra-curricular.
- c) Ano Académico: Ano de conclusão da unidade curricular.
- d) Classificação na Escala Europeia de Comparabilidade
- e) Nota final da unidade curricular expressa numa escala numérica inteira de 0 a 20.
- f) Créditos ECTS.
- g) Observações:

1. A unidade curricular realizada através do reconhecimento de creditação de competências académicas

Executado por Luísa Ferreirinho: 

Conferido por José Pereira: 



FACAM



FACULDADE DO MARANHÃO

Diretoria Acadêmica
Coordenação de Pós-Graduação

QUILAS DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACÃO
 Confira este e o código controlador no endereço eletrônico
 São Luís, 19/02/2021 15:25:21 7365

Em *Santhony* de *Santhony*

Faculdade de Letras - Escolas
 FODERJUNIOR - LIMA
 Selo: AUTENT156713IMP02HTNS0N6EY16 - Ano: 13.10
 End: R5463-FERC_050.13 - CADENP150.10 - FEMAPRSU.18 - Total PSS.12
 Consulte o site deste selo no site <http://selo.foam.jma.br>




CERTIFICADO

O Diretor Acadêmico da Faculdade do Maranhão, no uso de suas atribuições, confere a **MARCONI DIAS LOPES NETO**, o presente Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em **GESTÃO PÚBLICA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, com 384 horas, realizado no âmbito da Coordenação de Pós-Graduação, da Diretoria Acadêmica, da Faculdade do Maranhão.

São Luís, 12 janeiro de 2007.

Raimundo Orally

DIRETOR ACADÊMICO

Marconi Dias Lopes Neto

ALUNO(A)

Maristela Maria Lina Canabarro

COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

NOME DO(A) ALUNO(A): MARCONI DIAS LOPES NETO

NATURALIDADE: TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO: 22/09/1979

TOTAL DE HORAS-AULA: 384

PERÍODO: 10/10/2003 A 12/12/2004.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO: GRAU IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE) / FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75% NAS AULAS MINISTRADAS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA	FREQUÊNCIA (%)	NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica	24 ha	10,0	100	Lilian Doussou Romero	Mestra
O Papel do Conhecimento nas Organizações do Terceiro Milênio	24 ha	9,0	100	Carlos Roberto Holguin Vélez	Especialista
Organização Governamental Brasileira e a Reforma do Estado	24 ha	9,0	100	Euzilânin Trindade de Souza	Especialista
Gestão Pública Empreendedora	24 ha	10,0	100	Walter Cezar Nunes	Mestre
Políticas Públicas	24 ha	9,0	100	Aurora Amélia Brito de Miranda	Mestra
Visão e Raciocínio Estratégico	24 ha	10,0	100	Maria das Graças Corrêa Mendes	Mestre
Gestão da Qualidade e Produtividade no Serviço Público	24 ha	10,0	100	Lúcia Cláudia Lopes Rios	Especialista
Marketing no Setor Público	24 ha	10,0	100	Lúcia Helena Saraiva de Oliveira	Mestra
Economia do Setor Público	24 ha	9,0	100	Orlando Oscar Rosar	Mestre
Direito Administrativo	24 ha	9,0	100	Juraci Guimarães Júnior	Especialista
Lei de Responsabilidade Fiscal I	24 ha	8,5	100	Antonio Blacout Costa Barbosa	Especialista
Lei de Responsabilidade Fiscal II	24 ha	10,0	100	Antonio Blacout Costa Barbosa	Especialista
Lei de Responsabilidade Fiscal III	24 ha	10,0	100	Antonio Blacout Costa Barbosa	Especialista
Sistema de Controle da Administração Pública	24 ha	10,0	100	Juraci Guimarães Júnior	Especialista
Licitações e Contratos	24 ha	10,0	100	Delza Abreu Silva	Mestra
Docência do Ensino Superior	24 ha	9,0	75	Aracy Bezerra Palhano	Mestra
Trabalho de Conclusão de Curso: O controle interno nas prefeituras municipais: uma abordagem sobre as principais inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	-	9,0	-	Juraci Guimarães Junior	Especialista

O presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES Nº 1 de 3 de abril de 2001.

Credenciado pela Portaria Ministerial 2111 de 05/08/2003

Disciplinas cursadas durante o período em que a instituição denominava-se FACULDADE CANDIDO MENDES DO MARANHÃO

Registrado sob o nº 117 no livro A, folha 10 em 06/03/2007





Departamento de Pós-Graduação
CERTIFICADO

Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO**
concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Licitações e Contratações Públicas**
realizado no período de 18 de outubro de 2021 a 23 de janeiro de 2023
com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

Guilherme Marçal Montandon Sarauá

Assinado por: GUILHERME MARÇAL MONTANDON SARAUA

CPF: 06707828406

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 30/01/2023 | 11:07:26 PST



5C0E56D2F32814FD0588A805D2CE37C9F

FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: MARCONI DIAS LOPES NETO

CPF: 847.655.343-91

Registro do Certificado:

Página de nº: 11423

Livro de nº: 123938

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Bemfica

Secretária de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva

DocuSigned by:
Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA
CPF: 051079218496
Cargo: DIRETOR
Data/Hora da Assinatura: 20/01/2022 | 11:01:32 PST
ICP
Brasil
E09BAC0E12E14F0D989A8B8D2CE208F





HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação Lato Sensu



Nome: MARCONI DIAS LOPES NETO

CPF:847.655.343-91

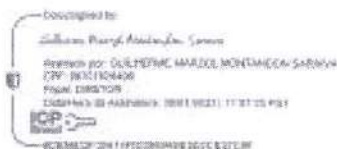
Curso Turma: LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS_2021.4

Carga horária Total do Curso: 360 horas

Disciplina E Patrono	CH	Nota
O Planejamento da Licitação Jorge Ulisses Jacoby - Mestre	42	10.0
O Processo Licitatório Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	10.0
Licitações Especiais Murilo Jacoby - Especialista	56	10.0
Regimes Licitatórios Internacionais Rafael Sergio Oliveira - Mestre	14	10.0
Regime Jurídico dos Contratos Administrativos Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	10.0
Obras e Serviços de Engenharia Hamilton Bonatto - Mestre	28	10.0
Contratos Especiais, Convênios e Instrumentos Congêneres Jaques Reolon - Mestre	21	7.5
Parcerias Contratuais da Administração Pública Marcelo Bruto - Doutor	14	7.5
Sanções Administrativas e Medidas Anticorrupção Anderson Sant'ana Pedra - Doutor	42	7.5
Metodologia da Pesquisa Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho - Doutor	45	-
Didática no Ensino Superior Lais Gomes Bergstein - Doutora	20	-
Média Final	10.0	
Trabalho de Conclusão de Curso		Nota
Tipo: -		
Tema: -		

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 94AC11A69570451989E6E2AF871D5773
Assunto: DocuSign: Licitações.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 3
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Janaina Dias Marçal da Silva
R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA
102 E - RECIFE
Recife, PE 50.030-140
janainamarcal@cers.com.br
Endereço IP: 45.173.101.6

Rastreamento de registros

Status: Original
30/01/2023 05:48:34
Portador: Janaina Dias Marçal da Silva
janainamarcal@cers.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Guilherme Marzol Montandon Saraiva
certificadopos@cers.com.br
OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3
CPF do signatário: 06707628496
Cargo do Signatário: DIRETOR

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2021 06:00:56
ID: 5d70d96b-6a96-4618-84d2-c9d16edd16b0
Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Assinatura

DocuSigned by:
Guilherme Marzol Montandon Saraiva
6DB502F32614FD

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.32.210.57

Registro de hora e data

Enviado: 30/01/2023 05:48:42
Visualizado: 30/01/2023 11:07:09
Assinado: 30/01/2023 11:07:38

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/01/2023 05:48:43
Entrega certificada	Segurança verificada	30/01/2023 11:07:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/01/2023 11:07:38
Concluído	Segurança verificada	30/01/2023 11:07:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:

<https://www.docusign.com.br/legislacao>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de Credenciamento da FAETE: Portaria nº 2.061, de 21 de dezembro de 2000. DOU nº 247 de 26 de dezembro de 2000

Faculdade
faete
Preparando você para o futuro.

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE **MARCONI DIAS LOPES NETO** CONCLUIU O CURSO DE **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO MUNICIPAL**, OFERECIDO PELA FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2008 A JUNHO DE 2009, COM CARGA HORÁRIA DE 405 HORAS/AULA, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/MEC/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, Nº 01, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

TERESINA (PI), 15 DE JULHO DE 2011

Catarina Maria dos Santos

Catarina Maria dos Santos
Coordenadora de Pós Graduação

Tatyana Gouveia Eulálio

Tatyana Gouveia Eulálio
Secretária Geral

Marconi Dias Lopes Neto

Concludente



AUTENTICAÇÃO
Confira se o conteúdo apresentado corresponde ao original apresentado
São Luís, 10/02/2011 11:15:25 30877 de Verdade.
FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CNPJ: 07.001.648/0001-30
End. 5415, RAJÁ (50154-110) TERESINA (PI) CEP: 63023-140 Fone: 3333-3338
E-mail: 585453@faete.br / 585453@faete.br / 585453@faete.br / 585453@faete.br



FACULDADE DAS ATIVIDADES
EMPRESARIAIS DE TERESINA

FAETE

Coordenação Geral de
Pós-Graduação

HISTÓRICO ESCOLAR



NOME: MARCONI DIAS LOPES NETO

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO MUNICIPAL

DURAÇÃO TOTAL: 405 h/aula

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
Fevereiro de 2008 a Junho de 2009

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CONCEITO	PROFESSOR		
			NOME	TÍTULO	
Metodologia da Pesquisa Jurídica	30 h/a	7,0	Emerson Carlos Valcarenghi	Doutor	Dr
Teoria Jurídica do Estado	30 h/a	9,0	Antonio Aécio Bandeira da Silva	Doutor	Dr
Orçamento e Responsabilidade Fiscal e Penal Aplicado aos Gestores Públicos Municipais	30 h/a	8,7	Nelson Nery Costa	Doutor	Dr
Controle Interno e Externo da Administração Pública	30 h/a	8,5	Delano Carneiro da Cunha Camara	Mestre	Ms
Federalismo e Município na Constituição	30 h/a	10,0	Eduardo Albuquerque Rodrigues Diniz	Especialista	Esp
Temas de Direito Tributário Municipal	30 h/a	8,5	Antonio de Moura Borges	Doutor	Dr
Técnica Legislativa	30 h/a	9,0	Marcelo Martins Eulálio	Especialista	Esp
Direito Ambiental Aplicado ao Município	30 h/a	8,0	Francisca Juliana Castelo Branco Evaristo de Palva	Especialista	Esp
Processo Administrativo	30 h/a	9,0	Newton de Oliveira Lima	Mestre	Ms
Licitação nos Contratos Municipais	30 h/a	9,0	Maria Yonice Pimentel	Especialista	Esp
Temas Atuais de Direito Administrativo	30 h/a	7,0	Paulo Roberto Fagundes	Mestre	Ms
Metodologia do Ensino Superior	30 h/a	9,0	Maria Luiza Lima do Vale	Mestre	Ms
Apresentação de Artigo Jurídico	45 h/a	8,5	Joseli Lima Magalhães	Mestre	Ms

RESULTADO FINAL DO CURSO: APROVADO

REGISTRO:

Faculdade das Atividades Empresariais de Teresina
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
"LEIS E DECISÕES"
REGISTRO DE CLASSE Nº 532
LIVRO: 03 fls. 266 Data 15/07/11
Cilene Alves Duarte
Secretaria (a)

OBSERVAÇÃO: Apresentou Artigo Científico: NATUREZA JURÍDICA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DE SUAS DECISÕES.

Cilene Alves Duarte
Técnica Administrativo - FAETE

SERMAPI

CERTIFICADO

Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do **1º Seminário Regional Maranhão-Piauí de Contratações Públicas: O Impacto da Nova Lei de Licitações nos Municípios**, realizado nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2021, na modalidade on-line e ao vivo, com carga horária de 09 horas.



Imperium Assessoria e Treinamento
CNPJ 37.280.007/0001-14



Valide através do QR code ao lado ou com o código 626a7d97e0f2ac3f951a58a9e62cea1c em gerarcertificado.com.br

Certificado localizado

SERMAPÍ CERTIFICADO

Certificamos que
Marconi Dias Lopes Neto
participou do **1º Seminário Regional
Maranhão-Piauí de Contratações
Públicas: O Impacto da Nova Lei de
Licitações nos Municípios**, realizado nos dias 27,
28 e 29 de julho de 2021, na modalidade on-line e ao vivo, com
carga horária de 09 horas.



Imperium Assessoria e Treinamento
CNPJ 37.280.007/0001-14



Espaço reservado para código, endereço e instruções de validação do certificado

[Fazer download do certificado](#)

Dados do responsável pela emissão:

- Data e hora: 16/03/2022 às 17h25
- Razão social: Imperium Assessoria e Treinamento
- CNPJ: 37.280.007/0001-14
- Nome do responsável: Rodrigo Freire
- CPF: 031.101.619-74
- E-mail: imperium.treinamento@gmail.com

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MARCONI DIAS LOPES NETO

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 24 horas, realizado nos dias 10 a 13 de agosto de 2021, na modalidade a distância (EAD), por meio da Plataforma Zoom.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 16 de agosto de 2021.

instituto
CERTAME

Juani B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com os Profs. Nilo Cruz Neto, Evaldo Ramos e Dawson Barcelos

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/specificação da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (IGR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Desta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras padronizadas e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e intervalos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.



Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de licitação: aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início, vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obra. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e prorrogação lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas: Quem determina a abertura do processo de apuração? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais"

Certificado



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Certificamos que **Marconi Lopes** participou do Webinário "Governança, Transparência e Controles Internos Municipais", nos dias 23 e 24 de setembro de 2021, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), e com o apoio da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA), com carga horária total de 09 horas.

São Luís - MA, 24 de setembro de 2021.



61547392-468c-4c7f-a707-0520ac120003

Silvio Roberto Oliveira Amorim Júnior
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Enfrentamento à Corrupção do CNMP

Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Procurador-Geral de Justiça do
Maranhão

Dra. Karla Adriana Holanda Farias Vieira
Diretora da Escola Superior do Ministério
Público do Maranhão



Verificação do Certificado

Curso	Obtido para	Data de emissão	Código
Webinário - Governança, Transparência e Controles Internos Municipais	Marcos Lopes	Wednesday, 29 Sep 2021, 11:09 Webinário_-_Governança,_Transparência_e_Controles_Internos_Municipais-Certificado_de_participação_388.pdf	61547382-468c-4e71-ad07-0520oct20003





ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que MARCONI DIAS LOPES NETO, participou do Seminário sobre transparência fiscal: Como Construir o Programa Contas na Mão, no período de 09 a 11 de dezembro de 2003, no horário das 16h às 18:30 horas, no Auditório das Promotorias de Justiça da Capital.

São Luís, 10 de fevereiro de 2004

Marcio Thadeu Silva Marques
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS





Tribunal de Contas do
Estado do Maranhão


SEMINÁRIO


LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO**
participou do SEMINÁRIO "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO
DOS GESTORES MUNICIPAIS", realizado no dia 05 de dezembro de 2003, no Rio Poty Hotel,
na cidade de São Luís, Maranhão.

São Luís, 05 de dezembro de 2003


Oswaldo dos Santos Jacintho
Diretor de Secretaria


Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

ORGANIZAÇÃO



Tribunal de Contas do
Estado do Maranhão

APOIO



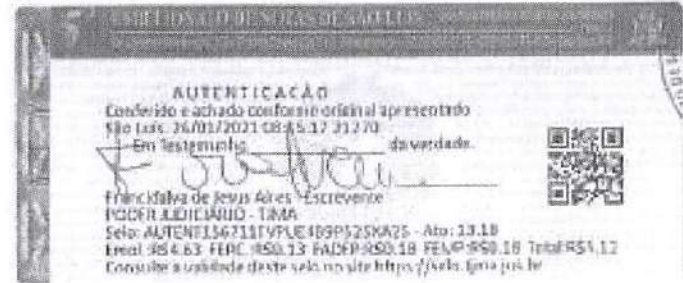
Banco Interamericano

Procuradoria Geral





Federação dos
Municípios do
Estado do Maranhão
FAMEM
Fortalecimento do Municipalismo



ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a). Marconi Dias Lopes Neto, participou do "SEMINÁRIO SOBRE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADORIA MUNICIPAL" realizado no dia 17 de fevereiro de 2004, no Auditório do Hotel Praiamar, com carga horária de 6:00hs e proferido pelo Sr. José Carvalho da Silva Neto.

São Luís(MA), 17 de fevereiro de 2004

Hildo
Hildo Augusto da Rocha Neto
Presidente da FAMEM

Christian
Christian Ernesto Silva Noronha
Coordenador da Escola de Gestão Municipal

José
José Carvalho da Silva Neto
Palestrante



Educação Sebrae

Certificado

APRENDER SEMPRE É UM BOM NEGÓCIO



Certificamos que **Marconi Dias Lopes Neto** participou do curso *Capacitação em Licitações e Contratos* promovido pelo SEBRAE/MA - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, no período de *07 a 09 de junho de 2004*, com carga horária equivalente a *24 horas*.

São Luís (MA), 09 de Junho de 2004

Local e Data

Facilitador

Dr. Diogenes Gasparini

Claudia Cristina Sampaio Costa
Educação Empreendedora do SEBRAE/MA

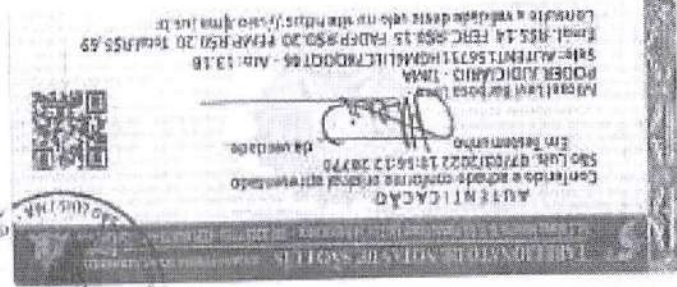
Parceiro dos brasileiros

AUTENTICAÇÃO
Confira no endereço Confirmação de autenticidade
São Luís - 65013-2021 (0815 47 21270)
E-mail: atendimento@sebrae.org.br
Verificação de dados aqui: Verifique aqui
PÁGINA INDICADA: 10/10
Selo: AUTENTICAÇÃO
E-mail: 0854-0311@sebrae.org.br
Consulte o endereço: www.sebrae.org.br

Certificados

Certificamos que Marcom Dias Lopes Neto

participou do 1º Círculo de Estudos sobre Impostos Municipais, realizado em São Luis (MA), nos dias 6, 7 e 8 de outubro de 2004.



São Luis, 8 de outubro de 2004.
Carga horária - 14 horas

Cláudio José Pinto da Costa
Presidente do Conselho Científico

Chelo Brito
Presidente do Conselho Científico

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fis. 4120
R. Brito

I SEMINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Uma oportunidade para o crescimento das cidades do Maranhão



Certificado

Certificamos que Marconi Dias Lopes Neto
participou do I SEMINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, realizado
nos dias 07 e 08 de abril de 2005.

Carga horária: 16 horas.



São Luís, 8 de abril de 2005

Sueli Bedê
Sueli Bedê
Secretária Municipal da Fazenda

Tadeu Palácio
Tadeu Palácio
Prefeito de São Luís

RECONHECIMENTO



Secretaria Municipal da Fazenda
de São Luís é certificada pelo
Programa de Qualidade
no Serviço Público Federal

Prefeitura
SÃO LUÍS
compromisso e ação
Secretaria Municipal da Fazenda


O TCU em conversa com o Cidadão

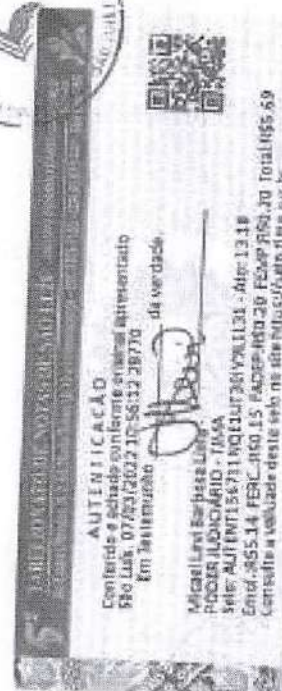
Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que
Marconi Dias Lopes Neto
participou do evento Diálogo Público 2005

**“Qualidade dos gastos públicos:
contribuições dos órgãos de controle à gestão municipal”**
no Estado do Maranhão, nos dias 12 e 13 de abril de 2005,
em São Luís/MA, com duração de 12 horas.

São Luís, 13 de abril de 2005.


ALEXANDRE VALENTE XAVIER
Diretor-Geral



SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O que é o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Quando deve ser utilizado?

Como garantir qualidade no SRP?

Como registrar preços diferentes:

- a) pela localidade de entrega?
- b) pela qualidade do produto?
- c) para diferentes quantidades?

Quando um órgão pode ser carona em outro SRP?

Quando se faz contrato no SRP?

Por quanto tempo vale o SRP?

Quais serviços podem ser registrados?

O SRP vale só por um exercício?

O que acham os órgãos que já implantaram o SRP?

Quais as garantias que são dadas aos fornecedores?

Quais as vantagens para os fornecedores?

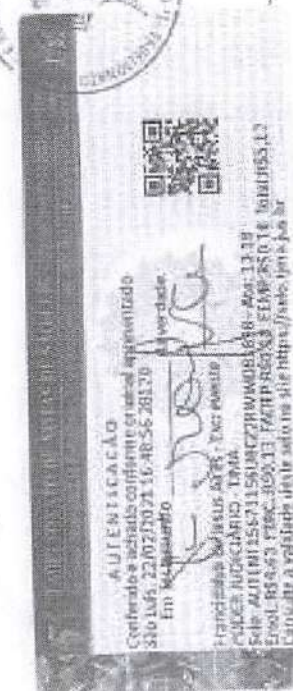
Quais os limites de venda para os fornecedores?

Como se faz a pesquisa de preços?

Qual modalidade: concorrência ou pregão?

Onde obter modelos de edital do SRP?

Como manter um SRP quando os preços mudam?



TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA
Av. Braz de Aguiar, 322 – 2º Andar - Bairro Nazaré - Belém/PA
CNPJ 01.920.819/0001-30 - Inscrição Municipal 139.518-9





Certificado



Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO**
Participou do Seminário Especial **CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Ministrado por **BENJAMIN ZYMLER**
Nos dias **09 E 10 DE OUTUBRO DE 2006**
Com duração de **12 HORAS**

São Luís/MA, 10 de outubro de 2006

Diretor da TREIDE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REGISTRO DE CONDOMÍNIOS

AUTENTICAÇÃO
Carterido e achado conforme original apresentado
São Luís, 07/03/2022 10:56:12 28770
Em Testemunho _____ da unidade

Micael Levi Barbosa Lima
PODER JUDICIÁRIO - TAMA
Selo: AUTENT15671141040231-PL38E923 - Arq: 13.18
Emol. R\$5,14 FERC. R\$0,15 FADEP. R\$0,20 FEMP. R\$0,20 Total R\$5,69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Curso

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - ATO ADMINISTRATIVO

- 1- Definição de Ato Administrativo
- 2- Características do Ato Administrativo
- 3- Elementos/requisitos do Ato Administrativo
- 4- Atributos do Ato Administrativo
- 5- Formas de extinção dos Atos Administrativos
 - 5.1 - Anulação
 - 5.2 - Revogação
 - 5.3 - Efeitos temporais.
- 6- Teoria das nulidades do Ato Administrativo.

II - CONTROLE

- 1- Controle
- 2- Controle Estatal
- 3- Controle da Administração Pública
 - 3.1 - Autotutela
 - 3.2 - Sistema de Controle
 - 3.3 - Controle Administrativo Externo
 - 3.4 - Controle Externo exercido pelo Judiciário, Ministério Público e Sociedade Civil

- 3.5 - Controle Externo exercido pelo Legislativo
- 3.6 - Controle Parlamentar Direto.

III - CONTROLE PARLAMENTAR INDIRETO

- 1- Controle operacional e de legalidade
- 2- Controle objetivo e subjetivo
- 3- Controle de atos e contratos
- 4- Controle prévio.

IV - LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS

- 1- O autocontrole das licitações na Lei 8666/93
 - 1.1- A verificação dos requisitos mínimos: arts. 7º, § 2º e 6º, e art. 14
 - 1.2 - A adequada instrução do Processo Administrativo: arts. 26, § único, e 38
 - 1.3 - Revogação e anulação: art. 49.
- 2- O controle das licitantes
- 3- O controle externo popular - o direito de representação
- 4- Convênios
 - 4.1 - Conceitos básicos
 - 4.2 - Tópicos específicos.

TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA

Av. Braz de Aguiar, 322 - 2º Andar - Bairro Nazaré - Belém/PA

CNPJ 01.920.819/0001-30 - Inscrição Municipal 139.518-9



PREGÃO Presencial e Eletrônico

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRIMEIRO DIA

Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Módulo I – Considerações Iniciais

- Normatização do Pregão
- Características peculiares do pregão
- Aplicação subsidiária da Lei nº8.666, de 1993.
- Impugnação do Edital
- O pregoeiro e suas Atribuições
- Sessão Pública do Pregão Presencial
- Habilitação

Módulo II – PREGÃO PRESENCIAL – Recursos, Adjudicação, Homologação e Penalidades

- Recursos no Pregão Presencial

SEGUNDO DIA

Prof. Alexandre Cairo

Módulo III – PREGÃO ELETRÔNICO – A Forma Virtual de Licitar

- Peculiaridades do pregão na forma eletrônica

Modulo IV – Fase Interna

- Preparando a Licitação
- Exigências a serem observadas
- Atribuições da Autoridade Competente
- O Edital
- Objeto
- Horário padrão a ser adotado no pregão eletrônico
- Importância da correta estimativa de preço.

Modulo V – Fase Externa

- Convocação dos Interessados
- Publicação do aviso
- O Governo Federal poderá ceder o uso de seu sistema a outro órgão ou entidade dos demais poderes e para os demais entes?
- Credenciamento
- Impugnação do Edital
- Sessão Pública do Pregão
- O problema da desconexão - responsabilidades
- Abertura da sessão
- Propostas e Lances
- Como são encaminhadas as planilhas, quando exigidas no edital?
- Fase de Julgamento
- Ata da sessão pública emitida pelo sistema eletrônico

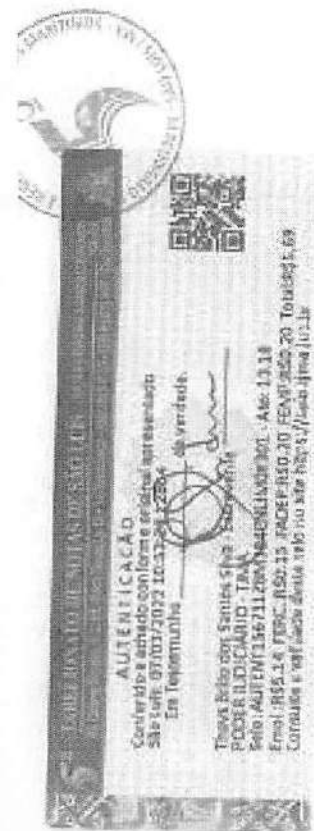
Módulo VI – Recursos

- A Interposição de Recursos no Pregão Eletrônico.

TERCEIRO DIA

Simulações

- Especialistas técnicos convidados, com supervisão do Prof. Alexandre Cairo
- Simulações no sistema eletrônico COMPRASNET com uso de recursos da internet para um pregoeiro e três fornecedores.
- Simulações no sistema eletrônico do Banco do Brasil com uso de recursos da internet para um pregoeiro e três fornecedores.



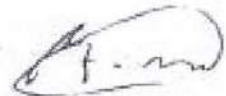
Financiamento da Educação:


O que muda com o Fundeb

CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Gestão Pública - EGEF certifica que o Sr.(a) **MARCONI DIAS LOPES NETO** do Município de **SÃO LUÍS/MA**, participou do Seminário **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO - O QUE MUDA COM O FUNDEB**, realizado no dia 19 de Março de 2007, na cidade de São Luís/MA, com carga horária de 08 horas, promovido pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, com apoio da Associação dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro - APREMERJ.

São Luís, 19 de Março de 2007.


Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM


Fernando Guimarães Ferreira
Presidente da EGEF



5 JAMES BRAYLE DE NOVAES DE ARAUJO
AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e assinatura conforme original aqui representado
São Luís, 07/03/2022 10:56:12 20270 da veridade.
ER Testemunho
Miguel Levi Barbosa Lima
PODER JUDICIÁRIO - TRAMA
São: AUTEN116711AW7196V1391GSL47 - ANO: 13-18
Emul: R\$5.14 FERC: 350.15 PADEP: 600 20 PEDAP: 450 30 Total: 555.69
Consulte e valide este ato no site: www.tribunalma.jus.br



Apoio



FEMERJ



AM



AMM

AMM

FAMUP

AMEAP - AP

LICITAÇÕES, CONTRATOS E ELABORAÇÃO DE EDITAIS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO

- Objetivo da licitação
- Princípios da Licitação
- Quando licitar?
- Que é licitar?
- Por que licitar?

O PROCESSO E O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

A Constituição Federal, as Licitações e os Contratos Administrativos.

- As Obras e os Serviços
- Prazo de Execução
- Plano Plurianual de Ações
- As Compras
- As Modalidades de Licitação
- Os Regimes de Execução
- Os Tipos de Licitação
- A Publicidade e a Divulgação
- Diferença e seus prazos
- A Dispensa, a Dispensabilidade e a Inexigibilidade de Licitação. Suas profundas diferenças
- Habilitação nas Licitações
- O Registro Cadastral de Licitantes
- O Edital da Licitação e o Convite
- Procedimento e Julgamento das Licitações
- Declassificação das Propostas
- A Comissão de Licitação

O CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prazo de Vigência

- Prorrogação do prazo do contrato
- O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos
- Alteração dos Contratos
- Recebimento do Objeto do Contrato
- Motivos de rescisão do Contrato Administrativo
- Sanções Administrativas
- Recursos Administrativos.

PLANEJAMENTO DA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Elaboração do edital de Licitação

- A requisição. Conteúdo.
- Quem requisita.
- O que requisita
- Como quer o objeto da requisição
- Por que quer o objeto requisitado
- Onde quer o objeto requisitado
- Quando pretende receber o objeto da requisição
- O projeto básico e/ou executivo (no caso de compras)
- Quando se propõe a pagar
- Condições de reajuste de preços
- A cláusula de atualização e compensação financeira
- A fonte de recursos orçamentários e financeiros.

ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Escolha da modalidade de licitação.

- Escolha do regime de execução
- Escolha do tipo de licitação
- Fatores específicos ao tipo de licitação
- Conhecimento do mercado e das eventuais licitantes
- Definição das cláusulas básicas do ato convocatório
- Equipe multidisciplinar.

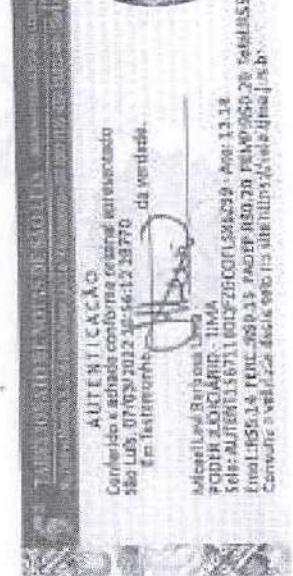
ESTUDO DE CASO PRÁTICO

Concorrência para Obras (adaptando-se para as modalidades)

- Convite e Tomada de Preços, bem como para Compras e Serviços.

DEBATES

Tira dúvidas



TABELETO DE NOTAS DE SAUDÉIS

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 07/03/2022 10:55:16 16564
 Em Testemunho *[Assinatura]* de verdade.

Micael Levi Barbosa Lima
 PODER JUDICIÁRIO - TIRMA
 Site: AUTENT15671186VWQ3FPKXK739 - Ano: 13-18
 Email: R55.14.FEPC-R50.25.FADEP-R50.29.FEAP-R50.28 Total R\$5,69
 Consulte a validade deste selo no site [fidois/fidois.gov.br](http://fidois.fidois.gov.br)



CERTIFICADO



Certificamos que **Marconi Dias Lopes Neto**

participou **do Seminário: Defesa e Recursos nos Tribunais de Contas**

realizado em Brasília/DF, nos dias 16 e 17 de agosto de 2007

Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas/atividade

[Assinatura]
 Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

[Assinatura]
Carmem Camilo
 DIRETORA GERAL



Certificado



Certificamos que **MARCONI DIAS LOPES NETO** participou das atividades de Capacitação Presencial a Partir de Sorteios Públicos, relativas ao Programa de Fortalecimento da Gestão Pública, no município de São Luís, no período de 13 a 17 de abril de 2009.

FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Roberto César de Oliveira Viégas
Chefe da Controladoria-Regional da União
no Estado do Maranhão

Controladoria-Geral
da União



CONINTER

ENCONTRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS DO MARANHÃO
12 a 14 de agosto de 2009 • São Luís • Maranhão



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do **CONINTER - Encontro para Capacitação de Controladores Internos do Maranhão**, realizado no período de 12 a 14 de agosto de 2009, no Rio Poty Hotel, São Luís/MA, com carga horária de 24 horas.

São Luís, 14 de agosto de 2009.

Tribunal de Justiça do Maranhão
Tribunal de Contas do Maranhão

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 07/01/2022 10:55:26 16564
Em Testemunho de verdade.

Micael Levi Barbosa Lima
PODER JUDICIÁRIO - TCM
Selo: AUFENT1567119MGF7EUC5886714 - Ano: 13.18
Emitido em: R\$5.14 FERC: R\$0.15 FADEP: R\$0.20 FEMP: R\$0.20 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <http://www.tcm.ma.jus.br>



André Araújo
André Araújo
Diretor da JAM JURÍDICA



APÓIO INSTITUCIONAL



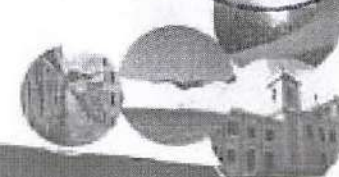
CGE Controladoria Geral do Estado do Maranhão



REALIZAÇÃO

JAM JURÍDICA

JAM Cursos e Company



Conteúdo Programático

12 DE AGOSTO

- Experiências da Controladoria Geral do Estado no Maranhão
- Experiências de Sucesso no aprimoramento das Unidades de Controle
- Sistema de Controle Interno – Estruturação e Implementação

13 DE AGOSTO

- As esferas de atuação das Unidades de Controle
- Improbidade Administrativa
- Controle das Licitações e Controle das Contratações Diretas

14 DE AGOSTO

- A responsabilidade pelo Controle e o Controle: Os conceitos de Unidade de Controle, Controlador e a Gestão Governamental e Auditoria e a relação destes conceitos na organização do Sistema de Controle
- As funções da Unidade de Controle Interno: As prerrogativas e as vedações aos servidores que desempenham função na Unidade de Controle Interno
- Auditoria Governamental
- Prestação de Contas

24h



AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e validade conferidos através do site
999 1466 07077 1035318 25504
de validade.

Milene Leiva Barboza Lima
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Selo: AUTENT156731A0E209F030303H59 - Ass: 13.18
Embr: JES.14.FISC. 2026.15.FA010.850.20.FEAP.850.20.7008255.83
Consulte a validade deste selo no site: www.jca.ma.gov.br

JAM
JURÍDICA
A informação necessária

JAM Jurídico Empresarial e Concursos Ltda
CNPJ 00.803.368/0001-85
INSC. ESTADUAL 42.831.103
R. Maranhão, 103 - Jd. Santa Helena - São Pedro dos Crentes - MA - CEP: 65.000-000



Certificado



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **ORÇAMENTO PÚBLICO - Sob a Égide da Lei de Responsabilidade Fiscal** realizado no período de 28 a 30 de outubro de 2009, em São Luís/MA, com carga horária de 18 horas.

São Luís, 30 de outubro de 2009.

Licurgo Mourão
Facilitador

André Araujo
Diretor da JAM Jurídica

Orçamento Público

Sob a Égide da Lei de Responsabilidade Fiscal

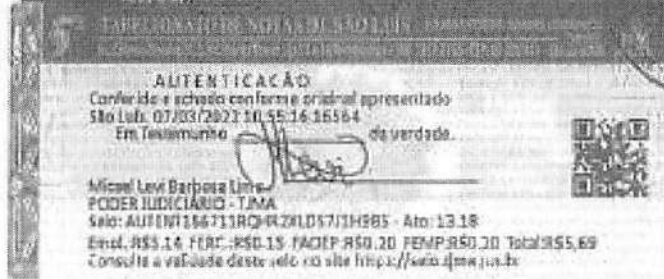
28 a 30 de outubro de 2009
São Luís - Maranhão



AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e escrito conforme original apresentado
São Luís, 07/02/2010, 10:55:13 & 15:54:54
Em Telexmóvel 0797

Modelo em vigor desde 01/01/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SÃO LUÍS - MARANHÃO
E-mail: PMS@PMS.LI.PE; FONE: (95) 331-1100
CNPJ nº 07.082.070/01-10.55.13 & 15.54.54

Certificado



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS - SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO**, realizado nos dias 25 e 26 de março de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 26 de março de 2010.


Odilon Cavaliari de Oliveira
Prestador


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

**RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**

SOB A ÓTICA DO AUDITOR E DO AUDITADO

25 e 26 de março de 2010

Rio Poty Hotel • São Luís • MA



**JAM
JURÍDICA**
A informação necessária



**JAM Cursos
in Company**
A JAM Jurídica presente na sua empresa



AUTENTICAÇÃO
 Conferido a autenticidade conforme original apresentado
 São Luís, 07/07/2022 às 05:16:16
 Em Testemunho da verdade

Micael Levi Barbosa Lima
 PODER JUDICIÁRIO - TMA
 Selo: AUBENT1567110478DACF0LZUT715 - Ato: 03.08
 Empl. R\$5,14 FERC. R\$0,16 PADEF. R\$0,20 FEAR. R\$0,20 Total R\$5,69
 Consulte a validade deste selo no site <https://sela.jtmajus.br>



Conteúdo Programático

<ol style="list-style-type: none"> 1. <i>Estrutura e organização dos tribunais de contas</i> 2. <i>Responsabilização perante os tribunais de contas</i> 3. <i>A responsabilização pelos tribunais de contas diante dos Poderes da República</i> 4. <i>Atos processuais praticados pela parte nos processos de responsabilização dos tribunais de contas</i> 5. <i>Provas que podem ser produzidas nos processos de responsabilização dos tribunais de contas</i> 6. <i>Medidas Cautelares que os tribunais de contas podem prolar</i> 7. <i>Sanções aplicadas pelos tribunais de contas</i> 8. <i>Recursos cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas</i> 9. <i>Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas</i> 	<h1>16h</h1>
--	--------------



JAM JURÍDICA
 A informação necessária



JAM Cursos
In Company
 A JAM Jurídica presente na sua instituição

JAM Jurídica Educação e Treinamento Ltda.
 CNPJ 00.803.368/0001-98
 INSC. ESTADUAL 42.831.193





AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original em e-ventado
 São Luís, 07/03/2022 10:57:56 27560
 Em testemunho de verdade.

Micael Levi Barbosa Lima
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AJTENT156711x11FNVCAV000438W - Ano: 13.10
 Empl: R\$5,34 PERC: R\$0,1% FADEP: R\$0,20 FEMP: R\$0,20 Total: R\$5,89
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Certificado

Aposentadoria e Pensão

As Novas Jurisprudências do TCU quanto aos Cálculos Proporcionais dos Proventos.

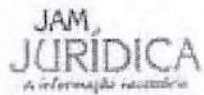
13 e 14 de maio de 2010
 Hotel Luzeiros • São Luís • Maranhão

Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **APOSENTADORIA E PENSÃO - As Novas Jurisprudências do TCU quanto aos Cálculos Proporcionais dos Proventos**, realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 14 de maio de 2010.



João Araújo Magalhães Filho
Participante

Anacle Araújo
 Diretor da JAM Jurídica





Prestação de Contas nos Convênios e Prática do SICONV

16 a 18 de junho de 2010
São Luís • MA

Certificado




Certificamos que


Marconi Dias Lopes Neto

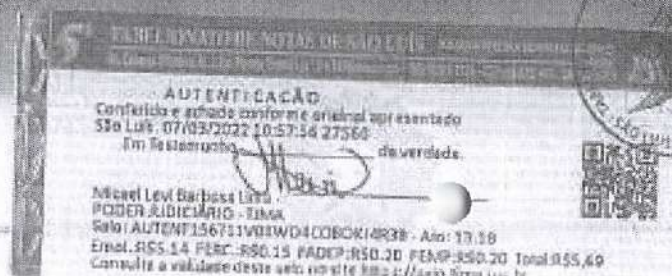
participou do Curso **PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS CONVÊNIOS E PRÁTICA DO SICONV**,
realizado no período de 16 a 18 de junho de 2010, em São Luís/MA,
com carga horária de 24 horas.

São Luís, 18 de junho de 2010.


Alexandre Valente Xavier
Facilitador


Antônio Vidal
Facilitador


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



Conteúdo Programático

Módulo I – Noções e fundamentos básicos

- Noções básicas sobre Orçamento, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- fundamentos que regem os convênios;
- normas regulamentadoras dos convênios;
- princípios constitucionais que regem os convênios.

Módulo II – Convênios

- Definições – convênio, concedente, convenente, interveniente, assessor, contribuição, auxílio, subvenção social, nota de movimentação de crédito, termo aditivo, objeto, meta;
- natureza dos recursos;
- tipos de transferências – voluntárias, legais e constitucionais;
- instrumentos utilizados nas transferências voluntárias – termo de convênio, contrato de repasse e termo de parceria;
- fases dos convênios – solicitação, formalização, execução, fiscalização, prestação de contas e exame da prestação de contas.

Módulo III – Da Solicitação

- Previsão de recursos no Orçamento Geral da União;
- atendimento das exigências para a realização de convênios – Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Instrução Normativa nº 03/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Decreto nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 127/08 e demais normas;
- elaboração do Plano de Trabalho;
- aplicabilidade da contapartida;
- comprovação da situação de regularidade do convenente.

Módulo IV – Da Formalização

- Elaboração do termo de convênio;
- cláusulas obrigatórias;
- cláusulas não admitidas;
- termo de convênio simplificado;
- situações que impedem a celebração de convênios;
- publicidade dos convênios.

Módulo V – Da Execução

- Liberação dos recursos financeiros;
- movimentação dos recursos financeiros;
- obediência às regras de movimentação financeira;
- aquisição de bens e equipamentos;
- casos de suspensão da liberação de recursos;
- despesas não aceitas;
- nexo de causalidade entre as despesas e o objeto do convênio;
- aplicação das leis nºs 8.666/93 e 10.520/00;
- causas de rescisão do convênio.

Módulo VI – Da fiscalização e do controle

- Órgãos competentes para acompanhar e fiscalizar os convênios;
- momentos para o exercício do controle;
- instrumentos de controle;
- consequências das ações de zombaria administrativa, civil e penal;
- o controle social.

Módulo VII – Da prestação de contas

- Prestação de contas final;
- obrigatoriedade de sua apresentação;
- ônus da prova sobre a boa e regular aplicação dos recursos;
- composição da prestação de contas;
- juízo;
- prestação de contas parcial – definição e processamento.

Módulo VIII – Do exame da prestação de contas

- Órgão competente para o exame da prestação de contas;
- prazo;
- emissão de parecer;
- registros nos sistemas informatizados;
- consequências do exame – aprovação/rejeição;
- omissão no dever de prestar contas;
- fatos geradores da Tomada de Contas Especial - TCE.

Módulo IX – Da Tomada de Contas Especial - TCE

- Conceito;
- elementos necessários à instauração da Tomada de Contas Especial - TCE;
- fatos geradores da TCE;
- órgãos competentes para a sua instauração;
- fases interna e externa da TCE;
- consequências da instauração da TCE;
- apuração da responsabilidade do convenente;
- registros nos sistemas informatizados;
- encaminhamento da TCE ao Tribunal de Contas da União – TCU;
- consequências do julgamento pelo TCU.



SICONV - Portal dos Convênios

- Credenciamento e cadastramento de ente ou entidade;
- Cadastro de proposta;
- Envio para análise;
- Consultas;
- Execução do objeto do convênio;
- Prestação de contas (caso já tenha sido disponibilizado no SICONV).



JAM
JURÍDICA
A informação jurídica



JAM Cursos
In Company
A sua jurídica presente em sua instituição

Atividade de Colaboração e Eventos Ltda
CNPJ 00.003.365/0001-08
INSC. ESTADUAL 40.001.443
Atividade de Colaboração e Eventos Ltda - CNPJ 00.003.365/0001-08
CNPJ 00.003.365/0001-08



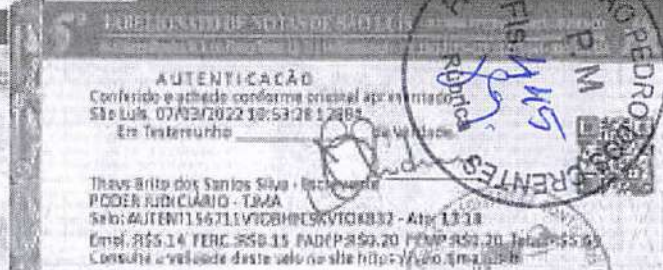
CERTIFICADO

CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

ASPECTOS POLÊMICOS E CONTROVERTIDOS

2e3/dez São Luís/MA

Os principais problemas enfrentados em contratações usualmente realizadas pela Administração e suas soluções, de acordo com as orientações do TCU.



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do Curso **CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS: ASPECTOS POLÊMICOS E CONTROVERTIDOS**, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2010, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís, 3 de dezembro de 2010.

Benjamin Zymler
Facilitador

Karine Lilian de S. C. Machado
Facilitadora

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

Os 15 anos levando informação necessário à sua Evolução!



Certificado

Marconi Dias Lopes Neto

participou do

CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

realizado no período de 26, 27, 28, 29 e 30 de julho de 2010

São Paulo , 30

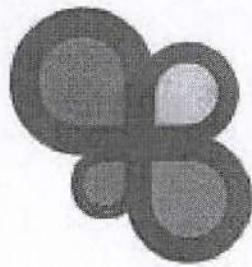
de julho

de 2010


MARIO VIANNA
DIRETOR-PRESIDENTE

VIANNA E CONSULTORES





Seminário de Integração do Estado com os Municípios




Certificado

Marceni Dias Lopes Neto

O Governo do Estado do Maranhão certifica que

participou do SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO COM OS MUNICÍPIOS, realizado em parceria com a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), Ministério Público Estadual (MPE), Tribunal de Contas do Estado (TCE), Controladoria Geral da União (CGU) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), nos dias 19 e 20 de novembro de 2012, no Centro de Convenções Governador Pedro Neiva de Santana.

São Luís, 20 de novembro de 2012


Roseana Sarney
Governadora do Estado do Maranhão


Luís Fernando Silva
Secretária-Chefe da Casa Civil



CERTIFICADO



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **Processo nos Tribunais de Contas, Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos**, realizado nos dias 10 e 11 de setembro de 2015, em São Luis/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 11 de setembro de 2015.

Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor

André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

AUTENTICAÇÃO
Confere-se e schado conforme original apresentado
São Luis, 07/09/2022 10:53:20 1204
Em Testemunha
15.491.4356
Thays Brito dos Santos Silva [Escrito]
PODER JUDICIÁRIO - TINA
Selo: AUTENT15071280TESCLW5087032 - AB-1318
Emitido em 07/09/2022 10:53:20 PEYAP:059_20 Total R\$51,83
Contate a autoridade emissora pelo site site.tinacp.org.br

Curso de Capacitação
Processo nos Tribunais de Contas
Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos.

JAM JURÍDICA

REALIZAÇÃO



Processo nos Tribunais de Contas



Telefone: (11) 3342-4531
E-mail: atendimento@jam-juridica.com.br
Endereço: Rua dos Serviços 514 - Finc. 100 - Jd. São Paulo - São Paulo - SP

LABORATÓRIO DE AUTENTICACAO DE DOCUMENTOS

AUTENTICACAO
Contido e echado conforme original apresentado
SIP: 07/03/2022 10:53:28 1204
Em Telexmãnia

Thiago Brito dos Santos Silva - Esc.
PODER JUDICIÁRIO - TMA
Selo: AUTENT156731DC0918E780819 - Ass: 03.18
Selo: 064.18.1882 - 000.15. FIC: 018.20. FIC: 018.20
Consulte a validade deste selo no site www.jam-juridica.com.br

1. Acusação

- 1.1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas
 - 1.1.1. Jurisdição e competência
 - 1.1.2. Independência das instâncias
- 1.2. Princípios processuais gerais e específicos
- 1.3. Requisitos de uma acusação válida
- 1.4. Tipos de processos em que a acusação pode ser formulada
 - 1.4.1. Processo de contas
 - 1.4.1.1. Contas ordinárias
 - 1.4.1.2. Tomada de Contas Especial
 - 1.4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres
 - 1.4.2. Processo de fiscalização
 - 1.4.2.1. Auditorias e inspeções
 - 1.4.2.2. Denúncias e representações

2. Contraditório

- 2.1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o STF
- 2.2. Meios de prova
 - 2.2.1. Forma de apresentação
 - 2.2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos
 - 2.2.3. Ônus da prova
 - 2.2.4. Prova emprestada
 - 2.2.5. Prova de preço adequado
 - 2.2.6. Prova por fotos
 - 2.2.7. Prova por declaração de terceiro
 - 2.2.8. Prova indiciária

- 2.3. Tipos de defesa
- 2.4. Prazos processuais
- 2.5. Pedido de vista e de cópia dos autos
- 2.6. Juntada de documentos
- 2.7. Sustentação oral
- 2.8. A defesa produzida por advogado

3. Julgamento

- 3.1. Tipos de provimentos existentes
 - 3.1.1. Monocráticos
 - 3.1.1.1. Despachos de mero expediente
 - 3.1.1.2. Decisões interlocutórias
 - 3.1.2. Colegiados
 - 3.1.2.1. Cautelares
 - 3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento
 - 3.1.2.1.2. Afastamento cautelar do cargo
 - 3.1.2.1.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável
 - 3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado
 - 3.1.2.2. De mérito
 - 3.1.2.2.1. Julgamento de contas
 - 3.1.2.2.2. Corretivos
 - 3.1.2.2.3. Condenatórios
- 3.2. Sanções cabíveis
- 3.3. Nulidades processuais

4. Recursos

- 4.1. Princípios dos recursos
- 4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos
- 4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade
- 4.4. Efeitos dos recursos
- 4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar
- 4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal
- 4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas
 - 4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas
 - 4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização
 - 4.7.3. Embargos de Declaração
 - 4.7.4. Recurso ou Impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado
 - 4.7.5. Agravo
- 4.8. Coisa julgada administrativa
- 4.9. Execução administrativa

5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas

- 5.1. Pelo Poder Legislativo
- 5.2. Pelo Poder Judiciário
- 5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas
 - 5.3.1. Mandado de Segurança
 - 5.3.2. Outras ações



CERTIFICADO



AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28 e 29 de Outubro | São Luís • MA



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**,
realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2015,
em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 29 de outubro de 2015.


Ismar Barbosa Cruz
Instructor


Luiz Felipe Bezerra A. Simões
Instructor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

AUTENTICAÇÃO
Certificado e cópia do conteúdo original apresentados em São Luís, 22/02/2025 16:41:56 28064
Emissão em: 22/02/2025 16:41:56
Emissão em: 22/02/2025 16:41:56



Francisco de Jesus Aires - Presidente
PDCMJURÍDICA - TRMA
Site: AUTEN156711PROCESO1FISCJA-1-AN-1318
Email: R0423 FISC - R0013 FISC FISC 15 11144 R00 14 Tel: 0655.43
Consulte a validade desse documento em: www.auten156711.com.br

REALIZAÇÃO



Auditoria de Licitações e Contratos

APRESENTAÇÃO

Os principais procedimentos de auditoria de licitações e contratos, baseados na melhor metodologia de controle e associados aos conceitos e à jurisprudência fundamentais para a correta fiscalização e execução dos atos administrativos nessa área.

A área de licitações e contratos na administração pública representa, por suas características, enorme desafio aos agentes públicos encarregados de sua gestão, assim como para o profissional de controle e auditoria. Por um lado, a complexidade e variedade das regras estabelecidas pela legislação e pela jurisprudência dos tribunais superiores exigem do gestor especial atenção com vistas a conduzir o processo dentro dos princípios legais. De outro, compete ao auditor, ou controlador, a partir do conhecimento especializado da matéria, identificar corretamente quais dos processos licitatórios e contratos devem ser fiscalizados prioritariamente, considerando o grau de risco, materialidade e relevância de cada um deles. Em função disso, este curso foi concebido para propiciar, tanto ao gestor, quanto ao auditor, uma visão ampliada dos conceitos e procedimentos de controle aplicados à área de licitações e contratos, especialmente destacados a partir das orientações do Tribunal de Contas da União. Treinamento baseado na mais moderna metodologia de controle público no Brasil e realizado de forma dinâmica, por meio da apresentação da base teórica e de estudos de caso.

"Licitações e Contratos – conceitos e jurisprudência para efeito de auditoria"

1. Licitação: conceitos importantes

- 1.1 Observância de princípios
- 1.2 Objetivos a serem perseguidos:
 - seleção da proposta mais vantajosa

2. Fases da licitação

- 2.1 Elaboração do edital:
 - 2.1.1 Definição do objeto da licitação:
 - parcelamento do objeto x fracionamento da despesa
 - indicação de marca/características restritivas
 - 2.2 Projeto básico e termo de referência
 - 2.3 Critério de aceitabilidade do preço global e dos preços unitários
 - jogo de planilha
 - preço manifestamente inexequível
 - responsabilidade da comissão de licitação e do pregoeiro
 - 2.4 Exigências de habilitação
 - regularidade fiscal e trabalhista
 - qualificação técnica

3. Contrato administrativo: conceitos importantes

- 3.1 Formalização
 - cláusulas exorbitantes
- 3.2 Vigência e prorrogação
 - serviços de natureza contínua
 - justificativas para a prorrogação

4. Alteração contratual

- 4.1 Alteração unilateral quantitativa/qualitativa
- 4.2 Alteração consensual
 - revisão contratual/teoria da imprevisão
 - reajuste/repactuação

5. Contratação direta (sem licitação)

- 5.1 Espécies: dispensa e inexigibilidade
- 5.2 Dispensa em razão do valor
- 5.3 Contratação emergencial
- 5.4 Prestação de serviços de natureza singular
- 5.5 Justificativa do preço

"Metodologia de auditoria aplicada à área de licitações e contratos"

6. O controle de licitações e contratos

7. Auditoria governamental

- 7.1 Conceitos básicos
- 7.2 Finalidades
- 7.3 Abrangência
- 7.4 Auditoria de Conformidade
- 7.5 Auditoria Operacional

8. Normas de auditoria

- 8.1 Finalidades e fontes das normas
- 8.2 Normas relativas à pessoa do auditor
- 8.3 Normas de execução do trabalho
- 8.4 Normas relativas à opinião do auditor

9. Visão geral de controles internos

- 9.1 Definições
- 9.2 Objetivos
- 9.3 Princípios
- 9.4 Avaliação de controles internos
- 9.5 Conceitos de risco em auditoria

10. Planejamento da auditoria

- 10.1 Procedimentos de auditoria
- 10.2 Matriz de Planejamento

11. Execução da auditoria

- 11.1 Técnicas de auditoria
 - exame documental; inspeção física; conferência de cálculos; observação; indagação escrita; indagação oral; confirmação externa; correlação das informações obtidas; teste laboratorial; rastreamento; entrevista; circularização; conciliação; análise de contas contábeis; revisão analítica.

12. Achados e evidências em auditoria

- 12.1 Matriz de Achados

13. Relatório de auditoria



Certificado

INSPIRA
INOVAÇÃO & COMUNICAÇÃO



Jornada Jurídica de Direito Administrativo

Certificamos que Marconi Dias Lopes Neto participou da **Jornada Jurídica de Direito Administrativo** com carga horária de seis horas, realizada no Teatro Zenira Fiquene, Faculdade Pitágoras, com o palestrante **José Aras**, advogado e diretor do Centro de Estudos José Aras (Cejas), que ministrou a palestra "**Improbidade Administrativa**".

São Luís (MA), 04 de Outubro de 2016


Andara Vasques
Inspirar Inovação & Comunicação


Francidalva Monteles
Inspirar Inovação & Comunicação



Certificado

Certifico que MARCONI DIAS LOPES NETO participou do Treinamento do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 27/04/2017 com carga horária de 04 (quatro) hora(s).

São Luís, 27 de Abril de 2017.

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA





Certificado

Certifico que MARCONI DIAS LOPES NETO participou do treinamento do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 27/04/2017 com carga horária de 04 (quatro) horas.

São Luís, 03 de maio de 2017.

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA



AUTENTICAÇÃO
 Conteúdo e dados conforme original apresentado.
 São Luís, 22/02/2017 17:04:11 23779
 Em testemunho da verdade

William Jobim Farias

Plataforma de Jervis Aires - Serviços
 PODER JUDICIÁRIO - TRAM
 Selo: AUTENT1567210N06ANTONVALDOY266 - Ano: 13.18
 E-mail: REAJ@TCEC-RO12@ADP@RSO.18 TEMP:RSO.18 Total:RS5.12
 Consulte o conteúdo deste selo no site: <http://www.tjma.jus.br>





Deputado Municipal
Regina Maria
Piauí - Maranhão

Presidente do IMERP
Francisca Oliveira Magalhães

Presidente do IMERP
Francisca Oliveira Magalhães

São Luís - MA - 11 de Agosto de 2017

Em homenagem ao seu nobre e dedicado trabalho acadêmico e relevante atuação profissional, com os quais contribuiu com o desenvolvimento das atividades universitárias de *Gratuito*.

Marcelo Lopes Neto

a título de MEMBRO - HONORÍFICO

o Instituto Maranhense de Estudos sobre Responsabilidade Pública - IMERP tem a honra de conceder

Certificada

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDO
SOBRE RESPONSABILIDADE PÚBLICA



AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e validade conferido eletronicamente em
data/hora: 22/03/2023 16:47:56 28054
do documento
Francisca Oliveira Magalhães
Presidente do IMERP - Maranhão
CPF: 048.156.711-11
Selo: AUTENTICAÇÃO Nº 0521, Ano: 13.18
Selo: 0543 REC: 0513 TADP: 0513 TADP: 0513 TADP: 0513
Consulte a validade desse selo em: <http://sbo.ima.gov.br>



ICOMERP

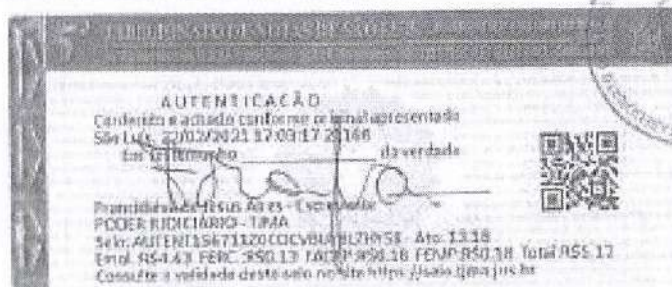
25 ANOS DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

I Congresso Maranhense de Estudos Sobre Responsabilidade Pública

CERTIFICADO



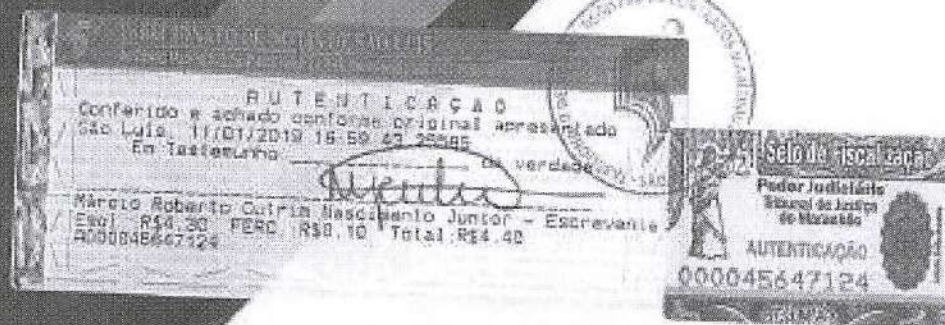
"O Instituto Maranhense de Estudos sobre Responsabilidade Pública - IMERP agradece imensamente aos (às) palestrantes, debatedores (as) e mediadores (as) que contribuíram para a realização do I Congresso Acadêmico de Estudos sobre Responsabilidade Pública, nos dias 9 e 10 de novembro de 2017 na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, o qual teve como tema "Os 25 Anos da Lei de Improbidade Administrativa na ordem política brasileira". Entre àqueles (as), certifica a participação de **MARCONI LOPES NETO** no Painel II ("O Tribunal de Contas do Estado e a Proteção da Probidade na Administração") São Luís, 10 de novembro de 2017.



Amanda Almeida Waquim
Presidenta - IMERP

Mizzi Gomes Gedeon
Vice-Presidenta - IMERP

CERTIFICADO 2018



Certificamos que

Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: Acusação, Defesa, Julgamento e Recurso**, realizado nos dias 4 e 5 de Junho de 2018, no Rio de Janeiro/RJ, com carga horária de 16 horas.

Rio de Janeiro/RJ, 5 de Junho de 2018.


Odilon Cavalcanti de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



JAM,
JURÍDICA

A informação necessária

www.jam-juridica.com.br

contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   

CURSO

PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: ACUSAÇÃO, DEFESA, JULGAMENTO, RECURSO

PROGRAMA

1. Acusação

1.1. Possibilidades e limites à atuação dos tribunais de contas

1.1.1. Jurisdição e competência

1.1.2. Independência das instâncias

1.2. Princípios processuais gerais e específicos

1.3. Requisitos de uma acusação válida

1.4. Tipos de processos em que a acusação pode ser formulada

1.4.1. Processo de contas

1.4.1.1. Contas ordinárias

1.4.1.2. Tomada de Contas Especial

1.4.1.3. Contas de convênios e instrumentos congêneres

1.4.2. Processo de fiscalização

1.4.2.1. Auditorias e inspeções

1.4.2.2. Denúncias e representações

2. Defesa

2.1. Contraditório e ampla defesa nos tribunais de contas, segundo o TF

2.2. Meios de prova

2.2.1. Forma de apresentação

2.2. Inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos

2.3. Ônus da prova

2.4. Prova emprestada

2.5. Prova de preço adequado

2.6. Prova por fotos

2.7. Prova por declaração do terceiro

2.2.8. Prova indiciária

2.3. Tipos de defesa

2.4. Prazos processuais

2.5. Resposta a citações e audiências

2.6. Pedido de vista e de cópia dos autos

2.7. Juntada de documentos

2.8. Sustentação oral

2.9. A defesa produzida por advogado

3. Julgamento

3.1. Tipos de provimentos existentes

3.1.1. Monocráticos

3.1.1.1. Despachos de mero expediente

3.1.1.2. Decisões interlocutórias

3.1.2. Colegiados

3.1.2.1. Cautelares

3.1.2.1.1. Suspensão de ato ou procedimento

3.1.2.1.2. Afastamento cautelar do cargo

3.1.2.1.3. Decretação de indisponibilidade dos bens do responsável

3.1.2.1.4. Solicitação de arresto à AGU ou Procuradoria do Estado

3.1.2.2. De mérito

3.1.2.2.1. Julgamento de contas

3.1.2.2.2. Corretivos

3.1.2.2.3. Condenatórios

3.2. Sanções cabíveis

3.3. Nulidades processuais

4. Recursos

4.1. Princípios dos recursos

4.2. Requisitos genéricos de admissibilidade dos recursos

4.3. Natureza jurídica dos requisitos de admissibilidade

4.4. Efeitos dos recursos

4.5. Peculiaridades do recurso contra medida cautelar

4.6. Atuação do Ministério Público de Contas na fase recursal

4.7. Principais tipos de recursos nos tribunais de contas

4.7.1. Recurso contra decisão que julga processo de contas

4.7.2. Recurso contra decisão que julga processo de fiscalização

4.7.3. Embargos de Declaração

4.7.4. Recurso ou Impugnação autônoma contra decisão transitada em julgado

4.7.5. Agravo

4.8. Coisa julgada administrativa

4.9. Execução administrativa ou judicial das decisões dos tribunais de contas

5. Possibilidades e limites à revisão das decisões dos tribunais de contas

5.1. Pelo Poder Legislativo

5.2. Pelo Poder Judiciário

5.3. Ações judiciais cabíveis contra as decisões dos tribunais de contas

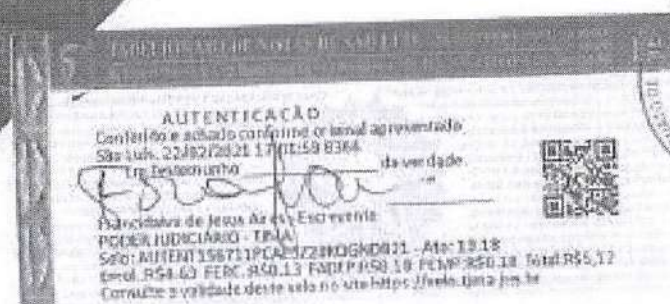
5.3.1. Mandado de Segurança

5.3.2. Outras ações

CONFÉLITO E ACHADO ORIGINAL APRESENTADO
SÃO LUÍS, 11/01/2018, 16:50:43, 20595
Es. Testemunha
Mun. Roberto Couto, Des. Roberto Junior, 40
Total R\$9,40
R\$00045647126



CERTIFICADO 2018



Certificamos que




Marconi Dias Lopes Neto

participou do curso **RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2018, em São Luís/MA, com carga horária de 16 horas.

São Luís/MA, 24 de julho de 2018.

JAM JURÍDICA
A informação necessária

www.jam-juridica.com.br
contato@jam-juridica.com.br

SIGA-NOS   


Odilon Cavallari de Oliveira
Instrutor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica



CURSO

RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS



PROGRAMA

1. O sistema jurídico de imputação de responsabilidade

- 1.1. Responsabilidade administrativa
- 1.2. Responsabilidade civil
- 1.3. Responsabilidade penal
- 1.4. Harmonização do sistema jurídico de imputação de responsabilidade

2. Tipos de processos de responsabilização nos Tribunais de Contas e suas peculiaridades no tocante à imputação de responsabilidade

- 2.1. Processos de contas ordinárias
- 2.2. Tomada de Contas Especial
- 2.3. Processos de fiscalização: auditorias, denúncias, representações e outros

3. Espécies de responsabilidade

- 3.1. Responsabilidade contratual e extracontratual
- 3.2. Responsabilidade objetiva e subjetiva
- 3.3. Responsabilidade solidária

4. Hipóteses de responsabilização do particular

- 4.1. Responsabilidade da empresa contratada pelo Poder Público
- 4.2. Responsabilidade do sócio da empresa contratada pelo Poder Público

5. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados e por quais atos

- 5.1. Quais agentes públicos podem ser responsabilizados
- 5.2. Quais atos dos agentes públicos podem ensejar a responsabilização

6. O que deve ser observado pelos Tribunais de Contas na caracterização do fato ilícito

- 6.1. Natureza jurídica do ilícito administrativo e/ou financeiro
- 6.2. Desafios a serem superados na caracterização do ilícito
- 6.3. Critérios para a quantificação do dano, inclusive em tomadas de contas especiais

7. Como os Tribunais de Contas devem avaliar a conduta por ação ou por omissão

- 7.1. Conceito jurídico de conduta
- 7.2. Individualização das condutas
- 7.3. Conduta por ação
- 7.4. Conduta por omissão

8. Como se aplica aos Tribunais de Contas os critérios para avaliação da culpa

- 8.1. Culpa lato sensu
- 8.2. Culpa strictu sensu
- 8.3. Dolo

9. Critérios específicos para a avaliação da culpa do superior hierárquico

- 9.1. Controvérsias em torno da delegação de competência
- 9.2. Falha na supervisão hierárquica
- 9.3. Má escolha do subordinado

10. Nexos de causalidade

- 10.1. Como identificar quem deu causa ao resultado ilícito
- 10.2. Controvérsias no Direito em torno do tema
- 10.3. Peculiaridades do nexo de causalidade no Direito Administrativo

11. Circunstâncias que podem isentar o agente público de responsabilidade

- 11.1. Legítima defesa
- 11.2. Estado de Necessidade
- 11.3. Exercício Regular de um direito e estrito cumprimento do dever legal
- 11.4. Caso fortuito e força maior
- 11.5. Fato de terceiro
- 11.6. Culpa exclusiva da Administração

12. Causas que justificam a não aplicação de sanções

- 12.1. Boa-fé
- 12.2. Ausência de potencial conhecimento da ilicitude
- 12.3. Inexigibilidade de conduta diversa

13. Causas que impedem a aplicação de sanção

- 13.1. Morte
- 13.2. Prescrição

14. A experiência do TCU sobre a matéria e as cautelas esperadas do agente público

- 14.1. Matriz de responsabilização
- 14.2. Cautelas esperadas do agente público

15. Responsabilidade do agente político, do dirigente máximo, do controle

interno, das pessoas jurídicas e dos pareceristas peritos. Estudo de casos julgados.

- 15.1. Responsabilidade do agente político
- 15.2. Responsabilidade do dirigente máximo
- 15.3. Responsabilidade do controle interno
- 15.4. Responsabilidade de Estados, Distrito Federal e Municípios
- 15.5. Responsabilidade das entidades sem fins lucrativos e de seus dirigentes
- 15.6. Responsabilidade do parecerista jurídico ou técnico
- 15.7. Responsabilidade do quem age amparado em parecer jurídico ou técnico

16. Responsabilidade dos vários agentes que atuam em licitações e contratos, inclusive de obras públicas, desde a abertura do processo licitatório até o recebimento definitivo do objeto. Estudo de casos julgados.

- 16.1. de quem elabora o edital
- 16.2. do membro de comissão de licitação
- 16.3. do pregoeiro e da equipe de apoio
- 16.4. de quem elabora projeto básico ou termo de referência
- 16.5. de quem aprova projeto básico
- 16.6. de quem homologa o resultado da licitação
- 16.7. de quem assina o contrato
- 16.8. de quem assina termo aditivo
- 16.9. do fiscal do contrato
- 16.10. do licitante fraudador

17. Responsabilidade decorrente de recursos repassados mediante convênio no tocante aos agentes dos órgãos concedentes e convenientes, do prefeito e de seu sucessor, e do omissão no dever de prestar contas. Estudo de casos julgados.

- 17.1. dos agentes públicos do órgão repassador
- 17.2. do Prefeito e de seu sucessor
- 17.3. do omissão no dever de prestar contas

18. Critérios para imposição de sanções pelos tribunais de contas

- 18.1. Pressupostos para a aplicação das sanções
- 18.2. Questões controversas sobre as multas
- 18.3. Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança
- 18.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação



AUTENTICAÇÃO

Condição e estado conforme apresentado
São Luís, 22/02/2023 17:02:54 7226
em testemunho da verdade.

Procedência: 02/02/2023 Área - Expediente
PODER JUDICIÁRIO - TCU
Selo: AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA Nº 401 - ANO 13/20
Emitido em 22/02/2023 às 17:02:54 FÓRMULA FEMP RSD 18 - Total R\$5,12
Consulte a validade desta cópia no site <https://sede.tcu.br>



JAM Cursos
A JAM ajuda você a ser melhor profissional

JAM Jurídica Educação e Eventos, Ltda.
CNPJ 09.803.368/0001-98
INSC. ESTADUAL 42.031.183

SIGA-NOS
f t i

71 3342-4531 • 3379-8191
www.jam-juridica.com.br



Certificado

Certifico que MARCONI DIAS LOPES NETO participou da atividade OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 19/02/2019 com carga horária de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

São Luís, 22 de Fevereiro de 2019

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA



Token de verificação:

72936b7960740491

Informações do certificado

Tipo de certificado:	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO
Nome do participante:	MARCONI DIAS LOPES NETO
Atividade:	OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS - TURMA 2
Evento:	OFICINA FERRAMENTA PAINEL DE VÍNCULOS (2º DIA)
Carga horária:	1h30min



CERTIFICADO



Certificamos que MARCONI DIAS LOPES NETO participou do curso "A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA NA VISÃO DO CONTROLE EXTERNO" no dia 07/06/2019 com carga horária de 08 hora(s).

São Luís (MA), 07 de junho de 2019



Erlânio Furtado Luna Xavier
Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente

Antonio Portilho Fonseca Filho
Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



MINISTRANTE(S) DO CURSO:

• Jorge Ferreira Lobo




INSTITUTO AUREBEN SÓCIES

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e dados conforme original apresentado.
São Luís, 26/01/2024. 07:53:55 22827

Em Testemunho de verdade.

Jorge Ferreira Lobo
Agência de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - OJAA

Selo: AUTENT156711CRAZI40815979A15 - At: 11.18
Emit: RS4.63 PERC: SISO.13 FADEP-RGO LR FEMP-RSO.28 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.ajma.ju.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



À Procuradoria Geral do Município


Assunto : Solicitação de Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 137/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios do escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico- jurídica da Procuradoria Municipal, conforme especificações constantes nos autos.

Para exame e manifestação sobre a inexigibilidade de licitação na forma do parágrafo único do artigo 53 da Lei 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de janeiro de 2025.


SEMAIAS DA SILVA MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Processo Administrativo 137/2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **CONTRATAÇÃO, EM COMO A CONFORMIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICA E INTELECUAL VOLTADAS A ATUAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PATROCÍNIO E DEFESAS EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, ABRANGENDO, AINDA, O SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO E ESTRATÉGICO EM AÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO, BEM COMO A EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS E DEMAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS Á DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO. ASSEGURANDO O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURIDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL.**

1 – RELATÓRIO

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de processo inaugurado com a solicitação de procedimento de inexibilidade de licitação a **Contratação, em como a conformidade dos preços propostos, para a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de consultoria e acessoria jurídica ao município de São Pedro dos Crentes-MA, compreendendo as atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento e patrocínio e defesas em processos judiciais em todas as instâncias da justiça comum e federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias á defesa**

Handwritten mark



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

dos interesses institucionais do município. assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da procuradoria municipal.

Nesse compasso, competi-lhe atividade de natureza singular, através do processo licitatório de inexigibilidade de licitação, devidamente fundamentada no inciso II, da Lei de Licitações e Contrato Administrativos, conforme solicitação da Secretária de Administração, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Ato contínuo, verificamos que existe os seguintes documentos acostados aos autos, como determina a legislação pertinente, vejamos:

1. Autuação do processo administrativo com a solicitação da Secretaria;
2. Projeto Básico / Termo de Referência especificando os serviços;
3. Minuta do contrato de prestação de serviços;
4. Pesquisa de Preço no Mercado Local;
5. Informação de Dotação Orçamentária;
6. Proposta de preço da empresa selecionada;
7. Documentação de habilitação;
8. Justificativa da escolha da empresa e do preço.

É o que se tinha a relatar. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos).

of



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Da leitura do dispositivo legal invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido por legislação específica.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de compras pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação inexigibilidade, e as de inexigibilidade de licitação.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), enumerou, no art. 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 75 da Lei 14.133/2021, especificamente no inciso I, verbis:

Art. 75. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



II - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gênero de que envolvam valores até R\$50.000,00 para compra e serviços ;

(...)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei descreve como deve ser o procedimento nesses casos, senão vejamos:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e **de dispensa** de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, esclarece que:

"(...) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável." (Destacamos)

¹ "Direito Administrativo", Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345

J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Ainda sobre requisitos legais, deve-se observar o art. 74 acrescenta que:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de dispensa descrita no supracitado inciso II, art 75, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 75, qual seja, a de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos.

Da análise processual, consta nos autos documento que informa a disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.


3 – CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica.

Por tudo que foi delineado alhures, a PROCURADORIA MUNICIPAL se manifesta favorável a **inexibibilidade de licitação** da empresa: MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA.

É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de novembro de 2025.


CELSIVAN DOS SANTOS JORGE

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 020/2021 - OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Processo Administrativo 137/2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO, EM COMO A CONFORMIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICA E INTELECUAL VOLTADAS A ATUAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PATROCÍNIO E DEFESAS EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, ABRANGENDO, AINDA, O SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO E ESTRATÉGICO EM AÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO, BEM COMO A EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS E DEMAIS MEDIDAS NECESSÁRIAS Á DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO. ASSEGURANDO O FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO TÉCNICO-JURIDICA DA PROCURADORIA MUNICIPAL.

1 – RELATÓRIO

Dispensar relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA INEXIBILIDADE DA PRESENTE**, nos termos requeridos pela secretaria solicitante em favor da empresa: MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de novembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)



INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: Contratação de escritório de Advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

Do Valor: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea e, §3º, da lei 14133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão da escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com o mercado;

CONSIDERANDO que o contrato cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência, bem como sua proposta comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

Contratação de escritório de Advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



São Pedro dos Crentes/MA. 04 de dezembro 2025

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



do dia **04 de Dezembro de 2025**, na **Página 136** (de 153), Volume 19, Nº 3743/2025.

Este aviso entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/MA, 04 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c1455c46e5097bf5eadd4ca1f6493fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CP016-2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CP016-2025

Processo Administrativo nº 220904/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 29/10/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.440.513/0001-16

END: AV. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA Nº 10, BAIRRO: ALTO SANTO ANTÔNIO,

COLINAS/MA - CEP: 65690-000

Email: csbempreendimentosma@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

sendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getulio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPC. cplsjpma@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@hotmail.com

São João dos Patos/MA, em 04 de dezembro de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: da328b3baaff5632a9171804f4da5492

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

(Art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: Contratação de escritório de Advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

Do Valor: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea e, §3º, da lei 14133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão da escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com o mercado;

CONSIDERANDO que o contrato cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência, bem como sua proposta comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

Contratação de escritório de Advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

São Pedro dos Crentes/MA, 04 de dezembro 2025

Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b7689c94c45ca596200b37e0a0c4c551

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 430/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 430/2025, firmado em 11 de junho de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.500.739/0001-04**. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de Qualitativo do Contrato. **VIGÊNCIA:** 03 de dezembro a 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** considerando art. 124, I, a' da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR DE: R\$**





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO




Assunto: Inexigibilidade nº 008/2025 e Processo Administrativo nº 444/2025.

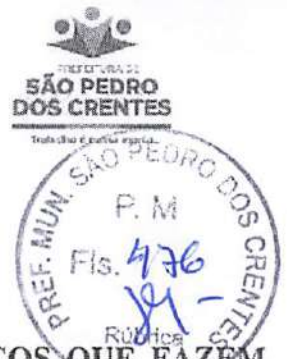
Contratado: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios do escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a denominado **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, 07.652.130/0001-58, Av. Dos Holandeses, s/n, edifício lagoa Coporate & Offices, Torre II, sala 1007, Ponta da Areia, São Luis /MA, CEP 65.077, neste ato representada pelo Sr. MARCONI DIAS LOPES NETO, inscrito na OAB/MA nº 6550, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.655.343-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 444/2025 – Inexigibilidade nº 008/2025 e Processo Administrativo 105/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 04 de dezembro de 2025.


Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 466/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes/MA, CEP: 65.978-000, neste ato representado respectivamente pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada na Av. Dos Holandeses, s/n, edifício lagoa Coporate & Offices, Torre II, sala 1007, Ponta da Areia, São Luis /MA, CEP 65.077-357, inscrita no CNPJ 07.652.130/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Marconi Dias Lopes Neto, brasileiro, advogado, OAB/MA nº 6.550, CPF Nº 847.655.343-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 137/2025, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços advocatícios do escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS** de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa em processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico-jurídica da Procuradoria Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Da descrição específica do objeto:

3.1.1. Ajuizamento e defesa em ações judiciais em trâmite perante o primeiro e segundo grau de jurisdição, nas quais figure como parte o Município de São Pedro dos Crentes/MA, incluindo consultoria e acompanhamento de causas não inseridas na rotina da Procuradoria Municipal.

3.1.2. Atuação jurídica integral junto à Justiça Federal, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em processos judiciais em que o Município figure como parte, incluindo acompanhamento processual, elaboração de manifestações, recursos e medidas incidentais.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

WALL



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;
- 5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;
- 5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, assessoria, consultoria, etc;
- 5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente contrato serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;
- 6.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.
- 6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;
- 7.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 7.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa

MAU



responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

- 7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.
- 7.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;
- 7.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 7.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.
- 7.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**.
- 8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. Prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

04 - GABINETE DO PREFEITO

04.062.0052.2002.0000 MAN. E FUNC. DA PROCURADORIA GERAL

3.3.90.35.00 Serviço de consultoria

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da CONTRATANTE, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- V – Comum acordo entre as partes.

WALLU



PARÁGRAFO ÚNICO:

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O valor deste CONTRATO só poderá ser reajustado após 06 (seis) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

14.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de BALSAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro dos Crentes /MA, 08 de dezembro de 2025.

MDLW



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:02823065 digital por ROMULO
369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS
CRENTES/MA



Marconi D. Lopes Neto

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 07.652.130/0001-58

MARCONI DIAS LOPES NETO

OAB/MA Nº 6.550

CPF Nº 847.655.343-91

REPRESENTANTE LEGAL

ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA

www.serpro.gov.br/assinador-digital



ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA

CPF: 029.634.551-27

OAB/MA 29141

PORTARIA Nº 152/2025

FISCAL DE CONTRATOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

TESTEMUNHAS:

1. *Esolange da Silva Castro vale* CPF: *663198463-72*
2. *Ami Corina dos Santos Cardoso* CPF: *061.449.473-70*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 152/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sr. ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF N.º 029.634.551-27 e do RG de n.º 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 25 de agosto de 2025, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 25 dias de agosto de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
COSTA
5369 AFR/JDA02823065369



EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E. M. C. COELHO - ME, CNPJ: 23.436.033/0001-84. Valor R\$ 9.215,00 (nove mil, duzentos e quinze reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DA FANFARRA PARA DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO DE PEDRO DOS CRENTES - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 20/08/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de agosto a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de agosto de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e0e93d12802d751d25e684c93ff721d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 21.775,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME DA FANFARRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 20/08/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de agosto a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de agosto de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 01dbdfec204840985fbc5bb24ceeb7f

PORTARIA Nº 152/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA, com cargo em comissão de PROCURADORA ADJUNTO, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 25 de agosto de 2025, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 25 dias de agosto de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b0fb6f5de8bc8c8a87e2249c8cf1be69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro - CEP: 65.840-000
São Raimundo das Mangabeiras/MA
CNPJ: 06.079.583/0001-74

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Accioly Cardoso Lima e Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suely Dutra Barros Moreira

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Marlon de Sousa Moura

TÉCNICAS PEDAGÓGICAS

Simone Helena Pereira Costa
Aldacy Respandes de Brito Silva
Antônia de Passos Guimarães
Aisely de Jesus Costa
Maria Luzimar Barros da Silva
Janilde Alves Costa Guimarães
Nilmara Martins
Joseane Cursinho de Feitosa
Cirene Silva Reis
Tatiana Coelho Passarinho Silva
Marciane Batista de Sá Gomes

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1703066342c924e93acb1ace9d161a28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.652.130/0001-58. O valor mensal da contratação é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) OBJETO: Prestação de serviços advocatícios do escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, compreendendo atividades de natureza técnica e intelectual voltadas a atuação, acompanhamento, patrocínio e defesa processos judiciais em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal, abrangendo, ainda, o suporte técnico-jurídico e estratégico em ações judiciais em andamento, bem como a emissão de pareceres, elaboração de peças processuais e demais medidas necessárias à defesa dos interesses institucionais do Município, assegurando o fortalecimento da atuação técnico- jurídica da Procuradoria Municipal.. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021. TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA: 04/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses contados do (a) data de sua assinatura. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de dezembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 82428d0bbacb291375a10c5989bc46a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 247/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 247/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2025, CONTRATADA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA. **Valor do Contrato R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2025; **ASSINAM:** EDNAYRA COELHO CARDOSO (SECRETÁRIA DE SAÚDE) E Sr. RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 81e0ed5134039c8ce2f169ef35043c3c

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 248/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 248/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 248/2025, CONTRATADA: MF DE ALMEIDA EE CIA LTDA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 05.021.932/0001-34. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA. **Valor do Contrato R\$ 209.350,90 (duzentos e nove mil e trezentos e cinquenta reais e noventa centavos); Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2025; **ASSINAM:** EDNAYRA COELHO CARDOSO (SECRETÁRIA DE SAÚDE) E Sr. MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 43811a71d709f4b88c675ee70f277436

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 249/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 249/2025, CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 05.021.932/0001-34. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA. **Valor do Contrato R\$ 4.272,00 (quatro mil e duzentos e setenta e dois reais); Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2025; **ASSINAM:** EDNAYRA COELHO CARDOSO (SECRETÁRIA DE SAÚDE) E Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: dbaa8bcda3396cd09d2778f8c4b3e5b6

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 250/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 250/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 250/2025, CONTRATADA: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 05.021.932/0001-34. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA. **Valor do Contrato R\$ 32.833,75 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:**